QUINTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DE CLASSE SÊNIOR E DE CLASSE SUBORDINADA, COM 2 (DUAS) SUBCLASSES, A SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO E SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR, DA 172ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS POR GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora, categoria S1, sob o número 132, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, e inscrita no CNPJ sob o n° 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos Titulares de CRI (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário**");

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário denominados, conjuntamente, como "**Partes**" e, individualmente e indistintamente, como "**Parte**"),

RESOLVEM as Partes celebrar este *"Quinto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários de Classe Sênior e de Classe Subordinada, com 2 (duas) Subclasses, a Subclasse Subordinada Mezanino e Subclasse Subordinada Júnior, da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos por Galleria Home Equity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios"* ("**Aditamento**"), com as seguintes cláusulas e disposições.

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

(a) Em 28 de agosto de 2026, as Partes celebraram o *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários de Classe Sênior e de Classe Subordinada, com 2 (duas) Subclasses, a Subclasse Subordinada Mezanino e Subclasse Subordinada Júnior, da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos por Galleria Home Equity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios"* ("Termo de Securitização"), por meio do qual vinculou os Créditos Imobiliários aos Certificados de Recebíveis

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Imobiliários de Classe Sênior e de Classe Subordinada, com 2 (duas) Subclasses, a Subclasse Subordinada Mezanino e a Subclasse Subordinada Júnior, da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão da Emissora ("**CRI**"), de acordo com a Lei nº 9.514, a Lei nº 14.430 e a Resolução CVM nº 60, bem como das demais legislações aplicáveis e as cláusulas redigidas no instrumento;

(b) Em 02 de setembro de 2026, as Partes celebraram o *"Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários de Classe Sênior e de Classe Subordinada, com 2 (duas) Subclasses, a Subclasse Subordinada Mezanino e Subclasse Subordinada Júnior, da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos por Galleria Home Equity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios"* ("Primeiro Aditamento"), em razão de exigências formuladas pela B3 no âmbito do pedido de registro dos CRI;

(c) As Partes aditaram em 04 de setembro de 2026 o Termo de Securitização, com o objetivo de (i) alterar a Data de Emissão dos CRI, em razão da necessidade de adequação do cronograma da Emissão, (ii) atualizar o valor dos Créditos Imobiliários vinculados aos CRI, em decorrência da nova Data de Emissão, (iii) ajustar os valores do Montante Mínimo dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino, bem como (iv) inserir a informação dos códigos ISIN dos CRI;

(d) As Partes celebraram em 24 de setembro de 2026 e 20 de outubro de 2026, o Terceiro Aditamento e Quarto Aditamento ao Termo de Securitização, de modo a incluir e atualizar o valor dos Créditos Imobiliários vinculados ao CRI;

(e) Nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente possui a faculdade de vincular Novos Créditos Imobiliários à Emissão, ocasião em que, uma vez aceitos pela Cessionária e desde que atendam aos Critérios de Elegibilidade, é necessário celebrar o Termo de Cessão e o Aditamento ao Termo de Securitização para formalizar a referida inclusão, atualizando a relação dos mesmos constante do Anexo I ao Contrato de Cessão, e Anexo I do Termo de Securitização;

(f) As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

III – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – TERMOS DEFINIDOS

1.1. Termos Definidos: Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

1.1.1.1. Todos os termos definidos neste Aditamento, desde que conflitantes com os termos já definidos no Termo de Securitização, terão os significados que lhes são atribuídos neste Aditamento.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. Alterações: Conforme mencionado nos Considerando (d) acima, as Partes resolvem: (i) alterar a Cláusula 2.2.1, de modo ajustar o valor nominal total dos Novos Créditos Imobiliários, que vigerá conforme abaixo definido;

"*2.2.1 A Emissora declara que: (i) foram vinculados primeiramente, por meio deste Termo de Securitização, os Créditos Imobiliários descritos no Anexo I ao presente termo, com o valor nominal total de R$30.123.741,00 (trinta milhões, cento e vinte e três mil e setecentos e quarenta e um reais), , por meio do Termo de Securitização em 28 de agosto de 2026, cuja titularidades foram emitidas pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão; e, (ii) as Partes vincularam os Novos Créditos Imobiliários por meio do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização, no valor nominal total de R$ 63.983.194,54 (sessenta e três milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), cuja titularidade foi emitida pela Emissora por meio da celebração do Termo de Cessão Nº 01; (iii) As Partes vincularam os Novos Créditos Imobiliários por meio do Quarto Aditamento ao Termo de Securitização, no valor nominal total de R$ 60.012.520,34 (sessenta milhões, doze mil, quinhentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), cuja titularidade foi emitida pela Emissora por meio da celebração do Termo de Cessão nº 02 em 20 de outubro de 2026; e, (iv) as Partes vincularão os Novos Créditos Imobiliários por meio do Quinto Aditamento ao Termo de Securitização, no valor nominal total de R$ 34.353.474,03 (trinta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e três centavos), cuja titularidade será emitida pela Emissora por meio da celebração do Termo de Cessão Nº 03 em 05 de novembro de 2026. (A somatória total dos Créditos Imobiliários aqui mencionados estão descritos no Anexo I ao presente Termo de Securitização, com o valor nominal total de R$ 188.472.929,91 (cento e oitenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).".*

2.1.1. Pelo presente Aditamento e em conformidade com o disposto nos Considerações Preliminares acima, as Partes resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Securitização com o objetivo de vincular Novos Créditos Imobiliários à Emissão, que vigerão conforme Anexo I deste Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

3.1. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com este Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

3.2. Consolidação: Por fim, pelo presente Aditamento, as Partes resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Securitização para alterar as informações elencadas acima, passando a viger conforme versão consolidada constante no Apêndice A deste Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – LEI APLICÁVEL E FORO

4.1. Lei Aplicável: Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

4.2. Foro: As Partes neste ato elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURAS

5.1. Assinaturas: E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento por meio de assinaturas eletrônicas qualificadas, realizadas obrigatoriamente com a utilização de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil, dispensadas as assinaturas das testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes a forma eletrônica como válida e declarando, para todos os fins, que suas assinaturas eletrônicas são prova de suas respectivas concordâncias com esse formato de contratação, sendo o presente instrumento considerado assinado, exigível e oponível perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos do inciso X do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, do artigo 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada, dos artigos 104 e 107, da Lei nº 10.406, e da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, ainda, que a assinatura de vias físicas do presente Aditamento é dispensada, exceto caso venha a ser exigida por cartório de registro de títulos e documentos, registro de imóveis ou outro órgão ou autoridade competente para fins de registro, arquivamento, averbação ou prática de ato correlato. Para todos os fins, a validade e eficácia do presente Termo terão início na data indicada abaixo, independentemente da data em que forem concluídas as assinaturas eletrônicas pelas Partes.

5.2. Conclusão da Assinatura: As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

E, por estarem assim justas e contratadas, o(s) signatário(s) firma(m) o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com o artigo 107 do Código Civil e a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 05 de novembro de 2026.

(Assinaturas na página seguinte.)

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(Página de assinaturas "Quinto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários de Classe Sênior e de Classe Subordinada, com 2 (duas) Subclasses, a Subclasse Subordinada Mezanino e Subclasse Subordinada Júnior, da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários de 05 de novembro de 2026 entre a Companhia Província de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Emissora:

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

_____

Nome: Roberto Saka
Cargo: Diretor
CPF: 075.594.008-33
E-mail: roberto.saka@provinciasecuritizadora.com.br

Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____

Nome: Bianca Galdino Batistela
Cargo: Procuradora
CPF: 090.766.477-63
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

_____

Nome: Nilson Raposo Leite
Cargo: Procurador
CPF: 011.155.984-73
E-mail: af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(Anexo I "Quinto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários de Classe Sênior e de Classe Subordinada, com 2 (duas) Subclasses, a Subclasse Subordinada Mezanino e Subclasse Subordinada Júnior, da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários de 05 de novembro de 2026 entre a Companhia Província de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Contrato	Data Base de Cálculo para Cessão	Pagador	Região Imóvel	Tipo Imóvel	Valor de Avaliação do Imóvel	Valor CCB	Taxa de Juros (%)	Qtde. Parcelas Aberto	Saldo Devedor	IF (Termo Cessão)	Nº CCI	Matrícula	Cartório	Endereço
203527	06/11/2026	942.2[...]	São Paulo/SP	Casa	R$ 368.000,00	R$ 217.581,71	1,39	117	R$ 232.189,92	26F051218 75	20352706 26	340162	11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua General Lucídio de Arruda, 105, , Jardim União, São Paulo/SP, CEP: 04930-030
209868	06/11/2026	505.2[...]	Primavera do Leste/MT	Casa	R$ 2.053.000,00	R$ 615.000,00	1,59	177	R$ 650.580,44	26G05621227	20986807 26	10249	1º Oficial de Registro de Imóveis de Primavera do Leste / MT	Avenida São João, 1441, lote 02, quadra 59, Jardim Riva, Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-972
211993	06/11/2026	149.4[...]	São Bernardo do Campo/SP	Apartamento Residencial	R$ 448.000,00	R$ 175.000,00	1,59	148	R$ 186.634,74	26G05621228	21199307 26	116167	1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo / SP	Avenida Doutor Carlos de Campos, 155, Residencial Manhattan - Edificio Village (TORRE 1)- Apartamento 92, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09619-000
216240	06/11/2026	024.9[...]	Maringá/PR	Apartamento Residencial	R$ 1.350.000,00	R$ 575.000,00	1,49	129	R$ 609.138,39	26G05621229	21624007 26	59995	3º Oficial de Registro de Imóveis de Maringá / PR	Rua Benjamin Constant, 703, Apartamento 703, Zona 07, Maringá/PR, CEP: 87020-060
217766	06/11/2026	298.2[...]	Campinas/SP	Apartamento Residencial	R$ 530.000,00	R$ 235.000,00	1,39	178	R$ 244.120,37	26I09794685	21776609 26	189986	3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas / SP	Rua Martinho Calsavara, 192, Apartamento 52 Torre c, Swift, Campinas/SP, CEP: 13045-760
218354	06/11/2026	327.3[...]	Porto Alegre/RS	Apartamento Residencial	R$ 435.000,00	R$ 200.000,00	1,39	178	R$ 209.251,12	26H06120840	21835408 26	150749	3º Oficial de Registro de Imóveis de Porto Alegre / RS	Beco Souza Costa, 400, apto 1108, Morro Santana, Porto Alegre/RS, CEP: 91450-140
218560	06/11/2026	306.5[...]	Belém/PA	Casa De Condomínio	R$ 959.000,00	R$ 380.000,00	1,59	178	R$ 399.225,51	26H06115468	21856008 26	9366	3º Oficial de Registro de Imóveis de Belém / PA	Rodovia Augusto Montenegro, 6955, lote 10 quadra 21, Parque Verde, Belém/PA, CEP: 66635-908
221252	06/11/2026	221.2[...]	Campo Mourão/PR	Casa	R$ 471.000,00	R$ 150.000,00	1,39	178	R$ 156.289,73	26H06122161	22125208 26	543325	1º Oficial de Registro de Imóveis de Campo Mourão / PR	Rua José Ribeiro Filho, 30, Unidade A, JARDIM SANTA NILCE , Campo Mourão/PR, CEP: 87303-283
221417	06/11/2026	278.8[...]	Avaré/SP	Casa De Condomínio	R$ 3.177.000,00	R$ 280.000,00	1,19	178	R$ 288.030,52	26I09746524	22141709 26	865551	01º Oficial de Registro de Imóveis de Avaré / SP	Rua Genebra, 179, Lote 3 Quadra 2 , Villa Suíca, Avaré/SP, CEP: 18705-890
221460	06/11/2026	777.9[...]	Passo Fundo/RS	Apartamento Residencial	R$ 803.000,00	R$ 360.000,00	1,39	178	R$ 374.750,38	26H06115469	22146008 26	878344	01º Oficial de Registro de Imóveis de Passo Fundo / RS	Rua Sete de Agosto, 439, Apartamento 501, Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP: 99010-031
222686	06/11/2026	273.7[...]	Itatiba/SP	Casa De Condomínio	R$ 2.803.000,00	R$ 1.200.000,00	1,59	178	R$ 1.242.723,60	26I08433388	22268609 26	650477	1 Oficial de Registro de Imóveis de Itatiba / SP	Rua Otalibe Pelliser, 262, Lote 04 Quadra 38- Residencial Reserva Santa Rosa , Reserva Santa Rosa, Itatiba/SP, CEP: 13255-339
223239	06/11/2026	317.9[...]	Sorocaba/SP	Apartamento Residencial	R$ 1.180.000,00	R$ 410.000,00	1,39	58	R$ 420.473,14	26I09794368	22323909 26	113034	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba / SP	Rua Bernardo Guimarães, 105, Sala 401 , 402 e 404 , Jardim Vergueiro, Sorocaba/SP, CEP: 18030-050
224046	06/11/2026	301.4[...]	Santo André/SP	Apartamento Residencial	R$ 345.000,00	R$ 100.000,00	1,59	178	R$ 103.887,55	26I09464806	22404609 26	122619	1 Oficial de Registro de Imóveis de Santo André / SP	Rua Juquiá, 585, Apto 34b, Torre 1 , Vila Eldízia, Santo André/SP, CEP: 09181-720
224447	06/11/2026	963.1[...]	Florianópolis/SC	Casa De Condomínio	R$ 3.212.000,00	R$ 1.445.000,00	1,49	178	R$ 1.496.892,11	26I09786924	22444709 26	137565	2º Oficial de Registro de Imóveis de Florianópolis / SC	Rodovia Armando Calil Bulos, 4801, Lote 27, Vargem Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88058-000
224665	06/11/2026	010.	Londrina/PR	Casa De	R$ 1.734.000,00	R$ 340.000,00	1,59	178	R$ 353.403,49	26I09746923	22466 5	590499	1º Oficial de Registro de	Rua Alvino da Rosa, 140, Lote nº 2, Quadra nº 6 , Esperança, Londrina/PR, CEP: 86055-701

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

		4[...]		Condomínio							0926		Imóveis de Londrina / PR		
224688	06/11/2026	336.6[...]	Marília/SP	Casa De Condomínio	R$ 5.048.000,00	R$ 2.270.000,00	1,29	118	R$ 2.355.280,41	26H06075595	22468808 26	65973	1º Oficial de Registro de Imóveis de Marília / SP	Avenida Warner Gomes Fernandes, 1045, Lote 06 Quadra 10 - Residencial Portal dos Nobres , Parque das Esmeraldas, Marília/SP, CEP: 17516-670	
224797	06/11/2026	075.7[...]	Campinas/SP	Casa	R$ 416.000,00	R$ 100.000,00	1,59	178	R$ 104.215,88	26I09745122	22479709 26	214454	3 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas / SP	Rua Salomão Elias, 63, Lote 11, Quadra D, Parque Jambeiro, Campinas/SP, CEP: 13042-740	
224935	06/11/2026	147.8[...]	Marília/SP	Casa	R$ 906.000,00	R$ 315.000,00	1,39	178	R$ 321.849,26	26J07376098	22493510 26	19994	1 Oficial de Registro de Imóveis de Marília / SP	Rua Professor Glicério Povoas, 44, lote 12, quadra 13, Jardim Acapulco, Marília/SP, CEP: 17525-290	
225777	06/11/2026	093.7[...]	Uberlândia/MG	Casa De Condomínio	R$ 1.882.000,00	R$ 845.000,00	1,49	177	R$ 855.572,97	26I09802807	22577709 26	157561	1º Oficial de Registro de Imóveis de Uberlândia / MG	Avenida Argemiro Evangelista Ferreira, 6205, Lote 15, Quadra 08, Shopping Park, Uberlândia/MG, CEP: 38400-038	
226001	06/11/2026	290.6[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 7.700.000,00	R$ 3.080.000,00	1,19	118	R$ 3.165.838,91	26I09794366	22601009 26	67727	4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Praça Pereira Coutinho, 202 , Apt 81, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04510-010	
226035	06/11/2026	040.0[...]	Lauro de Freitas/BA	Casa De Condomínio	R$ 450.000,00	R$ 135.000,00	1,49	178	R$ 138.954,56	26I09794369	22603509 26	8325	1º Oficial de Registro de Imóveis de Lauro de Freitas / BA	Rua Walter da Silva Maia, 731, apto 03, Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42706-740	
226239	06/11/2026	861.3[...]	Atibaia/SP	Casa De Condomínio	R$ 1.324.000,00	R$ 115.000,00	1,49	122	R$ 118.777,92	26I09786951	22623909 26	40252	1º Oficial de Registro de Imóveis de Atibaia / SP	Rua Papa João Paulo II, 65, lote 06, quadra 02, Vila Gardênia, Atibaia/SP, CEP: 12942-008	
226258	06/11/2026	999.6[...]	Limeira/SP	Casa	R$ 252.000,00	R$ 75.000,00	1,49	178	R$ 77.158,97	26I09802805	22625809 26	58183	2 Oficial de Registro de Imóveis de Limeira / SP	Rua Luiz Morente Filho, 220, lote 20, quadra I, Jardim Residencial Regina Bastelli, Limeira/SP, CEP: 13481-192	
226540	06/11/2026	366.2[...]	Campinas/SP	Terreno	R$ 9.900.000,00	R$ 4.950.000,00	1,39	178	R$ 5.095.004,58	26I08433384	22654009 26	26084	4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas / SP	RUA CARMEN SAMPAIO BENTO MAUDONNET, Residencial Entre Verdes - Lote nº 1 da quadra B1, Loteamento Residencial Pedra Alta , Campinas/SP, CEP: 13104-231	
226628	06/11/2026	879.8[...]	Goiânia/GO	Casa De Condomínio	R$ 2.310.000,00	R$ 1.155.000,00	1,29	178	R$ 1.179.996,68	26J07376047	22662810 26	26339 6	1 Oficial de Registro de Imóveis de Goiânia / GO	Rua das Primaveras, QD 11 LT 03 , Jardins Lisboa, Goiânia/GO, CEP: 74357-033	
226904	06/11/2026	357.9[...]	Praia Grande/SP	Apartamento Residencial	R$ 230.000,00	R$ 80.000,00	1,59	178	R$ 82.283,86	26I09786881	22690409 26	23361 5	1 Oficial de Registro de Imóveis de Praia Grande / SP	Rua Júlio Secco de Carvalho, 356, Ap 6, Solemar, Praia Grande/SP, CEP: 11709-190	
227039	06/11/2026	402.0[...]	Joinville/SC	Apartamento Residencial	R$ 547.000,00	R$ 211.000,00	1,35	84	R$ 217.343,76	26I09694189	22703909 26	20768	1º Oficial de Registro de Imóveis de Joinville / SC	Rua Bahia, 99, Apto 704 , Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP: 89203-580	
227146	06/11/2026	710.5[...]	Brasília/DF	Apartamento Residencial	R$ 236.000,00	R$ 105.000,00	1,19	178	R$ 108.523,86	26I09746141	22714609 26	30645 7	3º Oficial de Registro de Imóveis de Brasília / DF	CSG 03, Lote 07, Apartamento 113, Bloco F, Taguá Life, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 71927-540	
227285	06/11/2026	054.0[...]	Artur Nogueira/SP	Casa	R$ 1.087.000,00	R$ 380.000,00	1,39	178	R$ 388.620,01	26J08875924	22728510 26	1235	1º Oficial de Registro de Imóveis de Artur Nogueira / SP	Rua João Pulz, 762, lote 10, quadra g, Jardim Ricardo Duzzi, Artur Nogueira/SP, CEP: 13160-000	
227396	06/11/2026	393.3[...]	Uberlândia/MG	Casa	R$ 748.000,00	R$ 260.000,00	1,39	168	R$ 266.387,83	26J08875923	22739610 26	4378	1º Oficial de Registro de Imóveis de Uberlândia / MG	Rua Manoel Serralha, 373, lote 19, quadra 228, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-246	
227576	06/11/2026	961.5[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 790.000,00	R$ 300.000,00	1,49	178	R$ 309.245,16	26I09794367	22757609 26	216883	15 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Avenida Jônia, 515, Ap 32 - Bloco 1, Jardim Brasil (Zona Sul), São Paulo/SP, CEP: 04634-011	
228544	06/11/2026	120.7[...]	Campinas/SP	Casa De Condomínio	R$ 2.447.000,00	R$ 1.100.000,00	1,34	94	R$ 1.130.883,87	26I09746636	22854409 26	165805	3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas / SP	Rua Francisco Ubaldo Pereira, 240, Lote 13, Quadra E-4 , Swiss Park, Campinas/SP, CEP: 13049-408	
228626	06/11/2026	410.4[...]	Palhoça/SC	Casa	R$ 3.106.000,00	R$ 930.000,00	1,25	178	R$ 952.127,11	26I09745973	22862609 26	24482	1º Oficial de Registro de Imóveis de Palhoça / SC	Rua Margarida Pereira da Silva, 89, , Praia de Fora, Palhoça/SC, CEP: 88138-762	
228716	06/11/2026	137.9[...]	Amparo/SP	Casa	R$ 793.000,00	R$ 275.000,00	1,49	178	R$ 280.278,52	26J08282901	22871610 26	34405	1º Oficial de Registro de Imóveis de Amparo / SP	Rua Doutor Nelson de Souza Campos, 132, lote 19, quadra c, Castelo, Amparo/SP, CEP: 13902-094	
228745	06/11/2026	808.7[...]	Araçatuba/SP	Apartamento Residencial	R$ 586.000,00	R$ 230.000,00	1,59	178	R$ 237.064,15	26I09464803	22874509 26	44134	1º Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba / SP	Rua Afonso Pena, 325, Apto 111, Centro, Araçatuba/SP, CEP: 16010-370	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

22 87 86	06/11/2026	0 99 .7[...]	Rio de Janeiro /RJ	Apartamento Residencial	R$ 310.000,00	R$ 120.000,00	1,49	178	R$ 123.089,67	26J0 8875 926	22 87 861 02 6	47 25 2	12° Oficial de Registro de Imóveis de Rio de Janeiro / RJ	Estrada Cachamorra, 2011, Ap 203, Bloco 11, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23040-150
22 89 79	06/11/2026	25 4. 9[. ..]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 355.000,00	R$ 145.000,00	1,49	123	R$ 148.733,38	26J0 8282 902	22 89 791 02 6	24 67 90	9° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Arnaldo Cintra, 454 (ou 390) , Apto 12-Torre 04, Vila Moreira, São Paulo/SP, CEP: 03088-000
22 91 75	06/11/2026	15 8. 6[. ..]	Vinhedo/SP	Casa De Condomínio	R$ 1.274.000,00	R$ 370.000,00	1,39	178	R$ 381.891,62	26I0 9797 175	22 917 50 92 6	20 90 1	1° Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo / SP	Alameda Turmalina, 85, Lote N°6 - Quadra K , Picollo Villaggio, Vinhedo/SP, CEP: 13291-442
22 95 27	06/11/2026	01 6.1 [...]	Timbó/SC	Apartamento Residencial	R$ 300.000,00	R$ 105.000,00	1,49	178	R$ 107.862,89	26I0 9794 684	22 95 27 09 26	21 42 5	1° Oficial de Registro de Imóveis de Timbó / SC	Rua Benjamin Constant, 1394, Apto 11D - Bloco 01, Imigrantes, Timbó/SC, CEP: 89090-170
22 95 61	06/11/2026	17 9. 2[. ..]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 2.517.000,00	R$ 600.000,00	1,35	179	R$ 607.366,65	26I0 9746 163	22 95 610 92 6	23 38 90	7° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Itabaiana, 639, Apto 31, torre A, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03176-000
22 98 52	06/11/2026	0 0 3. 7[. ..]	Umuarama/PR	Casa De Condomínio	R$ 1.610.000,00	R$ 720.000,00	1,49	178	R$ 737.083,26	26J0 9178 442	22 98 521 02 6	21 24 0	2° Oficial de Registro de Imóveis de Umuarama / PR	Rua Natalin Moriggi, 3051, Ecoville Residence - L07 Q 1 , lote 7, quadra 1, Umuarama/PR, CEP: 87502-481
22 99 74	06/11/2026	82 1.6 [...]	Passos/MG	Casa	R$ 487.000,00	R$ 170.000,00	1,49	178	R$ 174.979,93	26I0 9787 030	22 99 74 09 26	51 74 5	1° Oficial de Registro de Imóveis de Passos / MG	Rua Santa Casa, 729, Lote 115 Quadra M , Santa Casa, Passos/MG, CEP: 37904-020
23 0 03 2	06/11/2026	3 4 6. 5[. ..]	Penápolis/SP	Casa	R$ 712.000,00	R$ 210.000,00	1,39	178	R$ 215.159,31	26J0 7623 268	23 00 321 02 6	58 07 5	1° Oficial de Registro de Imóveis de Penápolis / SP	Rua João Felício Chótolli, 309, Quadra 91, Lote 05, Residencial Jardim do Lago VI, Penápolis/SP, CEP: 16305-485
23 01 07	06/11/2026	0 6 4. 3[. ..]	Nova Mutum/MT	Casa	R$ 995.000,00	R$ 345.000,00	1,39	178	R$ 355.106,34	26I0 9694 197	23 010 70 92 6	51 24	1° Oficial de Registro de Imóveis de Nova Mutum / MT	Rua Primaveras, 1515W, Lote 07, Quadra B, Alto da Colina, Nova Mutum/MT, CEP: 78450-186
23 01 70	06/11/2026	0 77 .0[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 1.261.000,00	R$ 513.000,00	1,19	238	R$ 526.466,21	26I0 9794 686	23 017 00 92 6	20 69 00	14° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Tupanaci, 164, Apto 41, Vila Gumercindo, São Paulo/SP, CEP: 04131-020
23 03 92	06/11/2026	01 2. 4[. ..]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 1.061.000,00	R$ 160.000,00	1,49	130	R$ 164.286,68	26I0 9797 176	23 03 92 09 26	16 27 80	8° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Domiciano Leite Ribeiro, 51, Apto 31 - Bloco 1, Vila Guarani (Z Sul), São Paulo/SP, CEP: 04317-900
23 12 16	06/11/2026	26 8. 5[. ..]	Sorocaba/SP	Apartamento Residencial	R$ 325.000,00	R$ 130.000,00	1,4	178	R$ 133.394,56	26I0 9786 955	231 216 09 26	19 06 64	1° Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba / SP	Rua Antônio Fernandes, 600, Ap 13 , Jardim Gonçalves, Sorocaba/SP, CEP: 18016-510
23 14 41	06/11/2026	0 56 .6[...]	Itapema/SC	Apartamento Residencial	R$ 2.053.000,00	R$ 615.000,00	1,49	178	R$ 631.476,94	26I0 9802 804	231 441 09 26	20 72 1	1° Oficial de Registro de Imóveis de Itapema / SC	R. 291, 176, Apto 202, Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88220-000
23 14 45	06/11/2026	26 6. 0[. ..]	São José dos Campos/SP	Casa	R$ 538.000,00	R$ 160.000,00	1,49	178	R$ 164.119,64	26J0 8615 789	231 44 510 26	90 36 7	1° Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos / SP	Rua Galícia, 190, lote 19, quadra 22, Jardim Satélite, São José dos Campos/SP, CEP: 12230-500
23 17 50	06/11/2026	13 3. 6[. ..]	Santos/SP	Apartamento Residencial	R$ 1.162.000,00	R$ 520.000,00	1,49	178	R$ 534.968,86	26I0 9746 930	231 75 00 92 6	50 19 3	3° Oficial de Registro de Imóveis de Santos / SP	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 236, Apto 122a, Pompéia, Santos/SP, CEP: 11060-302
23 17 53	06/11/2026	07 0. 6[. ..]	Cajamar/SP	Casa	R$ 689.000,00	R$ 240.000,00	1,59	178	R$ 245.686,03	26J0 9177 856	231 75 310 26	19 02 25	2° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí / SP	Rua das Cravinas, 175, lote a, quadra 43, Guaturinho, Cajamar/SP, CEP: 07750-000
23 18 16	06/11/2026	19 0. 7[. ..]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 3.485.000,00	R$ 1.610.000,00	1,19	178	R$ 1.646.506,68	26I0 9744 908	231 816 09 26	15 91 92	10° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Vespasiano, 650, Apto 103 Bloco B, Vila Romana, São Paulo/SP, CEP: 05044-050
23 21 98	06/11/2026	85 9. 5[. ..]	Rio de Janeiro /RJ	Apartamento Residencial	R$ 836.000,00	R$ 185.000,00	1,19	178	R$ 189.109,04	26J0 7376 115	23 219 810 26	32 40 34	9° Oficial de Registro de Imóveis de Rio de Janeiro / RJ	Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 2510, Apt 1207, Bloco 2, Barra Olímpica, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-040
23 25 36	06/11/2026	36 7. 0[. ..]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 382.000,00	R$ 150.000,00	1,59	178	R$ 153.958,00	26J0 8616 019	23 25 361 02 6	15 51 71	8° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Avenida Nossa Senhora do Ó, 423, Apto 77 - Bloco 1, Limão, São Paulo/SP, CEP: 02715-000
23 30 37	06/11/2026	0 71. 4[. ..]	Uberlândia/MG	Casa De Condomínio	R$ 2.143.000,00	R$ 500.000,00	1,2	178	R$ 511.774,63	26I0 9747 115	23 30 37 09 26	19 71 84	1° Oficial de Registro de Imóveis de Uberlândia / MG	Avenida Landscape, 196, Lote 13 Quadra 06, Jardim Sul, Uberlândia/MG, CEP: 38411-694
23 36 32	06/11/2026	16 5. 3[. ..]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 501.000,00	R$ 225.000,00	1,49	178	R$ 230.111,47	26J0 8615 910	23 36 321 02 6	116 51 3	4° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Balthazar da Veiga, 592, APT 116, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04510-001

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

23 36 38	06/11/2026	523.5[...]	Parnamirim/RN	Casa De Condomínio	R$ 596.000,00	R$ 235.000,00	1,49	178	R$ 240.101,74	26J07623047	23 36 381 026	46 01 6	1º Oficial de Registro de Imóveis de Parnamirim / RN	Alameda dos Bosques, 880, unidade 179, Parque do Jiqui, Parnamirim/RN, CEP: 59153-155
23 38 98	06/11/2026	312.9[...]	Bragança Paulista/SP	Casa De Condomínio	R$ 1.748.000,00	R$ 450.000,00	1,59	178	R$ 460.177,13	26J09177855	23 38 981 026	40 14 8	1º Oficial de Registro de Imóveis de Bragança Paulista / SP	Rua Dos Pintados, 75, Lote 19, quadra 20, Curitibanos, Bragança Paulista/SP, CEP: 12924-000
23 39 30	06/11/2026	021.2[...]	Porto Alegre/RS	Casa	R$ 915.000,00	R$ 320.000,00	1,59	178	R$ 327.237,03	26J08615909	23 39 301 026	17 39 20	3º Oficial de Registro de Imóveis de Porto Alegre / RS	Rua Doutor David de Azevedo Gusmão, 33, Casa 01, Jardim Isabel, Porto Alegre/RS, CEP: 91760-260
23 45 90	06/11/2026	272.1[...]	Jundiaí/SP	Apartamento Residencial	R$ 1.642.000,00	R$ 820.000,00	1,39	178	R$ 837.059,14	26J08875929	23 45 901 026	11 89 20	1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí / SP	Rua Barão de Teffé, 1000, Apto 81, Edifício Residencial 2, jardim Ana Maria, Jundiaí/SP, CEP: 13209-772
23 59 52	06/11/2026	217.7[...]	Palhoça/SC	Apartamento Residencial	R$ 615.000,00	R$ 150.000,00	1,39	178	R$ 152.768,70	26J07376096	23 59 521 026	12 79 84	1º Oficial de Registro de Imóveis de Palhoça / SC	Avenida Caravelas, 18, Apto 01, Praia do Sonho, Palhoça/SC, CEP: 88139-119

APÊNDICE A – VERSÃO CONSOLIDADA

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DE

CLASSE SÊNIOR E DE CLASSE SUBORDINADA, COM 2 (DUAS) SUBCLASSES, A

SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO E SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR, DA

172ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO,

CNPJ nº 04.200.649/0001-07

Emissora

Celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 36.113.876/0004-34

Agente Fiduciário

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS POR

GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

28 de agosto de 2026

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DE CLASSE SÊNIOR E DE CLASSE SUBORDINADA, COM 2 (DUAS) SUBCLASSES, A SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO E SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR, DA 172ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS POR GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora, categoria S1, sob o número 132, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, e inscrita no CNPJ sob o n° 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos Titulares de CRI (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário**");

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário denominados, conjuntamente, como "**Partes**" e, individualmente e indistintamente, como "**Parte**"),

RESOLVEM as Partes celebrar este "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários de Classe Sênior e de Classe Subordinada, com 2 (duas) Subclasses, a Subclasse Subordinada Mezanino e Subclasse Subordinada Júnior, da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos por Galleria Home Equity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*" ("**Termo**" ou "**Termo de Securitização**"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("**CRI**") pela Emissora, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("**Lei nº 14.430**"), da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("**Lei nº 9.514**") e Resolução CVM nº 60, 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Definições

Para todos os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas a seguir.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

"**Administradora**"	A **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, na categoria administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, na qualidade de administradora do Cedente;
"**Agência Classificadora de Risco Autorizada**"	A Standard & Poor's, Ratings do Brasil LTDA., a Fitch Ratings Brasil LTDA., a Moody's América Latina LTDA., ou a Austin Ratings Serviços Financeiros LTDA.; cada uma devidamente autorizada a prestar os serviços de classificação de risco, ou sua sucessora a qualquer título;
"Agente de Cálculo"	A **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo, contratada para prestar os serviços de cálculo e verificação dos Créditos Imobiliários, nos termos do Contrato de Agente de Cálculo;
"Agente de Cobrança" ou **"Galleria Bank"**	A **GALLERIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Avenida Selma Parada, nº 505, sala 1004, Jardim Madalena, CEP 13.091-605, inscrita no CNPJ sob o n° 34.787.885/0001-32, contratada para prestar os serviços de administração e cobrança dos Créditos Imobiliários em nome da Securitizadora, nos termos do Contrato de Cobrança;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

"Agente de Espelhamento"	A **E-ARKE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1306, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 48.553.414/0001-74, contratada para prestação do serviço de espelhamento e, nos casos previstos no Contrato de Espelhamento, de cobrança dos Créditos Imobiliários e dos contratos e títulos de crédito que os formalizam, bem como eventual sucessor aprovado pela Securitizadora e cuja contratação seja previamente aprovada em Assembleia Especial, nos termos do Contrato de Espelhamento e deste Termo de Securitização;
"Agente Fiduciário"	A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** acima qualificada, contratada para realizar as funções de agente fiduciário, representando os interesses dos Titulares de CRI, nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 17, no âmbito da Emissão e conforme previsto neste Termo de Securitização, tendo sido escolhida em razão de sua reconhecida experiência na prestação de serviços de agente fiduciário em operações desta natureza;
"Agente Liquidante"	A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, ou outra empresa que venha a substituí-lo na forma prevista neste Termo de Securitização, responsável pela liquidação dos CRI.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

"Alienações Fiduciárias de Imóvel"	As alienações fiduciárias de Imóvel outorgadas pelos respectivos Devedores, que garantem cada um dos empréstimos que compõem os Créditos Imobiliários, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados nos respectivos Contratos Imobiliários, cujos direitos serão sub-rogados pela Emissora em virtude da cessão dos Créditos Imobiliários;
"Amortização Extraordinária"	A amortização extraordinária dos CRI, nos termos da Cláusula 4.3 deste Termo de Securitização;
"Amortização Extraordinária Carência"	A amortização extraordinária dos CRI que ocorrer somente durante o Período de Carência de Amortização, com relação a uma Data de Aniversário referente a uma Data de Verificação em que a Emissora tenha identificado **(a)** antecipação ou pré-pagamento dos Créditos Imobiliários ou **(b)** Evento de Compra de Créditos Imobiliários, em ambos os casos referentes ao mês calendário anterior, sendo que os recursos recebidos pela Emissora em decorrência de tais antecipações ou pré-pagamentos dos Créditos Imobiliários, bem como de Evento de Compra de Créditos Imobiliários serão utilizados para amortização extraordinária dos CRI, e serão 100% (cem por cento) acrescidos às demais Disponibilidades da Emissora para efeitos do cálculo da Amortização Extraordinária Primária;
"Amortização Extraordinária Primária"	O pagamento de amortização extraordinária dos CRI com recursos disponíveis, a ser realizada em uma Data de Aniversário, observada a Cascata de Pagamentos em vigor,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

sendo que serão utilizados, considerados em ordem de prioridade:

(1) Caso esteja em vigor a Cascata de Pagamentos Ordinária:

(a) os recursos limitados à Meta de Amortização Extraordinária Primária Sênior para amortização extraordinária ou resgate antecipado do saldo devedor dos CRI Seniores;

(b) os recursos limitados à Meta de Amortização Extraordinária Primária Mezanino para amortização extraordinária ou resgate antecipado do saldo devedor dos CRI Mezanino; e

(c) os recursos excedentes após os pagamentos acima poderão ser destinados ao pagamento do Prêmio de Subordinação, amortização ou resgate do saldo devedor dos CRI Juniores, conforme aplicável, observada a Verificação de Liberação aos CRI Juniores; caso a Verificação de Liberação aos CRI Juniores não seja atendida, tais recursos permanecerão retidos no Patrimônio Separado, na forma prevista na Cascata de Pagamentos Ordinária.

(2) Caso esteja em vigor a Cascata de Pagamentos Extraordinária:

(a) a totalidade dos recursos disponível para a amortização extraordinária ou resgate antecipado do saldo devedor dos CRI Seniores;

(b) a totalidade dos recursos disponível após o pagamento acima para a amortização extraordinária ou resgate antecipado do saldo devedor dos CRI Mezanino; e

(c) os recursos excedentes após os pagamentos acima para pagamento do Prêmio de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	Subordinação, amortização ou resgate do saldo devedor dos CRI Juniores;
"Amortização Programada"	Quando em conjunto, Amortização Programada dos CRI Seniores, Amortização Programada dos CRI Mezanino e Amortização Programada dos CRI Juniores;
"Amortização Programada dos CRI Seniores"	A amortização programada dos CRI Seniores nos termos das Cláusulas 5.3 deste Termo de Securitização;
"Amortização Programada dos CRI Mezanino"	A amortização programada dos CRI Mezanino nos termos das Cláusulas 5.5 deste Termo de Securitização;
"Amortização Programada dos CRI Juniores"	A amortização programada dos CRI Juniores nos termos das Cláusulas 5.7 deste Termo de Securitização;
"ANBIMA"	A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conj. 704, Botafogo, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77;
"Anexos"	Os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;
"Anúncio de Início"	O anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160;
"Anúncio de Encerramento"	O anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160;
"Aplicações Financeiras Permitidas"	São **(a)** certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por uma Instituição

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Autorizada; ou **(b)** operações compromissadas, com liquidez diária, realizadas junto a qualquer das Instituições Autorizadas;

"Apólice de Seguros DFI" Apólice de seguro, nº 1106590001712, Proposta sob o nº 6500004169, por averbação contratada pela Emissora, com auxílio do Agente de Cobrança, para cobrir os Contratos Imobiliários vinculados aos Créditos Imobiliários contra incêndio, raio, explosão, vendaval, desmoronamento total, desmoronamento parcial (assim entendido a destruição ou desabamento de paredes, vigas ou outro elemento estrutural), ameaça de desmoronamento (devidamente comprovada), destelhamento, inundação ou alagamento (ainda que decorrente de chuva), vinculando, assim, o respectivo Devedor como segurado, nos termos dos respectivos Contratos Imobiliários vinculados, com a finalidade de garantir a preservação da garantia de alienação fiduciária dos Créditos Imobiliários em caso de danos físicos do imóvel. Os valores referentes aos respectivos prêmios deverão ser pagos pela Securitizadora com recursos do Patrimônio Separado, sendo que os Devedores realizam o pagamento individual do prêmio para a Securitizadora, por meio de boleto bancário e/ou outro documento de cobrança enviado mensalmente para o pagamento da parcela mensal Créditos Imobiliários vinculados;

"Apólice de Seguros MIP" Apólice de seguro, nº 1106190004543, Proposta sob o nº 6100009506, por averbação contratada pela Emissora, com auxílio do Agente de Cobrança, para cobrir os Contratos Imobiliários vinculados aos Créditos Imobiliários contra riscos de morte, invalidez permanente total causada por acidente, e invalidez laborativa

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	permanente total por doença (ILPD), vinculando, assim, o respectivo Devedor como segurado, nos termos dos respectivos Contratos Imobiliários vinculados, com a finalidade de garantir o fluxo financeiro dos pagamentos dos Créditos Imobiliários em caso de morte ou invalidez permanente do Devedor. Os valores referentes aos respectivos prêmios deverão ser pagos pela Securitizadora com recursos do Patrimônio Separado, sendo que os Devedores realizam o pagamento individual do prêmio para a Securitizadora, por meio de boleto bancário e/ou outro documento de cobrança enviado mensalmente para o pagamento da parcela mensal dos Créditos Imobiliários vinculados;
"Apólices de Seguro"	Em conjunto, a Apólice de Seguros MIP e a Apólice de Seguros DFI;
"Assembleia Especial" ou "Assembleia"	A Assembleia Especial de Titulares de CRI, realizada na forma da Cláusula 10 deste Termo de Securitização;
"Auditor Independente da Emissora"	Significa, A **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, andar 3, Centro, CEP 01.050-030, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79, ou outro que venha a ser contratado pela Securitizadora em seu lugar, o qual será responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 80;
"Avaliadoras"	Uma das seguintes empresas: **(a)** a Galache Engenharia Ltda.; **(b)** a MK Engenharia Ltda., **(c)**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	a C. M. Cury Empreendimentos Imobiliários Ltda.; **(d)** a W.G. Barboza Construções Ltda.; e **(e)** Compasso Arquitetura e Avaliações Ltda.;
"B3"	A **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, instituição devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25;
"BACEN"	O Banco Central do Brasil;
"Brasil" ou "País"	A República Federativa do Brasil;
"Cascata de Pagamento Extraordinária"	A ordem de prioridade de pagamento dos CRI, conforme previsto na Cláusula 13.2 abaixo;
"Cascata de Pagamento Ordinária"	A ordem de prioridade de pagamento dos CRI, conforme previsto na Cláusula 13.1 abaixo;
"Cascatas de Pagamentos"	A Cascata de Pagamento Ordinária e a Cascata de Pagamento Extraordinária, quando mencionadas em conjunto;
"CCB"	As cédulas de crédito bancário emitidas, em favor de um Credor Original, nos termos da Lei nº 10.931, por meio das quais os Credores Originais conforme aplicável, concederam aos respectivos Devedores os empréstimos na modalidade de financiamento imobiliário ou de empréstimo com garantia imobiliária originados pela Galleria Bank e garantidos pela respectiva Alienação Fiduciária de Imóvel;
"CCI"	As cédulas de crédito imobiliário integrais representativas dos Créditos Imobiliários, emitidas pelos respectivos Credores Originais, conforme o caso, nos termos da Lei nº 10.931 e

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	do respectivo **(a)** Instrumento de Emissão de CCI, no caso dos Créditos Imobiliários oriundos das CCB, ou **(b)** Contrato de Empréstimo com Garantia Imobiliária;
"Cedente"	O **GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS,** fundo de investimentos em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.294.759/0001-34.
"CETIP21"	O sistema CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
"CMN"	O Conselho Monetário Nacional;
"Código Civil Brasileiro"	A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
"COFINS"	A Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
"Código ANBIMA de Ofertas Públicas":	significa o "*Código ANBIMA de Ofertas Públicas*", divulgado pela ANBIMA, em vigor na presente data;
"Códigos ANBIMA de Ofertas Públicas"	Quando em conjunto, o Código ANBIMA de Ofertas Públicas e as Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas Públicas;
"Conta Centralizadora"	A conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco (341), sob o nº 78023-4, na agência 0393, movimentada exclusivamente pela Emissora, na qual serão depositados todos os recursos pertencentes ao Patrimônio Separado, dentre os quais os recursos provenientes dos Créditos Imobiliários, os recursos do Fundo de Despesas, do Fundo de Liquidez, os recursos recebidos

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	que venham a ser recebidos em decorrência de sinistros acionados nas Apólices de Seguro, bem como quaisquer outros recursos recebidos em razão da Emissão, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de eventual resolução parcial da cessão dos Créditos Imobiliários;
"Contador do Patrimônio Separado"	Significa a **LINK CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Siqueira Bueno, nº1737, Belenzinho, CEP 03.172-010, inscrita no CNPJ sob o nº 03.997.580/0001-21, responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 80, ou o prestador que vier a substitui-la.
"Contrato de Cessão"	O "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*", celebrado, em 28 de agosto de 2026, entre o Cedente, a Emissora, na qualidade de cessionária e de Agente de Cálculo, e a Galleria Finanças, e seus eventuais aditamentos, por meio do qual o Cedente cedeu à Emissora os Créditos Imobiliários, para que esta vinculasse os Créditos Imobiliários aos CRI;
"Contrato de Agente de Cálculo"	O "*Contrato de Prestação de Serviços de Cálculo e Outras Avenças*", celebrado em 28 de agosto de 2026, entre o Agente de Cálculo, a Emissora, e, como intervenientes anuentes, o Agente de Espelhamento, o Agente de Cobrança e o Cedente, e eventuais aditamentos, por meio do qual a Emissora contratou o Agente de Cálculo para prestar os serviços de cálculo e verificação de Créditos Imobiliários;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

"Contrato de Aquisição Galleria Finanças"	O *"Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças"*, incluindo todos os seus respectivos anexos e modelo de "*Termo de Aquisição*", conforme aditado de tempos em tempos, celebrado em 15 de outubro de 2021, entre a Galleria Finanças, o Cedente, a Galleria Bank, a Administradora e a Gestora, nos termos do qual a Galleria Finanças alienou ao Cedente, através da celebração de "Termos de Aquisição", determinados Créditos Imobiliários de sua titularidade;
"Contrato de Cobrança"	O "*Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos e Outras Avenças*", celebrado em 28 de agosto de 2026, entre o Agente de Cobrança, a Emissora e o Agente de Espelhamento e eventuais aditamentos, por meio do qual a Emissora contratou o Agente de Cobrança para prestar os serviços de administração e cobrança dos Créditos Imobiliários;
"Contrato de Espelhamento"	O "*Contrato de Prestação de Serviços de Espelhamento de Cobrança e Outras Avenças"*, celebrado em 28 de agosto de 2026, entre o Agente de Espelhamento, a Emissora e o Agente de Cobrança e eventuais aditamentos, através do qual a Emissora contratou o Agente de Espelhamento para **(a)** prestar o serviço de espelhamento dos Créditos Imobiliários realizada pelo Agente de Cobrança e **(b)** cobrança alternativa dos Créditos Imobiliários, caso o Agente de Cobrança deixe de fazê-la;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

"Contrato de Distribuição"	O *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação da Classe Sênior, e sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação da Classe Subordinada, Subclasse Mezanino, da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão da Companhia Província de Securitização*", celebrado em 28 de agosto de 2026 entre a Emissora, o Coordenador Líder e o Cedente;
"Contrato de Empréstimo com Garantia Imobiliária"	Cada "*Instrumento Particular de Empréstimo com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças*", celebrado entre cada determinado Devedor e o respectivo Credor Original, por meio do qual o Credor Original **(a)** concedeu ao respectivo Devedor o empréstimo, originado pela Galleria Bank, e garantido pela respectiva Alienação Fiduciária de Imóvel, e **(b)** emitiu a CCI representativa do Crédito Imobiliário decorrente do respectivo instrumento;
"Contratos Imobiliários"	Em conjunto, os Contratos de Empréstimo com Garantia Imobiliária e as CCB;
"Coordenador Líder"	A **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46, nos termos do Contrato de Distribuição
"Crédito Imobiliário"	Cada crédito imobiliário cedido pelo Cedente à Emissora por meio do Contrato de Cessão, decorrente de cada Contrato Imobiliário, incluindo o principal devido pelo Devedor, bem como a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos em cada Contrato Imobiliário;
"Créditos Vinculados"	Os Créditos Imobiliários vinculados sob o Regime Fiduciário, conforme previsto na Cláusula 2.1.1 abaixo;
"Credor Original" ou **"Credores Originais"**	a **GALLERIA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 51.604.356/0001-75, com sede na cidade de Votorantim, estado de São Paulo, na Avenida Gisele Constantino, 1850, sala 1207, Parque Bela Vista, CEP 18.110-650 e/ou a **BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 34.337.707/0001-00, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.765, conjunto 11, Bela Vista, CEP 01.311-930, e/ou a **BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.339/0001-45, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.294, conjunto 6B, Bela Vista, CEP

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

01.310-915;

"CRI"	Em conjunto, os CRI Seniores, os CRI Mezanino e os CRI Juniores da presente emissão, emitidos pela Emissora com lastro nos Créditos Imobiliários, por meio da formalização deste Termo, nos termos do artigo 22 da Lei nº 14.430;
"CRI em Circulação"	Para fins de verificação de quórum na Assembleia Especial, a totalidade dos CRI Seniores, CRI Mezanino e CRI Juniores subscritos e integralizados, da respectiva classe ou subclasse, conforme o caso, considerados em conjunto, em circulação no mercado, excluídos aqueles detidos pelo Cedente ou mantidos em tesouraria pela Emissora, ou que sejam de propriedade de seus respectivos controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, bem como dos fundos de investimento administrados por sociedades controladoras, controladas ou coligadas da Emissora ou do Cedente ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades controladoras, controladas ou coligadas da Emissora ou do Cedente, bem como dos respectivos diretores, conselheiros e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas acima mencionadas;
"CRI Juniores"	Os certificados de recebíveis imobiliários da Subclasse Subordinada Júnior da 172ª (centésima septuagésima segunda) emissão da Emissora. Os CRI Juniores se subordinam, em relação aos CRI Seniores e CRI Mezanino, respectivamente, no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, de acordo com as Cascatas de Pagamentos e, eventualmente,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	recebem o Prêmio de Subordinação;
"CRI Mezanino"	Os certificados de recebíveis imobiliários da Subclasse Subordinada Mezanino da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão da Emissora. Os CRI Mezanino têm preferência, em relação aos CRI Juniores, no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, de acordo com as Cascatas de Pagamentos;
"CRI Seniores"	Os certificados de recebíveis imobiliários da Classe Sênior da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão da Emissora. Os CRI Seniores têm preferência, em relação aos CRI Mezanino e aos CRI Juniores, no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, de acordo com as Cascatas de Pagamentos;
"Critérios de Elegibilidade"	Os critérios de elegibilidade a serem verificados pelo Agente de Cálculo, conforme previstos no Contrato de Cessão;
"CSLL"	A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
"Custos de Excussão"	Os custos extrajudiciais necessários para a realização da excussão das Garantias;
"CVM"	A Comissão de Valores Mobiliários;
"Data de Cessão"	A data de assinatura do Contrato de Cessão, qual seja, 28 de agosto de 2026, bem como a data de assinatura do respectivo Termo de Cessão;
"Data de Emissão"	A data de emissão dos CRI, qual seja, de 08 de setembro de 2026;
"Data de Aniversário"	O dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, iniciando-se no dia 25 (vinte e cinco) imediatamente

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	posterior à primeira data de integralização dos CRI, se o dia 25 (vinte e cinco) não for útil, será considerado o Dia Útil subsequente;
"Data de Pagamento"	Cada data prevista para o pagamento da Remuneração e da Amortização Programada dos CRI, conforme constantes do Anexo II deste Termo de Securitização;
"Data de Vencimento"	Quando em conjunto, a Data de Vencimento dos CRI Juniores, a Data de Vencimento dos CRI Mezanino e Data de Vencimento dos CRI Seniores;
"Data de Vencimento dos CRI Juniores"	A data de vencimento efetiva dos CRI Juniores, qual seja, 25 de março de 2043, ou a Data de Pagamento em que ocorra a amortização integral dos CRI Juniores, o que ocorrer primeiro;
"Data de Vencimento dos CRI Mezanino"	A data de vencimento efetiva dos CRI Mezanino, qual seja, 25 de junho de 2041, ou a Data de Pagamento em que ocorra a amortização integral dos CRI Mezanino, o que ocorrer primeiro;
"Data de Vencimento dos CRI Seniores"	A data de vencimento efetiva dos CRI Seniores, qual seja, 25 de junho de 2041, ou a Data de Pagamento em que ocorra a amortização integral dos CRI Seniores, o que ocorrer primeiro;
"Data de Verificação"	O 4º (quarto) Dia Útil anterior a cada Data de Pagamento (ou, exclusivamente no Período de Carência de Amortização, a cada Data de Aniversário);
"Decreto nº 6.306"	O Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
"Déficit de Índice de	A ocorrência do evento descrito abaixo,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Cobertura"	conforme apurado pelo Agente de Cálculo em cada Data de Verificação, sendo certo que o Índice de Cobertura Sênior e o Índice de Cobertura Mezanino serão calculados *pro forma,* como se já ocorridos os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária Carência, esta apenas durante o período de carência, referentes aos CRI Seniores e aos CRI Mezanino no mês em questão: • o Índice de Cobertura Sênior seja inferior à Meta de Índice de Cobertura Sênior referente ao mês em questão; • o Índice de Cobertura Mezanino seja inferior à Meta de Índice de Cobertura Mezanino referente ao mês em questão;
"Desconto Temporal"	O valor determinado conforme a fórmula abaixo: 1 / (1 + Projeção de Inflação) * (1 + Remuneração Média do Passivo) ^ (Estimativa de Prazo de Recuperação / 12)
"Despesas"	Todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula 12 deste Termo de Securitização;
"Despesas Iniciais e Recorrentes"	Possui o significado indicado na Cláusula 7.6.1 deste Termo de Securitização;
"Devedores" ou **"Devedor"**	Os devedores dos Contratos Imobiliários, que, portanto, são os devedores dos Créditos Imobiliários;
"Dia Útil" ou **"Dias Úteis"**	Significa, com relação a qualquer pagamento: **(a)** realizado por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e **(b)** não realizado por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	Balcão, bem como com relação a outras obrigações previstas neste Termo, qualquer dia no qual haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo;
"Disponibilidades"	Os recursos mantidos na Conta Centralizadora acrescidos das Aplicações Financeiras Permitidas;
"Documentos Comprobatórios"	Quando mencionados em conjunto, os Contratos Imobiliários, as CCI e o Contrato de Cessão;
"Documentos da Cessão"	Possui o significado atribuído no Contrato de Cessão;
"Documentos da Operação"	Quando mencionados em conjunto, os Contratos Imobiliários, as CCI, o Contrato de Cessão, o Contrato de Cobrança, o Contrato de Espelhamento, o Contrato de Agente de Cálculo, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, quaisquer comunicados ao mercado realizados no âmbito da Oferta, as ordens de investimento dos respectivos investidores dos CRI, este Termo de Securitização, Sumário de Securitização e o Contrato de Distribuição;
"DOESP"	O Diário Oficial do Estado de São Paulo;
"Efeito Adverso Relevante"	Qualquer circunstância ou fato, atual ou contingente, alteração ou efeito sobre a Emissora que, em conjunto, a critério fundamentado e de boa-fé dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Especial, modifique adversamente a condição econômica, financeira, reputacional, jurídica ou de qualquer outra natureza da Emissora, de modo a afetar a capacidade da Emissora de cumprir as suas

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	obrigações decorrentes dos Documentos da Operação, da Emissão e/ou da Oferta;
"Emissão"	A presente emissão dos CRI de Classe Sênior e de Classe Subordinada, com 2 (duas) Subclasses, sendo a Subclasse Subordinada Mezanino e a Subclasse Subordinada Júnior, da 172ª (centésima septuagésima segunda) emissão da Emissora;
"Emissora" ou "Securitizadora"	A **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
"Encargos Moratórios"	São os encargos abaixo listados devidos em caso de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora e aos Titulares de CRI, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, calculados, cumulativamente, da seguinte forma, sem prejuízo da Remuneração: (i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago; e (ii) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso.
"Escriturador"	A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, ou outra empresa que venha a substituí-lo na forma

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	prevista neste Termo de Securitização, responsável pela escrituração dos CRI;
"Estimativa de Prazo de Recuperação"	Significa 15 (quinze) meses;
"Eventos de Avaliação"	Possui o significado atribuído na Cláusula 11.1.1 abaixo;
"Evento de Compra dos Créditos Imobiliários"	Possui o significado atribuído na Cláusula 2.9.1 abaixo;
"Evento de Incremento de Perdas"	A verificação pelo Agente de Cálculo em uma Data de Verificação que o Índice de Perdas é maior que 13,00% (treze por cento);
"Evento de Não Cobertura por Seguros"	Caso o Patrimônio Separado não esteja coberto pelas Apólices de Seguros, por qualquer motivo, incluindo a não realização da renovação de qualquer Apólice de Seguro;
"Eventos de Desalavancagem"	Os eventos descritos na Cláusula 13.2.3 abaixo;
"**Eventos de Liquidação**"	Tem o significado atribuído na Cláusula 11.2.1 abaixo;
"Eventos de Realavancagem"	Os Eventos de Realavancagem Aprovada em Assembleia e os Eventos de Realavancagem Automática;
"Eventos de Realavancagem Aprovada em Assembleia"	Os eventos descritos na Cláusula 13.2.1 abaixo;
"Eventos de Realavancagem Automática"	Os eventos descritos na Cláusula 13.2.4 abaixo;
"Fator de Ponderação	95% (noventa e cinco por cento) sobre o total

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Mezanino"	de CRI da Emissão;
"Fator de Ponderação Sênior"	85% (oitenta e cinco por cento) sobre o total de CRI da Emissão;
"Fundo de Despesas"	O fundo formado por recursos oriundos dos pagamentos dos Créditos Imobiliários no primeiro mês de carência no pagamento dos CRI, em montantes não inferiores à estimativa de 3 (três) meses de Despesas do Patrimônio Separado especificados na Cláusula 7.7 deste Termo de Securitização, para o pagamento de quaisquer despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado ao longo de todo o prazo dos CRI;
"Fundo de Liquidez"	O fundo formado por recursos oriundos dos pagamentos dos Créditos Imobiliários nos meses de carência no pagamento dos CRI, devendo ser recomposto pelos pagamentos mensais dos Devedores nos meses subsequentes até a liquidação total das obrigações do Patrimônio Separado, em montantes especificados na Cláusula 7.8.1 abaixo, para pagamento das obrigações integrantes do Patrimônio Separado;
"Galleria Finanças"	A **GALLERIA FINANÇAS SECURITIZADORA S.A**., sociedade por ações com sede na cidade de Votorantim, estado de São Paulo, na Avenida Gisele Constantino, nº 1.850, Sala 1.206, CEP 18.110-650, inscrita no CNPJ sob o nº 34.425.347/0001-06;
"Garantias"	As Alienações Fiduciárias de Imóveis e as Apólices de Seguro, quando referidas em conjunto;
"**Gestora**"	A **VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**, sociedade limitada

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 17.249, de 11 de julho de 2019, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 31.636.333/0001-35, na qualidade de gestora do Cedente;
"**Grupo Econômico**"	Com relação a uma determinada sociedade, significa o grupo constituído por ela, por seus controladores (inclusive pertencentes ao grupo de controle) e pelas sociedades, direta ou indiretamente, controladas, coligadas ou sob controle comum da referida sociedade;
"IGP-M/FGV"	O Índice Geral de Preços, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
"Imóvel"	Cada imóvel objeto da respectiva Alienação Fiduciária de Imóvel outorgada pelo respectivo Devedor em garantia do pagamento do respectivo Crédito Imobiliário decorrente do respectivo Contrato Imobiliário, conforme devidamente relacionados no Anexo I deste Termo de Securitização;
"Imóveis Vedados"	Significa **(a)** os imóveis operacionais industriais; **(b)** os terrenos urbanos, salvo os que forem em condomínios que já estão entregues e não em fase de obras, respeitado o limite de 10% (dez por cento) do saldo da totalidade dos Créditos Imobiliários a ser cedida no período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Contrato de Cessão, de modo que, enquanto observado referido limite, tais imóveis não serão considerados como Imóveis

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Vedados para fins de composição da carteira de Créditos Imobiliários; **(c)** imóveis que não atendam os requisitos do artigo 1º da Resolução CMN nº 5.119, de 1 de fevereiro de 2024, conforme alterada; e **(d)** os imóveis rurais;

"Índice de Cobertura Sênior" O valor apurado pelo Agente de Cálculo, em cada Data de Verificação, por meio da fórmula abaixo, observado ainda o parágrafo abaixo, sendo certo que **(a)** os saldos a serem considerados na fórmula incluirão principal e juros apropriados e não pagos, assim como incluirão o Saldo Devedor mais Custos de Excussão dos Direitos Creditórios em que houve consolidação das Garantias, serão líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos, e serão determinados com data-base correspondente ao final do mês calendário anterior, **(b)** o Valor das Disponibilidades será determinado com data-base correspondente ao final do mês calendário anterior e será líquido do Fundo de Despesas, do Fundo de Liquidez e sujeito ao item (c) a seguir, e **(c)** o Índice de Cobertura Sênior deverá ser calculado *pro forma,* como se já ocorrido o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, para efeitos do cálculo do saldo dos CRI Seniores e para efeitos da determinação do Valor das Disponibilidades.

$$\frac{\left(\begin{array}{c}\text{Saldo devedor dos Contratos Imobiliários} + \\ \text{Saldo Devedor mais Custos de Excussão}\end{array}\right) * \text{Fator de Ponderação Senior} + \text{Valor das Disponibilidades})}{\text{saldo agregado dos CRI Seniores}}$$

Se, *pro forma,* como se já ocorrido o pagamento dos CRI Seniores no mês em questão, o saldo agregado dos CRI Seniores for 0 (zero), o Índice de Cobertura Sênior será considerado 1,00;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

"Índice de Cobertura Mezanino"	O valor apurado pelo Agente de Cálculo, em cada Data de Verificação, por meio da fórmula abaixo, observado ainda o parágrafo abaixo, sendo certo que **(a)** os saldos a serem considerados na fórmula incluirão principal e juros apropriados e não pagos assim como incluirão o Saldo Devedor mais Custos de Excussão dos Direitos Creditórios em que houve consolidação das Garantias serão líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos, e serão determinados com data-base correspondente ao final do mês calendário anterior, **(b)** o Valor das Disponibilidades será determinado com data-base correspondente ao final do mês calendário anterior e será líquido do Fundo de Despesas, do Fundo de Liquidez e sujeito ao item (c) a seguir, e **(c)** o Índice de Cobertura Mezanino deverá ser calculado *pro forma,* como se já ocorrido o pagamento dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino no mês em questão, para efeitos do cálculo do saldo dos CRI Seniores e CRI Mezanino e para efeitos da determinação do Valor das Disponibilidades. $$\frac{\left(\begin{array}{c}\text{Saldo devedor dos Contratos Imobiliários} + \\ \text{Saldo Devedor mais Custos de Excussão}\end{array}\right) * \text{Fator de Ponderação Mezanino} + \text{Valor das Disponibilidades})}{\begin{array}{c}\text{saldo agregado dos CRI Seniores e dos} \\ \text{CRI Mezaninos}\end{array}}$$ Se, *pro forma,* como se já ocorrido o pagamento dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino no mês em questão, o saldo agregado dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino for 0 (zero), o Índice de Cobertura Mezanino será considerado 1,00;
"Índice de Perdas"	O valor apurado pelo Agente de Cálculo, em cada Data de Verificação, por meio da fórmula abaixo, sendo que o Valor Presente dos Créditos

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	Concedidos significa o somatório dos preços de cessão dos Contratos Imobiliários adquiridos pelo Patrimônio Separado, corrigidos pela variação do IPCA/IBGE da Data de Cessão até a Data de Pagamento referente ao mês em questão, caso aplicável: (Valor Presente dos Créditos Inadimplentes com mais de 120 dias em Atraso + Perda Realizada nas Excussões) / Valor Presente dos Créditos Concedidos;
"Instituição Custodiante"	A **OXY COMPANHIA HIPOTECÁRIA S.A.**, sociedade com sede na Avenida Plínio Brasil Milano nº 567, sala 1.001, Auxiliadora, CEP 90.450-085, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.282.093/0001-50;
"Instituições Autorizadas"	Qualquer das seguintes instituições financeiras: **(a)** Banco Bradesco S.A., **(b)** Banco Santander (Brasil) S.A., **(c)** Banco do Brasil S.A., **(d)** Caixa Econômica Federal, e **(e)** Banco Itaú Unibanco S.A., desde que possuam classificação de risco de crédito de longo prazo, atribuída por Agência Classificadora de Risco Autorizada, no mínimo igual ou superior a A(bra) (ou equivalente, conforme a Agência Classificadora de Risco Autorizada aplicável) os quais poderão ser emissores das Aplicações Financeiras Permitidas, contrapartes de operações compromissadas, gestores dos fundos de investimento enquadrados como Aplicações Financeiras Permitidas, bem como bancos em que a Conta Centralizadora esteja mantida;
"Instrumento de Emissão de CCI"	Cada "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais sob a Forma Escritural e Outras Avenças*" celebrado

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	pelo respectivo Credor Original e pela A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, posteriormente transferidos à Instituição Custodiante, tendo por objeto a emissão de CCI para representar cada um dos Créditos Imobiliários decorrentes das CCB;
"Investidores"	Os investidores, pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos, ou quaisquer outros veículos de investimento que possam investir em certificados de recebíveis imobiliários, desde que se enquadrem no conceito de Investidor Profissional, nos termos deste Termo de Securitização;
"Investidores Profissionais"	Os investidores definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30;
"Investidores Qualificados"	Os investidores definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30;
"IOF"	O Imposto sobre Operações Financeiras;
"IOF/Câmbio"	O Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
"IOF/Títulos"	O Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
"IPCA/IBGE"	O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
"IRPJ"	O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

"IRRF"	O Imposto de Renda Retido na Fonte;
"**ISS**"	O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
"JUCESP"	A Junta Comercial do Estado de São Paulo;
"Laudo de Avaliação"	O laudo de avaliação de cada imóvel sujeito à Alienação Fiduciária de Imóvel, preparado por uma das Avaliadoras;
"Lei das Sociedades por Ações"	A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
"Lei nº 7.492"	Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada;
"Lei nº 8.981"	A Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
"Lei nº 9.514"	A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
"Lei nº 10.931"	A Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;
"Lei nº 11.033"	A Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada;
"Lei nº 14.430"	A Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada;
"Leis Anticorrupção"	A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, o Decreto 11.129, de 11 de julho de 2022, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act 2010*, todos conforme alterados;
"**Legislação Socioambiental**"	Tem o significado atribuído no item (xv) da Cláusula 2.4.1 abaixo;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

"MDA"	O MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;
"Meta de Amortização Extraordinária Primária Mezanino"	Com relação a uma Data de Verificação, significa o maior entre 0 (zero) e o valor determinado conforme fórmula abaixo, apurada pelo Agente de Cálculo com base nas informações levantadas na respectiva Data de Verificação: Principal CRI Seniores + Principal CRI Mezanino – Fator de Ponderação Mezanino * Principal Contratos Imobiliários / Meta de Índice de Cobertura Mezanino Onde: "Principal CRI Mezanino" significa o saldo de principal dos CRI Mezanino, *pro forma,* como se já ocorridos os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária Primária referente aos CRI Mezanino no mês em questão; "Principal CRI Seniores" significa o saldo de principal dos CRI Seniores, *pro forma,* como se já ocorridos os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária Primária referente aos CRI Seniores no mês em questão; "Principal Contratos Imobiliários" significa o saldo agregado de principal dos Contratos Imobiliários componentes do Patrimônio Separado mais o Saldo Devedor e Custos de Excussão dos Direitos Creditórios em que houve consolidação das Garantias, líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos e determinados com data base correspondente ao final do mês calendário anterior;
"Meta de Amortização	Com relação a uma Data de Verificação, significa

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Extraordinária Primária Sênior"	o maior entre 0 (zero) e o valor determinado conforme fórmula abaixo, apurada pelo Agente de Cálculo com base nas informações levantadas na respectiva Data de Verificação: Principal CRI Seniores – Fator de Ponderação Senior * Principal Contratos Imobiliários / Meta de Índice de Cobertura Sênior Onde: "Principal CRI Seniores" significa o saldo de principal dos CRI Seniores, *pro forma,* como se já ocorridos os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária Primária referente aos CRI Seniores no mês em questão; "Principal Contratos Imobiliários" significa o saldo agregado de principal dos Contratos Imobiliários componentes do Patrimônio Separado mais o Saldo Devedor e Custos de Excussão dos Direitos Creditórios em que houve consolidação das Garantias, líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos e determinados com data base correspondente ao final do mês calendário anterior.
"Meta de Índice de Cobertura Mezanino"	Com relação a cada Data de Verificação, significa o valor constante da tabela no Anexo II deste Termo de Securitização referente ao mês em questão, observadas as modificações descritas abaixo, em caso de: • ocorrência de Evento de Incremento de Perdas, a Meta de Índice de Cobertura Mezanino passará a ser o maior entre (i) o valor constante da tabela no Anexo II acrescido de 0,05 (cinco centésimos) e (ii) 1,00 (um inteiro);

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

- ocorrência de Evento de Não Cobertura por Seguros, a Meta de Índice de Cobertura Mezanino passará a ser o menor entre (i) o valor constante da tabela no Anexo II acrescido de 0,10 (dez centésimos) e (ii) 1,05 (um inteiro e cinco centésimos); sendo certo que caso, em Datas de Verificações posteriores, não esteja mais em curso o Evento de Não Cobertura por Seguros, a Meta de Índice de Cobertura Mezanino será determinada conforme o Anexo II, considerando eventuais modificações em decorrência de ocorrência de Evento de Incremento de Perdas;

"Meta de Índice de Cobertura Sênior" Com relação a cada Data de Verificação, significa o valor constante da tabela no Anexo II deste Termo de Securitização referente ao mês em questão, observadas as modificações descritas abaixo, em caso de:

- ocorrência de Evento de Incremento de Perdas, a Meta de Índice de Cobertura Sênior passará a ser o maior entre (i) o valor constante da tabela no Anexo II acrescido de 0,05 (cinco centésimos); e (ii) 1,05 (um inteiro e cinco centésimos);

- ocorrência de Evento de Não Cobertura por Seguros, a Meta de Índice de Cobertura Sênior passará a ser o menor entre (i) o valor constante da tabela no Anexo II acrescido de 0,10 (dez centésimos); e (ii) 1,10 (um inteiro e dez centésimos); sendo certo que caso, em Datas de Verificações posteriores, não esteja mais em curso o Evento de Não

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	Cobertura por Seguros, a Meta de Índice de Cobertura Sênior será determinada conforme o Anexo II, considerando eventuais modificações em decorrência de ocorrência de Evento de Incremento de Perdas;
"Novos Créditos Imobiliários"	Cada novo Crédito Imobiliário que não fora vinculado antes da Emissão, o qual será vinculado posteriormente mediante Termo de Cessão e aditivo ao Termo de Securitização;
"**Obrigações Garantidas**"	Todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, da Emissora perante os Titulares de CRI e os demais credores do Patrimônio Separado, decorrentes deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação, incluindo, sem limitação, o pagamento da Remuneração, da Amortização Programada, da Amortização Extraordinária, do Prêmio de Subordinação, dos Encargos Moratórios e das Despesas do Patrimônio Separado;
"Oferta"	A oferta pública de distribuição dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino, realizada nos termos da Resolução CVM 160, a qual **(a)** é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, **(b)** será intermediada pelo Coordenador Líder; e **(c)** será registrada sob o rito automático, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160 perante a CVM. A colocação dos CRI Juniores será realizada de forma privada, total e exclusivamente para o Cedente e não contará com qualquer forma de esforço de venda realizado por instituição integrante do sistema de distribuição perante o público em geral. A emissão dos CRI Juniores fica dispensada dos

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	registros **(a)** na CVM; e **(b)** na ANBIMA, por se tratar de colocação privada para o Cedente;
"Ordem de Investimento"	Cada documento por meio do qual **(a)** os Investidores Profissionais, no âmbito da Oferta, e **(b)** o Cedente, no âmbito da colocação privada dos CRI Juniores, formalizam junto ao Coordenador Líder ou à Emissora, conforme o caso, a subscrição e a integralização dos CRI, indicando a quantidade de CRI a ser subscrita e as condições de sua adesão, podendo o Investidor Profissional, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, condicionar sua adesão à Oferta na forma prevista neste Termo de Securitização;
"Patrimônio Separado"	O patrimônio constituído, após a instituição do Regime Fiduciário, composto por **(a)** a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI; **(b)** as Aplicações Financeiras Permitidas; **(c)** os recursos mantidos no Fundo de Despesas, no Fundo de Liquidez e os demais valores depositados ou que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; **(d)** os recursos decorrentes das Apólices de Seguro; e **(e)** os direitos, garantias e acessórios decorrentes dos subitens (a) a (v) acima, conforme aplicável. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;
"Percentual Mínimo Mezanino"	significa 15,00% (quinze por cento);
"Perda Realizada nas Excussões"	significa o somatório das eventuais perdas realizadas nas excussões dos Imóveis. A perda realizada será equivalente ao maior entre zero e

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	a diferença entre **(a)** o Saldo Devedor do respectivo Crédito Imobiliário; e **(b)** o valor recebido pela venda de cada Imóvel retomado. O resultado desse cálculo deverá ser somado enquanto houver CRI Seniores e Mezaninos em circulação e atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE entre a data de venda do Imóvel e a Data de Pagamento do mês em questão;
"Período de Carência de Amortização"	O período de 03 (três) meses de carência de amortização para os CRI Seniores, CRI Mezanino e CRI Juniores, conforme descrito no Anexo II;
"PIS"	A Contribuição ao Programa de Integração Social;
"PIX"	O pagamento instantâneo brasileiro, meio de pagamento criado e mantido pelo BACEN;
"Prazo de Colocação"	O prazo máximo de colocação dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme definido no artigo 59 da Resolução CVM 160, podendo ser encerrado quando da ocorrência de uma das seguintes hipóteses: **(a)** subscrição e integralização da totalidade dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino; ou **(b)** encerramento da Oferta por decisão do Coordenador Líder, da Emissora e da Galleria Bank, desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta, nos termos dos Documentos da Operação;
"Preço de Integralização"	O preço de integralização dos CRI de cada classe ou subclasse, conforme o caso, no âmbito da Emissão, correspondente ao respectivo Valor Nominal Unitário na data da primeira integralização e nas demais datas de integralização ao Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

calculada de forma *pro rata temporis*, desde a data de primeira integralização dos CRI, ou a última Data de Pagamento, conforme o caso, de acordo com o presente Termo de Securitização;

"Prêmio de Subordinação" — O prêmio a ser pago ao titular dos CRI Juniores nos termos da Cláusula 5.8.1 deste Termo de Securitização;

"Projeção de Inflação" — Com relação a uma data, significa a inflação anualizada determinada com base na variação do IPCA/IBGE nos últimos 6 (seis) meses;

"Provisão para Devedores Duvidosos" — Para efeitos dos cálculos de saldos de principal e juros dos Contratos Imobiliários referentes ao Índice de Cobertura Sênior, ao Índice de Cobertura Mezanino, à Meta de Amortização Extraordinária Primária Sênior e à Meta de Amortização Extraordinária Primária Mezanino, deverão ser deduzidas as respectivas Provisões para Devedores Duvidosos Líquida;

"Provisão para Devedores Duvidosos Bruta" — Com relação a um Contrato Imobiliário e uma data, significa o produto do saldo de tal Contrato Imobiliário na data em questão e o percentual definido conforme abaixo:

Maior Atraso de Parcelas	Percentual
1 a 15 dias	0,5%
16 a 30 dias	2,5%
31 a 60 dias	5%
61 a 90 dias	10%
91 a 120 dias	35%
121 a 150 dias	50%

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

151 a 180 dias	75%
181 dias ou mais	100%

"Provisão para Devedores Duvidosos Líquida" Com relação a um Contrato Imobiliário e uma data, significa o maior entre 0 (zero) e o valor determinado conforme fórmula abaixo:

Saldo do Contrato Imobiliário –

Max Saldo do Contrato Imobiliário –

Provisão para Devedores Duvidosos Bruta;

Valor Estressado do Imóvel

Onde:

"Max" significa o maior entre os argumentos separados por "ponto e vírgula"; e

"Saldo do Contrato Imobiliário" significa o saldo agregado dos Contratos Imobiliários componentes do Patrimônio Separado mais o Saldo Devedor e Custos de Excussão dos Direitos Creditórios em que houve consolidação das Garantias;

"Razão de Participação Mezanino" Significa, em qualquer Data de Pagamento, a razão entre (i) o saldo devedor dos CRI Mezanino; e (ii) o saldo devedor agregado dos CRI Seniores, dos CRI Mezanino e dos CRI Juniores, em ambos os casos apurada *pro forma*, como se já tivesse ocorrido a amortização dos CRI Mezanino e dos CRI Seniores previstas para a respectiva data;

"Regime Fiduciário" O regime fiduciário instituído pela Emissora, na forma do artigo 25 e seguintes da Lei nº 14.430, sobre os Créditos Imobiliários e demais direitos e recursos mencionados na Cláusula 2.1.1 abaixo. Os créditos e recursos submetidos ao Regime Fiduciário passarão a constituir o

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	Patrimônio Separado;
"Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas Públicas"	As "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", divulgadas pela ANBIMA, em vigor na presente data;
"Relatório Mensal de Acompanhamento"	O relatório mensal a ser preparado pela Emissora, com base nas informações fornecidas pelo Agente de Cobrança, pelo Agente de Espelhamento e pelo Agente de Cálculo, e enviado ao Agente Fiduciário até o dia seguinte da Data de Aniversário de cada mês, cujas informações mínimas constam do Anexo VII do presente Termo de Securitização o qual poderá ajustado conforme novas informações sejam fornecidas pelo Agente de Cobrança, pelo Agente de Espelhamento e pelo Agente de Cálculo;
"Remuneração"	Quando em conjunto, a Remuneração dos CRI Seniores e a Remuneração dos CRI Mezanino;
"Remuneração dos CRI Seniores"	A remuneração dos CRI Seniores, correspondente aos juros remuneratórios mencionados na Cláusula 5.2.1 deste Termo de Securitização;
"Remuneração dos CRI Mezanino"	A remuneração dos CRI Mezanino, correspondente aos juros remuneratórios mencionados na Cláusula 5.4.1 deste Termo de Securitização;
"Remuneração Média do Passivo"	Significa o valor determinado conforme fórmula abaixo: (Remuneração dos CRI Seniores (taxa "*i*" conforme definida na Cláusula 5.2.1 deste Termo de Securitização) * Fator de Ponderação Sênior) + (Remuneração dos CRI Mezanino (taxa "*i*" conforme definida na Cláusula 5.4.1 deste

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	Termo de Securitização) * (Fator de Ponderação Mezanino – Fator de Ponderação Sênior);
"Resolução nº 4.373"	A Resolução nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada, emitida pelo Conselho Monetário Nacional;
"Resolução nº 5.118"	A Resolução nº 5.118 de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, emitida pelo Conselho Monetário Nacional;
"Resolução CVM 17"	A Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada;
"Resolução CVM 30"	A Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
"Resolução CVM 44"	A Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada;
"Resolução CVM 60"	A Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada;
"Resolução CVM 80"	A Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 20222, conforme alterada;
"Resolução CVM 81"	A Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada;
"Resolução CVM 160"	A Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;
"Resolução CVM 194"	A Resolução CVM nº 194, de 17 de novembro de 2023;
"RFB"	A Secretaria da Receita Federal do Brasil;
"Saldo de Pagamento dos Créditos Imobiliários"	O saldo excedente dos Créditos Imobiliários resultante após a realização de todos os pagamentos prioritários previstos na Cascata de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	Pagamento aplicável, imediatamente anteriores ao pagamento do Prêmio de Subordinação, observado o disposto na Cláusula 5.8.1;
"Sumário de Securitização"	Documento contendo informações sobre a Oferta e os CRI, nos termos do artigo 9, do Anexo Complementar VI das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas;
"Taxas de Amortização"	A taxa de amortização dos CRI, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II deste Termo de Securitização;
"TED"	Significa a Transferência Eletrônica Disponível;
"Termo" ou "Termo de Securitização"	O presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários de Classe Sênior e de Classe Subordinada, com 2 (duas) Subclasses, a Subclasse Subordinada Mezanino e Subclasse Subordinada Júnior, da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos por Galleria Home Equity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*";
"Termo de Cessão"	Cada termo de cessão a ser celebrado entre o Cedente e a Emissora, nos termos do Contrato de Cessão e conforme o modelo constante do Anexo II ao Contrato de Cessão, por meio do qual serão formalizadas a transferência e a vinculação de Novos Créditos Imobiliários à presente Emissão;
"Titulares de CRI"	Aqueles que, a qualquer momento, sejam titulares de CRI;
"Valor da Cessão"	O valor de R$ 94.106.935,54 (noventa e quatro milhões, cento e seis mil, novecentos e trinta e

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	cinco reais e cinquenta e quatro centavos), a ser pago pela Emissora ao Cedente, sem a incidência de quaisquer remunerações, encargos ou penalidades, pela cessão dos Créditos Imobiliários, nos termos do Contrato de Cessão, equivalente ao somatório dos saldos devedores dos Créditos Imobiliários, trazidos ao valor presente, na data da respectiva cessão, conforme descrito na planilha constante no Anexo I do Contrato de Cessão;
"Valor da Cessão Adicional"	O valor a ser pago pela Emissora ao Cedente na eventualidade de cessão de Novos Créditos Imobiliários, equivalente ao somatório dos saldos devedores dos Novos Créditos Imobiliários, trazidos a valor presente na data da respectiva cessão, conforme descrito na planilha constante do Anexo A do respectivo Termo de Cessão, sem a incidência de quaisquer remunerações, encargos ou penalidades, nos termos do Contrato de Cessão;
"Valor de Avaliação"	Com relação a um Contrato Imobiliário, significa o valor de avaliação do Imóvel alienado fiduciariamente nos termos da respectiva Alienação Fiduciária de Imóvel, em garantia do respectivo Contrato Imobiliário, representado pela respectiva CCI, conforme aferido por meio de Laudo de Avaliação emitido por uma Avaliadora, quando da contratação do Contrato Imobiliário;
"Valor das Disponibilidades"	O valor agregado de recursos mantidos na Conta Centralizadora acrescido do valor das Aplicações Financeiras Permitidas, sendo certo de que os recebimentos baixados na competência do último dia útil do mês calendário anterior e creditados no primeiro dia útil do mês calendário presente serão somados

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

	ao Valor das Disponibilidades para efeito das verificações a serem empreendidas pelo Agente de Cálculo e pela Securitizadora;
"Valor Estressado do Imóvel"	Com relação a um Contrato Imobiliário e uma data, significa o produto abaixo: Valor de Avaliação * (100% - 55%) * (100% - 12%) * Desconto Temporal.
"Valor Nominal Unitário"	O valor nominal unitário dos CRI Seniores, dos CRI Mezanino e dos CRI Juniores, correspondente a R$ 1,00 (um real), na Data de Emissão;
"Valor Nominal Unitário Atualizado"	O Valor Nominal Unitário atualizado conforme Cláusula 5.1.1 abaixo;
"Valor Presente dos Créditos Inadimplentes com mais de 120 dias em Atraso"	significa o somatório das prestações vincendas dos Créditos Imobiliários, acrescidas das parcelas vencidas e não pagas, atualizadas até a data do respectivo cálculo, para os Contratos de Empréstimo que possuam parcelas em atraso superior a 120 (cento e vinte) dias, inclusive para aqueles que já tenham sido objeto de execução extrajudicial, com a respectiva consolidação do Imóvel junto ao Patrimônio Separado. A taxa de juros utilizada para cálculo do valor presente é a mesma taxa de juros concedida;
"Valor Total da Emissão"	O valor nominal da totalidade dos CRI emitidos, que corresponde a R$ 235.001.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões e mil reais) a serem integralizados conforme futuros aditamentos ao Termo de Securitização e celebração de cada Termo de Cessão, conforme previsto no Contrato de Cessão;
"Verificação de Liberação aos CRI Juniores"	Significa a verificação, pelo Agente de Cálculo, em cada Data de Verificação, de que,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

considerado pro forma o pagamento pretendido aos CRI Juniores na respectiva Data de Pagamento, não haverá descumprimento ou desenquadramento de qualquer mecanismo de proteção aplicável aos CRI Seniores e/ou aos CRI Mezanino, incluindo, conforme aplicável, o Índice de Cobertura Sênior, o Índice de Cobertura Mezanino, a Razão de Participação Mezanino e demais verificações ou travas previstos neste Termo de Securitização.

1.1.2 Exceto se expressamente indicado de forma diversa o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

1.1.3 Todos os prazos aqui estipulados serão contados conforme as regras previstas no Código de Processo Civil.

1.2 Autorização

1.2.1 A Emissão dos CRI foi aprovada, de forma genérica, pela diretoria da Securitizadora, nos termos do estatuto social da Securitizadora e da legislação aplicável, conforme a Assembleia Geral Extraordinária da Securitizadora, realizada em 03 de outubro de 2025, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 10 de outubro de 2025, sob o nº 352.730/25-0, por meio da qual foi autorizada, nos termos do artigo 3º e seu respectivo parágrafo único do estatuto social da Securitizadora, um limite global de emissões de certificados de recebíveis, certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio no montante total de R$ 40.000.000.000,00 (quarenta bilhões de reais), sendo que os referidos títulos poderão ser emitidos em uma ou mais emissões, podendo ser divididos em uma ou mais séries, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, admitida distribuição parcial, sendo que, até a presente data, todas as emissões de Certificados realizadas pela Emissora, considerando inclusive os CRI objeto desta Emissão, não atingiram esse limite, cabendo apenas a assinatura nos documentos das respectivas emissões.

2 DO OBJETO E DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS Vinculação dos Créditos Imobiliários

2.1.1 Por meio deste Termo de Securitização, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, **(a)** a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI; **(b)** as Aplicações Financeiras Permitidas; **(c)** os recursos mantidos no Fundo de Despesas, no Fundo de Liquidez e os demais valores depositados ou que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; **(d)** os recursos decorrentes das Apólices de Seguro; e **(e)** os direitos, garantias e acessórios decorrentes dos subitens (a) a (d) acima, conforme aplicável, aos CRI objeto desta Emissão, nos termos da Lei nº 14.430, de forma que todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Imobiliários estão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com o presente Termo de Securitização.

2.1.2 Os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão indicados no Anexo I, a Emissora poderá apresentar Novos Créditos Imobiliários, (nesse caso somente após a formalização de aditamento ao presente Termo de Securitização), oriundos de Contratos Imobiliários, representados pelas CCI, desde que estes atendam aos Critérios de Elegibilidade.

2.2 Valor total dos créditos na data de emissão e Lastro dos CRI

2.2.1 A Emissora declara que: (i) foram vinculados primeiramente, por meio deste Termo de Securitização, os Créditos Imobiliários descritos no Anexo I ao presente termo, com o valor nominal total de R$30.123.741,00 (trinta milhões, cento e vinte e três mil e setecentos e quarenta e um reais), por meio do Termo de Securitização em 28 de agosto de 2026, cuja titularidades foram emitidas pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão; e, (ii) as Partes vincularam os Novos Créditos Imobiliários por meio do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização, no valor nominal total de R$ 63.983.194,54 (sessenta e três milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), cuja titularidade foi emitida pela Emissora por meio da celebração do Termo de Cessão Nº 01; (iii) As Partes vincularam os Novos Créditos Imobiliários por meio do Quarto Aditamento ao Termo de Securitização, no valor nominal total de R$ 60.012.520,34 (sessenta milhões, doze mil, quinhentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), cuja titularidade foi emitida pela Emissora por meio da celebração do Termo de Cessão nº 02 em 20 de outubro de 2026; e, (iv) as Partes vincularão os Novos Créditos Imobiliários por meio do Quinto Aditamento ao Termo de Securitização, no valor nominal total de R$ 34.353.474,03 (trinta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e três centavos), cuja titularidade será emitida pela Emissora por meio da celebração do Termo de Cessão Nº 03 em 05 de novembro de 2026. (A somatória total dos Créditos Imobiliários aqui mencionados estão descritos no Anexo I ao presente Termo de Securitização, com o valor nominal total de R$ 188.472.929,91 (cento e oitenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).".

2.2.2 Poderão ser posteriormente vinculados na presente Emissão Novos Créditos Imobiliários, com valores a serem definidos tempestivamente, de acordo com a resolução vigente à época de assinatura do presente Termo de Securitização, mediante a assinatura do Termo de Cessão e aditamento ao Termo de Securitização. A vinculação de Novos Créditos Imobiliários deverá ocorrer em até 6 (seis) meses contados da primeira data de integralização dos CRI, observada a regulamentação aplicável e este Termo de Securitização.

2.2.3 A vinculação de cada Novo Crédito Imobiliário e o correspondente pagamento do Valor da

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Cessão Adicional ao Cedente estarão condicionados à verificação cumulativa, pela Emissora, do cumprimento das seguintes condições, nos termos do Contrato de Cessão: (i) manutenção das condições precedentes verificadas por ocasião da primeira cessão de Créditos Imobiliários; (ii) perfeita formalização do respectivo Termo de Cessão, mediante assinatura pelas partes e verificação da validade dos poderes de seus representantes; (iii) protocolo do respectivo Termo de Cessão para registro no cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Votorantim, no estado de São Paulo; (iv) depósito das CCI representativas dos Novos Créditos Imobiliários na B3 em nome da Emissora; (v) subscrição e integralização dos CRI em montante suficiente para efetivar o pagamento do Valor da Cessão Adicional; e (vi) inexistência de eventos que, nos termos do Contrato de Cessão, impossibilitem ou tornem inviável a realização da respectiva cessão adicional.

2.2.4 Em observância ao artigo 7º, III, da Lei nº 7.492, não serão distribuídos CRI em montante superior aos Créditos Imobiliários a eles vinculados.

2.2.5 Caso, até 1 (um) Dia Útil antes da data da primeira integralização dos CRI, não tenha sido possível confirmar os critérios de elegibilidade previstos no Contrato de Cessão e/ou se verifique alguma inconsistência ou pendência de formalização relacionada a determinados Créditos Imobiliários que não tenha sido sanada até a referida data, este Termo de Securitização e o Contrato de Cessão serão ajustados, de forma a desvincular os referidos Créditos Imobiliários da lista de Créditos Imobiliários constantes do Anexo I, mediante celebração de termo aditivo a este Termo de Securitização e ao Contrato de Cessão.

2.3 Formalização da aquisição pela Securitizadora, Segregação dos Créditos Imobiliários e Registro do Termo de Securitização

2.3.1 A aquisição pela securitizadora ocorrerá por meio do Contrato de Cessão e o Valor da Cessão será pago à vista pela Securitizadora ao Cedente, por meio de TED ou PIX para a conta corrente indicada pelo Cedente.

2.3.2 Os Créditos Vinculados são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 7 abaixo e pela regulamentação aplicável, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com, ou em decorrência de, outras obrigações da Emissora.

2.3.3 O Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos serão custodiados na Instituição Custodiante, nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004. O Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos serão registrados na B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão, pela Securitizadora, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430.

2.3.4 A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

2.3.5 Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo de Securitização, o Cedente obriga-se a enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

2.4 Condições precedentes para desembolso do valor decorrente do lastro

2.4.1 As condições precedentes dispostas no Contrato de Cessão são:

(i) recebimento pela Securitizadora da via digitalizada do Contrato de Aquisição Galleria Finanças, bem como de todos os termos de cessão que formalizaram a cessão ou aquisição que formalizem a cessão **(a)** dos Credores Originais para a Galleria Finanças, e **(b)** da Galleria Finanças ao Cedente (sendo os documentos previstos neste item os "**Documentos da Cessão**");

(ii) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação (conforme definidos no Termo de Securitização), exceto pelo Anúncio de Encerramento e pelo Sumário de Securitização, entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação, pelos assessores legais da Oferta, dos poderes dos respectivos signatários dessas partes, todos os atos societários e aprovações, se aplicável, necessários para tanto;

(iii) protocolo do Contrato de Cessão no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Votorantim, no estado de São Paulo;

(iv) a custódia das CCI junto à Instituição Custodiante;

(v) a cessão da integralidade das CCI para a Securitizadora por meio do sistema B3;

(vi) subscrição e integralização dos CRI em montante suficiente para efetivar o pagamento do Valor da Cessão;

(vii) registro para colocação e negociação dos CRI junto à B3, com exceção dos CRI Juniores, que serão registrados na B3 apenas para fins de registro e de liquidação financeira de eventos de pagamento;

(viii) conclusão do processo de due diligence jurídica, em termos satisfatórios, a exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações deste tipo;

(ix) verificação, pela Securitizadora, do registro das CCI na B3 e da custódia dos respectivos Instrumentos de Emissão de CCI junto à Instituição Custodiante;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(x) encaminhamento para a Securitizadora, pelo assessor legal, da opinião legal, com assinatura através do certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, atestando, entre outras questões **(a)** legalidade, validade, exequibilidade e adequação dos Documentos da Operação em relação às normas aplicáveis; **(b)** a confirmação dos poderes de representação dos signatários dos Documentos da Operação e a obtenção de todas as autorizações necessárias para sua celebração e assunção das obrigações neles previstas; e **(c)** a ausência de ressalvas que impactem os Documentos da Operação e os Titulares de CRI;

(xi) a contratação de todos os prestadores de serviços envolvidos na operação de securitização;

(xii) não imposição de exigências pela B3, pela ANBIMA e/ou pela CVM que torne a emissão dos CRI impossível ou inviável;

(xiii) manutenção da suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade de todas as informações enviadas e declarações feitas pelo Cedente no Contrato de Cessão e conforme constante dos Documentos da Operação, sendo que o Cedente será responsável pela veracidade, consistência, suficiência e completude das informações por ele fornecidas;

(xiv) não verificação de violação, pelo Cedente, das normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 01 agosto de 2013, conforme alterada ("**Lei 12.846**"), do Decreto 11.129, de 11 de julho de 2022, do *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e do *UK Bribery Act* (UKBA), sem prejuízo das demais legislações anticorrupção, conforme aplicável ("**Legislação Anticorrupção**");

(xv) cumprimento pelo Cedente, bem como de qualquer afiliada, das leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como não incentivar a prostituição, tampouco utilizar ou incentivar mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringir direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente ("**Legislação Socioambiental**"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seus respectivos objetos sociais;

(xvi) não ocorrência de qualquer inadimplemento pelas Partes de qualquer obrigação estabelecida no Contrato de Cessão ou em qualquer outro Documento da Operação, conforme aplicável;

(xvii) recebimento, pela Securitizadora e/ou pela Instituição Custodiante, das vias originais digitalizadas dos Documentos da Operação, e das digitalizações das vias negociáveis das CCB, dos Contratos de Empréstimo com Garantia Imobiliária e das respectivas Alienações Fiduciárias de Imóveis, observada a obrigação de envio das vias físicas originais dos documentos, quando aplicável, nos termos do item (i)

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

da Cláusula 2.10.1, admitidas, em qualquer caso, como originais, as versões eletrônicas, nos casos em que os documentos tenham sido assinados eletronicamente pelas partes; e

(xviii) conclusão do processo de confirmação dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão dos Créditos Imobiliários.

2.5 Pagamento do Valor da Cessão

2.5.1 Os Créditos Imobiliários foram adquiridos pela Emissora nos termos do Contrato de Cessão, sendo que o pagamento do Valor da Cessão, conforme previsto no referido contrato, será realizado com recursos recebidos com a integralização dos CRI no mercado primário.

2.5.2 Nos termos do Contrato de Cessão, o Valor da Cessão será calculado considerando os Créditos Imobiliários descritos no Anexo I.

2.5.3 Por meio do Contrato de Cessão, foi previsto que, caso, na data de integralização dos CRI, o valor presente dos Créditos Imobiliários seja superior ao valor de integralização dos CRI, a Securitizadora e o Cedente acordaram em ajustar o Valor da Cessão, de modo que o valor de integralização dos CRI seja o novo valor de cessão a ser pago ("**Valor da Cessão Ajustado**"), sem necessidade de celebrar quaisquer aditivos ao Contrato de Cessão ou a este Termo de Securitização, sendo certo que o Valor da Cessão Ajustado estará limitado ao valor presente dos Créditos Imobiliários na data de integralização dos CRI, observado o regulamento do Cedente.

2.6 Titularidade e Custódia dos Créditos Imobiliários

2.6.1 A titularidade dos Créditos Imobiliários foi adquirida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, observados ainda os critérios de elegibilidade previstos no Contrato de Cessão.

2.6.2 Uma via original eletrônica de cada Instrumento de Emissão de CCI e de cada Contrato de Empréstimo com Garantia Imobiliária, por meio das quais foram emitidas as CCI representativas dos Créditos Imobiliários descritos no Anexo I ao presente Termo, encontram-se devidamente custodiadas junto à Instituição Custodiante, nos termos do § 4º do artigo 18 da Lei nº 10.931.

2.7 Origem dos Créditos Imobiliários

2.7.1 Os Créditos Imobiliários, conforme representados pelas respectivas CCI, foram cedidos para a Emissora, sendo que as suas características específicas estão descritas no Anexo I ao presente Termo de Securitização, nos termos do Artigo 2º, V, do Suplemento A à Resolução CVM 60, em adição às características descritas neste Termo de Securitização.

2.7.2 Os valores decorrentes dos pagamentos dos Créditos Imobiliários, conforme representados pelas CCI, serão creditados na Conta Centralizadora, sendo certo que o Agente de Cobrança será o responsável pela administração e cobrança de tais recursos em nome da Emissora,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

contando ainda com o Agente de Espelhamento, que realizará o espelhamento dos pagamentos dos Créditos Imobiliários pelos respectivos Devedores.

2.7.3 A custódia das CCI representativas dos Créditos Imobiliários será realizada pela Instituição Custodiante.

2.7.4 As CCI serão vinculadas aos CRI pela Emissora por meio do sistema da B3. A Securitizadora, por sua vez, enviará ao Agente Fiduciário, a comprovação da vinculação das CCIs junto ao CRI, em até 02 (dois) dias úteis.

2.7.5 Os pagamentos dos Créditos Imobiliários serão feitos pelos Devedores através de boletos bancários ou de quaisquer outros métodos alternativos de cobrança (incluindo TED e PIX, ou qualquer outro meio de pagamento autorizado pelo BACEN, desde que a transferência realizada permita a identificação do Devedor e a confirmação e conciliação do respectivo pagamento), de modo que os recursos oriundos dos pagamentos dos Créditos Imobiliários tenham como destino a Conta Centralizadora, conforme especificado no Contrato de Cobrança. Adicionalmente, a Emissora receberá os arquivos de remessa e retorno de cobrança bancária para que possa fazer a conciliação dos recebimentos decorrentes dos Créditos Imobiliários, os quais serão destinados, exclusivamente, para os pagamentos de responsabilidade da Emissora, nos termos da Cascata de Pagamentos em vigor.

2.7.6 Na hipótese de falhas na conciliação dos recebimentos decorrentes dos Crédito Imobiliários, ou nos casos em que não seja possível a sua realização por qualquer motivo, os recursos correspondentes deverão permanecer na Conta Centralizadora até que a conciliação seja realizada.

2.7.7 Não obstante os procedimentos descritos acima, a Emissora contratou o Agente de Espelhamento para **(a)** prestar o serviço de espelhamento dos Créditos Imobiliários; e **(b)** realizar a administração e cobrança alternativa dos Créditos Imobiliários vinculados aos CRI, caso o Agente de Cobrança deixe de fazê-la, nos termos do Contrato de Espelhamento.

2.8 Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade do lastro

2.8.1 A seleção dos Créditos Imobiliários pelo Cedente observou as seguintes condições de cessão, as quais foram verificadas pelo Agente de Cálculo previamente à cessão e deverão ser por ele confirmadas em até 1 (um) Dia Útil antes da data da primeira integralização dos CRI:

(i) o Contrato Imobiliário, sua respectiva CCI, conforme aplicável, e a Alienação Fiduciária de Imóvel correspondente deverão observar os parâmetros descritos abaixo, conforme declarações e informações no arquivo eletrônico a ser enviado pelo Fundo à Securitizadora:

(a) taxa de juros mínima: IPCA + 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao mês caso referenciados a índice de inflação ou 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento)

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

ao mês caso seja pré-fixado, sendo o Contrato Imobiliário necessariamente atualizado por uma dessas formas;

(b) prazo máximo de carência de principal: 03 (três) meses (contados da Data de Cessão);

(c) quantidade de parcelas mensais mínima e máxima do crédito no momento da celebração do Contrato Imobiliário: maior ou igual a 36 (trinta e seis) parcelas e menor ou igual a 240 (duzentas e quarenta) parcelas;

(d) sistema de amortização *price* ou *sac*;

(e) "**LTV**": *(loan-to-value)* máximo de 60% (sessenta por cento) na concessão dos Créditos Imobiliários, para Contrato Imobiliário cuja Alienação Fiduciária de Imóvel é constituída sobre apartamentos residenciais ou casas em condomínio fechado, e de 50% (cinquenta por cento) para Contrato Imobiliário cuja Alienação Fiduciária de Imóvel é constituída sobre outros tipos de imóveis;

(f) os contratos obrigatoriamente devem possuir os seguros MIP (Morte e Invalidez Permanente) e DFI (Danos Físicos ao Imóvel);

(g) valor mínimo de mercado do imóvel alienado fiduciariamente avaliado por Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo): R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

(h) para que ocorra a cessão de Créditos Imobiliários decorrentes de Contratos Imobiliários cujo saldo devedor, na Data de Cessão, seja superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), deverá ser obtida aprovação prévia em Assembleia Geral, convocada e realizada nos termos dos Documentos da Operação; e

(i) o Contrato Imobiliário não poderá ser garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel sobre Imóveis Vedados.

(ii) a média ponderada pelo saldo devedor dos Créditos Imobiliários, do LTV do conjunto dos Créditos Imobiliários deverá ser menor ou igual a 50% (cinquenta por cento);

(iii) a média ponderada pelo saldo devedor dos Créditos Imobiliários, da taxa de juros mensal do conjunto dos Créditos Imobiliários referenciados a índice de inflação deverá ser maior ou igual a IPCA + 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento);

(iv) a média ponderada pelo saldo devedor dos Créditos Imobiliários, da taxa de juros mensal do conjunto dos Créditos Imobiliários remunerados a juros pré-fixados, deverá ser maior ou igual 2,00% (dois por cento);

(v) o saldo dos Créditos Imobiliários devidos por um mesmo Devedor não poderá exceder o menor valor entre R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) ou 4,60% (quatro inteiros e sessenta

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

centésimos por cento) do saldo da totalidade dos Créditos Imobiliários cedidos no período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Contrato de Cessão;

(vi) a soma dos 10 (dez) maiores saldos devedores dos Créditos Imobiliários não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do saldo da totalidade dos Créditos Imobiliários cedidos no período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Contrato de Cessão;

(vii)os Créditos Imobiliários **(a)** cuja totalidade das obrigações financeiras tenham sido integralmente cumpridas pelos respectivos Devedores até o momento da cessão ou **(b)** que não possuam parcelas com atraso de pagamento, pelos respectivos Devedores, por período maior do que 10 (dez) dias corridos até a Data de Cessão, observadas as exceções abaixo:

(a) até 06 (seis) Contratos de Empréstimo com atraso entre 11 (onze) e 30 (trinta) dias corridos, limitados a um percentual máximo de 2% (dois inteiros por cento) do saldo devedor total da carteira de Créditos Imobiliários objeto da respectiva cessão;

(b) até 03 (três) Contratos de Empréstimo com atraso entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias corridos, limitados a um percentual máximo de 1% (um inteiro por cento) do saldo devedor total da carteira de Créditos Imobiliários objeto da respectiva cessão; e

(c) até 02 (dois) Contratos de Empréstimo com atraso entre 61 (sessenta e um) e 90 (noventa) dias corridos, limitados a um percentual máximo de 0,5% (cinco décimos por cento) do saldo devedor total da carteira de Créditos Imobiliários objeto da respectiva cessão.

2.8.2 As condições de cessão e os Critérios de Elegibilidade serão verificados pelo Agente de Cálculo, com base nas informações enviadas pela Gestora e pela Galleria Bank com o status dos Critérios de Elegibilidade. As Condições de Cessão indicadas nos itens 2.8.1, (v) e (vi), bem como a restrição a Imóveis Vedados indicada no item (b) do respectivo termo definido serão verificadas frente a composição final da carteira de Créditos Imobiliários cedidos e vinculados aos CRI, no período de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Contrato de Cessão, sendo que, caso, ao fim das integralizações dos CRI, referidos requisitos não sejam observados, os Créditos Imobiliários que não se encontrarem enquadrados serão passíveis de Evento de Compra dos Créditos Imobiliários. As demais condições de cessão e Critérios de Elegibilidade serão verificados, em sua totalidade, em cada respectiva Data de Cessão.

2.9 Cessão e compra compulsória dos Créditos Imobiliários

2.9.1 Considerar-se-á um "**Evento de Compra dos Créditos Imobiliários**", em relação a cada um dos Créditos Imobiliários, cada um dos eventos abaixo listados:

(i) eventuais oposições ou exceções pelos Devedores, decorrentes de ato, fato ou omissão do Galleria Bank ou dos Credores Originais, deferidas por decisão judicial transitada em julgado, permitindo que referidos devedores deixem de efetuar os pagamentos devidos;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(ii) violação de declarações pelos Credores Originais e/ou pelo Galleria Bank, prestadas nos Documentos da Cessão, sobre a origem, veracidade, legitimidade, autenticidade ou correta formalização do Crédito Imobiliário e/ou pela capacidade e representação de seus signatários;

(iii) violação de declarações, pelos Credores Originais e/ou pelo Galleria Bank, prestadas nos Documentos da Cessão, sobre a existência dos imóveis alienados fiduciariamente e da efetiva propriedade do seu alienante fiduciante ou de documentação dos imóveis livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames que possam macular ou impedir a constituição da Alienação Fiduciária de Imóvel;

(iv) violação de declarações, pelos Credores Originais e/ou pelo Galleria Bank, prestadas nos Documentos da Cessão, de contingências relacionadas aos Devedores e/ou aos bens que possam ter efeitos adversos em relação ao Crédito Imobiliário e/ou à constituição da garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel;

(v) falsidade, incorreção, insuficiência, imprecisão, inconsistência ou desatualização das informações ou declarações prestadas pelos Credores Originais e/ou pelo Galleria Bank, fornecidas ou prestadas no âmbito dos Documentos da Cessão, em relação a outras características do Crédito Imobiliário que deveriam ser validadas e ou informadas pelos Credores Originais e/ou pelo Cedente, na data de cessão dos referidos Créditos Imobiliários ao Cedente ou à Galleria Finanças, em relação ao respectivo Crédito Imobiliário que atendia aos Critérios de Elegibilidade e/ou às Condições de Cessão aplicáveis aos respectivos Documentos da Cessão;

(vi) caso os Documentos Comprobatórios relacionados ao Crédito Imobiliário não sejam devidamente entregues, no prazo indicado no Contrato de Cessão;

(vii)invalidade, ineficácia, nulidade ou ausência de constituição e registro válido da Alienação Fiduciária de Imóvel correspondente ao Crédito Imobiliário, por qualquer motivo, incluindo vício formal no instrumento de constituição, erro de qualificação do imóvel na respectiva matrícula, ausência ou irregularidade do registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, existência de ônus ou gravames anteriores não declarados, ou constituição sobre unidade imobiliária em desconformidade com os Critérios de Elegibilidade;

(viii)constatação de fraude, dolo, simulação, manipulação ou falsidade material nas informações, documentos ou laudos de avaliação do imóvel objeto da respectiva Alienação Fiduciária de Imóvel, inclusive quanto ao valor de mercado, às características do imóvel ou à sua situação jurídica, que possa afetar adversamente o respectivo Crédito Imobiliário, a Alienação Fiduciária de Imóvel correspondente ou a recuperabilidade do crédito; e

(ix)caso, ao fim das integralizações dos CRI, no período de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Cessão, frente a composição final da carteira de Créditos Imobiliários cedidos e vinculados aos CRI, determinado Crédito imobiliário não se enquadre nas Condições de Cessão

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

indicadas nos itens 1.1.8, (v) e (vi), bem como na restrição a Imóveis Vedados indicada no item 1.1.9, (ii), (b), do Contrato de Cessão, sendo que, neste caso, referido Crédito Imobiliário estará sujeito a um Evento de Compra dos Créditos Imobiliários.

2.9.2 Na ocorrência de qualquer Evento de Compra dos Créditos Imobiliários, a Galleria Finanças ou entidade de seu grupo econômico, a ser indicada pela Galleria Finanças, deverá **(a)** adquirir o respectivo Crédito Imobiliário, conforme representado pelas respectivas CCI, e **(b)** pagar à Securitizadora o valor equivalente ao preço de aquisição do Crédito Imobiliário que esta tenha desembolsado ao Cedente na Data de Cessão, devidamente corrigido nos termos do Contrato Imobiliário em questão (da data de aquisição até a data de resolução da cessão) e deduzido dos valores efetivamente recebidos pelo Patrimônio Separado referentes a tal Crédito Imobiliário, cuja cessão tenha sido resolvida, também corrigidos nos termos do Contrato Imobiliário em questão, da data do recebimento até a data de resolução, calculado pela mesma taxa utilizada para a formalização da Cessão de Créditos, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ocorrência do Evento de Compra do Crédito Imobiliário.

2.9.3 Na hipótese prevista na Cláusula acima, a Securitizadora e Galleria Finanças celebrarão um Termo de Cessão, indicando o Crédito Imobiliário adquirido e o valor pago à Securitizadora, o qual será apresentado à Instituição Custodiante no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da sua assinatura, não sendo necessária a celebração de qualquer aditivo ao Contrato de Cessão e/ou ao presente Termo de Securitização.

2.10 Documentos e anexos cabíveis à custódia do lastro

2.10.1 Sem prejuízo das demais obrigações do Cedente disposta neste Termo de Securitização, o Cedente, se obriga, ainda, a:

(i) disponibilizar à Securitizadora e ao Agente de Cobrança, mediante solicitação neste sentido, todos os documentos relacionados aos Créditos Imobiliários que estejam em sua posse, necessários para que a cobrança dos Créditos Imobiliários seja possível, bem como ao Agente de Cálculo para a realização do processo de confirmação das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade; e

(ii) encaminhar à Instituição Custodiante, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de integralização dos CRI, as vias originais dos Contratos Imobiliários e das respectivas Alienações Fiduciárias de Imóveis registradas (admitidas, em qualquer caso, como originais, as versões eletrônicas, nos casos em que os documentos tenham sido assinados eletronicamente pelas partes).

2.11 Opção de aporte

2.11.1 Caso, em qualquer Data de Verificação, a Emissora identifique qualquer hipótese de desenquadramento dos CRI que possa ser sanada mediante aporte de recursos na Conta Centralizadora, incluindo, sem limitação, a recomposição do Fundo de Despesas ou de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

quaisquer outros mecanismos de suporte previstos nos Documentos da Operação, a Emissora deverá comunicar a Galleria Finanças acerca do respectivo desenquadramento e do valor necessário ao reenquadramento.

2.11.2 Recebida a referida comunicação, a Galleria Finanças ou qualquer outra entidade integrante do grupo empresarial poderá, a seu exclusivo critério, realizar o aporte dos recursos necessários diretamente na Conta Centralizadora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da comunicação, observados os termos e condições previstos neste Termo de Securitização.

2.11.3 O aporte de recursos previsto nesta Cláusula constitui mera faculdade, não representando obrigação de aporte, garantia, coobrigação, assunção de responsabilidade ou qualquer compromisso de cobertura de insuficiências patrimoniais ou financeiras dos CRI.

3 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1 Classificação dos CRI

3.1.1 Conforme disposto no artigo 4ª das "Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas Públicas – Classificação CRI e CRA", conforme emitido pela ANBIMA, os CRI apresentam a classificação descrita a seguir. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas deste papel sujeitas a alterações:

Categoria. Os CRI são da categoria "*Híbrido*".

Concentração. Os CRI contam com lastro *"Pulverizado"*.

Tipo de Segmento. Os Imóveis enquadram-se no segmento "*Outros*".

Tipo de Contrato Lastro. Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, se enquadrando, portanto, na categoria *"Financiamento Imobiliário"*.

3.1.2 Observado que na presente data do termo, conforme o montante de Créditos Imobiliários informados no Anexo I, para os CRI Seniores deverá ser respeitado o limite de integralização de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); para os CRI Mezaninos o limite de integralização de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais); para os CRI Juniores o limite de integralização de R$ 1.000,00 (mil reais) e o limite de integralização deverá ser atualizado conforme a aquisição e vinculação dos Novos Créditos Imobiliários.

3.1.3 Não obstante o disposto no artigo 41 da Resolução CVM 60, na data de assinatura do presente Termo de Securitização, nos sistemas administrados e operacionalizados pela B3 a segregação dos CRI em classes será feita através de inserção no campo "Descrição Adicional", no ato de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

criação do ativo, tal qual previsto no presente Termo e nos demais Documentos da Operação. Desse modo, os Investidores devem estar cientes que, quando da negociação no âmbito da B3, as informações relativas a classe e série dos CRI Seniores e a classe e subclasses dos CRI Subordinados constarão do campo descrição adicional do ativo junto a B3.

3.1.4 Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

CRI Seniores
1. Emissão: 172ª (centésima septuagésima segunda);
2. Classe: Sênior;
3. Quantidade de CRI Seniores: 200.000.000 (duzentos milhões) CRI Seniores;
4. Valor Global da Classe: R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R$ 1,00 (um real) na Data de Emissão;
6. Prazo da Emissão: 5.404 (cinco mil e quatrocentos e quatro) dias corridos;
7. Atualização Monetária: pelo IPCA/IBGE, calculado nos termos da Cláusula 5.1 abaixo;
8. Juros Remuneratórios: taxa de remuneração correspondente a 10,755% (dez inteiros, setecentos e cinquenta e cinco milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e calculados conforme fórmula prevista na Cláusula 5.2 abaixo;
9. Periodicidade de Pagamento de Amortização Programada e Juros Remuneratórios: nas mesmas Datas de Pagamento indicadas no Anexo II, observada a Cascata de Pagamentos vigente;
10. Período de Carência de Amortização: conforme Anexo II;
11. Data do Primeiro Pagamento de Juros Remuneratórios: 28 de dezembro de 2026;
12. Data do Primeiro Pagamento de Amortização Programada: 25 de março de 2027;
13. Amortização Extraordinária: conforme previsto na Cláusula 4.3 deste Termo de Securitização;
14. Regime Fiduciário: Foi estabelecido regime fiduciário sobre os Créditos Vinculados e

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

sobre todas as Garantias, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei nº 14.430;

15. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Liquidação Financeira e Custódia Eletrônica: B3;

16. Data de Emissão: 08 de setembro de 2026;

17. Local de Emissão e de Pagamento: São Paulo – SP;

18. Data de Vencimento Final: 25 de junho de 2041;

19. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II;

20. Garantia flutuante: Não há;

21. Coobrigação da Emissora: Não há;

22. Garantias do lastro: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI. Os Créditos Imobiliários, lastro dos CRI, por sua vez, são garantidos pelas Alienações Fiduciárias de Imóveis e pelas Apólices de Seguro;

23. Código ISIN: BRPVSCCRIBM9.

CRI Mezanino
1. Emissão: 172ª (centésima septuagésima segunda);
2. Classe: Subordinada;
3. Subclasse: Mezanino;
4. Quantidade de CRI Mezanino: 35.000.000 (trinta e cinco milhões) CRI Mezaninos;
5. Valor Global da Subclasse: R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);
6. Valor Nominal Unitário: R$ 1,00 (um real) na Data de Emissão;
7. Prazo da Emissão: 5.404 (cinco mil e quatrocentos e quatro) dias corridos;
8. Atualização Monetária: pelo IPCA/IBGE, calculado nos termos da Cláusula 5.1 deste Termo de Securitização;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

9. Juros Remuneratórios: taxa de remuneração correspondente a 12,213% (doze inteiros, duzentos e treze milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e calculados conforme fórmula prevista na Cláusula 5.4;

10. Periodicidade de Pagamento de Amortização Programada e Juros Remuneratórios: nas mesmas Datas de Pagamento indicadas no Anexo II, observada a Cascata de Pagamentos vigente;

11. Período de Carência de Amortização: conforme Anexo II;

12. Data do Primeiro Pagamento de Juros Remuneratórios: 28 de dezembro de 2026;

13. Data do Primeiro Pagamento de Amortização Programada: 25 de março de 2027;

14. Amortização Extraordinária: conforme previsto na Cláusula 4.3 deste Termo de Securitização;

15. Regime Fiduciário: Foi estabelecido regime fiduciário sobre os Créditos Vinculados e sobre todas as Garantias, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei nº 14.430;

16. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Liquidação Financeira e Custódia Eletrônica: B3;

17. Data de Emissão: 08 de setembro de 2026;

18. Local de Emissão e de Pagamento: São Paulo – SP;

19. Data de Vencimento Final: 25 de junho de 2041;

20. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II;

21. Garantia flutuante: Não há;

22. Coobrigação da Emissora: Não há;

23. Garantias do lastro: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI. Os Créditos Imobiliários, lastro dos CRI, por sua vez, são garantidos pelas Alienações Fiduciárias de Imóveis e pelas Apólices de Seguro;

24. Código ISIN: BRPVSCCRIBN7.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

CRI Juniores
1. Emissão: 172ª (centésima septuagésima segunda); 2. Classe: Subordinada; 3. Subclasse: Júnior; 4. Quantidade de CRI Juniores: 1.000 (mil) CRI Júnior; 5. Valor Global da Subclasse: R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão; 6. Valor Nominal Unitário: R$ 1,00 (um real) na Data de Emissão; 7. Prazo da Emissão: 6.042 (seis mil e quarenta e dois) dias corridos; 8. Atualização Monetária: pelo IPCA/IBGE, calculado nos termos da Cláusula 5.1 deste Termo de Securitização; 9. Juros Remuneratórios: taxa de remuneração correspondente a 12,213% (doze inteiros, duzentos e treze milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e calculados conforme fórmula prevista na Cláusula 5.6 abaixo; 10. Periodicidade de Pagamento de Amortização Programada e Juros Remuneratórios: nas mesmas Datas de Pagamento indicadas no Anexo II, observada a Cascata de Pagamentos vigente; 11. Período de Carência de Amortização: conforme Anexo II; 12. Data do Primeiro Pagamento de Juros Remuneratórios: 26 de julho de 2027; 13. Data do Primeiro Pagamento de Amortização Programada: 25 de março de 2043; 14. Prêmio por Subordinação: Os CRI Juniores eventualmente receberão o Prêmio de Subordinação nos termos da Cláusula 5.8.1; 15. Regime Fiduciário: Foi estabelecido regime fiduciário sobre os Créditos Vinculados, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei nº 14.430; 16. Ambiente de registro, liquidação financeira e custódia eletrônica: Os CRI Juniores serão registrados na B3 em nome do respectivo titular apenas para fins de registro e de liquidação financeira de eventos de pagamento e não para fins de negociação em mercados regulamentados. A comprovação de titularidade dos CRI Juniores, objeto de oferta privada, será realizada pelo Escriturador, não havendo custódia eletrônica

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

CRI Juniores
na B3, apenas registro em nome dos titulares para fins de pagamento dos eventos; 17. Data de Emissão: 08 de setembro de 2026; 18. Local de Emissão e de Pagamento: São Paulo – SP; 19. Data de Vencimento Final: 25 de março de 2043; 20. Garantia flutuante: Não há; 21. Coobrigação da Emissora: Não há; 22. Garantias do lastro: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI. Os Créditos Imobiliários, lastro dos CRI, por sua vez, são garantidos pelas Alienações Fiduciárias de Imóveis e as Apólices de Seguro; 23. Código ISIN: BRPVSCCRIBO5.

3.2 Destinação dos Recursos

3.2.1 Os recursos líquidos captados pela Emissora com a emissão dos CRI serão destinados para o pagamento do Valor da Cessão. As despesas iniciais da Operação de Securitização, indicadas no Anexo III deste Termo de Securitização, serão custeadas pela Galleria Finanças ou por qualquer empresa integrante de seu grupo econômico, mediante o depósito dos respectivos valores na Conta Centralizadora, cabendo à Emissora realizar os pagamentos das referidas despesas diretamente aos prestadores de serviços com os recursos assim depositados, não sendo utilizados, para tal finalidade, recursos decorrentes da integralização dos CRI.

3.2.2 Em razão da natureza dos Créditos Imobiliários (financiamento imobiliário e empréstimos com garantia de alienação fiduciária em imóvel), não haverá a necessidade de verificação da destinação dos recursos pelo Agente Fiduciário ao longo do prazo da Emissão, uma vez que os Créditos Imobiliários são créditos já desembolsados garantidos por alienação fiduciária de bem imóvel (tendo em vista, ainda, em relação aos Contratos Imobiliários, os termos do item 2.4.3 do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE).

3.3 Classificação de Risco

3.3.1 Os CRI desta Emissão poderão ser objeto de classificação de risco por Agência Classificadora de Risco Autorizada a ser definida. Nesta ocasião as eventuais despesas serão suportadas, em um primeiro momento, pelos recursos do Fundo de Despesas.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

3.3.2 Caso seja contratado serviço de classificação de risco, o relatório completo elaborado por Agência Classificadora de Risco Autorizada **(a)** será disponibilizado ao Agente Fiduciário na mesma data de seu recebimento pela Emissora; e **(b)** será amplamente divulgado pela Emissora na periodicidade que vier a ser contratada, observados os termos dos Códigos ANBIMA de Ofertas Públicas. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página (https://provinciasecuritizadora.com.br) para acessar a página referente à Emissão.

3.3.3 Caso seja efetivamente realizada a classificação de risco, o relatório de classificação de risco mencionado nesta Cláusula será atualizado nos termos do §11 do artigo 33 da Resolução CVM 60.

3.3.4 Até a data da Emissão não fora realizada a classificação de risco por Agência Classificadora de Risco Autorizada, sem prejuízo de posterior realização, nos termos dispostos acima.

3.4 Forma e Comprovação de Titularidade

3.4.1 Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade o extrato de posição de custódia expedido pelo Agente Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, em nome do respectivo titular dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados Mezanino, enquanto estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, será admitido como comprovante de titularidade o extrato emitido pelo Agente Escriturador caso os CRI Seniores e os CRI Subordinados Mezanino não estejam custodiados eletronicamente na B3.

3.5 Agente Liquidante

3.5.1 O Agente Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRI, executados por meio do sistema da B3.

3.6 Prorrogação dos Prazos

3.6.1 Na hipótese de qualquer data prevista neste Termo de Securitização não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

3.7 Utilização de Instrumentos Derivativos

3.7.1 Conforme disposto neste termo, de acordo com as características do seu objeto, não haverá a utilização de instrumentos derivativos.

4 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CRI

4.1 Subscrição e Integralização

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

4.1.1 Os CRI Seniores e CRI Mezanino serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3 e nos termos da respectiva Ordem de Investimento, em uma ou mais datas de integralização, pelo Preço de Integralização. Os CRI Juniores serão subscritos de forma privada, fora de qualquer mercado, total e exclusivamente pelo Cedente, e integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista em moeda corrente nacional ou com Créditos Imobiliários no ato da subscrição, fora do ambiente da B3, e nos termos da respectiva Ordem de Investimento.

4.1.2 Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos titulares de CRI nos termos desse Termo de Securitização aqueles que sejam titulares de CRI ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento

4.2 Ágio ou Deságio

4.2.1 Não será admitido ágio ou deságio na integralização dos CRI.

4.3 Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado dos CRI

4.3.1 A Emissora deverá promover a amortização extraordinária ou o resgate antecipado total dos CRI Seniores e/ou dos CRI Mezanino, conforme o caso, nessa ordem, e observada a Cascata de Pagamentos em vigor, nas Datas de Pagamento ou, durante o Período de Carência de Amortização, nas Datas de Aniversário, nas seguintes hipóteses: **(a)** na ocorrência de antecipação ou pré-pagamento dos Créditos Imobiliários ou de um Evento de Compra de Créditos Imobiliários, em ambos os casos referentes ao mês calendário anterior, observadas as definições de Amortização Extraordinária Carência e de Amortização Extraordinária Primária; **(b)** nos casos de ocorrência de *Déficit* de Índice de Cobertura; ou **(c)** na vigência da Cascata de Pagamentos Extraordinária.

4.3.2 Enquanto houver saldo devedor dos CRI Seniores, qualquer Amortização Extraordinária dos CRI Mezanino, incluindo qualquer Amortização Extraordinária Primária e/ou Amortização Extraordinária Carência, somente será realizada na medida em que, considerada pro forma, como se já tivesse ocorrido a respectiva amortização, a Razão de Participação Mezanino seja igual ou superior ao Percentual Mínimo Mezanino. Caso a amortização pretendida resulte em Razão de Participação Mezanino inferior ao Percentual Mínimo Mezanino, a amortização dos CRI Mezanino será limitada ao maior montante que preserve referida razão mínima.

4.3.3 A Emissora deverá apurar os montantes a serem pagos aos Titulares de CRI, conforme procedimento abaixo:

(i) Amortização Extraordinária Primária e/ou Amortização Extraordinária Carência, referente aos CRI Seniores, deverá ser utilizada para a amortização antecipada ou para o resgate do saldo devedor dos

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

CRI Seniores, conforme o caso, sendo certo que o valor a ser amortizado ou resgatado não poderá ser superior ao saldo de CRI Seniores remanescente após considerada a Amortização Programada efetivamente paga no mês em questão (se aplicável);

(ii) Amortização Extraordinária Primária e/ou Amortização Extraordinária Carência, referente aos CRI Mezanino, deverá ser utilizada para a amortização antecipada ou para o resgate do saldo devedor dos CRI Mezanino, conforme o caso, sendo certo que o valor a ser amortizado ou resgatado não poderá ser superior ao saldo de CRI Mezanino remanescente após considerada a Amortização Programada efetivamente paga no mês em questão (se aplicável); e

(iii) os valores remanescentes referentes à Amortização Extraordinária referente aos CRI Juniores deverão ser utilizados para o pagamento do Prêmio de Subordinação, amortização ou resgate do saldo devedor dos CRI Juniores, observada, caso a Amortização Extraordinária ocorra após o Período de Carência de Amortização, a Cascata de Pagamentos em vigor.

4.3.4 O resgate antecipado total, de forma unilateral, somente será realizado quando o somatório das Disponibilidades perfizer um montante suficiente para resgatar integralmente os CRI Seniores e/ou os CRI Mezanino, conforme o caso, nessa ordem, e observada a Cascata de Pagamentos em vigor.

4.3.5 Em caso de Amortização Extraordinária dos CRI Seniores e/ou dos CRI Mezanino, a Emissora elaborará e disponibilizará à B3 e ao Agente Fiduciário, uma nova curva de Amortização Programada do respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores e/ou dos CRI Mezanino, recalculando, se necessário, o número e os valores das Amortizações Programadas das parcelas futuras, em conformidade com as alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sempre respeitando a tabela de Taxas de Amortização sobre o Saldo Devedor anterior à Amortização Programada constante do Anexo II a este Termo de Securitização, sendo certo que o Agente Fiduciário deverá anuir no ambiente da B3 no mesmo dia de criação do evento de amortização extraordinária dos CRI Seniores e/ou dos CRI Mezanino, conforme o caso.

4.3.6 O pagamento dos CRI objeto do Resgate Antecipado Obrigatório ou da Amortização Extraordinária Obrigatória será feito por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo que a B3 e o Agente Fiduciário deverão ser comunicados pela Emissora da data do Resgate Antecipado Obrigatório ou da Amortização Extraordinária Obrigatória com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência.

4.3.7 Os CRI Juniores não poderão sofrer Amortização Extraordinária antecipada ou resgate antecipado, enquanto os CRI Seniores e os CRI Mezanino não forem integralmente resgatados.

4.3.8 Em caso de Amortização Extraordinária, o pagamento aos Titulares de CRI será limitado a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Total da Emissão.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

4.4 Oferta

4.4.1 Os CRI Seniores e os CRI Mezanino serão objeto de distribuição pública, sendo os CRI Seniores sob o regime de garantia firme de colocação, desde que observado o percentual mínimo de subordinação de 15% (quinze por cento) na relação entre o volume final dos CRI Mezanino e CRI Juniores sobre o volume total integralizado, e os CRI Mezanino sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços de colocação, destinada a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "a", da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e, portanto, os documentos da Oferta, nem seus termos e condições, não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM.

(i) observado o disposto no caput da Cláusula 4.1.1 acima, fica desde já estabelecido que a colocação dos CRI Juniores será realizada de forma privada, total e exclusivamente para o Cedente, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral;

(ii) a Emissão dos CRI Juniores fica dispensada dos registros na CVM e na ANBIMA, por se tratar de colocação privada para o Cedente;

(iii) os CRI Juniores serão registrados em nome do Cedente no ambiente da B3;

(iv) os CRI Seniores e CRI Mezanino serão objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do Código ANBIMA de Ofertas Públicas e nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20, conforme aplicáveis, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas do Código ANBIMA de Ofertas Públicas, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta; e

(v) O Cedente declarou, no âmbito do Contrato de Cessão, estar apto a figurar como Cedente dos Créditos Imobiliários que serão lastro dos CRI, nos termos da Resolução nº 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, uma vez que os Créditos Imobiliários cedidos no âmbito do Contrato de Cessão não são oriundos de operações entre partes relacionadas.

4.4.2 Os CRI Seniores e CRI Mezanino serão subscritos e integralizados à vista pelos Investidores Profissionais, pelo Preço de Integralização, devendo os Investidores Profissionais, por ocasião da subscrição, fornecer, por escrito, declaração atestando ter conhecimento de que:

(i) a Oferta dos CRI foi registrada sob o rito automático na CVM e, portanto, os documentos da Oferta não foram e não serão objeto de análise prévia por esta autarquia;

(ii) os CRI Seniores e/ou os CRI Mezanino ofertados, conforme o caso, estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, conforme atualização;

(iii) efetuou sua própria análise com relação à Oferta, e concorda expressamente com todos os termos e condições da Emissão e da Oferta; e

(iv) possui investimentos financeiros em valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

4.4.3 Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, a realização da Oferta somente poderá ter início após **(a)** obtenção do registro da Oferta perante a CVM; e **(b)** a divulgação do Anúncio de Início, utilizando as formas de divulgação elencadas no artigo 13 da Resolução CVM 160 (com o envio simultâneo do Anúncio de Início pela Securitizadora, quando da sua divulgação, à CVM).

4.4.4 A distribuição pública dos CRI Seniores e CRI Mezanino será encerrada quando da subscrição e integralização da totalidade dos CRI Seniores e CRI Mezanino ou quando encerrado o Prazo de Colocação, o que ocorrer primeiro, podendo ser encerrada em momento anterior a exclusivo critério da Securitizadora.

4.4.5 Em conformidade com o artigo 76 da Resolução CVM 160, quando do encerramento da Oferta deverá ser divulgado o Anúncio de Encerramento.

4.4.6 A colocação dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino junto aos Investidores Profissionais será realizada de acordo com os procedimentos do MDA.

4.4.7 Os CRI poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários, conforme artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160: **(a)** a qualquer tempo por Investidores Profissionais; **(b)** por Investidores Qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta; e **(c)** ao público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta; desde que, em todos os casos, sejam atendidos os requisitos constantes na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, em especial o disposto no artigo 33, §§ 10 e 11, no artigo 43-A, e no artigo 4º do Anexo Normativo I, todos da Resolução CVM 60.

4.4.8 A Oferta poderá ser concluída em caso de distribuição parcial dos CRI, desde que haja a colocação de CRI em montante correspondente a (a) 25.605.179 (vinte e cinco milhões, seiscentos e cinco mil e cento e setenta e nove) CRI Seniores, perfazendo o montante total de R$ 25.605.179,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e cinco mil e cento e setenta e nove reais) para e os CRI Seniores; e (b) 4.517.562 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e dois) CRI Mezanino, perfazendo o montante total de R$ 4.517.562,00 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e dois reais)para os CRI Mezanino, e desde que observado o percentual mínimo de subordinação de 15% (quinze por cento) na relação entre o volume final dos CRI Mezanino e dos CRI Juniores sobre o volume total integralizado ("**Montante Mínimo**").

4.4.9 Em atendimento ao disposto no Artigo 73 da Resolução CVM 160, a Emissora declara que o ato societário que delibera sobre a Oferta autoriza a possibilidade da distribuição parcial dos CRI.

4.4.10 Caso haja o encerramento da Oferta a exclusivo critério do Coordenador Líder e/ou da Securitizadora ou o advento do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, o que

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

ocorrer primeiro, sem que sejam subscritos CRI em montante equivalente ao Montante Mínimo, a Oferta será cancelada, e os recursos eventualmente integralizados deverão ser integralmente restituídos aos respectivos Titulares de CRI em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do cancelamento.

4.4.11 Os CRI Juniores serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de quaisquer instituições, integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação dos CRI Juniores em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada.

4.4.12 Os CRI Seniores e os CRI Mezanino serão objeto de distribuição pública aos Investidores Profissionais, sem a fixação de lotes máximos ou mínimos. O Coordenador Líder organizará a colocação dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino perante os Investidores Profissionais interessados, podendo levar em conta suas relações com Devedores e outras considerações de natureza comercial ou estratégica devendo assegurar: **(a)** que o tratamento aos Investidores Profissionais seja justo e equitativo; e **(b)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, observado que caberá ao Coordenador Líder definir a forma de alocação discricionária em caso de excesso de demanda.

4.4.13 Os CRI Seniores e os CRI Mezanino objeto da Oferta serão depositados para custódia eletrônica e negociação na B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3, observadas as demais condições restritas de negociação, conforme artigo 86 da Resolução CVM 160 e artigo 4º, Anexo Normativo I, da Resolução CVM 60.

4.4.14 Em atendimento ao disposto no artigo 74 da Resolução CVM 160, os Investidores podem, no ato da subscrição dos CRI, por meio da respectiva Ordem de Investimento, condicionar sua adesão a que haja distribuição: **(a)** da totalidade dos valores mobiliários ofertados; ou **(b)** de uma quantidade ou montante financeiro maior ou igual ao mínimo previsto pelo ofertante e menor que a totalidade dos valores mobiliários originalmente objeto da oferta ou da captação integral prevista.

4.4.15 Diante da hipótese prevista acima, a Securitizadora e o Agente Fiduciário concordam em celebrar aditamento ao presente Termo de Securitização, para refletir a quantidade dos CRI efetivamente distribuída, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRI.

4.4.16 Nos termos do Código ANBIMA, o Coordenador Líder recomendou formalmente ao Cedente a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRI. Todavia, não foi contratado prestador de serviço para o exercício da função de formador de mercado no âmbito da Oferta.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

5 CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR E REMUNERAÇÃO

5.1 Valor Nominal Unitário Atualizado

5.1.1 O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será realizado da seguinte forma:

$$VNa = VNe \times C,$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator das variações mensais positivas do IPCA/IBGE, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\boldsymbol{C = \prod_{k=1}^{n} \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}}$$

Onde:

NIk = Valor do número-índice do IPCA/IBGE divulgado no mês imediatamente anterior a Data de Aniversário em questão.

NIk-1 = Valor do número-índice do IPCA/IBGE (NI_k) divulgado no mês imediatamente anterior ao mês "k".

dup = Número de Dias Úteis entre a data da primeira integralização de CRI ou a última Data de Aniversário (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), sendo "**dup**" um número inteiro.

dut = Número de Dias Úteis existentes entre a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive) e a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo "**dut**" um número inteiro. Para o primeiro "dut", será considerado 21 dias.

n = Quantidade de números índices IPCA/IBGE considerado até cada Data de Aniversário, sendo "**n**" um número inteiro.

Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Data de Aniversário é considerado todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês e, se o dia 25 (vinte e cinco) não for útil, será considerado o Dia Útil subsequente.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Observações:

A atualização monetária se dará em base mensal, de acordo com a variação acumulada positiva do IPCA/IBGE, sendo as datas de aniversário aquelas descritas no Anexo I a este Termo de Securitização, observando as fórmulas acima. Na hipótese de extinção ou substituição do IPCA/IBGE, observar-se-á quanto disposto na Cláusula 5.1.3 abaixo.

O termo "**número-índice**" refere-se ao número-índice do IPCA/IBGE com todas as casas decimais.

5.1.2 Caso, até uma Data de Verificação, o NI_k não tenha sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição ao NI_k na apuração do Fator "C" um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA ("**Número-Índice Projetado**" e "**Projeção**", respectivamente) da variação acumulada positiva do IPCA/IBGE, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NI_{kp}: Número-Índice Projetado do IPCA/IBGE para o mês de atualização, calculado com 2 casas decimais, com arredondamento; e

Projeção: variação acumulada positiva projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

(i) o Número-Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares de CRI quando da divulgação posterior do IPCA/IBGE que seria aplicável; e

(ii) o número-índice do IPCA/IBGE, bem como as projeções de sua variação acumulada positiva, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

5.1.3 Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA/IBGE por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para apuração e/ou divulgação ("**Período de Ausência do IPCA/IBGE**") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA/IBGE, será utilizado **(a)** seu substituto legal ou, na hipótese de inexistência de tal substituto legal; **(b)** o IGPM/FGV ou, na sua falta; e **(c)** o substituto legal do IGPM/FGV. Caso não seja possível utilizar nenhuma das alternativas acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis, Assembleia Especial na forma e nos prazos estipulados na Cláusula 10 deste Termo de Securitização, para definir os parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("**Taxa Substitutiva**"). A Assembleia Especial, conforme acima mencionada, será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

contados do último dia do Período de Ausência do IPCA/IBGE ou da extinção ou inaplicabilidade por imposição legal do IPCA/IBGE, o que ocorrer primeiro ("**Indisponibilidade do IPCA/IBGE**"), observado o previsto no 9.8 abaixo. Até a deliberação desse parâmetro, para cálculo **(a)** da Atualização Monetária será utilizada para cálculo do fator "C" a última Projeção disponível do IPCA/IBGE divulgada oficialmente; e **(b)** de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas neste Termo de Securitização, a mesma taxa diária produzida pelo última Projeção divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Titulares de CRI quando da deliberação do novo parâmetro da Atualização Monetária. Caso o IPCA/IBGE, o IGPM/FGV ou seus respectivos substitutos legais, conforme o caso, venham a ser divulgados antes da realização da Assembleia Especial, ressalvada a hipótese de sua extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, a referida Assembleia Especial não será mais realizada, e o respectivo índice, a partir da data de sua validade, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária.

5.2 Juros Remuneratórios e Amortização dos CRI Seniores

5.2.1 Remuneração dos CRI Seniores: Sobre o Valor Nominal Unitário atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores, conforme o caso, incidirão taxa de remuneração correspondente a 10,755% (dez inteiros, setecentos e cinquenta e cinco milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e calculados conforme fórmula abaixo ("**Remuneração dos CRI Seniores**"), incidentes desde a data de início da rentabilidade ou a data de pagamento da remuneração dos CRI Seniores (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

5.2.2 O cálculo dos juros remuneratórios dos CRI Seniores se dará da seguinte forma:

$$J = VNa \times (Fator\ Spread - 1)$$

J = Valor unitário da Remuneração dos CRI Seniores, acumulada no período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Spread = Fator de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme definido a seguir:

$$Fator\ Spread = \left[\left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{dup}{252}}\right], \text{ onde}$$

Spread = 10,755% (dez inteiros e setecentos e cinquenta e cinco milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

dup = Número de Dias Úteis entre a data da primeira integralização de CRI ou a última Data de Aniversário (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), sendo "**dup**" um número inteiro;

5.2.3 A Remuneração dos CRI Seniores será paga, mensalmente, conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo II a este Termo ("**Data(s) de Pagamento da Remuneração dos CRI Seniores**").

5.2.4 A Remuneração dos CRI Seniores não pagos em determinado período serão incorporados no período seguinte. Fica esclarecido que haverá incorporação de juros no Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores, conforme o caso, durante o Período de Carência de Amortização, isto é, nas Datas de Aniversário posteriores à data da primeira integralização e anteriores à primeira Data de Pagamento dos CRI Seniores.

5.3 Cálculo da Amortização Programada dos CRI Seniores

5.3.1 Cálculo da Amortização Programada mensal dos CRI Seniores:

$$AM_i = (VN_a \times Ta_i), \text{ onde}$$

Am_i = Valor da i-ésima parcela de Amortização, calculado com 8 (oito) casa decimais, sem arredondamento;

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Ta_i = i-ésima taxa de amortização informada com 4 (quatro) casa decimais, conforme os percentuais informados nos termos estabelecidos no Anexo II abaixo deste Termo.

5.4 Juros Remuneratórios e Amortização dos CRI Mezanino

5.4.1 Remuneração dos CRI Mezanino: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Mezanino, conforme o caso, incidirão taxa de remuneração correspondente a 12,213% (doze inteiros, duzentos e treze milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e calculados conforme fórmula abaixo ("**Remuneração dos CRI Mezanino**"), incidentes desde a data de início da rentabilidade ou a data de pagamento da remuneração dos CRI Mezanino (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

5.4.2 O cálculo dos juros remuneratórios dos CRI Mezanino se dará da seguinte forma:

$$J = VNa \times (\text{Fator } \textit{Spread} - 1)$$

J = Valor unitário da Remuneração dos CRI Mezanino, acumulada no período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Mezanino, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Spread = Fator de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme definido a seguir:

$$Fator\ de\ Juros = \left[\left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{dup}{252}}\right], \text{ onde}$$

Spread = 12,213% (doze inteiros, duzentos e treze milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

dup = Número de Dias Úteis entre a data da primeira integralização de CRI ou a última Data de Aniversário (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), sendo "**dup**" um número inteiro.

5.4.3 A Remuneração dos CRI Mezanino será paga, mensalmente, conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo II a este Termo ("**Data(s) de Pagamento da Remuneração dos CRI Mezanino**").

5.4.4 Os Remuneração dos CRI Mezanino não pagos em determinado período serão incorporados no período seguinte. Fica esclarecido que haverá incorporação de juros no Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Mezanino, conforme o caso, durante o Período de Carência de Amortização, isto é, nas Datas de Aniversário posteriores à data da primeira integralização e anteriores à primeira Data de Pagamento dos CRI Mezanino, conforme data constante do Anexo II.

5.5 Cálculo da Amortização Programada dos CRI Mezanino

5.5.1 Cálculo da Amortização Programada mensal dos CRI Mezanino:

$$AM_i = (VN_a \times Ta_i), \text{ onde}$$

Am_i = Valor da i-ésima parcela de Amortização, calculado com 8 (oito) casa decimais, sem arredondamento;

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Mezanino, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Tai = i-ésima taxa de amortização informada com 4 (quatro) casa decimais, referente ao mês em questão.

5.5.2 Não obstante o cronograma de amortização constante do Anexo II, enquanto houver saldo devedor dos CRI Seniores, o pagamento de qualquer parcela de Amortização Programada dos CRI Mezanino ficará condicionado à verificação da Razão de Participação Mezanino, considerada *pro forma*, como se já tivesse o ocorrido a amortização a ser realizada. A Amortização

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Programada dos CRI Mezanino somente será paga, total ou parcialmente, até o limite em que a Razão de Participação Mezanino permaneça igual ou superior ao Percentual Mínimo Mezanino.

5.6 Juros Remuneratórios dos CRI Juniores

5.6.1 Remuneração dos CRI Juniores: sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Juniores, conforme o caso, incidirão taxa de remuneração correspondente a 12,213% (doze inteiros, duzentos e treze milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e calculados conforme fórmula abaixo ("**Remuneração dos CRI Juniores**"), incidentes desde a data de início da rentabilidade ou a data de pagamento da remuneração dos CRI Juniores (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

5.6.2 O cálculo dos juros remuneratórios dos CRI Juniores será realizado da seguinte forma:

$$J = VNa \times (Fator\ Spread - 1)$$

J = Valor unitário da Remuneração dos CRI Juniores, acumulada no período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Juniores, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Spread = Fator de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme definido a seguir:

$$Fator\ de\ Juros = \left[\left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{dup}{252}}\right],\ onde$$

Spread = 12,213% (doze inteiros, duzentos e treze milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

dup = Número de Dias Úteis entre a data da primeira integralização de CRI ou a última Data de Aniversário (inclusive), e a data de cálculo (exclusive), sendo "**dup**" um número inteiro.

5.6.3 A Remuneração dos CRI Juniores será paga aos Titulares de CRI Juniores, observada a Cascata de Pagamentos em vigor, sendo certo que referido pagamento de remuneração somente será realizado na medida em que, considerado *pro forma* (como se já realizado) tal pagamento, o Índice de Cobertura Sênior seja igual ou superior a 1,00 (um inteiro) e o Índice de Cobertura Mezanino seja igual ou superior à Meta de Índice de Cobertura Mezanino, conforme definido no Anexo II.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

5.6.4 Os Juros Remuneratórios que não tenham sido, total ou parcialmente, pagos em determinado período serão incorporados no período seguinte.

5.7 Cálculo da Amortização Programada dos CRI Juniores

5.7.1 Os CRI Juniores deverão ser integralmente amortizados na Data de Vencimento dos CRI Juniores ou, caso os CRI Seniores e os CRI Mezanino tenham sido integralmente amortizados e/ou resgatados, em outra data definida em Assembleia Especial.

5.8 Cálculo do Prêmio de Subordinação

5.8.1 O Saldo de Pagamento dos Créditos Imobiliários será pago ao titular dos CRI Juniores a título de Prêmio de Subordinação, nas Datas de Pagamento, nos termos do item (xiv) da Cláusula 13.1.1 ou do item (xi) da Cláusula 13.2.1, conforme a Cascata de Pagamentos em vigor, sendo certo que referido pagamento de Prêmio de Subordinação somente será realizado se atendida a Verificação de Liberação aos CRI Juniores.

5.9 Prorrogação de Prazo

5.9.1 Considerar-se-ão prorrogados, até o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente, caso a respectiva data de vencimento não seja Dia Útil, os prazos referentes **(a)** ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativo a este Termo de Securitização, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, e **(b)** ao cumprimento de qualquer obrigação não pecuniária relativa a este Termo de Securitização. Esta cláusula não é aplicável à Data de Vencimento Final dos CRI.

5.10 Local de Pagamento

5.10.1 Os pagamentos dos CRI serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, qualquer um dos CRI não esteja custodiado eletronicamente na B3, na data de seu pagamento, o pagamento correspondente será efetuado diretamente pela Emissora. Nessa hipótese, a Emissora procederá com à retenção dos tributos eventualmente aplicáveis, nos termos da Cláusula 15 abaixo. Ainda, nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI na sede da Emissora, inclusive incidência de Encargos Moratórios.

6 DAS GARANTIAS

6.1 Garantia Flutuante

6.1.1 Os CRI não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

6.2 Garantias

6.2.1 Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI. Os Créditos Imobiliários, lastro dos CRI, por sua vez, são garantidos pelas Alienações Fiduciárias de Imóveis e pelas Apólices de Seguro.

6.2.2 A Emissora, com auxílio do Agente de Cobrança, deverá contratar, manter vigentes, renovar, averbar e/ou atualizar, conforme aplicável, as Apólices de Seguro, das quais deverá ser beneficiária, durante todo o prazo de vigência dos CRI, observado que os prêmios serão pagos com recursos do Patrimônio Separado e repassados aos Devedores, nos termos deste Termo.

6.2.3 Restará configurado um Evento de Não Cobertura por Seguros na hipótese de o Patrimônio Separado não estar coberto pelas Apólices de Seguros, por qualquer motivo, incluindo a não realização da renovação das Apólices de Seguro.

7 REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

7.1 Regime Fiduciário

7.1.1 Nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei nº 14.430, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável, o Regime Fiduciário sobre os Créditos Vinculados.

7.1.2 Caso a instituição financeira na qual a Conta Centralizadora foi aberta deixe de ser uma Instituição Autorizada, a Emissora deverá **(a)** abrir uma nova conta para funcionar como Conta Centralizadora em Instituição Autorizada, transferir os recursos para a nova Conta Centralizadora e **(b)** não mais manter recursos na Conta Centralizadora anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a Emissora identifique que a instituição financeira deixou de ser Instituição Autorizada.

7.1.3 Adicionalmente, caso a instituição financeira que seja emissora, contraparte ou gestora de Aplicações Financeiras Permitidas deixe de ser uma Instituição Autorizada, a Emissora deverá transferir tais Disponibilidades para novas Aplicações Financeiras Permitidas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a Emissora identifique que a instituição financeira deixou de ser Instituição Autorizada.

7.1.4 A Emissora elaborará e publicará as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, bem como enviará ao Agente Fiduciário em até 3 (três) meses após o término do exercício social, conforme artigo 47 da Resolução CVM 60.

7.2 Separação Patrimonial

7.2.1 Os Créditos Vinculados do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei nº 14.430.

7.2.2 Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRI terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada dos ativos constantes do Patrimônio Separado.

7.2.3 A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, conforme cláusula 11.7.1 abaixo.

7.3 Responsabilidade do Patrimônio Separado

7.3.1 Os Créditos Vinculados do Patrimônio Separado:

(i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRI;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRI e das Despesas na forma deste Termo de Securitização;

(iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estão vinculados.

7.4 Aplicações Financeiras

7.4.1 Todas as Aplicações Financeiras Permitidas realizadas deverão ser resgatadas de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora para a realização de qualquer pagamento devido. Eventuais retenções de impostos decorrentes dos rendimentos das Aplicações Financeiras Permitidas pertencerão com exclusividade à Securitizadora, sendo que todo e qualquer rendimento oriundo da aplicação nas Aplicações Financeiras Permitidas, líquido de impostos, e quaisquer outros encargos que forem deduzidos, serão acrescidos ou deduzidos, conforme o caso, dos recursos disponíveis para realização da Cascata de Pagamentos.

7.4.2 Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com as Aplicações Financeiras Permitidas integrarão o Patrimônio Separado, livres de quaisquer impostos. A Securitizadora não terá qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras. A isenção da responsabilidade acima não será aplicada, caso seja constatada gestão temerária ou má-fé da Securitizadora no ato do investimento em título sem liquidez diária.

7.5 Administração do Patrimônio Separado

7.5.1 Observado o disposto nesta Cláusula, a Emissora, em conformidade com a Lei nº 14.430: **(a)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(b)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(c)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(d)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras.

7.5.2 A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa grave, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, comprovados por meio de sentença judicial transitado em julgado.

7.5.3 Pela Emissão e distribuição dos CRI, será devida uma parcela única no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser paga à Securitizadora, cujo pagamento será realizado pela Galleria Finanças ou por qualquer empresa integrante de seu grupo econômico, mediante o depósito dos respectivos valores na Conta Centralizadora, cabendo à Emissora realizar o pagamento com os recursos assim depositados, no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira data de subscrição e integralização dos CRI, inclusive em caso de rescisão do Contrato de Cessão.

7.5.4 Pela administração da carteira de créditos imobiliários, em virtude da securitização dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, bem como diante do disposto na Lei nº 14.430 e nos atos e instruções emanados da CVM, que estabelecem as obrigações da Emissora, durante o período de vigência dos CRI, serão devidas parcelas mensais no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por crédito, limitado ao valor máximo mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e ao valor mínimo mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a serem pagas à Emissora, devendo a primeira parcela ser custeada pela Galleria Finanças ou por qualquer empresa integrante de seu grupo econômico, mediante o depósito dos respectivos valores na Conta Centralizadora, cabendo à Emissora realizar o pagamento com os recursos assim depositados, no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI, e as demais pelo Patrimônio Separado, podendo, inclusive, utilizar os valores constantes no Fundo de Despesas, na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRI.

7.5.5 Quaisquer despesas não mencionadas nesta Cláusula 7, e relacionadas à Emissão e à Oferta,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

exceto se indicado de maneira diversa nos Documentos da Operação ou neste Termo de Securitização, serão arcadas pelo Patrimônio Separado, podendo inclusive utilizar os valores constantes no Fundo de Despesas, inclusive as despesas descrita na Cláusula 12 abaixo, razoavelmente incorridas ou a incorrer e devidamente comprovadas pela Emissora, necessárias ao exercício pleno de sua função, sendo que, no caso de despesas de valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), será necessária prévia aprovação dos Titulares de CRI, em Assembleia Especial, ressalvadas as hipóteses de pagamento de ITBI.

7.5.6 Remuneração Extraordinária da Securitizadora. Em complemento ao previsto na cláusula 7.5.3 a 7.5.5 acima, será devido à Securitizadora **(a)** remuneração extraordinária no montante de R$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem de trabalho em caso de inadimplemento, pecuniário ou não, que demande a participação da Securitizadora em reuniões, conferências telefônicas ou virtuais, realização de Assembleias Especiais de Investidores e quando houver necessidade de reestruturação da operação de securitização, limitado a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por demanda, sendo que demais custos adicionais deverão ser previamente aprovados pelos Titulares de CRI; **(b)** R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em caso de necessidade de acompanhamento de covenants financeiros, a ser paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, pela Securitizadora do relatório de horas; **(c)** em caso de integralizações via chamada de capital, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por integralização; **(d)** R$ 200,00 (duzentos reais) por 2ª via de termo de quitação emitido pela Securitizadora; **(e)** R$ 50,00 (cinquenta reais) por celebração de contrato de financiamento com alguma instituição financeira; e **(f)** R$ 200,00 (duzentos reais) em caso de cessão de direitos e/ou renegociações.

7.5.7 As despesas mencionadas nas Cláusulas 7.5.3 a 7.5.6 acima serão acrescidas do CSLL, ISS, PIS, COFINS, IRRF, CBS, IBS e de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

7.5.8 Entende-se por "**Reestruturação**" a alteração de condições relacionadas **(a)** às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; **(b)** ao resgate antecipado dos CRI e/ou liquidação antecipada dos Créditos Imobiliários; e **(c)** realização de Assembleias Especiais, notificações, aditamentos aos Documentos da Operação, dentre outros ajustes nos Documentos da Operação.

7.5.9 As Despesas que eventualmente sejam pagas diretamente pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, com a devida comprovação, deverão ser reembolsadas pelo Patrimônio Separado, inclusive com os recursos disponíveis no Fundo de Despesas, observado que, em nenhuma hipótese a Emissora ou o Agente Fiduciário possuirão a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

7.5.10 O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de junho de cada ano quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente da Emissora.

7.6 Outras Despesas

7.6.1 Despesas Flat e Recorrentes. As despesas iniciais da operação serão custeadas pela Galleria Finanças ou por qualquer empresa integrante de seu grupo econômico, mediante o depósito dos respectivos valores na Conta Centralizadora, cabendo à Emissora realizar os pagamentos das referidas despesas diretamente aos prestadores de serviços com os recursos assim depositados. O Patrimônio Separado deverá arcar com todas as despesas recorrentes da operação. As despesas iniciais e recorrentes encontram-se indicadas a seguir ("**Despesas Iniciais e Recorrentes**"):

(i) todas as taxas e emolumentos da B3 e ANBIMA para registro e viabilidade da oferta e declarações de custódia da B3 relativos tanto à CCI quanto ao CRI;

(ii) a remuneração em parcela única devida à Securitizadora pela emissão dos CRI, indicada na Cláusula 7.5.3 acima;

(iii) a primeira parcela da remuneração devida à Securitizadora pela administração da carteira fiduciária, conforme indicada na Cláusula 7.5.4 acima;

(iv) as despesas mencionadas nas cláusulas 7.5.3 a 7.5.6 acima serão reajustadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas pro rata die, se necessário;

(v) as despesas mencionadas nas alíneas "(ii)" a "(iii)" e a Cláusula 7.5.6 acima serão acrescidas do ISS, da CSLL, da PIS, da COFINS, do IRRF, do CBS, do IBS e de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(vi) as remunerações da Securitizadora serão devidas mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Securitizadora ainda esteja exercendo atividades inerentes a suas funções em relação à emissão, remuneração essa que será calculada pro rata die.

(vii) Remuneração do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário fará jus à remuneração nos termos da Cláusula 9.5 abaixo.

(viii) Remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado. A remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado, ou seu eventual substituto (conforme definido no Termo de Securitização), no montante equivalente a R$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais), pago anualmente, devendo a primeira parcela anual a ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis da primeira Data

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

de Integralização dos CRI, ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste Termo de Securitização, o que ocorrer primeiro, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRI, sendo certo que, referidos valores serão acrescidos de tributos e corrigidos anualmente conforme as cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado entre o prestador de serviços e a Securitizadora. A referida despesa será corrigida pela variação acumulada positiva do IPCA ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, e serão incluídos os seguintes impostos: ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF, do CBS, do IBS e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do auditor independente e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do patrimônio separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(ix) Remuneração do Agente Liquidante e Escriturador dos CRI. A remuneração do Agente Liquidante e Escriturador dos CRI, no montante equivalente a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por série, pagos mensalmente, devendo a primeira parcela ser paga na primeira Data de Integralização dos CRI, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRI, sendo certo que, referidos valores serão acrescidos de tributos e corrigidos anualmente conforme as cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado entre o prestador de serviços e a Securitizadora;

(x) Remuneração devida à Instituição Custodiante. A Instituição Custodiante ou seu eventual sucessor fará jus à remuneração nos termos abaixo:

(a) pelo registro da CCI, será devido o valor único de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por CCI transferida para a custódia da Instituição Custodiante, a ser pago em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste Termo de Securitização;

(b) pela prestação de serviços de custódia da CCI, (i) parcela de implantação no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI ou em 30 (trinta) Dias contados da data de assinatura do presente Termo de Securitização, o que ocorrer primeiro, e (ii) parcelas anuais no mesmo valor da parcela (i) acima, a ser paga na mesma data dos anos subsequentes, até o vencimentos dos CRI. Esta remuneração será acrescida de todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços pela Instituição Custodiante (gross up), tais como: ISS, PIS, CSLL, COFINS, CSLL, CBS, IBS e quaisquer outros tributos que incidem ou venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante, com exceção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF , nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, observadas, ainda, as disposições previstas no instrumento de contratação da Instituição Custodiante, inclusive aquelas referentes a reembolso de despesas e a encargos moratórios;

(c) os valores devidos no âmbito dos subitens (a), (b) e (c) acima serão acrescidos dos seguintes tributos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF, CBS, IBS e quaisquer outros tributos que venham a incidir

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

sobre a remuneração, sendo que referidos valores serão reajustados anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA/IBGE, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas pro rata die;

(d) em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou quaisquer documentos necessários e (ii) eventual alteração no registro das CCI, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas"; e

(e) as remunerações serão devidas mesmo após o vencimento da CCB, caso a Instituição Custodiante ainda esteja exercendo atividades inerentes a suas funções em relação à emissão, remuneração essa que será calculada pro rata die.

(xi) Remuneração do Coordenador Líder. A remuneração do Coordenador Líder pela distribuição dos CRI, nos termos do Contrato de Distribuição, a ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de cada integralização, acrescida dos devidos tributos aplicáveis à remuneração, incluindo ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF, CBS, IBS e de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(xii) Remuneração do Contador do Patrimônio Separado dos CRI. A remuneração do Contador do Patrimônio Separado dos CRI, no montante equivalente a R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), em parcelas mensais, devendo a primeira parcela ser paga na primeira Data de Integralização dos CRI, e as demais pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI, sendo certo que, referidos valores serão acrescidos de tributos e corrigidos anualmente conforme as cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado entre o prestador de serviços e a Securitizadora;

(xiii) Remuneração do Agente de Espelhamento. A remuneração do Agente de Espelhamento, calculada com base em valor por Contrato Imobiliário ao mês, a depender do volume de Contratos Imobiliários, nos termos da tabela de remuneração prevista no item (i) da Cláusula 4.1 do Contrato de Espelhamento, acrescido dos seguintes tributos: CSLL, ISS, PIS, COFINS, CBS, IBS e de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre remuneração, pelo serviço de acompanhamento e fiscalização da administração dos Créditos Imobiliários, sendo que tais valores são líquidos de tributos e serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, bem como as remunerações vinculadas ao serviço de cobrança alternativa dos Créditos Imobiliários, nos termos do Contrato de Espelhamento;

(xiv) nos termos do Contrato de Cobrança, remuneração mensal do Agente de Cobrança, no valor equivalente a 0,10% sobre o valor dos Créditos Imobiliários, sendo o valor mínimo mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual será atualizado a cada período de 12 (doze) meses a contar da

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Data de Emissão, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada positiva do IPCA/IBGE, que constitui encargo direto do Patrimônio Separado, observado que os tributos (ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF, CBS, IBS e outros que porventura venham a incidir) incidentes serão acrescidos à referida remuneração com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento e será calculada e provisionada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e devida o primeiro pagamento até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à Data de Emissão e os demais até o 5º (quinto) Dia Útil dos meses subsequentes;

(xv) remuneração dos assessores legais envolvidos na Oferta e na Emissão; e

(xvi) demais despesas estão previstas no Anexo III do presente documento.

7.6.2 As taxas e emolumentos da CVM para registro e viabilidade da Oferta, bem como as taxas e emolumentos do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Votorantim, Estado de São Paulo, quando relacionadas à constituição e formalização da Emissão, serão consideradas despesas iniciais da Emissão e serão custeadas pela Galleria Finanças ou por qualquer empresa integrante de seu grupo econômico, mediante o depósito dos respectivos valores na Conta Centralizadora, cabendo à Emissora realizar os pagamentos com os recursos assim depositados;

7.6.3 Em caso de mora no pagamento da remuneração da Instituição Custodiante ou de qualquer valor que venha a ser devido a ela, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10,00% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

7.6.4 A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias e razoáveis ao exercício da função de Escriturador e Instituição Custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pelo Cedente, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome do Cedente ou mediante reembolso, ambos após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRI.

7.6.5 Caso a Securitizadora venha a arcar, às expensas do Patrimônio Separado, com quaisquer despesas razoavelmente devidas e aprovadas pelo Cedente, inclusive as Despesas Extraordinárias, a Securitizadora deverá solicitar o reembolso junto ao Cedente de tais despesas, o qual deverá ser realizado dentro de um prazo máximo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

da respectiva solicitação pela Securitizadora, acompanhada das respectivas notas fiscais e dos comprovantes originais do pagamento de tais despesas.

7.6.6 No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso, conforme o caso, de qualquer das Despesas ou Despesas Extraordinária, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão Encargos Moratórios, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.6.7 Outras Despesas de Responsabilidade do Patrimônio Separado dos CRI são as despesas listadas a seguir:

(i) Despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da taxa de administração;

(ii) exceto pelos valores que, conforme expressamente previsto no Contrato de Cessão, devam ser pagos pela Galleria Bank e/ou pelo Cedente, despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como Instituição Custodiante e registrador dos documentos que representem Créditos Imobiliários, Agente de Cobrança, Agente de Espelhamento, Escriturador, Agente Liquidante, Auditor Independente da Emissora, Contador do Patrimônio Separado, câmaras de liquidação onde os CRI estejam registrados para negociação;

(iii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares de CRI (conforme definidos no Termo de Securitização) e realização dos ativos constantes do Patrimônio Separado;

(iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRI e a realização dos ativos constantes do Patrimônio Separado;

(v) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;

(vi) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;

(vii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, ANBIMA, Juntas Comerciais, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Cartórios de Registro de Imóveis, conforme o caso, dos instrumentos e da documentação societária da Securitizadora relacionada aos CRI e à Oferta (incluindo taxas cartorárias referentes à cessão das CCI para a Securitizadora, conforme aplicável), aos Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(viii) despesas com a publicação de convocações e atas de Assembleias Especiais (conforme definidas no Termo de Securitização), na forma da regulamentação aplicável;

(ix) despesas com os prêmios das Apólices de Seguro (conforme definidas no Termo de Securitização);

(x) despesas relacionadas à excussão das garantias (inclusive custas judiciais relacionadas à retomada de imóveis), incluindo pagamentos de tributos e laudêmios, conforme o caso, necessários para consolidação da propriedade dos imóveis em nome da Securitizadora, despesas relacionadas às realizações de leilões e processos de venda dos imóveis, inclusive: **(a)** relacionados aos pagamentos de despesas e tributos inerentes ao processo de consolidação dos imóveis, incluindo IPTU, ITBI e condomínio; **(b)** aqueles relativos à condenação e eventuais verbas sucumbenciais através da contratação de profissionais de sua preferência para realização da defesa; e **(c)** despesas relacionadas à reforma de imóveis para venda;

(xi) despesas adicionais relacionadas às Reestruturações, nos termos do Termo de Securitização;

(xii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;

(xiii) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização;

(xiv) despesas decorrentes de registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, bem como despesas relacionadas à contratação de quaisquer prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item;

(xv) publicações em jornais e outros meios de comunicação, despesas com locação de imóvel, contratação de colaboradores, bem como quaisquer outras despesas necessárias para realização de Assembleias Especiais ou para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRI; e

(xvi) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.

7.6.8 Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as Despesas, tais Despesas serão suportadas pelos Titulares de CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles, podendo a Emissora, inclusive, utilizar os recursos levantados na excussão e/ou execução de garantias para pagamento destas Despesas prioritariamente ao pagamento dos CRI.

7.6.9 Caso qualquer um dos Titulares de CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

aportes de recursos na Conta Centralizadora, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora com estas despesas.

7.7 Fundo de Despesas

7.7.1 A partir do primeiro recebimento de pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários na Conta Centralizadora, a Emissora deverá formar e/ou recompor, conforme o caso, o Fundo de Despesas com tais recursos, observada a Cascata de Pagamentos vigente, de forma que o valor do Fundo de Despesas corresponda ao maior entre:

(i) R$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigido anualmente (considerando abril como mês de aniversário) pela variação acumulada positiva do IPCA/IBGE; ou

(ii) a soma:

(a) do montante correspondente à estimativa de 3 (três) meses de Despesas Recorrentes do Patrimônio Separado, conforme apurado pela Emissora no Anexo III; e

(b) da média móvel de 3 (três) meses dos Custos de Excussão incorridos em tal período.

7.7.2 Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário dos CRI e integrarão o Patrimônio Separado, sendo certo que serão aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade.

7.7.3 Sem prejuízo da formação e recomposição do Fundo de Despesas nos termos desta Cláusula, as despesas iniciais da Operação de Securitização serão custeadas pela Galleria Finanças ou por qualquer empresa integrante de seu grupo econômico, mediante o depósito dos respectivos valores na Conta Centralizadora, cabendo à Emissora realizar os pagamentos das referidas despesas diretamente aos prestadores de serviços com os recursos assim depositados, não sendo utilizados, para tal finalidade, recursos decorrentes da integralização dos CRI.

7.8 Fundo de Liquidez

7.8.1 O Fundo de Liquidez será formado por recursos oriundos do Patrimônio Separado, inclusive em decorrência dos pagamentos dos Créditos Imobiliários, observada a Cascata de Pagamentos vigente, de forma que o valor do Fundo de Liquidez corresponda à estimativa de Remuneração e Amortização Programada dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino com referência ao pagamento de 1 (um) mês subsequente **(a)** ao mês em questão; ou **(b)** primeiro mês dos pagamentos Amortização e Juros Remuneratórios, após o Período de Carência de Amortização.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

7.8.2 O Fundo de Liquidez será utilizado conforme estabelecido na cláusula 13.1.2 abaixo.

7.8.3 Os recursos do Fundo de Liquidez estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário dos CRI e integrarão o Patrimônio Separado, sendo certo que serão aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade.

8 DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

8.1 Declarações da Emissora

8.1.1 Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato, declara e garante que:

(i) assegurará a existência e a validade das Garantias vinculadas aos Créditos Imobiliários, bem como a sua devida constituição e formalização;

(ii) assegura a constituição de Regime Fiduciário sobre os direitos dos Créditos Imobiliários;

(iii) não há conflitos de interesse para tomada de decisão de investimento pelos investidores;

(iv) assegurará a existência e a integridade dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI que lastreiem a emissão, ainda que custodiada por terceiro contratado para esta finalidade;

(v) assegurará que os Créditos Imobiliários representados pelas CCI sejam registrados e atualizados na B3, em conformidade às normas aplicáveis e às informações previstas na documentação pertinente à Oferta;

(vi) assegurará que os direitos incidentes sobre os Créditos Imobiliários representados pelas CCI que lastreiem a emissão, inclusive quando custodiados por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros uma vez que providenciará o bloqueio junto à B3;

(vii) está apta a cumprir as obrigações previstas neste Termo de Securitização e agirá em relação a ele com boa-fé, probidade e lealdade;

(viii) as discussões sobre o objeto deste Termo de Securitização foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;

(ix) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé, regularmente, nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade esteja suspensa;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(x) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

(xi) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(xii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xiii) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(xiv) este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação constituem obrigações legais, válidas e vinculativas da Emissora, conforme o caso, sendo, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xv) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(xvi) não existe, nesta data, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

(xvii) respeita a Legislação Socioambiental, bem como que a utilização dos valores oriundos do pagamento do Valor da Cessão não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xviii) é e será legítima e única titular do lastro dos CRI;

(xix) os Créditos Imobiliários lastro dos CRI encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(xx) não tem conhecimento de existência de procedimento administrativo, judicial ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade dos Devedores e/ou do Cedente de cumprirem com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(xxi) não omitiu nenhum acontecimento, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em uma mudança adversa relevante e/ou alteração relevante de suas atividades;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(xxii) não pratica crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei nº 7.492, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, ambas conforme em vigor;

(xxiii) a Emissora, suas controladas, suas controladoras e seus respectivos funcionários e administradores atuam em conformidade e se comprometem a cumprir, por si e suas controladas, suas controladoras, seus respectivos funcionários e administradores, na realização de suas atividades, as disposições das Leis Anticorrupção, declarando ainda que, após a devida e razoável diligência, não conhece a existência de qualquer investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial ou violação ou indício de violação por ou contra si, suas controladas, suas controladoras e seus respectivos funcionários e administradores, relacionado a práticas contrárias às Leis Anticorrupção;

(xxiv) a celebração deste Termo e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas, assim como a Emissão dos CRI e a Oferta, não infringem ou contrariam, **(a)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; **(b)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades; ou **(c)** qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação, estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos, ou (2) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(xxv) tem todas as autorizações, registros e licenças relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais sendo todas elas válidas para **(a)** o exercício de suas atividades e **(b)** para a realização da Emissão e da Oferta e o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos desta Emissão;

(xxvi) está cumprindo, todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações de órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, vigentes e aplicáveis à condução de seus negócios;

(xxvii) **(a)** não se encontra em estado de insolvência, falência, recuperação judicial, dissolução, intervenção, regime especial de administração temporária (RAET) ou liquidação extrajudicial; e **(b)** tem capacidade econômico-financeira para assumir e cumprir todos os compromissos previstos neste Termo; e

(xxviii) na data de celebração do presente Termo e em cada data de integralização dos CRI, é e continuará sendo solvente, nos termos da legislação brasileira.

8.1.2 A Emissora se compromete a notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, podendo causar Efeito Adverso Relevante.

8.2 Obrigações Adicionais da Emissora

8.2.1 Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

obriga-se, adicionalmente, a:

(i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;

(ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

(a) dentro de 90 (noventa) dias, contados do encerramento do seu exercício social, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

(b) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelo Cedente, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRI; e

(e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora, que guarde relação ou possa impactar de alguma forma os CRI, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

(iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;

(v) efetuar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, o pagamento de todas as despesas, desde que razoavelmente incorridas, comprovada a relação com essa Emissão e que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI ou para a realização dos Créditos Imobiliários. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(a) publicações em geral, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, despesas cartorárias;

(c) despesas com *conference call* e contatos telefônicos;

(d) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(e) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão ou da legislação aplicável;

(vi) providenciar a retenção e o recolhimento dos tributos incidentes sobre as quantias pagas aos Titulares de CRI, na forma da lei e demais disposições aplicáveis;

(vii) manter sempre válido e atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;

(viii) não realizar negócios ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(ix) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(x) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRI conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xi) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(xiii) contratar e manter contratada empresa de auditoria registrada na CVM para auditar suas demonstrações financeiras;

(xiv) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;

(c) em dia com o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal; e

(d) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRI que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3;

(xv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRI;

(xvi) fornecer aos Titulares de CRI e/ou ao Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas ao Patrimônio Separado e/ou aos Créditos Imobiliários;

(xvii) caso entenda necessário, a seu exclusivo critério, substituir, durante a vigência dos CRI, um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, exceto o Agente Fiduciário e o Agente de Cobrança, desde que não prejudique o pagamento da remuneração dos CRI, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;

(xviii) informar e enviar para o Agente Fiduciário organograma societário, bem como todos os dados financeiros e atos societários razoavelmente solicitados e necessários à elaboração do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma de grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, os controladores, as controladas, as sociedades sob controle comum, as coligadas e integrantes do bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando **(a)** que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e **(b)** a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os Titulares de CRI;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(xix) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o Valor Nominal Atualizado Unitário dos CRI;

(xx) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado e/ou do Evento de Compra de Créditos Imobiliários, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xxi) contratar e manter contratada, durante toda a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação dos serviços de escriturador e agente liquidante dos CRI;

(xxii) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos, exceto nas hipóteses em que tais verbas sejam consideradas como Despesas do Patrimônio Separado;

(xxiii) enviar ao Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias de cada mês, contados do encerramento do mês a que se referirem, o Relatório Mensal de Acompanhamento que será elaborado, com base nas informações fornecidas pelo Agente de Cobrança, pelo Agente de Espelhamento e pelo Agente de Cálculo , cujas informações mínimas constam do Anexo VII do presente Termo de Securitização o qual poderá ajustado conforme novas informações sejam fornecidas pelo Agente de Cobrança, pelo Agente de Espelhamento e pelo Agente de Cálculo;

(xxiv) enviar ao Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do mês a que se referirem, o relatório mensal que será elaborado nos termos do Suplemento E da Resolução CVM 60;

(xxv) não ceder ou constituir qualquer ônus ou gravame sobre os Créditos Imobiliários, exceto nas situações expressamente aprovadas neste Termo ou mediante a prévia e expressa autorização da Assembleia Especial;

(xxvi) verificar, gerir, fiscalizar e fazer cumprir, diretamente ou por meio de terceiros encarregados de tal função, os seguintes procedimentos:

> (a) encaminhamento do certificado individual evidenciando a cobertura de seguros, para cada Devedor, com periodicidade semestral, sendo certo que tal envio não será obrigatório caso não tenham sido emitidos pela seguradora, nos termos das Apólices de Seguro; e
>
> (b) fornecimento das informações sobre o saldo devedor e valor dos laudos de avaliação correspondentes aos Contratos Imobiliários à companhia seguradora para fins de cálculo dos valores dos prêmios mensais dos seguros para riscos de morte e invalidez permanente (MIP) e danos físicos do imóvel (DFI) a serem pagos pela Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, e cujos custos deverão ser repassados aos Devedores.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(xxvii) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, e com as regras emitidas pela CVM;

(xxviii) submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor registrado na CVM;

(xxix) divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;

(xxx) observar as disposições da Resolução CVM 44 no tocante a dever de sigilo e vedações à negociação;

(xxxi) divulgar a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º Resolução CVM 44;

(xxxii) fornecer as informações solicitadas pela CVM;

(xxxiii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo agente de notas promissórias de longo prazo e pelo agente fiduciário na mesma data do seu recebimento, observado ainda o disposto no item (xxxi) desta cláusula;

(xxxiv) observar as disposições da regulamentação especifica editada pela CVM, caso seja convocada, para realização de modo parcial ou exclusivamente digital, assembleia de titulares de CRI; e

(xxxv) sempre que houver aditamento ao presente Termo de Securitização, o Cedente obriga-se a enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

9 DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

9.1 Agente Fiduciário

9.1.1 A Emissora nomeia o Agente Fiduciário da Emissão, que formalmente aceita a nomeação para, nos termos da lei, regulamentação e do presente Termo de Securitização, representar os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

9.1.2 Nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora e de sociedades do Grupo Econômico da Emissora, descritas no Anexo IX a este Termo de Securitização, não existindo qualquer conflito de interesse entre o Agente Fiduciário e a Emissora em razão da prestação dos serviços de agente fiduciário nas referidas emissões ou decorrentes quaisquer outras relações mantidas entre o Agente Fiduciário e a Emissora, conforme declaração constante do Anexo VI a este Termo de Securitização.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

9.2 Declarações do Agente Fiduciário

9.2.1 O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas suas cláusulas e condições;

(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) sob as penas da lei, não tem qualquer impedimento legal para exercer a função que lhe é conferida, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(vi) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração do Anexo VI deste Termo de Securitização;

(vii) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;

(viii) verificou a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, tendo em vista que, na data da assinatura do Termo de Securitização, a conclusão dos processos de confirmação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão dos Créditos Imobiliários previstos no Contrato de Cessão, serão observadas pelo Agente de Cálculo previamente ao desembolso ao Cedente. Adicionalmente, em alguns casos, as CCIs não estão ou poderão não estar averbadas nas matrículas dos respectivos imóveis em garantia;

(ix) assegura e assegurará, nos termos do artigo 6º, do parágrafo 1° da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários de eventuais emissões de certificados de recebíveis imobiliários realizadas pela Emissora em que a Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora venha atuar na qualidade de agente fiduciário; e

(x) observa, no exercício de sua função e na qualidade de agente fiduciário, inclusive no âmbito de outras emissões de valores mobiliários, todos os deveres previstos no artigo 11 da Resolução CVM 17.

9.2.2 Além do relacionamento decorrente **(a)** da presente Emissão; e **(b)** do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Agente Fiduciário não mantém relacionamento com a Emissora ou outras sociedades de seu grupo econômico que o impeça de atuar na função de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

agente fiduciário da presente Emissão.

9.3 Início das Funções

9.3.1 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até que todas as obrigações decorrentes da Emissão tenham sido efetivamente liquidadas ou, no caso de sua efetiva substituição por novo agente fiduciário, até a data de assinatura de aditamento ao presente Termo de Securitização, observado que tal aditamento deverá prever a substituição do Agente Fiduciário por um novo agente fiduciário eleito pelos Titulares de CRI em Assembleia Especial.

9.4 Obrigações do Agente Fiduciário

9.4.1 Além dos deveres e obrigações previstos na Resolução CVM 17 e no artigo 29 da Lei nº 14.430, são obrigações do Agente Fiduciário:

(i) exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRI;

(ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRI, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;

(iii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iv) renunciar à função, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão, e realizar a imediata convocação da Assembleia para deliberar sobre a sua substituição;

(v) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(vi) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Alienações Fiduciárias de Imóveis e a consistência das demais informações contidas no presente Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, baseado nas informações prestadas pela Emissora;

(vii) diligenciar, junto à Emissora, para que este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos sejam registrados na Instituição Custodiante, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(viii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares de CRI, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(ix) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(x) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações das condições dos CRI;

(xi) caso aplicável, verificar a regularidade da constituição de eventuais garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, conforme o caso, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas neste Termo de Securitização;

(xii) caso aplicável, examinar a proposta de substituição de eventuais bens dados em garantia, manifestando a sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xiii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal do Cedente;

(xiv) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado;

(xv) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial na forma prevista neste Termo de Securitização;

(xvi) comparecer à Assembleia Especial a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xvii) manter atualizada a relação dos Titulares de CRI e seus endereços;

(xviii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xix) comunicar aos Titulares de CRI qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo obrigações relativas às Garantias e as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da sua ciência;

(xx) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRI, bem como à realização dos Créditos Imobiliários vinculados ao Patrimônio Separado, incluindo a execução das Alienações Fiduciárias de Imóveis, caso a Emissora não faça;

(xxi) exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(xxii) promover na hipótese de insolvência da Securitizadora, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;

(xxiii) fornecer à Securitizadora, nos termos do parágrafo1º do artigo 32 da Lei nº 14.430, no prazo de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRI na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do artigo 18 da Lei nº 14.430;

(xxiv) elaborar anualmente relatório anual e divulgar em seu *website*, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social da Emissora, o qual deverá conter, no mínimo, as informações indicadas nos incisos do artigo 15 da Resolução CVM 17; e

(xxv) disponibilizar, mediante solicitação aos detentores de CRI, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, contados da solicitação nesse sentido e do recebimento do Relatório Mensal de Acompanhamento, sendo certo que esta obrigação somente poderá ser realizada, caso o Relatório Mensal de Acompanhamento esteja disponibilizado pela Emissora.

9.4.2 A Emissora obriga-se a, no que lhe for aplicável, tomar todas as providências necessárias de forma que o Agente Fiduciário possa cumprir suas obrigações acima, quando aplicável.

9.4.3 No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRI, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17.

9.5 Remuneração do Agente Fiduciário

9.5.1 Serão devidos pelo Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste Termo de Securitização e da legislação em vigor, correspondentes a:

(i) uma parcela de implantação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devida pelo Patrimônio Separado, às expensas do Cedente, até o 5º (quinto) dia útil contado da primeira data de integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data de assinatura, o que ocorrer primeiro.

(ii) parcelas anuais no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo a primeira parcela devida pelo Patrimônio Separado, às expensas do Cedente, até o 5º (quinto) Dia Útil, contado da primeira data de integralização dos CRI, e as demais parcelas, devidas pelo Patrimônio Separado, no mesmo dia dos anos subsequentes. A remuneração não inclui a assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou aditamentos para inclusão de lastro adicionais, séries adicionais e/ou reabertura de série previstas ou a serem objeto de deliberação;

(iii) em caso de inadimplemento dos CRI ou da Emissora, ou de reestruturação das condições da operação, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleias Especiais (presenciais ou virtuais), será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a execução das garantias; **(b)** ao

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares de CRI ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; **(c)** a análise, comentários e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de Assembleia Especial e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e **(d)** implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "*Relatório de Horas*". Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.5.2 Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (ii) será devido pelo Emissor e/ou Cedente a título de "*abort fee*" até o 5° (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

9.5.3 As parcelas (ii) a (iii) citadas acima serão reajustadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

9.5.4 A remuneração recorrente do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários ou até o cumprimento de todas as obrigações exigidas ao Agente Fiduciário no âmbito da Emissão. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento *pro rata temporis* ou devolução, mesmo que parcial da remuneração do Agente Fiduciário.

9.5.5 As parcelas citadas na Cláusula 9.5.1 acima, serão acrescidas de ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF, do CBS, do IBS e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

9.5.6 Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

9.5.7 Adicionalmente, a Emissora, com recursos do Patrimônio Separado antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste Termo de Securitização, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando não houver recursos para o custeio de tais despesas pelo Patrimônio Separado, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos. As despesas a serem antecipadas deverão ser, quando possível,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

previamente aprovados pelos investidores. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: **(a)** publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste Termo de Securitização e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; **(b)** despesas com conferências e contatos telefônicos; **(c)** obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; **(d)** locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; **(e)** conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Emissora ou pelo Cedente para cumprimento das suas obrigações; **(f)** revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; **(g)** gastos com honorários advocatícios de terceiros incluindo sucumbenciais, despesas extrajudiciais, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora ou do Cedente, ou de de ações propostas pelos devedores dos Créditos Imobiliários ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores **(h)** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração; e **(i)** custos e despesas relacionadas à B3.

9.5.8 O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega à Emissora de cópia dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

9.5.9 O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados na forma acima, conforme o caso.

9.5.10 O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar/defender créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será devido pelo Patrimônio Separado e terá preferência na ordem de pagamento prevista no Termo de Securitização, conforme Resolução CVM 17.

9.6 Substituição do Agente Fiduciário

9.6.1 O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial, ou qualquer outro caso de vacância. O Agente Fiduciário continuará exercendo suas funções até ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, mediante deliberação em sede de Assembleia Especial, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

9.6.2 A Assembleia Especial a que se refere a cláusula anterior será convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada pelos Titulares de CRI que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRI. Se a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na Cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la. Em casos excepcionais, a CVM poderá proceder à convocação da Assembleia Especial para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

9.6.3 A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do aditamento ao presente Termo de Securitização junto à Instituição Custodiante, a qual deverá ser instruída com as declarações e informações exigidas para o atendimento aos requisitos previstos na Resolução CVM 17.

9.6.4 O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, conforme aprovação dos Titulares de CRI reunidos em Assembleia Especial, que deverá observar os quóruns de convocação, instalação e deliberação previstos na Cláusula 10 abaixo.

9.6.5 O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

9.6.6 A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

9.6.7 Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, esse substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a 1ª (primeira) parcela anual devida ao substituto será calculada pro rata temporis, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que a Assembleia Especial aprove as novas condições de remuneração do agente fiduciário substituto.

9.7 Despesas em Caso de Inadimplemento da Emissora

9.7.1 Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRI, em caso de inadimplemento da Emissora, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas por estes. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrente de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

atraso com relação ao pagamento dos CRI por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares de CRI para cobertura do risco da sucumbência.

9.8 Outras Despesas

9.8.1 As despesas que forem consideradas como de responsabilidade do Cedente ou da Emissora que venham a ser honradas pelo Patrimônio Separado continuarão como de responsabilidade daquelas e deverão ser por elas ressarcidas, podendo ser cobradas pelos Titulares de CRI judicial ou extrajudicialmente.

9.9 Responsabilidade do Agente Fiduciário

9.9.1 O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRI pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária, no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado.

9.10 Assunção de Veracidade

9.10.1 Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

9.10.2 O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Titulares de CRI, comprometendo-se a tão-somente agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Titulares de CRI. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares de CRI a ele transmitidas conforme definidas pelos mesmos e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares de CRI. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

9.11 Validade dos Atos do Agente Fiduciário

9.11.1 Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRI ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRI reunidos em Assembleia Especial, salvo em relação aos atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que, por exigência legal ou regulamentar, devem ser praticadas independente de aprovação dos Titulares de CRI.

9.11.2 O disposto nas Cláusulas 9.10.2 e 9.11.1 acima não incluem as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação pelos investidores, o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação.

10 ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CRI

10.1 Assembleia Especial

10.1.1 Os Titulares de CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRI. As Assembleias Especiais poderão ser realizadas de forma presencial, podendo ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio, desde que assim permitido pela legislação aplicável, sendo que aplicar-se-á subsidiariamente à Assembleia Especial, no que couber, o disposto na Lei nº 14.430, bem como o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

10.1.2 No caso de realização de Assembleia Especial que contemple pelo menos uma das seguintes alternativas de participação a distância, previstas na Resolução CVM 60, do respectivo anúncio de convocação devem constar as seguintes informações adicionais: **(a)** se admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia Especial: as regras e os procedimentos aplicáveis, incluindo orientações sobre o preenchimento e envio e as formalidades necessárias para que o voto enviado seja considerado válido; e **(b)** se admitida a participação e o voto a distância durante a Assembleia Especial por meio de sistema eletrônico: as regras e os procedimentos aplicáveis, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares de CRI, e se a assembleia será realizada de modo parcial ou exclusivamente digital. Caso admitida a instrução de voto de forma prévia à realização da referida Assembleia Especial e/ou admitida a participação e voto a distância por meio eletrônico, as convocações, as informações previstas nos itens (a) e (b) acima poderão ser divulgadas no anúncio de convocação de forma resumida com indicação dos endereços na rede mundial de computadores onde a informação completa deve estar disponível aos Titulares de CRI, sem prejuízo da obrigação de disponibilização pela Securitizadora, por meio de sistema eletrônico, na página da CVM na rede mundial de computadores.

10.2 Competência de Convocação

10.2.1 A Assembleia Especial dos Titulares de CRI poderá ser convocada:

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(i) pelo Agente Fiduciário;

(ii) pela Emissora;

(iii) pela CVM; ou

(iv) por Titulares de CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI.

10.2.2 A convocação da Assembleia Especial, mediante solicitação dos Titulares de CRI, nos termos do item (iv) da Cláusula 10.2.1 acima, deve **(a)** ser dirigida à Emissora e ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia Especial às expensas dos Titulares de CRI requerentes; e **(b)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRI.

10.3 Forma de Convocação

10.3.1 Exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização, a convocação da Assembleia Especial, realizada em conjunto ou de cada uma das classes ou subclasses, conforme o caso, dos CRI, far-se-á mediante publicação de edital, na forma da Cláusula 10.3.2 abaixo, deste Termo de Securitização.

10.3.2 A primeira convocação da Assembleia Especial deverá ocorrer com, exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização, exceto para deliberações relacionadas à insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado para satisfação integral dos CRI, cujo prazo será de 15 (quinze) dias, e a segunda convocação da Assembleia Especial dos Titulares de CRI deverá ser realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, a qual se instalará com a presença de qualquer número de investidores em primeira convocação e segunda convocação, conforme artigo 28 da Resolução CVM 60.

10.3.3 Exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial instalar-se-á com a presença de qualquer número de investidores, em primeira ou em segunda convocação, sem prejuízo dos quóruns estabelecidos no artigo 30, §3º da Lei nº 14.430.

10.3.4 Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia Especial a que comparecem todos os Titulares de CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas aos quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.

10.4 Presidência da Assembleia Especial

10.4.1 A presidência da Assembleia Especial caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente: **(a)** ao representante da Emissora; **(b)** a um representante dos Titulares de CRI

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

eleito pelos Titulares de CRI presentes; ou **(c)** àquele que for designado pela CVM.

10.5 Participação de Terceiros na Assembleia Especial

10.5.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.6 abaixo, a Emissora ou os Titulares de CRI poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Especiais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

10.6 Participação do Agente Fiduciário

10.6.1 O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Especiais e prestar aos Titulares de CRI as informações que lhe forem solicitadas, sendo certo que deve agir conforme instrução dos Titulares de CRI nas decisões relativas à administração, caso necessário.

10.7 Direito de Voto

10.7.1 A cada CRI corresponderá um voto na Assembleia Especial, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

10.8 Deliberações da Assembleia Especial

10.8.1 Exceto pelo disposto nas Cláusulas 10.8.2, 10.8.3, 10.8.4, 10.8.7, 11.3.2, 11.3.3 e 11.7.1 e exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização, as deliberações da Assembleia Especial serão aprovadas por Titulares de CRI que representem, no mínimo **(a)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) da totalidade dos CRI, em primeira convocação; e **(b)** 50% (cinquenta por cento) dos CRI presentes na Assembleia Especial, mais 1 (um) CRI, em segunda convocação; observado que: (i) enquanto houver CRI Seniores, a aprovação de qualquer matéria dependerá, ainda, do voto favorável de titulares dos CRI Seniores que representem a maioria dos CRI Seniores presentes à Assembleia Especial ou que tenham validamente se manifestado em processo de Consulta Formal, conforme aplicável, desconsideradas as abstenções ("**Manifestação Obrigatória dos Titulares de CRI Seniores**"); e (ii) enquanto houver CRI Mezanino, a aprovação de qualquer matéria dependerá, ainda, do voto favorável de titulares dos CRI Mezanino que representem a maioria dos CRI Mezanino presentes à Assembleia Especial ou que tenham validamente se manifestado em processo de Consulta Formal, conforme aplicável, desconsideradas as abstenções ("**Manifestação Obrigatória dos Titulares de CRI Mezanino**"). Todas as deliberações tomadas nos termos desta Cláusula serão consideradas existentes, válidas e eficazes perante a Emissora, bem como obrigarão a Emissora e a todos os Titulares de CRI.

10.8.2 As alterações relativas **(a)** remuneração e procedimentos de Amortização Programada ou Amortização Extraordinária dos CRI Seniores, dos CRI Mezanino e dos CRI Juniores; **(b)** direito de voto dos Titulares de CRI e alterações de quóruns da Assembleia Especial; **(c)** às Datas de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Pagamento dos CRI; **(d)** a Data de Vencimento dos CRI; **(e)** alteração de qualquer dos Eventos de Desalavancagem, Eventos de Realavancagem, Eventos de Liquidação ou Eventos de Avaliação; **(f)** alteração das Cascatas de Pagamento e das regras de alteração da Cascata de Pagamentos relevante; **(g)** substituição do Agente Fiduciário, do Agente de Espelhamento, do Agente de Cobrança, do Agente de Cálculo ou da Instituição Custodiante, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente Termo de Securitização; **(h)** alteração das obrigações do Agente Fiduciário, estabelecidas no presente Termo de Securitização, exceto no caso de alterações decorrentes de mudanças legislativas ou regulatórias; **(i)** identificação da ocorrência de um Evento de Realavancagem Aprovado em Assembleia; e **(j)** demais obrigações e deveres dos titulares de CRI Juniores, entre outros, deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação da Assembleia Especial ou em qualquer convocação subsequente, por Titulares de CRI que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos CRI, observado que a aprovação dependerá, ainda: (i) enquanto houver CRI Seniores, da Manifestação Obrigatória dos Titulares de CRI Seniores; e (ii) enquanto houver CRI Mezanino, da Manifestação Obrigatória dos Titulares de CRI Mezanino, ressalvado o disposto na Cláusula 10.8.7, abaixo.

10.8.3 As deliberações referentes à renúncia ou ao perdão temporário (waiver) prévio de qualquer obrigação prevista em lei ou neste Termo de Securitização que vise à defesa dos direitos dos Titulares de CRI, conforme aplicável, deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação da Assembleia Especial ou em qualquer convocação subsequente, por Titulares de CRI que representem, no mínimo, a maioria absoluta da totalidade dos CRI, observado que a aprovação dependerá, ainda: (i) enquanto houver CRI Seniores, da Manifestação Obrigatória dos Titulares de CRI Seniores; e (ii) enquanto houver CRI Mezanino, da Manifestação Obrigatória dos Titulares de CRI Mezanino, conforme o caso; não incluindo as deliberações relativas a insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns são legais e previstos neste Termo de Securitização.

10.8.4 É vedado às Assembleias Especiais referidas na Cláusula 10.8 acima, no entanto, deliberar pela utilização dos recursos referentes ao pagamento dos CRI Juniores para a amortização extraordinária dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino, em prejuízo do Titular de CRI Juniores. Nesta hipótese, as Assembleias Especiais que tiverem por objeto deliberar sobre tal matéria somente poderão ser convocadas e essa matéria somente poderá ser deliberada pelo titular de CRI Juniores, conforme os quóruns e demais disposições previstos nesta cláusula.

10.8.5 Resgatados todos os CRI Seniores e CRI Mezanino, as Assembleias Especiais dos Titulares de CRI passarão a ser convocadas e as matérias nelas discutidas passarão a ser deliberadas somente pelo Titular de CRI Juniores, de acordo com os mesmos quóruns e demais disposições previstas neste Termo.

10.8.6 Quaisquer modificações a este Termo de Securitização, inclusive aquelas decorrentes de deliberação dos Titulares de CRI nos termos das Cláusulas 10.8.1 a 10.8.5 acima, deverão ser

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

formalizadas mediante instrumento particular de aditamento a este Termo de Securitização.

10.8.7 Não obstante o disposto nas Cláusulas 10.8.1 a 10.8.3 acima, e sem prejuízo dos quóruns de instalação e das regras de deliberação previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis, as deliberações que tenham por objeto: (a) a ocorrência, o reconhecimento, o afastamento ou a qualificação de qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação; e/ou (b) as medidas a serem adotadas em decorrência de tais eventos, inclusive a caracterização de um Evento de Avaliação como Evento de Liquidação ou Evento de Desalavancagem, serão tomadas exclusivamente pelos Titulares de CRI Seniores, mediante a Manifestação Obrigatória dos Titulares de CRI Seniores. Para essas deliberações, não serão computados, para fins de aprovação, os votos dos Titulares de CRI Mezanino ou dos Titulares de CRI Juniores, não sendo aplicáveis os quóruns calculados sobre a totalidade dos CRI previstos na Cláusula 10.8.1 nem a Manifestação Obrigatória dos Titulares de CRI Mezanino.

10.8.8 Nas hipóteses de Eventos de Avaliação, caso a Assembleia Especial não seja instalada em primeira ou segunda convocação ou, se instalada, não seja obtida a Manifestação Obrigatória dos Titulares de CRI Seniores necessária para afastar a consequência do respectivo Evento de Avaliação, este será considerado: (a) Evento de Liquidação, na hipótese do item (i) da Cláusula 11.1.1; ou (b) Evento de Desalavancagem, nas hipóteses dos itens (ii) e (iii) da Cláusula 11.1.1, conforme aplicável.

10.9 Regularidade da Assembleia Especial

10.9.1 Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia Especial a que comparecem todos os Titulares de CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas aos quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.

10.10 Consulta Formal

10.10.1 É permitido aos Investidores votar por meio de processo de consulta forma, escrita ou eletrônica, desde que observadas as formalidades previstas nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60 e na Resolução 81, conforme aplicável, sem necessidade de reunião dos investidores, caso em que os Investidores terão, no mínimo, 10 (dez) dias contados da data de envio da referida consulta formal pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário (caso o objeto de deliberação em sede de Assembleia Especial diga respeito à Securitizadora, para evitar eventual conflito de interesses), para manifestação. O processo de consulta formal será realizado pela Securitizadora e/ou Agente Fiduciário, mediante publicação em suas páginas na rede mundial de computadores – internet (https://www.provinciasecuritizadora.com.br) e/ou (https://www.oliveiratrust.com.br), sendo concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação dos investidores. A manifestação dos Investidores deverá ocorrer por meio do

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

preenchimento e entrega do boletim de voto à distância para a Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização, sempre em primeira convocação, considerando a posição de custódia fornecida pela B3 e/ou pelo Escriturador na data da publicação da consulta formal. A ausência de resposta dentro do referido prazo por parte dos Investidores será considerada como abstenção. Findo o prazo para resposta, a Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário deverão publicar em até 1 (um) Dia Útil via comunicado ao mercado, o resultado da consulta formal. Para fins da Manifestação Obrigatória dos Titulares de CRI Mezanino e/ou Manifestação Obrigatória dos Titulares de CRI Seniores, serão considerados os votos validamente proferidos pelos Titulares de CRI Mezanino e/ou Titulares de CRI Seniores, conforme o caso, no âmbito do processo de Consulta Formal, sendo certo que, em ambos os casos, a ausência de manifestação ou a abstenção não serão consideradas como manifestação favorável.

10.11 Alterações aos Documentos da Operação

10.11.1 Sem prejuízo do disposto na cláusula acima, o presente Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados ou aditados independentemente de Assembleia Especial, sempre que tal procedimento for relacionado exclusivamente da necessidade **(a)** de atendimento às exigências de adequação as normas legais ou regulamentares; **(b)** alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) Documento(s) da Operação; **(c)** atendimento de exigências da B3, da CVM, da ANBIMA ou das câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação; **(d)** de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos títulos de securitização emitidos; e/ou **(e)** para atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone.

10.11.2 As alterações mencionadas na cláusula acima devem ser comunicadas aos Titulares de CRI no prazo de até 7 (sete) dias úteis contado da data em que tiverem sido implementadas.

10.12 Vinculação

10.12.1 As deliberações tomadas pelos Titulares de CRI em Assembleias Especiais no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e o Agente Fiduciário e obrigarão todos os Titulares de CRI, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Especiais.

10.13 Divulgação

10.13.1 As atas lavradas das Assembleias Especiais apenas serão publicadas na forma de extrato no site da Emissora, sendo encaminhadas à CVM por meio de seus sistemas, não sendo necessária a

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

sua publicação em jornais de grande circulação, salvo se os Titulares de CRI deliberaram pela publicação de determinada ata, sendo que todas as despesas com as referidas publicações serão arcadas diretamente ou indiretamente pelo Patrimônio Separado.

11 ADMINISTRAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, EVENTOS DE AVALIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

11.1 Eventos de Avaliação

11.1.1 Na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos ("**Eventos de Avaliação**"), a Emissora, e caso essa não faça, o Agente Fiduciário, deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência da ocorrência de tal(is) evento(s), uma Assembleia Especial para deliberar se tal ocorrência deve ser considerada um Evento de Liquidação (com relação ao item (i), abaixo) ou Evento de Desalavancagem (com relação aos itens (ii) e (iii)), os quais não ocasionam a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, mas sim a liquidação do Patrimônio Separado ou outras normas deliberadas pelos Titulares de CRI:

(i) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviços da Emissão, não sanado em 30 (trinta) dias contados da notificação, pelo Agente Fiduciário, de sua ocorrência à Emissora, ou no prazo previsto nos respectivos instrumentos;

(ii) inexistência de acordo sobre a Taxa Substitutiva na Assembleia Especial convocada para este fim, nos termos da Cláusula acima, ou não instalação, em segunda convocação, de tal Assembleia Especial; ou

(iii) no caso de pedido ou decretação de recuperação extrajudicial ou judicial, falência, Regime de Administração Especial Temporária (RAET), intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou regime similar em relação à Emissora, ao Cedente, à Galleria Bank ou à Galleria Finanças.

11.2 Assembleia Especial para Liquidação do Patrimônio Separado

11.2.1 A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos ensejará a liquidação do Patrimônio Separado ("**Eventos de Liquidação**"):

(i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência, formulado por terceiros em face da Emissora, e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis contados do inadimplemento, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado;

(v) decisão judicial transitada em julgado por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção; ou

(vi) deliberação em Assembleia Especial, mediante Manifestação Obrigatória dos Titulares de CRI Seniores, que o Evento de Avaliação descrito no item (i) da Cláusula 11.1.1 acima constitui um Evento de Liquidação, o qual não ocasiona na administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, mas sim a liquidação do Patrimônio Separado ou outras normas deliberadas pelos Titulares de CRI.

11.2.2 A ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação indicados nos itens (i) a (iii) da Cláusula 11.2.1 acima, ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, em nome e por conta dos Titulares de CRI, sendo certo que, nessas hipóteses, o Agente Fiduciário deverá convocar, observado o disposto na Cláusula 11.3.1 abaixo, em até 15 (quinze) dias a contar da ciência dos eventos acima na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, uma Assembleia Especial para deliberar sobre a forma de administração do Patrimônio Separado.

11.2.3 A Assembleia Especial para fins de deliberação dos Eventos de Liquidação indicados nos itens (i) a (iii) da Cláusula 11.2.1 acima a deverá observar a Cláusula 11.3.1 abaixo, sobre a forma de administração ou eventual liquidação do Patrimônio Separado.

11.2.4 Na hipótese da ocorrência do Evento de Liquidação indicado no item (vi) da Cláusula 11.2.1 acima, a Assembleia Especial que determinou que o respectivo Evento de Avaliação configura Evento de Liquidação deverá também deliberar, desde que cumpridos os requisitos de instalação e deliberação previstos na Cláusula 11.3.1 abaixo, sobre a forma de administração ou eventual liquidação do Patrimônio Separado, podendo adotar qualquer medida pertinente à administração ou à liquidação do Patrimônio separado, inclusive a transferência dos bens e direitos dele integrantes para os Titulares de CRI em dação em de pagamento, para outra companhia securitizadora para fins de administração ou para terceiro que seja escolhido pelos Titulares de CRI para atuar como liquidante do Patrimônio Separado. Na hipótese em que os requisitos instalação e deliberação previstos na Cláusula 11.3.1 abaixo não sejam cumpridos pela Assembleia Especial que determinou a ocorrência do Evento de Liquidação indicado no item (vi) acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, caso a Emissora não o faça, observado o disposto na Cláusula 11.3 abaixo, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar dessa Assembleia Especial, nova Assembleia Especial para deliberar sobre o disposto nesta cláusula.

11.3 Forma de Convocação e Instalação

11.3.1 As Assembleias Especiais relativas aos Eventos de Liquidação previstos nos itens (i) a (vi) da

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Cláusula 11.2.1 acima deverão ser convocadas na forma da Cláusula 10.3 deste Termo de Securitização, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em primeira convocação, e de 8 (oito) dias, em segunda convocação, e instalar-se-ão com a presença de qualquer número de Titulares de CRI em Circulação, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60, ressalvados os quóruns de instalação inderrogavelmente previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis. Para fins de verificação dos quóruns de instalação legal ou regulamentarmente exigidos, serão considerados os CRI em Circulação de todas as classes. Sem prejuízo da observância dos quóruns de deliberação inderrogavelmente previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis, todas as deliberações relativas aos Eventos de Liquidação previstos nos itens (i) a (vi) da Cláusula 11.2.1, inclusive aquelas que tenham por objeto: (a) o reconhecimento ou o afastamento da ocorrência de um Evento de Liquidação; (b) a liquidação ou a não liquidação do Patrimônio Separado; (c) a forma de administração do Patrimônio Separado; (d) a nomeação do liquidante ou de outra instituição administradora; e (e) as demais medidas a serem adotadas em decorrência de um Evento de Liquidação, serão aprovadas exclusivamente pelos Titulares de CRI Seniores, mediante a Manifestação Obrigatória dos Titulares de CRI Seniores. Para fins do quórum de aprovação das matérias referidas nesta Cláusula 11.3.1, não serão computados os votos dos Titulares de CRI Mezanino ou dos Titulares de CRI Juniores, não sendo aplicáveis os quóruns calculados sobre a totalidade dos CRI previstos na Cláusula 10.8.1 nem a Manifestação Obrigatória dos Titulares de CRI Mezanino. Com relação aos Eventos de Liquidação previstos nos itens (i) a (iii) da Cláusula 11.2.1, deverão ser observadas as disposições aplicáveis à insolvência da Securitizadora, inclusive o artigo 31 da Lei nº 14.430. O quórum exigido para a substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado não poderá, em qualquer hipótese, superar o limite estabelecido no artigo 30, § 4º, da Resolução CVM 60.

11.3.2 Observado o quórum de aprovação previsto na Cláusula 11.3.1, nas Assembleias Especiais dos Eventos de Liquidação indicados nos itens (i) a (vi) da Cláusula 11.2.1 acima, os Titulares de CRI deverão deliberar: **(a)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(b)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

11.3.3 O Agente Fiduciário, nos casos dos Eventos de Liquidação indicados nos itens (i) a (iii) da Cláusula 11.2.1 acima, poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRI mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRI nas seguintes hipóteses: **(a)** caso a assembleia geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação ou **(b)** caso a assembleia geral seja instalada e seja verificada a ausência de Manifestação Obrigatória dos Titulares de CRI

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Seniores a respeito das medidas a serem adotadas, conforme o §1º do artigo 31 da Lei 14.430.

11.4 Forma de Liquidação

11.4.1 A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos recursos depositados na Conta Centralizadora e dos demais Créditos Vinculados integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRI, para fins dação em pagamento e extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares de CRI), conforme deliberação dos Titulares de CRI ou, caso a assembleia geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação ou, ainda, caso a assembleia geral seja instalada e os Titulares de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, conforme Lei nº 14.430: **(a)** administrar os Créditos Imobiliários que integram o Patrimônio Separado, **(b)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários, **(c)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRI na proporção de CRI detidos e observado o disposto neste Termo de Securitização com relação à subordinação dos CRI conforme a Cláusula 6.4.1 acima, e **(d)** transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários eventualmente não realizados aos Titulares de CRI, na proporção de CRI detidos, e observado o disposto neste Termo de Securitização com relação à subordinação dos CRI conforme a Cláusula 6.4.1 acima. Os procedimentos acima deverão ser realizados pelo Agente Fiduciário, mesmo que a Assembleia Especial não seja instalada, nos termos da Cláusula 11.3.3 acima.

11.5 Realização dos Direitos dos Titulares de CRI

11.5.1 A realização dos direitos dos Titulares de CRI estará limitada aos ativos constantes do Patrimônio Separado, incluindo os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, inclusive aqueles eventualmente auferidos em razão das Aplicações Financeiras Permitidas, do Fundo de Despesas, do Fundo de Liquidez e das Apólices de Seguro, nos termos do parágrafo 3º do artigo 12 e do parágrafo 3º do artigo 27 da Lei nº 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

11.6 Excussão das Garantias

11.6.1 Os Titulares de CRI têm ciência de que a Securitizadora está, desde já, autorizada, direta ou indiretamente, a realizar a excussão extrajudicial nos termos de cada Alienação Fiduciária, observado o procedimento da Lei nº 9.514. Caso não haja compradores nos leilões realizados nos termos da Lei nº 9.514, os Imóveis objeto das Alienações Fiduciárias de Imóveis que estiverem sendo excutidas serão consolidados em nome da Securitizadora que realizará, nos termos da Lei nº 9.514, leilões públicos para venda dos Imóveis excutidos. Caso o imóvel consolidado no patrimônio da Securitizadora não seja vendido nos leilões públicos, a critério da Securitizadora, o Agente de Cobrança intentará a venda dos referidos imóveis. O resultado

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

das vendas decorrente dos leilões será utilizado conforme as Cascatas de Pagamento, sendo que todas as despesas para excussão das garantias, publicações e realização dos leilões, serão arcadas exclusivamente pelo Patrimônio Separado.

11.6.2 Na hipótese da impossibilidade de excussão das Garantais e/ou alienação dos Imóveis consolidados em nome da Securitizadora nos termos da Cláusula 11.6.1 acima, estes Imóveis serão integrados ao Patrimônio Separado, ficando o Agente de Cobrança, desde já, autorizado a realizar melhorias e efetivar a venda dos Imóveis visando o melhor interesse dos Titulares de CRI, sendo as despesas incorridas nestes processos pagas ou reembolsadas pelo Patrimônio Separado, ao Agente de Cobrança, em até 5 (cinco) Dias Úteis.

11.6.3 Durante o período em que os imóveis retomados não forem vendidos, o Saldo Devedor mais Custos extrajudiciais de Excussão serão considerados para as fórmulas dispostas nos: Índice de Cobertura Sênior; Índice de Cobertura Mezanino; Meta de Amortização Extraordinária Primária Sênior; Meta de Amortização Extraordinária Primária Mezanino; e Provisão para Devedores Duvidosos.

11.7 Insuficiência do Patrimônio Separado

11.7.1 Independentemente de qualquer outra disposição deste Termo de Securitização, a insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à companhia Securitizadora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Securitizadora não o faça, convocar Assembleia Especial dos Titulares de CRI para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado na forma do artigo 30 da Lei 14.430. A Assembleia Especial deverá ser convocada na forma da cláusula 10.3 deste Termo de Securitização, no mínimo, 15 (quinze) dias para primeira convocação e 8 (oito) dias para segunda convocação, e será instalada **(a)** em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou **(b)** em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários. Na Assembleia Especial, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação.

11.7.2 Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos Titulares de CRI nas seguintes hipóteses:

(i) caso a Assembleia Especial acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou

(ii) caso a Assembleia Especial acima seja instalada e os Titulares de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

11.7.3 Nas hipóteses previstas nos itens (i) e (ii) da Cláusula 11.7.2 acima, os Titulares de Certificados de Recebíveis tornar-se-ão condôminos dos bens e direitos, nos termos do Código Civil. A liquidação do Patrimônio Separado para os fins acima, será feita na forma da Cláusula 11.4.1 acima.

11.7.4 A Assembleia Especial prevista nas Cláusulas 11.7.1 e 11.7.2 acima deliberará, inclusive, sobre o aporte de recursos pelos Titulares de CRI para arcar com as Despesas, observando os procedimentos do artigo 25 inciso IV alínea "a" da Resolução CVM 60.

11.7.5 Independentemente da realização da referida Assembleia Especial descrita na Cláusula 11.7.1 acima, ou da deliberação dos Titulares de CRI pelos aportes de recursos, as Despesas são de responsabilidade do Patrimônio Separado e, nos termos da Cláusula 12 abaixo, e dos Titulares de CRI, nos termos da Cláusula 11.7.1 acima não estando os prestadores de serviços elencados na Cláusula 7.6, em conjunto ou isoladamente, obrigados pelo pagamento ou adiantamento de tais Despesas. As Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta cláusula serão consideradas como um passivo do Patrimônio Separado e deverão ser liquidadas quando houver recursos disponíveis para esse fim.

11.7.6 Caso qualquer um dos Titulares de CRI não cumpra com obrigações de eventuais aportes de recursos na Conta Centralizadora, para custear eventuais Despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual pagamento de Remuneração e amortização de principal dos CRI a que este Titular de CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Securitizadora e/ou pelos demais Titulares de CRI adimplentes com estas despesas, e serão realizados fora do âmbito da B3.

11.8 Termos de Quitação dos CRI e Termo de Quitação dos Créditos Imobiliários

11.8.1 O Agente Fiduciário fornecerá nos termos do §1º do artigo 32 da Lei nº 14.430 à Securitizadora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contado da data do evento do resgate dos CRI na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do artigo 18 da Lei nº 14.430. A Securitizadora, na qualidade de detentora dos Créditos Imobiliários, uma vez quitados os CRI na B3 e saldado as Obrigações Garantidas, incluindo as Despesas do Patrimônio Separado por ela administradas, elaborará o respectivo termo de quitação dos Créditos Imobiliários, quando aplicável, para assinatura obrigatória da Securitizadora ou do Agente de Cobrança, na qualidade de mandatário da Securitizadora, conforme procuração outorgada pela Securitizadora ao Agente de Cobrança, e entregá-lo ao respectivo Devedor, para que este proceda com o registro junto ao Serviço de Registro de Imóveis da desoneração do Imóvel, respeitado o prazo legal estabelecido na Lei nº 9.514.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

12 DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

12.1 Despesas do Patrimônio Separado

12.1.1 Em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração, Amortização Extraordinária, Prêmio de Subordinação e demais pagamentos previstos neste Termo, conforme previsto na cláusula 7.6.8 acima, são de responsabilidade da Emissora, às exclusivas expensas do Patrimônio Separado, as seguintes Despesas abaixo descritas. As despesas iniciais da Operação de Securitização serão custeadas pela Galleria Finanças ou por qualquer empresa integrante de seu grupo econômico, mediante o depósito dos respectivos valores na Conta Centralizadora, cabendo à Emissora realizar os pagamentos das referidas despesas diretamente aos prestadores de serviços com os recursos assim depositados, não sendo utilizados, para tal finalidade, recursos decorrentes da integralização dos CRI Juniores ou de quaisquer CRI ("**Despesas do Patrimônio Separado**").

(i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da taxa de administração prevista na Cláusula 7.5.4 acima;

(ii) exceto pelos valores que, conforme expressamente previsto neste Termo, devam ser pagos pela Galleria Bank, as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como Instituição Custodiante e registrador dos documentos que representem Créditos Imobiliários, Agente de Cobrança, Agente de Espelhamento, Escriturador, Agente Liquidante, Auditor Independente da Emissora, Contador do Patrimônio Separado, câmaras de liquidação onde os CRI estejam registrados para negociação;

(iii) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares de CRI e realização dos ativos constantes do Patrimônio Separado;

(iv) custos diretos comprovados, através da apresentação dos respectivos recibos, relacionados às Assembleias Especiais;

(v) todo e qualquer custo relacionado com bloqueios e constrições judiciais ocorridas em contas da Securitizadora, decorrentes de ações correlacionadas com a Emissão, incluído o provisionamento financeiro correspondente aos valores dos bloqueios e contrições nas contas atingidas, até ulterior liberação dos valores ou êxito de defesa judicial;

(vi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRI e a realização dos ativos constantes do Patrimônio Separado;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(vii) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;

(viii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;

(ix) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, ANBIMA, Juntas Comerciais, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e Cartórios de Registro de Imóveis conforme o caso, dos instrumentos e da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI e à Oferta (incluindo taxas cartorárias referentes à cessão das CCI para a Securitizadora, conforme aplicável), a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

(x) despesas com a publicação de convocações e atas de Assembleias Especiais, na forma da regulamentação aplicável;

(xi) despesas com os prêmios das Apólices de Seguro;

(xii) despesas relacionadas à excussão das garantias e custas judiciais relacionadas à retomada de imóveis, incluindo pagamentos de tributos e laudêmios, conforme o caso, necessários para consolidação da propriedade dos Imóveis em nome da Emissora, despesas relacionadas às realizações de leilões e processos de venda dos Imóveis, inclusive: **(a)** relacionados aos pagamentos de despesas e tributos inerentes ao processo de consolidação dos imóveis, incluindo IPTU, ITBI e condomínio; **(b)** aqueles relativos à condenação e eventuais verbas sucumbenciais através da contratação de profissionais de sua preferência para realização da defesa; e **(c)** despesas relacionadas à reforma de imóveis para venda;

(xiii) despesas adicionais relacionadas às Reestruturações, nos termos deste Termo;

(xiv) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;

(xv) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xvi) despesas decorrentes de registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, bem como despesas relacionadas à contratação de quaisquer prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(xvii) na hipótese de a data de vencimento dos CRI vir a ser prorrogada por deliberação da Assembleia Especial, ou ainda, após a data de vencimento dos CRI, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário e/ou os demais prestadores de serviços, continuarem exercendo as suas funções, as despesas, conforme o caso, continuarão sendo devidas pelo Cedente;

(xviii) publicações em jornais e outros meios de comunicação despesas com locação de imóvel, contratação de colaboradores, bem como quaisquer outras despesas necessárias para realização de Assembleias Especiais; e

(xix) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

12.1.2 Em caso de insuficiência dos recursos do Patrimônio Separado para o pagamento das Despesas, as Despesas deverão ser arcadas diretamente pelos Titulares de CRI, mediante aporte de recursos na Conta Centralizadora, nos termos previstos na Cláusula 11.7 acima.

12.1.3 Os impostos diretos e indiretos descritos no Anexo VII deste Termo de Securitização não incidem no Patrimônio Separado e são de responsabilidade exclusiva dos Titulares de CRI.

13 ORDEM DE PAGAMENTO

13.1 Cascata de Pagamentos Ordinária

13.1.1 Os pagamentos a serem feitos pelo Patrimônio Separado deverão obedecer à seguinte ordem de prioridade nos pagamentos ("**Cascata de Pagamentos Ordinária**"), sendo que os pagamentos dos CRI Juniores somente serão realizados caso os CRI Seniores e os CRI Mezanino tenham recebido todos os pagamentos a eles devidos no período, sendo certo, ainda, que cada item abaixo somente será pago caso existam Disponibilidades após o cumprimento do item anterior. Adicionalmente, cada item abaixo inclui os montantes referentes ao período em questão e eventuais valores vencidos e não pagos referentes a períodos anteriores:

(i) despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Securitizadora, em função dos Documentos da Operação, e que tenham risco de perda provável conforme relatório dos advogados do Patrimônio Separado, contratado às expensas do Patrimônio Separado;

(ii) recomposição do Fundo de Despesas, caso necessário;

(iii) encargos moratórios eventualmente incorridos ao pagamento dos CRI Seniores;

(iv) remuneração dos CRI Seniores;

(v) Amortização Programada dos CRI Seniores no respectivo período;

(vi) encargos moratórios eventualmente incorridos ao pagamento dos CRI Mezanino;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(vii) remuneração dos CRI Mezanino;

(viii) Amortização Programada dos CRI Mezanino no respectivo período, observada a Razão de Participação Mezanino;

(ix) Amortização Extraordinária dos CRI Seniores no respectivo período;

(x) Amortização Extraordinária dos CRI Mezanino no respectivo período, observada a Razão de Participação Mezanino;

(xi) recomposição do Fundo de Liquidez;

(xii) encargos moratórios eventualmente incorridos ao pagamento dos CRI Juniores, sendo certo que, caso haja CRI Seniores e CRI Mezanino em circulação, referido pagamento de encargos moratórios somente será realizado na medida em que, considerado pro forma (como se já realizado) tal pagamento, o Índice de Cobertura Sênior seja igual ou superior à Meta de Índice de Cobertura Sênior e o Índice de Cobertura Mezanino seja igual ou superior à Meta de Índice de Cobertura Mezanino, conforme aplicável e atestado pelo Agente de Cálculo, observado que, caso tal pagamento resulte no descumprimento ou desenquadramento de quaisquer dos referidos índices ou de quaisquer outros mecanismos de proteção dos CRI Seniores e/ou dos CRI Mezanino previstos neste Termo, os recursos correspondentes permanecerão retidos no Patrimônio Separado até a próxima Data de Verificação;

(xiii) remuneração dos CRI Juniores, sendo certo que, caso haja CRI Seniores e CRI Mezanino em circulação, referido pagamento de remuneração somente será realizado na medida em que, considerado pro forma (como se já realizado) tal pagamento, o Índice de Cobertura Sênior seja igual ou superior à Meta de Índice de Cobertura Sênior e o Índice de Cobertura Mezanino seja igual ou superior à Meta de Índice de Cobertura Mezanino, conforme aplicável e atestado pelo Agente de Cálculo, observado que, caso tal pagamento resulte no descumprimento ou desenquadramento de quaisquer dos referidos índices ou de quaisquer outros mecanismos de proteção dos CRI Seniores e/ou dos CRI Mezanino previstos neste Termo, os recursos correspondentes permanecerão retidos no Patrimônio Separado até a próxima Data de Verificação;

(xiv) pagamento de Prêmio de Subordinação dos CRI Juniores, sendo certo que, caso haja CRI Seniores e CRI Mezanino em circulação, referido pagamento de Prêmio de Subordinação somente será pago na medida em que, considerado pro forma (como se já realizado) tal pagamento, o Índice de Cobertura Sênior seja igual ou superior à 1,00 (um inteiro) e o Índice de Cobertura Mezanino seja igual ou superior à Meta de Índice de Cobertura Mezanino, conforme aplicável e atestado pelo Agente de Cálculo, observado que, caso tal pagamento resulte no descumprimento ou desenquadramento de quaisquer dos referidos índices ou de quaisquer outros mecanismos de proteção dos CRI Seniores e/ou dos CRI Mezanino previstos neste Termo, os recursos correspondentes permanecerão retidos no Patrimônio Separado até a próxima Data de Verificação; e

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(xv) amortização dos CRI Juniores no respectivo período, sendo certo que, caso haja CRI Sênior e CRI Mezanino em circulação, referida amortização somente será realizada na medida em que, considerado *pro forma* (como se já realizado) tal pagamento, o Índice de Cobertura Sênior seja igual ou superior à Meta de Índice de Cobertura Sênior e o Índice de Cobertura Mezanino seja igual ou superior à Meta de Índice de Cobertura Mezanino, conforme aplicável e atestado pelo Agente de Cálculo, observado que, caso tal pagamento resulte no descumprimento ou desenquadramento de quaisquer dos referidos índices ou de quaisquer outros mecanismos de proteção dos CRI Seniores e/ou dos CRI Mezanino previstos neste Termo, os recursos correspondentes permanecerão retidos no Patrimônio Separado até a próxima Data de Verificação.

13.1.2 Os pagamentos a serem feitos pelo Patrimônio Separado para os Titulares de CRI, referentes aos itens (iii) até (xi) da Cláusula acima, utilizarão os montantes disponíveis no Fundo de Liquidez na Data de Pagamento em questão, e o Valor das Disponibilidades constantes do Patrimônio Separado no final do mês calendário imediatamente anterior, deduzidos o Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesas. Após recomposto o Fundo de Liquidez, serão realizados os pagamentos referentes aos itens (xiii) até (xv) da Cláusula acima, utilizando o saldo do Valor das Disponibilidades constantes do Patrimônio Separado no final do mês calendário imediatamente anterior, deduzidos o Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesas. Montantes recebidos pelo Patrimônio Separado durante a competência do mês corrente, decorrentes de pagamentos de Créditos Imobiliários somente serão utilizados para efeitos de pagamentos aos Titulares de CRI na próxima Data de Pagamento.

13.1.3 Caso, em qualquer Data de Verificação, o Agente de Cálculo verifique que o pagamento de quaisquer valores aos CRI Juniores, considerado pro forma como se já realizado, resultaria no descumprimento ou desenquadramento da Verificação de Liberação aos CRI Juniores, a Emissora não realizará tal pagamento aos CRI Juniores na respectiva Data de Pagamento. Nessa hipótese, os recursos que seriam destinados aos CRI Juniores permanecerão retidos no Patrimônio Separado, depositados na Conta Centralizadora e/ou aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável, até a próxima Data de Verificação.

13.1.4 Na Data de Verificação subsequente, os recursos retidos nos termos da Cláusula acima comporão o Valor das Disponibilidades e serão novamente alocados de acordo com a Cascata de Pagamentos vigente. Caso, após o cumprimento dos itens prioritários da Cascata de Pagamentos e considerado pro forma o pagamento aos CRI Juniores, seja verificado o atendimento à Verificação de Liberação aos CRI Juniores, tais recursos poderão ser pagos aos CRI Juniores na Data de Pagamento correspondente. Caso contrário, permanecerão retidos no Patrimônio Separado e serão reapurados nas Datas de Verificação subsequentes.

13.2 Cascata de Pagamento Extraordinária

13.2.1 Os pagamentos a serem feitos pelo Patrimônio Separado deverão obedecer à seguinte ordem

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

de prioridade nos pagamentos ("**Cascata de Pagamentos Extraordinária**", e juntamente com a Cascata de Pagamentos Ordinária, as "**Cascatas de Pagamentos**"), na ocorrência dos eventos elencados na Cláusula 13.2.3 abaixo, observado que, uma vez iniciada a utilização da Cascata de Pagamento Extraordinária, os pagamentos não mais seguirão a Cascata de Pagamento Ordinária, exceto se de outra maneira deliberar a Assembleia Especial (tal deliberação denominada "**Evento de Realavancagem Aprovado em Assembleia**", que não será admitida caso o evento que deu causa ao Evento de Desalavancagem tenha sido o indicado no item (i) da Cláusula 13.2.3 abaixo), observada, ainda, a exceção prevista na Cláusula 13.2.4 abaixo. Adicionalmente, cada item abaixo inclui os montantes referentes ao período em questão e eventuais valores vencidos e não pagos referentes a períodos anteriores:

(i) despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Securitizadora, em função dos Documentos da Operação, e que tenham risco de perda provável conforme relatório dos advogados do Patrimônio Separado, contratado às expensas do Patrimônio Separado;

(ii) recomposição do Fundo de Despesas, caso necessário;

(iii) encargos moratórios eventualmente incorridos ao pagamento dos CRI Seniores;

(iv) remuneração dos CRI Seniores;

(v) amortização integral dos CRI Seniores;

(vi) após a liquidação total dos CRI Seniores, encargos moratórios eventualmente incorridos ao pagamento dos CRI Mezanino;

(vii) após a liquidação total dos CRI Seniores, pagamento de remuneração dos CRI Mezanino;

(viii) após a liquidação total dos CRI Seniores, amortização integral dos CRI Mezanino;

(ix) após a liquidação total dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino, encargos moratórios eventualmente incorridos ao pagamento dos CRI Juniores;

(x) após a liquidação total dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino, pagamento de remuneração dos CRI Juniores;

(xi) após a liquidação total dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino, pagamento de Prêmio de Subordinação dos CRI Juniores, se aplicável; e

(xii) após a liquidação total dos CRI Seniores e CRI Mezanino, pagamento de amortização integral dos CRI Juniores.

13.2.2 Os pagamentos a serem feitos pelo Patrimônio Separado para os Titulares de CRI, referentes

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

aos itens (iii) até (viii) da Cláusula 13.2.1 acima, utilizarão os montantes disponíveis no Fundo de Liquidez na Data de Pagamento em questão, e o Valor das Disponibilidades constantes do Patrimônio Separado no final do mês calendário imediatamente anterior, deduzidos o Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesas. Os pagamentos referentes aos itens (ix) até (xii) da Cláusula 13.2.1 acima serão realizados utilizando o saldo do Valor das Disponibilidades constantes do Patrimônio Separado no final do mês calendário imediatamente anterior, deduzidos o Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesas. Montantes recebidos pelo Patrimônio Separado durante a competência do mês corrente, decorrentes de pagamentos de Créditos Imobiliários somente serão utilizados para efeitos de pagamentos aos Titulares de CRI na próxima Data de Pagamento.

13.2.3 Os pagamentos dos CRI deverão obedecer à Cascata de Pagamento Extraordinária no caso da ocorrência dos seguintes eventos (os "**Eventos de Desalavancagem**"):

(i) no caso de pedido ou decretação de recuperação extrajudicial ou judicial, falência, Regime de Administração Especial Temporária (RAET), intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou regime similar em relação à Emissora, ao Cedente, à Galleria Bank ou à Galleria Finanças;

(ii) caso a Cascata de Pagamentos em vigor seja a Cascata de Pagamentos Ordinária, o não pagamento de Remuneração, Amortização Programada ou Amortização Extraordinária dos CRI Seniores e/ou dos CRI Mezanino;

(iii) caso o Índice de Cobertura Sênior seja inferior à Meta de Índice de Cobertura Sênior referente ao mês em questão deduzida de 0,02 (dois centésimos), sendo certo que o Índice de Cobertura Sênior será calculado *pro forma,* como se já ocorridos os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária referentes aos CRI Seniores e CRI Mezanino no mês em questão, conforme informado pelo Agente de Cálculo;

(iv) caso o Índice de Cobertura Mezanino seja inferior à Meta de Índice de Cobertura Mezanino referente ao mês em questão deduzida de 0,02 (dois centésimos), sendo certo que o Índice de Cobertura Mezanino será calculado *pro forma,* como se já ocorridos os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária referentes aos CRI Seniores e CRI Mezanino no mês em questão, conforme informado pelo Agente de Cálculo;

(v) não cumprimento das obrigações relativas à Emissão pelo Cedente ou pela Galleria Finanças, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação do inadimplemento;

(vi) quando, em uma Data de Verificação, o saldo do Valor Nominal Unitário agregado dos CRI Seniores corresponder a 20% (vinte por cento) ou menos do Valor Nominal Unitário agregado de CRI Seniores na data da primeira integralização dos CRI, corrigido pela variação acumulada positiva do IPCA/IBGE, calculada da data da primeira integralização até a Data de Pagamento referente ao mês em questão, conforme informado pelo Agente de Cálculo;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(vii) quando o Índice de Perdas for superior a 15% (quinze por cento), conforme informado pelo Agente de Cálculo; e

(viii) deliberação em Assembleia Especial que um ou mais Eventos de Avaliação constitui(em) um Evento de Desalavancagem.

13.2.4 Caso a adoção da Cascata de Pagamento Extraordinária tenha sido motivada pela ocorrência apenas do evento (iii) e/ou do evento (iv) da Cláusula 13.2.3, conforme o caso, a ordem de pagamento poderá retornar para a Cascata de Pagamento Ordinária caso, em uma Data de Verificação, seja verificado que, **(a)** o Índice de Cobertura Sênior é maior ou igual à soma de (i) 0,02 (dois centésimos) e (ii) a Meta do Índice de Cobertura Sênior; e/ou **(b)** o Índice de Cobertura Mezanino é maior ou igual à soma de (i) 0,02 (dois centésimos) e (ii) a Meta do Índice de Cobertura Mezanino (qualquer de tais verificações será um "**Evento de Realavancagem Automática"**).

14 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

14.1 Notificações

Todas e quaisquer notificações, solicitações, autorizações e comunicações nos termos deste Termo de Securitização deverão ser feitos por escrito, por meio de correspondência, física ou eletrônica (*e-mail*), para os endereços abaixo:

(i) Para a Emissora:

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções

CEP 04.571-925, São Paulo - SP

At.: Roberto Saka

E-mail: ri@provinciasecuritizadora.com.br | monitoramento@provinciasecuritizadora.com.br | middle_office@provinciasecuritizadora.com.br (este último para precificação do ativo)

(ii) Para o Agente Fiduciário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin Paulista

CEP 04.578-910, São Paulo - SP

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

At.: Antônio Amaro | Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br | af.assembleias@oliveiratrust.com.br | af.precificacao@oliveiratrust.com.br (este último para precificação do ativo)

14.1.1 A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

14.1.2 As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com Aviso de Recebimento, por correio ou por e-mail, nos endereços acima.

14.2 Publicações

14.2.1 Nos termos da Resolução CVM 60, os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRI, tais como comunicados de resgate, amortização, notificações aos Devedores, edital de convocação de Assembleia Especial dos Titulares de CRI e outros, deverão ser disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de informações periódicas eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (https://provinciasecuritizadora.com.br), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 44, artigo 45, do inciso IV do item "b" do artigo 46, do inciso IV e parágrafo 4º do artigo 52 da Resolução CVM 60 e a Lei nº 14.430, devendo a Emissora avisar ao Agente Fiduciário na mesma data de sua ocorrência. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial dos Titulares de CRI não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

14.2.2 A presença da totalidade dos investidores supre a falta de convocação para fins de instalação da assembleia especial de investidores, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

14.2.3 As demais informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.

15 TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

15.1.1 Serão de responsabilidade dos Titulares de CRI todos os tributos diretos e indiretos mencionados abaixo, ressaltando-se que os Investidores não devem considerar unicamente as informações contidas a seguir para fins de avaliar o investimento em CRI, devendo consultar seus próprios consultores quanto à tributação específica que sofrerão enquanto Titulares de CRI.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

15.2 Imposto de Renda:

Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data da alienação (artigo 1° da Lei nº 11.033 e artigo 65 da Lei nº 8.981.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou Investidor estrangeiro residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida. Portanto, recomenda-se aos Titulares de CRI que consultem seus assessores tributários em relação ao tema.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação, gerando o direito a ser compensado com o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei nº 8.981 e artigo 70, I da Instrução RFB 1.585). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder ao resultado da multiplicação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número dos meses do respectivo período de apuração. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento). Em regra, a alíquota de CSLL aplicável a bancos é de 20% (vinte por cento), enquanto a alíquota aplicável a outras instituições financeiras e equiparadas (indicadas no artigo 3º, I, da Lei 7.689, de 15 de dezembro de 1988, conforme alterada) é de 15% (quinze por cento).

Os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas sob a sistemática não cumulativa sujeitam-se à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente para fatos geradores ocorridos a partir de 1° de julho de 2015, conforme Decreto 8.426.

No que se refere às pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas à sistemática cumulativa da COFINS e do PIS (alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 3% (três por cento), respectivamente), a incidência dessas contribuições aos rendimentos de CRI depende da atividade e objeto social da pessoa jurídica. Em regra, esses rendimentos constituem receita

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

financeira não sujeita a essas contribuições, desde que os investimentos em CRI não representem a atividade principal da pessoa jurídica investidora.

Não há uniformidade de interpretação quanto à tributação aplicável sobre eventual ganho de capital auferido por pessoa jurídica não financeira na alienação de CRI. Em virtude dessas divergências de interpretação, recomenda-se aos Investidores que consultem seus assessores tributários em relação ao tema.

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, como regra geral, há dispensa de retenção do IRRF de acordo com as leis e normativos aplicáveis em cada caso.

Não obstante, esses rendimentos, em regra, serão tributados pelo IRPJ e pela CSLL, às alíquotas descritas acima (à exceção dos fundos de investimento, cujas carteiras estão, em regra, isentas de imposto de renda – artigo 16, parágrafo único, da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023). Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência e capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, à exceção dos fundos de investimento, os rendimentos poderão ser tributados pela COFINS, à alíquota de 4% (quatro por cento); e pelo PIS, à alíquota de 0,65% (zero inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento)Para as pessoas físicas, desde 1° de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do inciso II, artigo 3° da Lei nº 11.033.

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, a isenção de imposto de renda (na fonte e na declaração) sobre a Remuneração dos CRI auferida por pessoas físicas abrange, ainda, o ganho de capital por elas auferido na alienação ou cessão dos CRI.

Pessoas jurídicas isentas e optantes pela inscrição no Simples Nacional terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei nº 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei nº 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995).

O IRRF pago por investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, arbitrado ou real é considerado antecipação, gerando o direito à compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração.

Atualmente, tramitam na Câmara dos Deputados diversos projetos visando à alteração da

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

legislação tributária. Caso sejam convertidos em Leis, as regras de tributação aqui descritas poderão ser significativamente alteradas.

A Emenda Constitucional 132, de 20 de dezembro de 2023 ("EC 132/23"), recentemente promulgada, prevê a substituição de tributos federais, incluindo o PIS e a COFINS, estaduais e municipais pela Contribuição sobre Bens e Serviços ("CBS"), pelo Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS") e pelo Imposto Seletivo ("IS"). Há um período de transição que se estende até 2033 para substituição completa dos tributos atualmente existentes pelos novos tributos trazidos pela EC 132/23. Durante a transição, pretende-se que os tributos atualmente existentes coexistam com a CBS, com o IBS e com o IS.

O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar 68/2024 ("PLP 68/24"), que regulamenta a reforma tributária. Caso aprovado, o PLP 68/24 poderá alterar significativamente as regras de tributação acima descritas. Não é possível quantificar os impactos dessa alteração de antemão.

Desde 1º de janeiro de 2005, sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das provisões, reservas técnicas e fundos de planos de benefícios de entidade de previdência complementar, sociedade seguradora e Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, bem como de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência, haverá dispensa de retenção do imposto de renda incidente na fonte ou pago em separado.

Também, na hipótese de aplicação financeira em certificados de recebíveis imobiliários realizada por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência complementar abertas (com recursos não derivados das provisões, reservas técnicas e fundos), sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção na fonte e do pagamento do imposto.

Rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior decorrentes de investimento em CRI, por sua vez, são isentos de imposto de renda na fonte por força da posição da RFB, inclusive no caso de investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados em Jurisdição de Tributação Favorecida ("JTF"), conforme artigo 85, §4°, da Instrução RFB 1.585.

Os rendimentos auferidos pelos demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução n° 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Ganhos de capital auferidos na alienação de CRI em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução nº 4.373 e que não estejam localizados em JTF, como regra geral, não estão sujeitos à

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

incidência do imposto sobre a renda. Investidores domiciliados em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. Destaque-se, ainda, que a Portaria MF nº 488, de 28 de novembro de 2014, reduziu de 20% (vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) a alíquota máxima para fins de classificação de determinada jurisdição como "JTF", desde que referida jurisdição esteja alinhada com os padrões internacionais de transparência fiscal, nos termos definidos pela Receita Federal do Brasil na Instrução Normativa RFB nº 1.530, de 19 de dezembro de 2014 e mediante requerimento da jurisdição interessada. De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria MF nº 488, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas "JTF" as jurisdições listadas no artigo 1º da IN RFB n 1.037.

15.3 Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF"):

Ainda, com relação aos investidores não-residentes, o Regulamento do IOF determina que o ingresso de recursos estrangeiros para aplicação nos mercados financeiro e de capitais, na forma regulamentada pelo CMN (Resolução nº 4.373) a alíquota do IOF/Câmbio será igual a 0% (zero por cento) tanto no ingresso como no retorno, conforme Decreto 6.306. Contudo, por se tratar de imposto que exerce importante papel extrafiscal, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

Adicionalmente, nos termos do inciso VI, do § 2º, do artigo 32 do Decreto 6.306, se aplica a alíquota "zero" do IOF/Títulos, cujo fato gerador será a aquisição, cessão, resgate, repactuação ou pagamento para liquidação de títulos e valores mobiliários. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

15.4 Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS e para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS:

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

A contribuição ao PIS e à COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas ou a elas equiparadas, considerando-se a totalidade das receitas por estas auferidas, independentemente do tipo de atividade exercida e da classificação contábil adotada para tais receitas.

No tocante à contribuição ao PIS e à COFINS, é importante mencionar que a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos certificados de recebíveis imobiliários aos Investidores pessoas jurídicas constitui receita financeira. Para as empresas sujeitas ao regime cumulativo (aplicável geralmente para empresas do lucro real), a alteração recente promovida pelo Decreto nº 8.426/2015 revogou o regime de alíquota zero anteriormente vigente e elevou as alíquotas para 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) (PIS) e 4% (quatro por cento) (COFINS) sobre receitas financeiras auferidas a partir de 1º de julho de 2015.

No caso dos Investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, porém, tais receitas financeiras não estão sujeitas à contribuição ao PIS e à COFINS, em razão da revogação do § 1º, do artigo 3º da Lei nº 9.718 pela Lei nº 11.941, decorrente da anterior declaração de inconstitucionalidade do referido dispositivo pelo plenário do Supremo Tribunal Federal.

No caso das pessoas jurídicas que tenham como atividade principal a exploração de operações financeiras, como, por exemplo, as instituições financeiras e entidades assemelhadas, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos certificados de recebíveis imobiliários é considerada, pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, como receita operacional dessas pessoas jurídicas, estando, portanto, sujeita à tributação pela contribuição ao PIS e pela COFINS, na forma da legislação aplicável à pessoa jurídica que a auferir.

Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas não há qualquer incidência dos referidos tributos.

O pagamento da contribuição ao PIS e da COFINS deve ser efetuado até o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao de auferimento da referida receita pelo Investidor em geral, ou até o vigésimo dia do mês subsequente no caso das instituições financeiras e entidades assemelhadas.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Proteção de Dados

16.1.1 As Partes consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas. Além disso, declara conhecer que este documento integra uma operação estruturada no âmbito do mercado de capitais e,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

portanto, as informações aqui descritas, inclusive seus dados pessoais, podem ser veiculados a quaisquer terceiros.

16.1.2 Na hipótese de haver tratamento de dados pessoais de pessoas naturais, decorrente da execução deste Termo, as Partes declaram estar totalmente aderentes à legislação vigente que trata ou esbarra na temática de proteção de dados, tendo em vista o ordenamento jurídico como um todo, entendendo-se, como tal, conforme aplicável: a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme em vigor) ("**LGPD**") e suas alterações, bem como demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. Cada Parte reconhece que atua como Controlador, conforme definição trazida pela LGPD, independentemente uma da outra, e não em conjunto ou em comum, em relação ao seu tratamento de dados pessoais.

16.2 Concessões

16.2.1 Quaisquer tolerâncias, bem como concessões recíprocas concedidas possuem caráter eventual e transitório e não configuram, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das partes**.**

16.3 Prevalência das Disposições deste Termo de Securitização

16.3.1 Na hipótese de qualquer disposição do presente Termo de Securitização ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

16.4 Mora

16.4.1 Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRI, os débitos em atraso vencidos e não pagos ficarão sujeitos aos Encargos Moratórios, os quais serão pagos pela Securitizadora da seguinte forma: **(a)** mediante o repasse dos Encargos Moratórios pagos pelo(a) Devedor(a) ou com recursos integrantes do Patrimônio Separado, em caso de atraso no pagamento pela Devedor(a) ou **(b)** com recursos de seu patrimônio próprio, exclusivamente na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela devida dos CRI, apesar do pagamento tempestivo pelo(a) Devedor(a), não sanado em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data do inadimplemento, sendo certo que em nenhuma hipótese a Securitizadora poderá se beneficiar de tal prerrogativa para fins de retenção de valores decorrentes de Encargos Moratórios. A Securitizadora não poderá ser responsabilizada se tal inadimplemento decorrer de indisponibilidade, instabilidade, atrasos, falhas e/ou erros de quaisquer terceiros envolvidos em atividades operacionais de liquidação e pagamento dos CRI, caso fortuito ou força maior ("Atrasos de Terceiros"). Em caso de impontualidade, a Securitizadora se compromete a divulgar um Comunicado, exclusivamente para fins de publicidade, informando sobre a ocorrência e as

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

medidas adotadas para regularização do débito.

16.5 Cessão

16.5.1 É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância dos Titulares de CRI reunidos em Assembleia Especial.

16.6 Aditamento no caso de Créditos Imobiliários Devolvidos Não Elegíveis

16.6.1 As Partes também acordam que o presente Termo de Securitização poderá ser aditado independentemente de Assembleia Especial ou de qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora para refletir a desvinculação de eventuais Créditos Imobiliários para os quais não tenha sido possível confirmar os critérios de elegibilidade, conforme previsto na Cláusula 2.2.4 deste Termo de Securitização, e do Contrato de Cessão.

16.7 Documento Eletrônico

16.7.1 Este Termo de Securitização é firmado por meio eletrônico e formalizado mediante aposição de assinaturas eletrônicas ou assinaturas digitais. Todos os signatários reconhecem que este Termo de Securitização tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários, à vista do disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que a assinatura em meio eletrônico em plataforma digital é o meio escolhido de mútuo acordo por todas as Partes como apto a comprovar autoria e integridade do instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, e ainda que não se trate de certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste Termo de Securitização.

17 FATORES DE RISCO

17.1 Fatores de Risco

17.1.1 O investimento nos CRI envolve uma série de riscos que deverão ser analisados independentemente pelo Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade e regulamentação específica, que se relacionam tanto aos Devedores, ao Cedente, às Garantias e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Estão descritos a seguir os riscos relacionados, exclusivamente, à Emissora, aos CRI e à estrutura jurídica da presente Emissão:

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Riscos da Operação

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores

Toda arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações de litígio e/ou falta de pagamento poderá haver perda por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRI, na eventualidade de necessidade de reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos, ou ainda pelo eventual não reconhecimento pelos tribunais de tais indexadores por qualquer razão.

Os Créditos Vinculados constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Créditos Vinculados, principalmente os Créditos Imobiliários, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora, ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O Patrimônio Separado tem como única fonte os recursos decorrentes dos Créditos Vinculados, notadamente os Créditos Imobiliários.

Qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRI.

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão ou na ocorrência de um Evento de Liquidação, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia, os Titulares de CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRI, podendo ocasionar perdas financeiras para os referidos Titulares de CRI.

Riscos Financeiros

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários

A Emissora, na qualidade de cessionária dos Créditos Imobiliários, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRI, em caso de necessidade.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários por parte da Emissora, do Agente Fiduciário, do Agente de Cobrança, do Agente de Espelhamento, conforme o caso, ou dos prestadores de serviços contratados para auxiliá-los, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos Imobiliários também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, o que poderá ocasionar perdas financeiras para os Titulares de CRI.

Risco de ocorrência de Amortização Extraordinária dos CRI ou resgate antecipado dos CRI

Nos termos da regulação aplicável, em caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e pagamento antecipado dos CRI, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização. Há, ademais, mecanismos para a realização de amortização extraordinária dos CRI em algumas situações, conforme indicadas neste Termo de Securitização.

Na ocorrência de qualquer hipótese que incorra em Amortização Extraordinária dos CRI ou Resgate Antecipado dos CRI, os recursos do Patrimônio Separado poderão ser insuficientes para a quitação das obrigações da Emissora perante os Titulares de CRI. Consequentemente, além da redução de seu horizonte de investimento, os adquirentes dos CRI poderão sofrer perdas financeiras em decorrência de tais eventos, inclusive por tributação, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRI; (ii) a rentabilidade dos CRI poderia ser afetada negativamente; e (iii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRI fossem liquidados na sua Data de Vencimento.

Riscos relacionados aos procedimentos a serem adotados após um Evento de Liquidação

Na ocorrência de Eventos de Liquidação, o Agente Fiduciário deverá assumir a administração do Patrimônio Separado e convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Especial para deliberação sobre a eventual liquidação do Patrimônio Separado.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Em tal(is) Assembleia(s) Geral(is) os Titulares de CRI deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a continuidade da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou a nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração.

Nas hipóteses de deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado, a Emissora (ou o então administrador do Patrimônio Separado) poderá não ter recursos para amortizar integralmente os CRI Seniores e os CRI Mezanino. Nessas hipóteses, a quitação das dos saldos dos CRI poderá envolver a entrega de Créditos Imobiliários para Titulares de CRI, conforme o disposto neste Termo de Securitização. Os Titulares de CRI poderão não ter experiência na gestão da cobrança dos Créditos Imobiliários, o que pode acarretar perdas para o Patrimônio Separado e consequentemente perdas financeiras para os Titulares de CRI.

Inclusão do Saldo Devedor mais Custos de Excussão de Imóveis Retomados na Fórmula do Índice de Cobertura Sênior e Mezanino

A fórmula para o cálculo do índice de Cobertura Sênior e Mezanino incluirão além do principal e juros apropriados e não pagos, o Saldo Devedor mais Custos de Excussão dos Direitos Creditórios em que houve consolidação das Garantias.

Riscos dos CRI e da Oferta

Risco em Função do Registro da Oferta não estar sujeito à Prévia Análise da CVM

A Emissão dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino, distribuída nos termos da Resolução CVM 160, será registrada perante a CVM sob o rito automático, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pela Securitizadora não foram objeto de análise pela referida autarquia federal, podendo a CVM, caso analise a Emissão, fazer eventuais exigências e até determinar o seu cancelamento, o que poderá afetar o Investidor.

Adicionalmente, a Emissão dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados Mezanino, distribuída nos termos da Resolução CVM 160, não foi e não será objeto de análise prévia pela ANBIMA, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Cedente não foram objeto de análise prévia pela referida entidade. Por se tratar de oferta pública de distribuição de valores mobiliários registrada na CVM sob o rito automático, destinada a Investidores Profissionais, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do Código ANBIMA, apenas para fins de inclusão na base de dados.

Nesse sentido, os Investidores Profissionais interessados em adquirir os CRI Seniores e os CRI Mezanino no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora e o Cedente, suas atividades e situação financeira, tendo em vista que (i) não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários registradas perante a CVM sob o rito ordinário; e (ii) as

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

informações contidas nos documentos da Oferta não foram submetidas à apreciação e revisão pela CVM nem pela ANBIMA.

Riscos relacionados à Tributação dos CRI

Os rendimentos gerados por aplicação em Certificados de Recebíveis Imobiliários por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRI, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI para seus titulares, sendo certo que o Cedente não será responsável por qualquer majoração ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRI.

Adicionalmente, como o mercado de securitização é recente no Brasil, sendo composto por poucos participantes, não há jurisprudência administrativa ou judicial abrangendo todas as questões tributárias pertinentes. Ainda, não se pode afastar a possibilidade de alteração das normas tributárias atualmente aplicáveis. Nesse contexto, caso as autoridades competentes venham a criar ou majorar tributos, ou adotar interpretações diversas e mais onerosas em relação às normas fiscais em comparação com interpretação atualmente preponderante no mercado e/ou com as interpretações que atualmente são adotadas pela Emissora, a rentabilidade dos CRI pode ser adversamente impactada, o que poderá ocasionar perdas financeiras para os Titulares de CRI.

Baixa liquidez no mercado secundário

O mercado secundário de Certificados de Recebíveis Imobiliários não é tão ativo como o mercado primário e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI Seniores e/ou dos CRI Mezanino que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI até a Data de Vencimento.

Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que os Titulares de CRI conseguirão liquidar suas posições ou negociar seus CRI Seniores e/ou CRI Mezanino pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRI Seniores e/ou dos CRI Mezanino poderá causar prejuízos aos Titulares de CRI.

Quórum de deliberação em Assembleia Especial

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais são aprovadas por maioria simples dos presentes nas respectivas Assembleias Especiais, e, em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos deste Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de pequena quantidade de CRI pode ser obrigado a acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial.

Adicionalmente, algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais requerem quóruns qualificados elevados, nos termos deste Termo de Securitização e da legislação pertinente. O atingimento de tais quóruns, tanto para instalação quanto para deliberação de matérias, pode ser um obstáculo para a deliberação sobre matérias relacionadas a tais Cláusulas, o que poderá levar a eventual impacto negativo para os Titulares de CRI.

Negociação dos CRI

A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "a", da Resolução CVM 160, sendo os CRI Seniores e CRI Mezanino distribuídos sob o rito de registro automático perante a CVM. Em razão desse regime de distribuição, a negociação dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino no mercado secundário está sujeita às restrições previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 33, §§10 e 11, o artigo 43-A e o artigo 4º do Anexo Normativo I, todos da Resolução CVM 60.

Nos termos da regulamentação vigente, os CRI Seniores e CRI Mezanino poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários nas seguintes condições: (a) a qualquer tempo, exclusivamente entre Investidores Profissionais; (b) após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, por Investidores Qualificados, desde que não exista exposição de nenhum Devedor acima de 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão; e (c) após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, ao público investidor em geral, desde que integralmente atendidos os requisitos do artigo 33, §§10 e 11, do artigo 43-A e do artigo 4º do Anexo Normativo I, todos da Resolução CVM 60.

Na presente data, considerando que a Emissão não conta com classificação de risco por Agência Classificadora de Risco Autorizada, nos termos do artigo 33, §10, da Resolução CVM 60, e que podem não estar integralmente atendidos os demais requisitos previstos nos §§10 e 11 do artigo 33 e no artigo 4º do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60, a Emissora não antecipa, na presente data, o atendimento das condições necessárias para a abertura da negociação dos CRI ao público investidor em geral. Dessa forma, a negociação no mercado secundário poderá permanecer restrita a Investidores Profissionais ou, observada a condição de concentração acima referida e decorrido o prazo de 6 (seis) meses, ser estendida a Investidores Qualificados.

Os CRI Juniores, por sua vez, são objeto de colocação privada exclusivamente ao Cedente, sendo expressamente vedada sua negociação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada apenas a possibilidade de negociação privada, nos termos da Cláusula 4.4.11 deste Termo de Securitização.

Essas restrições podem limitar significativamente a liquidez dos CRI no mercado secundário. Não há qualquer garantia de que existirá mercado ativo para negociação dos CRI Seniores e/ou dos CRI Mezanino que permita sua alienação pelos respectivos titulares no momento e pelo preço desejados. Cada investidor deve considerar a possibilidade de ter que manter o investimento até a Data de Vencimento e avaliar o impacto dessas restrições em suas decisões de investimento.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no formulário de referência, o que afeta negativamente a capacidade dos Investidores avaliarem o risco de seu investimento.

Subordinação Limitada – Possibilidade de Perdas relacionadas à Cascata de Pagamentos

Os pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRI Seniores e dos CRI Mezanino devem obedecer à Cascata de Pagamentos. Desta forma, as primeiras perdas decorrentes de insuficiência de fluxos de caixa dos Créditos Vinculados, notadamente dos pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários, devem ser suportadas pelo detentor dos CRI Juniores. Nada garante que a subordinação especificada na Cascata de Pagamentos será suficiente para evitar perdas para os Titulares de CRI Seniores e de CRI Mezanino.

Riscos relacionados à alteração na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRI e/ou aos Créditos Imobiliários

Caso os órgãos reguladores respectivos entendam e/ou interpretem que a Emissão não atende aos preceitos legais e regulatórios, bem como apontem exigências que ocasionem a suspensão da Oferta (conforme definido dos Documentos da Operação), se não sanados no prazo de suspensão, ocasionando a revogação da Emissão de forma definitiva.

Em 2 de fevereiro de 2024, o CMN publicou a Resolução CMN 5.118, conforme alterada pela Resolução CMN 5.121, reduzindo os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários. A nova regra passou a valer a partir da data de sua publicação, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. A nova norma poderá provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares de CRI poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRI no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de CRI. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares de CRI. Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRI novas resoluções do CMN, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRI e/ou dos Créditos Imobiliários.

Ausência de classificação de risco

Não será atribuída classificação de risco aos CRI, portanto, os Titulares de CRI não contarão com classificação

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

de risco para realizar suas análises quanto ao investimento nos CRI. Isso pode dificultar a avaliação, por parte dos Investidores, da qualidade do crédito representado por tais CRI.

Inadimplência dos devedores das Aplicações Financeiras Permitidas

A parcela do Patrimônio Separado aplicada em Aplicações Financeiras Permitidas está sujeita a riscos de crédito, pois as Aplicações Financeiras Permitidas podem vir a não ser honradas pelos respectivos devedores, de modo que o Patrimônio Separado teria que suportar tais prejuízos, o que afetaria negativamente a rentabilidade dos CRI, o que poderá ocasionar perdas financeiras para os Titulares de CRI.

Riscos relacionados a custos e despesas necessárias para a defesa dos interesses do Patrimônio Separado

O Patrimônio Separado, a Emissora, o Agente Fiduciário e/ou qualquer prestador de serviços dos CRI poderão incorrer em custos e despesas para defesa dos interesses do Patrimônio Separado, ou mesmo de seus mesmos interesses relacionados com a prestação dos serviços no âmbito dos CRI. Exemplificativamente, esta defesa de interesses pode ser a defesa em ações judiciais movidas por Devedores contra o Patrimônio Separado, a Emissora, o Agente Fiduciário ou qualquer prestador de serviços dos CRI. Caso o Patrimônio Separado tenha que suportar tais custos, os Titulares de CRI podem ter a rentabilidade dos seus CRI afetada negativamente.

Riscos de necessidade de aportes pelos Titulares de CRI

Em casos de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para arcar com as Despesas, inclusive aquelas necessárias para a adoção e manutenção, direta ou indireta, dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Créditos Imobiliários e das Aplicações Financeiras Permitidas, deverá ser convocada Assembleia Especial para aprovar o aporte de recursos por parte dos Titulares de CRI ou a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

Caso os Titulares de CRI deliberem pela não aprovação do aporte adicional de recursos ao Patrimônio Separado ou, mesmo deliberando pelo aporte adicional, não tenham recursos suficientes para tanto, o Patrimônio Separado poderá não ter recursos para manutenção da defesa dos interesses, podendo causar perdas de rentabilidade para os Titulares de CRI.

Caso os Titulares de CRI deliberem pela aprovação do aporte adicional de recursos ao Patrimônio Separado, os Titulares de CRI ficarão obrigados a aportar recursos adicionais no Patrimônio Separado, o que pode causar reduções em suas rentabilidades.

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário de outras emissões da Emissora

Na data de celebração deste Termo de Securitização, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou de outras emissões, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Titulares de CRI e os titulares de certificados de recebíveis imobiliários das demais emissões.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Risco de Diligência Jurídica com Escopo Restrito

A auditoria legal (i) teve o escopo limitado de verificar eventuais restrições à emissão dos CRI e à Oferta, com base em determinados aspectos societários, relativos à Securitizadora, à Galleria Bank e ao Cedente; e (ii) não alcançou a análise e a verificação de qualquer informação financeira, patrimonial e/ou estatística relativa à Securitizadora, à Galleria Bank, ao Cedente ou aos Devedores, ou aspectos ambientais, regulatórios, urbanísticos ou fáticos dos imóveis dados em garantia dos Créditos Imobiliários. A não realização de um procedimento completo de auditoria pode gerar impactos adversos para o investidor, inclusive de natureza financeira.

Riscos dos Créditos Imobiliários

Riscos relacionados ao Agente de Cobrança e ao Agente de Espelhamento

O Agente de Cobrança é responsável pela administração dos Créditos Imobiliários e pela cobrança das parcelas dos Créditos Imobiliários, possuindo relacionamento comercial com os devedores dos Créditos Imobiliários. Caso o Agente de Cobrança, por alguma razão, deixe de prestar os serviços de administração e cobrança dos Créditos Imobiliários para a Emissora, ou mesmo apresente baixo desempenho na prestação deste serviço, o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários poderá ser prejudicado, afetando negativamente a rentabilidade para os Titulares de CRI e a capacidade de o Patrimônio Separado suportar suas obrigações, conforme estabelecidas neste Termo de Securitização.

O Agente de Espelhamento prestará os serviços de espelhamento da cobrança dos Créditos Imobiliários e, para tanto, o Agente de Cobrança se obrigou a encaminhar ao Agente de Espelhamento o arquivo remessa e retorno relativo aos Créditos Imobiliários. Caso o Agente de Cobrança deixe de enviar os relatórios ao Agente de Espelhamento ou caso o Agente de Espelhamento deixe, por alguma razão, de prestar os serviços de espelhamento, o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários poderá ser prejudicado.

Ainda, deve-se considerar que os serviços contratados pela Emissora também são prestados pelo Agente de Cobrança e pelo Agente de Espelhamento a outras empresas e no âmbito de outras emissões de valores mobiliários, sendo que não há como assegurar a prioridade por parte do Agente de Cobrança e do Agente de Espelhamento em relação aos procedimentos de administração e cobrança dos Créditos Imobiliários, o que poderá afetar negativamente o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, os pagamentos devidos aos Titulares de CRI.

A auditoria jurídica e financeira dos Créditos Imobiliários a ser prestada pelo Agente de Espelhamento só será entregue após a Emissão dos CRI, deste modo as informações contidas no conjunto dessa documentação poderão ser ajustadas ou, no limite, o Crédito Imobiliário não conforme pode sofrer resolução de cessão.

Risco de Concentração

Os Créditos Imobiliários são devidos, em sua totalidade, pelos Devedores. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRI está concentrado nos Devedores, sendo que todos os fatores de risco aplicáveis a ela, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que ela está inserida são potencialmente capazes de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, a amortização e o pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI, o que pode prejudicar a expectativa de rendimento dos Titulares de CRI e afetar negativamente os Titulares de CRI.

Risco da insuficiência das Garantias

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI. Os Créditos Imobiliários, lastro dos CRI, por sua vez, são garantidos pelas Alienações Fiduciárias de Imóveis e pelas Apólices de Seguro, porém não há como garantir que no caso de execução das Garantias o Patrimônio Separado terá recursos suficientes para adimplemento das obrigações perante os Titulares de CRI.

A inadimplência dos Créditos Imobiliários pode afetar adversamente os CRI

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRI depende do adimplemento, pelos Devedores, dos pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários. Ao longo do prazo dos CRI, os Devedores podem ter sua capacidade de pagamento diminuída em função de diversos fatores externos tais como, o desemprego, o aumento de pessoas que dependam de sua renda e o aumento da inflação, dentre outros. Como consequência desses fatores no decorrer do tempo, poderá haver uma predisposição ao inadimplemento dos Créditos Imobiliários, o que, consequentemente, aumenta o risco de não pagamento dos Créditos Imobiliários e dos CRI.

O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRI, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRI dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Créditos Imobiliários, pelos Devedores, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRI. Eventual inadimplemento dessas obrigações pelos Devedores poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas neste Termo de Securitização.

Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e da excussão das Alienações Fiduciárias serão bem-sucedidos.

Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e amortização dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo dos respectivos Créditos Imobiliários, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores e suas respectivas capacidades de pagamento poderão afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas neste Termo de Securitização, podendo, assim, causar perdas de rentabilidade para os Titulares de CRI.

Inclusão do Saldo Devedor mais Custos de Excussão de Imóveis Retomados na Fórmula do Índice de Cobertura Sênior e Mezanino

A fórmula para o cálculo do índice de Cobertura Sênior e Mezanino incluirão além do principal e juros apropriados e não pagos, o Saldo Devedor mais Custos de Excussão dos Direitos Creditórios em que houve

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

consolidação das Garantias.

Risco de originação e formalização dos Créditos Imobiliários

As CCI representam os Créditos Imobiliários, oriundos dos Contratos Imobiliários. Problemas na originação e na formalização dos Créditos Imobiliários podem ensejar o inadimplemento dos Créditos Imobiliários, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, causando prejuízos aos Titulares de CRI.

Existência de vícios ocultos relativos aos Créditos Imobiliários não apontados na auditoria da carteira

O Agente de Espelhamento foi contratado, à época da cessão dos Créditos Imobiliários da Galleria Finanças para o Cedente (e, portanto, anteriormente à cessão dos Créditos Imobiliários à Securitizadora), para realizar auditoria jurídica e financeira dos Créditos Imobiliários, analisando, inclusive, os Contratos Imobiliários. Não há garantia, no entanto, de que não existam vícios ou riscos ocultos, não evidenciados durante tal auditoria. Caso quaisquer desses defeitos ou riscos ocultos venham a se verificar, o pagamento dos CRI poderá ser afetado negativamente.

Risco de Pré-pagamento

Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Créditos Imobiliários, mediante o pagamento integral das respectivas obrigações. Nessas hipóteses, os Titulares de CRI poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração, conforme o caso, oferecida pelos CRI.

Adicionalmente, os potenciais recursos excedentes recebidos pelo Patrimônio Separado devido à diferença entre os juros dos Créditos Imobiliários e a Remuneração Média do Passivo poderão ser reduzidos, o que poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, consequentemente, os pagamentos devidos aos Titulares de CRI.

Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

Nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 14.430, o patrimônio próprio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. No entanto, o patrimônio líquido da Emissora era, na data base de 31 de dezembro de 2025, de R$ 1.464.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais). Sendo assim, caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora poderá não ser suficiente para indenizar os Titulares de CRI. e, consequentemente, não haverá recursos necessários para o pagamento integral dos CRI.

Ausência de Coobrigação da Emissora

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRI não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRI dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Créditos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores, como aqueles descritos nesta Seção, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, consequentemente, os pagamentos devidos aos Titulares de CRI.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito

A concessão do crédito foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira dos Devedores pela Galleria Bank, bem como na análise dos documentos que formalizaram o crédito concedido e a garantia formalizada. O pagamento dos Créditos Imobiliários está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento dos Devedores feita pela Galleria Bank. Portanto, a inadimplência dos Devedores pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI, e poderá ocasionar perdas financeiras para os Titulares de CRI.

Risco decorrente da notificação dos Devedores através de boleto ou outro documento com instruções de cobrança

As notificações aos Devedores sobre a cessão dos Créditos Imobiliários para a Emissora poderão ser realizadas via boleto bancário ou por outro documento contendo instruções de cobrança, as quais serão realizadas pelo Agente de Cobrança por meio da emissão de boleto de cobrança ou envio de instruções de cobrança, referente a próxima data de vencimento das parcelas, ou seja, a próxima remessa bancária contendo as parcelas a vencer dos Créditos Imobiliários, bem como pela totalidade dos boletos emitidos após a transferência da gestão e administração dos Créditos Imobiliários. As notificações enviadas aos Devedores, serão enviadas sem o emprego de Aviso de Recebimento, não havendo como confirmar a efetiva notificação de cada Devedor sobre a cessão dos Créditos Imobiliários, o que poderá afetar negativamente o fluxo de recebimento dos CRI e ocasionar possíveis perdas financeiras para os Titulares de CRI.

Invalidade ou Ineficácia da Cessão dos Créditos Imobiliários

A Emissora e/ou o Agente Fiduciário não são responsáveis pela verificação, prévia ou posterior, das causas de invalidade ou ineficácia da cessão dos Créditos Imobiliários. A cessão dos Créditos Imobiliários pelos Credores Originais, pela Galleria Finanças e pelo Cedente pode ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente a rentabilidade dos Titulares de CRI, caso configurada: (i) fraude contra credores, se, no momento da cessão das CCI, conforme disposto na legislação em vigor, os Credores Originais, a Galleria Finanças ou o Cedente estiverem insolventes ou, se em razão da cessão, realizada por meio do endosso completo passar a esse estado; (ii) fraude à execução, caso (a) quando da cessão, os Credores Originais, a Galleria Finanças ou o Cedente sejam sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; ou (b) sobre os Créditos Imobiliários cedidos à Emissora penda, na data de aquisição, demanda judicial fundada em direito real; (iii) fraude à execução fiscal, se os Credores Originais, a Galleria Finanças ou o Cedente, quando da cessão, sendo sujeito passivo de débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal; ou (iv) caso o

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

respectivo Crédito Imobiliário já se encontre vinculado a outros negócios jurídicos, inclusive por meio da constituição de garantias reais. Adicionalmente, a transferência, realizada por meio do endosso, dos Créditos Imobiliários pelos Credores Originais, pela Galleria Finanças ou pelo Cedente pode vir a ser objeto de questionamento em decorrência de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou processos similares contra os Credores Originais, a Galleria Finanças ou o Cedente. Quaisquer dos eventos indicados acima pode implicar efeito material adverso ao Investidor por afetar o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, dos CRI.

Riscos relacionados à desapropriação total ou parcial dos imóveis objeto das Alienações Fiduciárias de Imóveis

Em caso de desapropriação, total ou parcial, dos imóveis dados em Alienação Fiduciária de Imóveis pelos respectivos Devedores, considerando que, em razão da cessão dos Créditos Imobiliários, a proprietária fiduciária dos imóveis passou a ser a Emissora, eventuais indenizações pagas pelo poder público deveriam ser realizadas diretamente para a Emissora. No entanto, a cessão dos Créditos Imobiliários foi realizada por meio do ambiente B3 e, portanto, não há o nome da Emissora como credora fiduciária nas matrículas dos imóveis, o que, por sua vez, poderá levar ao poder público realizar o pagamento da referida indenização aos Credores Originais ou, ainda, para o respectivo Devedor. De tal forma, existe o risco de o Credor Original dos Créditos Imobiliários e/ou o respectivo Devedor não repassar os recursos para a Emissora.

Adicionalmente, não é possível garantir que o pagamento da indenização se dará de forma justa e equivalente ao valor de mercado do respectivo imóvel, ou que será suficiente para o pagamento integral dos CRI.

Desvalorização do valor de mercado dos imóveis

O valor de mercado dos imóveis pode variar em função de diversos fatores, como, por exemplo, da alteração da infraestrutura da vizinhança, de atos de autoridade governamentais e/ou de fatores econômicos. Há fatores externos que podem impactar em uma desvalorização do bem, como, por exemplo, a instalação de favelas, de estação de esgoto, obras da Prefeitura, lixões ou comércios que desvalorizem a vizinhança. Ocorrida uma situação de desvalorização dos imóveis, no caso de retomada, o valor a ser recuperado na excussão dos imóveis poderá ser inferior ao saldo devedor em aberto do respectivo Contrato Imobiliário, e, portanto, poderá não haver recursos necessários para o pagamento integral dos CRI.

Falhas nos processos de avaliação dos Imóveis

Os Créditos Imobiliários são garantidos por alienação fiduciária dos respectivos Imóveis. Portanto a recuperação de Créditos Imobiliários inadimplentes pode depender da excussão de tais Imóveis. Caso a metodologia adotada e/ou os processos de avaliação dos Imóveis tenham sido falhos, e os preços dos Imóveis venham a ser verificar insuficientes para saldar as obrigações decorrentes dos Créditos Imobiliários, poderá não haver recursos necessários para o pagamento integral dos CRI.

Riscos relacionados aos procedimentos de excussão de alienação fiduciária de imóveis

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Em casos de inadimplência de Devedores, em que seja necessário excutir os Imóveis, a Emissora, o Agente Fiduciário, o Agente de Cobrança, o Agente de Espelhamento (somente na hipótese de assumir a cobrança alternativa dos Créditos Imobiliários), conforme o caso, ou algum outro prestador de serviços dos CRI deverá proceder nos termos da Lei 9.514, que especifica que a excussão deverá ser feita através de até 2 (dois) leilões.

No 1º (primeiro) leilão os lances somente poderão ser aceitos caso sejam iguais ou superiores aos valores dos Imóveis descritos nos Contratos Imobiliários. Caso tais valores sejam inferiores aos saldos dos Créditos Imobiliários, os Imóveis podem ser vendidos no 1º leilão por valores insuficientes para cobrir tais saldos. Nos termos da Lei 9.514, o Patrimônio Separado deverá considerar quitadas as obrigações do Devedor em questão e, com isto, poderá não haver recursos necessários para o pagamento integral dos CRI.

No 2º (segundo) leilão os lances somente poderão ser aceitos caso sejam iguais ou superiores aos saldos dos Créditos Imobiliários, acrescidos de custos e encargos. Caso não sejam recebidos lances válidos, considerar-se-á extinta a dívida e o Imóvel deverá ser consolidado ao Patrimônio Separado. Nesses casos a Emissora ou os demais prestadores de serviços dos CRI, conforme o caso, poderá não conseguir vender os Imóveis, ou poderá conseguir vendê-los a preços inferiores ao saldo dos Créditos Imobiliários em questão, ou mesmo poderá ter custos e despesas referentes à manutenção ao processo de venda dos Imóveis. Com isto, poderá não haver recursos necessários para o pagamento integral dos CRI.

Riscos de fungibilidade – Pagamentos Diretamente ao Cedente ou aos Prestadores de Serviços

Na hipótese de os Devedores realizarem os pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários diretamente para o Cedente e/ou para prestadores de serviços contratados para auxílio da cobrança dos Créditos Imobiliários, por qualquer motivo, o Cedente e os prestadores de serviço deverão repassar tais valores à Conta Centralizadora. Não há garantia de que o Cedente e/ou os prestadores de serviço repassarão tais recursos para a Conta Centralizadora, situação em que os Titulares de CRI poderão sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos.

A guerra entre Ucrânia e a Federação Russa poderá afetar adversamente o cenário econômico brasileiro e, por consequência, o mercado de capitais do Brasil e o investimento nos CRI

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira.

Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China), dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.

A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis imobiliários emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do país e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no Brasil, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis e afetar, direta ou indiretamente, a Emissora e o Cedente, podendo afetar de maneira negativa os CRI e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRI.

Risco de não coobrigação do Cedente.

A cessão dos Créditos Imobiliários por meio do Contrato de Cessão, foi realizada sem qualquer coobrigação por parte do Cedente, bem como não existe não existe qualquer obrigação de o Cedente reforçar ou substituir as Garantias. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRI dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Créditos Imobiliários, pelos devedores, e no seu inadimplemento, pela execução das Garantias existentes.

Riscos da guarda dos Documentos Comprobatórios.

A guarda das vias físicas e digitais (conforme aplicável) dos Contratos Imobiliários, da CCI e do Contrato de Cessão, será realizada pela Instituição Custodiante. Não é possível assegurar que a Emissora obterá tempestivamente referidos documentos para eventual instrução processual ou para sua utilização em procedimentos de cobrança dos Créditos Imobiliários. Eventuais dificuldades na comprovação da existência, da validade e da eficácia dos Créditos Imobiliários ou da inexistência de vícios ou defeitos eventualmente alegados pelos Devedores poderá trazer problemas na cobrança e recuperação dos valores inadimplidos e acarretar perdas para os Titulares de CRI.

Risco de não averbação das CCI nas matrículas dos Imóveis.

Na data deste Termo de Securitização, parte das CCI podem ainda não estar averbada perante os competentes cartórios de registro de imóveis. Deste modo, existe o risco de atrasos nos processos de execução, caso seja necessário excutir alguma Alienação Fiduciária de Imóvel antes da conclusão das averbações perante os referidos cartórios de registro de imóveis, prejudicando a exequibilidade da referida Garantia.

Riscos do Regime Fiduciário

O §4º do artigo 27 da Lei nº 14.430 prevê que a criação de patrimônio separado em razão da instituição de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

regime fiduciário pela companhia securitizadora no âmbito de uma emissão de CRI produz efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos. No entanto, os Investidores devem ter em mente que a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor ("**MP 2.158-35**"), em seu artigo 76, caput, estabelece que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Ademais, em seu parágrafo único, o artigo 76 prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação".

Até o momento não foi firmado nenhum entendimento jurisprudencial de que o §4º do artigo 27 da Lei nº 14.430 teria derrogado o artigo 76 da MP 2.158-35, no que tange aos patrimônios separados constituídos com base na Lei nº 14.430.

Assim, caso tal entendimento não seja firmado, por força do artigo 76 da MP 2.158-35, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos.

Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares de CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que os Créditos Imobiliários não venham a ser suficiente para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores, o que afetará adversamente os Titulares de CRI.

Riscos Relacionados à Emissora

Manutenção de Registro junto à CVM

A atuação da Emissora como securitizadora em suas operações de securitização depende da manutenção de seu registro junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários.

Crescimento da Emissora e de seu Capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora, afetando assim, as suas emissões de certificados de recebíveis imobiliários, inclusive o CRI.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Riscos Relacionados à Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora

Ao longo do prazo de duração dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ou dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada um dos créditos imobiliários ou do agronegócio, conforme o caso, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, nos termos da MP 2.158-35, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, podendo, inclusive, prejudicar o pagamento integral dos CRI após o pagamento de eventuais contingências da Emissora, o que afetará adversamente os Titulares de CRI.

Riscos Relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRI.

O pagamento aos Titulares de CRI decorre, diretamente, do recebimento dos Créditos Imobiliários na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares de CRI, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Agente Liquidante e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares de CRI acarretará em prejuízos para os Titulares de CRI, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em assembleia geral pelos Titulares de CRI, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Risco relacionado à originação de novos negócios e redução na demanda por certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio.

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e do Agronegócio de sua emissão. No que se refere à originação, a Emissora busca sempre identificar oportunidades de negócios que podem ser objeto de securitização, mas depende de condições específicas do mercado. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resultam na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Recebíveis do Agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Certificados de Agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Os incentivos fiscais para aquisição de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

A partir de 2009, parcela relevante da receita da Emissora advém da venda de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio às pessoas físicas, que são atraídos, em grande parte, pela isenção de imposto de renda concedida pela Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, que pode sofrer alterações. Caso tal incentivo venha a deixar de existir, a demanda de pessoas físicas por certificados de recebíveis imobiliários e por certificados de recebíveis do agronegócio provavelmente diminuirá, ou estas passariam a exigir uma remuneração superior, de forma que o ganho advindo da receita de intermediação nas operações com tal público de investidores poderá ser reduzido.

A importância de uma equipe qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico dos produtos da Emissora. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a sua capacidade de geração de resultado.

Riscos relacionados aos prestadores de serviços da Emissora

A Emissora contrata prestadores de serviços independentes para execução de diversas atividades tendo em vista o cumprimento de seu objeto, tais como auditor independente, assessores jurídicos, agente fiduciário, *servicer*, auditoria de créditos, agência classificadora de risco, banco escriturador, dentre outros. Em relação a tais contratações, caso: (i) ocorra alteração relevante da tabela de preços; e/ou (ii) tais fornecedores passem por dificuldades administrativas e/ou financeiras que possam levá-los à recuperação judicial ou falência; e/ou (iii) não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, tais situações podem representar riscos à Emissora, na medida em que a substituição de tais prestadores de serviços pode não ser imediata, demandando tempo para análise, negociação e contratação de novos prestadores de serviços, o que pode impactar nos resultados da Emissora, bem como tal substituição poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente a capacidade da Emissora em gerir seus ativos relacionados a cada uma de suas emissões de valores mobiliários, incluindo a Emissão, afetando igualmente os resultados da Emissora e, consequentemente, os titulares dos valores mobiliários de sua emissão, como os Titulares de CRI.

Riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Emissora atua

Política Monetária

As taxas de juros constituem um dos principais instrumentos de manutenção da política monetária do Governo Federal. Historicamente, esta política apresenta instabilidade, refletida na grande variação das taxas praticadas. A política monetária age diretamente sobre o controle de oferta de moeda no país, e muitas vezes é influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos do mercado de capitais internacional e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderia entrar em recessão, uma vez que com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital aumentaria, os investimentos iriam se retrair e assim, via de regra, o desemprego, e consequentemente os índices de inadimplência aumentariam.

Da mesma forma, uma política monetária mais restritiva que implique no aumento da taxa de juros reais de longo prazo afeta diretamente o mercado de securitização e, em geral, o mercado de capitais, dado que os investidores têm a opção de alocação de seus recursos em títulos do governo que possuem alta liquidez e baixo risco de crédito dado a característica de "*risk-free*" de tais papéis, o que desestimula os mesmos investidores a alocar parcela de seus portfólios em valores mobiliários de crédito privado, como os CRI.

Ambiente Macroeconômico Internacional

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado é influenciado pela percepção do investidor estrangeiro do risco da economia do Brasil e de outros países emergentes. A deterioração desta percepção pode ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos infaustos na economia e as condições de mercado em outros emergentes, especialmente da América Latina, podem influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. As reações dos investidores aos acontecimentos nestes outros países podem também ter um efeito adverso no valor de mercado de títulos e valores mobiliários nacional.

Além disso, como efeito colateral da globalização, não apenas os problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país, como também o da economia de países desenvolvidos, como os Estados Unidos (EUA) e países da União Europeia (EU), e interferem de forma considerável no mercado brasileiro.

Assim, em decorrência dos problemas econômicos de vários países que vêm afetando mercados emergentes em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos EUA em 2008, e a crise fiscal de países membros da União Europeia), os investidores estão mais cautelosos e prudentes ao examinar seus investimentos, o que naturalmente causa retração de investimentos. Estas crises podem produzir uma evasão de dólares norte-americanos do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto em âmbito nacional quanto no exterior, o que dificultaria o acesso ao mercado de capitais internacional. Assim, vale ressaltar que a liquidez dos certificados de recebíveis imobiliários e dos certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora pode ser afetada por crises nos mercados internacionais, dado que isso pode gerar um movimento de aversão a risco, fazendo com os que investidores busquem alternativas mais liquidas e de curto prazo para a alocação de seus recursos quando do advento de uma crise financeira internacional.

Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Emissora atue

Regulamentação do mercado de certificados de recebíveis imobiliários e dos certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita a regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio. Eventuais alterações na regulamentação em vigor poderiam acarretar um aumento de custo nas operações de securitização da Emissora e consequentemente limitar o crescimento

Efeitos relacionados ao Setor de Securitização Imobiliária

Recente desenvolvimento da securitização imobiliária pode gerar riscos judiciais aos Investidores

A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis imobiliários nos últimos 10 anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa do que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, podem proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Riscos Operacionais

Troca de Informações Eletrônicas

Dada a complexidade operacional própria da securitização de créditos, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos da Emissora e de terceiros ocorrerão livre de erros. Caso este risco venha a se materializar, a cobrança, a liquidação e/ou a baixa dos Créditos Imobiliários, inclusive inadimplidos, poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Emissora e, consequentemente, o pagamento dos CRI.

Majoração de custos dos prestadores de serviços

Caso qualquer um dos prestadores de serviços contratados pela Emissora venha a ser substituído, o custo do serviço prestado pelo novo prestador de serviço pode ser superior ao custo anterior, o que poderá levar a perdas patrimoniais e/ou à queda de rentabilidade da Emissora.

Risco decorrente de falhas operacionais

As diversas atividades previstas no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação dependem da atuação conjunta e coordenada da Emissora, do Agente Fiduciário, do Agente de Cobrança, do Agente de Espelhamento, da Instituição Custodiante e dos demais prestadores de serviços contratados pela Emissora. O Patrimônio Separado poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os processos operacionais descritos nos Documentos da Operação venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Riscos jurídicos

Modificação dos Créditos Vinculados por Decisão Judicial

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Os Créditos Imobiliários podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos Devedores, inclusive em razão dos juros e encargos aplicáveis. Não pode ser afastada a possibilidade de os Devedores lograrem êxito nas eventuais demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Créditos Imobiliários podem ter seus valores reduzidos ou até anulados em decisões judiciais, o que afetaria negativamente o Patrimônio Separado.

Risco de eventuais decisões da CVM sobre o enquadramento dos Créditos Imobiliários aptos a lastrearem os CRI

O conceito de "crédito imobiliário" não tem uma definição legal, sendo que sua amplitude tem sido constantemente objeto de análise e reexame pela CVM. Assim, a CVM, no âmbito de suas atribuições no mercado de capitais brasileiro, poderá, a qualquer momento a partir da data de emissão dos CRI, proferir novas decisões acerca da interpretação sobre o conceito e definição de "crédito imobiliário", bem como determinar que os Créditos Imobiliários objeto da Oferta não são aptos para a lastrear os CRI. Interpretações nesse sentido por parte da CVM poderão afetar o lastro dos CRI, ocasionando perdas financeiras aos Titulares de CRI.

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

Impacto de crises econômicas nas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários

As operações de financiamento imobiliário apresentam historicamente uma correlação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada por crises internas ou crises externas, pode acarretar elevação no patamar de inadimplemento de pessoas físicas e jurídicas, inclusive dos devedores dos financiamentos imobiliários.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no País poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar ao Governo Federal maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Interferência do Governo Brasileiro na economia pode causar efeitos adversos nos negócios da Emissora

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora poderão ser prejudicados de maneira relevante ou adversamente afetados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; e (vii) outros acontecimentos políticos, sociais e

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal, nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar ou causar efeitos adversos nas atividades e resultados operacionais da Emissora.

A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos no negócio da Emissora

Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, juntamente com medidas governamentais recentes destinadas a combatê-la, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre a Emissora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRI. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, na condição financeira e resultados da Emissora.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios e resultados da Emissora e o preço dos CRI.

O ambiente político do Brasil historicamente influenciou, e continua a influenciar, o desempenho da economia do país. Crises políticas afetaram, e continuam a afetar, a confiança dos investidores e do público em geral, o que resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Atualmente, os mercados brasileiros estão enfrentando um aumento da volatilidade devido às incertezas relacionadas ao ambiente político, incluindo incertezas sobre novos governantes e investigações sobre escândalos de corrupção em curso, os quais estão sendo investigados pelo Ministério Público Federal nas operações "Lava Jato", "Zelotes", "*Greenfield*" e outras, e ao impacto dos escândalos sobre a economia e ambiente político brasileiro. Membros do Poder Executivo e do Poder Legislativo no âmbito municipal, estadual e federal, bem como altos funcionários de grandes empresas estão sendo processados pelo crime de corrupção.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Como resultado, diversos políticos, incluindo deputados e senadores, e diretores de empresas estatais e privadas no Brasil renunciaram ou foram presos. O potencial resultado das investigações sobre o esquema de corrupção é incerto, mas as investigações já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e a reputação das empresas implicadas e sobre a percepção geral do mercado da economia brasileira. Não podemos prever se tais alegações levarão a uma maior instabilidade política e econômica ou se as novas alegações contra os funcionários do governo irão surgir no futuro.

A Emissora não é capaz de estimar plenamente o impacto dos acontecimentos políticos e macroeconômicos globais e brasileiros em seus negócios.

Além disso, em virtude da atual instabilidade política, há uma incerteza substancial sobre as políticas econômicas futuras e a Emissora não pode prever quais políticas serão adotadas pelo governo eleito em outubro de 2022, bem como se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou condição financeira da Emissora. A instabilidade política e econômica levou a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, que também pode afetar adversamente os negócios da Emissora e os CRI.

Acontecimentos e percepção de riscos em outros países

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina e países de economia emergente, inclusive nos Estados Unidos.

O Brasil está sujeito a acontecimentos que incluem, por exemplo, o conflito entre a Ucrânia e a Rússia, desencadeado pela invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a crise militar e geopolítica com reflexos mundiais, que podem afetar negativamente a economia brasileira, inclusive a situação financeira da Emissora e dos Devedores, e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRI.

Ainda, está sujeito ao acontecimento no Oriente Médio, que se intensificou em meados de 2023, entre Israel e Hamas, o qual tem origem na disputa por territórios, que podem afetar negativamente a economia brasileira e, consequentemente a situação financeira da Emissora e dos Devedores, podendo alterar, portanto, o fluxo de pagamento dos CRI.

A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países, ademais, pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do País e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no País, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis imobiliários e afetar, direta ou indiretamente, a Emissora.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Flutuação de Preços dos Ativos

Os preços e a rentabilidade das Aplicações Financeiras Permitidas estão sujeitos a oscilações e poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em decorrência de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram Patrimônio Separado seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Separado e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Titulares de CRI.

Rentabilidade das Aplicações Financeiros Permitidas Inferior às Remunerações dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino

As rentabilidades das Aplicações Financeiras Permitidas componentes do Patrimônio Separado podem ser inferiores à Remuneração Média do Passivo, o que pode fazer com que os recursos do Patrimônio Separado se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade da Remuneração dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino. Nessa hipótese, os Titulares de CRI poderão ter a rentabilidade de seus CRI afetadas negativamente.

Riscos Relacionados à Seguradora e às Apólices de Seguro

Riscos Relativos à Seguradora

A seguradora junto a qual forem contratadas as Apólices de Seguro ("Seguradora") está sujeita aos riscos decorrentes de modificações na economia mundial, sendo que modificações substanciais na economia mundial podem comprometer a capacidade da Seguradora de cumprir com o pagamento de indenizações decorrentes de sinistros que venham a ser apresentados à Seguradora, incluindo as obrigações constantes das apólices de seguro que foram emitidas, estando os Titulares de CRI, nesta hipótese, sujeitos ao risco de não receber o pagamento integral dos CRI em decorrência do não recebimento de recursos referentes à apresentação de um registro de sinistro.

Risco de não renovação das Apólices de Seguro

A renovação das Apólices de Seguro é discricionária por parte da Seguradora. Dessa forma, não existe qualquer garantia de que as Apólices de Seguros serão renovadas ao término de sua vigência. A não renovação das Apólices de Seguro ensejará num Evento de Não Cobertura por Seguros.

Excludentes das Apólices de Seguro

As seguintes situações encontram-se excluídas das Apólices de Seguros: (i) atos de hostilidade ou de guerra, guerrilha, rebelião, insurreição, revolução, motim, confisco, greve, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação de ordem política e social do país, por meio de guerra revolucionária, subversão e guerrilhas, atos de inimigos estrangeiros, operações de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

guerra anteriores ou posteriores à sua declaração ou de ato emanado de administração de qualquer zona ou área sob Lei Marcial ou em Estado de Sítio; (ii) atos terroristas, cabendo à Seguradora, neste caso, comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito e desde que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente; (iii) dano, responsabilidade ou despesa causada por, atribuída a, ou resultante de qualquer arma química, biológica, bioquímica ou eletromagnética, bem como a utilização ou operação como meio de causar prejuízo, de qualquer computador, modem, impressoras e roteadores, ou programa, sistema ou vírus de computador, ou ainda, de qualquer outro sistema eletrônico; (iv) qualquer perda ou destruição ou dano de quaisquer bens materiais ou qualquer prejuízo ou despesa emergente, ou qualquer dano consequente de qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de ou para os quais tenham contribuído fissão nuclear, radiações nucleares ou ionizantes, contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear, resíduos nucleares, uso de material nuclear, para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear, ou materiais de armas nucleares; (v) qualquer prejuízo, dano, destruição, perda e/ou reclamação de responsabilidade, de qualquer espécie, natureza ou interesse, desde que devidamente comprovado pela Seguradora, que possa ser, direta ou indiretamente, originado de, ou consistirem em falha ou mau funcionamento, de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data; qualquer ato, falha, inadequação, incapacidade, inabilidade ou decisão do Devedor ou de terceiros, relacionado com a não utilização ou não disponibilidade de qualquer propriedade ou equipamento de qualquer tipo, espécie ou qualidade, em virtude do risco de reconhecimento, interpretação ou processamento de datas de calendário (para todos os efeitos, entende-se como equipamento ou programa de computador os circuitos eletrônicos, micro chips, circuitos integrados, microprocessadores, sistemas embutidos, hardwares (equipamentos computadorizados), softwares (programas residentes em equipamentos computadorizados), programas, computadores, equipamentos de processamento de dados, sistemas ou equipamentos de telecomunicações ou qualquer outro equipamento similar, sejam eles de propriedade do Devedor ou não); (vi) culpa grave ou dolo do Devedor, ou de seu legítimo representante, da Emissora ou dos seus beneficiários, se o Devedor for pessoa física; (vii) culpa grave dos sócios, controladores ou não, dos dirigentes, administradores e de qualquer apoderado para tomar decisões em seu nome e dos beneficiários, assim como dos legítimos representantes de cada qual, se o Devedor for pessoa jurídica; (viii) danos morais, em nenhuma hipótese; e (ix) prática, por parte do Devedor, de atos ilícitos ou contrários à lei.

Adicionalmente, não são cobertos pela Apólice de Seguros (i) os prejuízos causados por refluxo de água que atinja o imóvel decorrente de insuficiência ou entupimento de esgotos e canalizações fluviais; (ii) os prejuízos decorrentes de má utilização, falta de conservação, e desgaste pelo uso do imóvel; (iii) os prejuízos decorrentes má qualidade, de vício intrínseco quer declarado ou não pelo Devedor ou pela Emissora, entendido como o defeito próprio da coisa segurada que se não encontra normalmente em outras da mesma espécie, conforme definição do artigo 784 do Código Civil, bem como, vicio ou defeito de construção, de responsabilidade do construtor do imóvel, ocorrido durante ou após o período a que se refere o artigo 618 do Código Civil; (iv) os

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

prejuízos decorrentes de erros de projeto ou de infração às normas pertinentes à matéria; (v) atos de autoridade pública, salvo para evitar agravação ou propagação de danos cobertos por tal contrato de seguro; (vi) desapropriação permanente ou temporária decorrente de confisco, nacionalização, intimação ou requisição por ordem de qualquer autoridade legalmente constituída; (vii) atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo: (a) se o Devedor for pessoa física: praticados pelo Devedor, beneficiário ou representante legal, de um ou de outro, ou, ainda, por empregados ou prepostos do Devedor ou por pessoas a eles assemelhadas; ou (b) se o Devedor for pessoa jurídica: praticados pelos sócios controladores, dirigentes e administradores legais, beneficiários e seus respectivos representantes; (viii) roubo, furto qualificado, furto simples, sem emprego de violência, desaparecimento inexplicável e simples extravio, saque, extorsão simples, extorsão mediante sequestro, extorsão indireta, apropriação indébita e estelionato atribuíveis a qualquer autoria, ainda que resultantes de risco coberto; (ix) danos causados por poluição, contaminação e vazamento, ou pela ação constante de temperatura, vapores, umidade, infiltrações, gases, fumaça e vibrações; (x) danos emergentes de qualquer natureza, considerando-se como emergentes as avarias, perdas, danos e despesas não relacionadas diretamente com a reparação ou reposição dos bens/ interesses diretamente com a reparação ou reposição dos bens/interesses do Devedor, tais como, entre outros: lucros cessantes e lucros esperados, outros prejuízos indiretos, perda de receita, responsabilidade civil, inutilização ou deterioração de matéria prima e materiais de insumo, multas, juros e outros encargos financeiros; (xi) reparos, substituições e reposições normais, exceto quando decorrente de riscos cobertos; (xii) perda ou dano pelo qual o fornecedor ou o construtor é responsável perante o Devedor por lei ou contratualmente; (xiii) perda ou dano direta ou indiretamente causado por fuligem e/ou substâncias agressivas; (xiv) curto circuito, sobrecarga, fusão ou outros distúrbios elétricos causados aos dínamos, alternadores, motores, transformadores, condutores, chaves e demais acessórios elétricos, salvo se ocorrer incêndio, caso em que serão indenizáveis somente os prejuízos causados pelo incêndio consequente; (xv) uso e desgaste; (xvi) galpões e/ou plantas destinadas às atividades industriais; (xvii) galpões e/ou construções com fechamento em madeira; (xviii) construções destinadas às atividades relacionadas ao armazenamento/depósito industrial, de madeira, papel, materiais químicos, inflamáveis e explosivos.

Adicionalmente, não são cobertos pela Apólice de Seguros MIP (i) lesões ou doenças preexistentes à contratação do seguro, que sejam de conhecimento do Devedor ou que o obriguem a fazer acompanhamento médico ou uso de medicamento de forma continuada ou tratamento em regime hospitalar em período cujos efeitos persistam até a data de contratação do seguro; (ii) tentativa ou consumação de suicídio e suas consequências nos 2 (dois) primeiros anos de vigência, ou de sua recondução depois de suspenso, contados do início de vigência individual do seguro; (iii) atos ilícitos dolosos praticados pelo Devedor, pelo beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro; (iv) doenças causadas intencionalmente pelo próprio Devedor; (v) intervenções médicas ou de tratamentos com drogas ou materiais experimentais, qualquer que seja a fase de desenvolvimento destes; (vi) condução de veículo sem a adequada habilitação; (vii) descumprimento da legislação vigente; (viii) atos ou operações de guerra civil, química ou bacteriológica, declaradas ou não, invasão, hostilidade, insurreição de poder militar ou usurpado, guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação, atos de terrorismo ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, excetuando- se os casos de prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem; (ix) doenças e

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

acidentes preexistentes, assim entendido: sinais, sintomas, estados mórbidos e doenças contraídas anteriormente à contratação do seguro, de conhecimento do Devedor e não declaradas no ato da contratação, nos 2 (dois) primeiros anos de vigência contados do início de vigência individual do seguro, ou da solicitação de aumento de capital segurado feita exclusivamente pelo Devedor ou pela Emissora. Nesta hipótese, a exclusão somente se aplica à diferença do capital segurado aumentado; bem como os acidentes sofridos pelo Devedor antes da contratação do seguro; (x) tufões, furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza; (xi) epidemias, pandemias, envenenamento de caráter coletivo ou qualquer outra causa física que atinja maciçamente a população, assim declaradas por órgão competente. Excluem-se ainda da Garantia de Invalidez Permanente Total por Acidente: (a) ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, exceto se a morte ou a incapacidade do Devedor provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte, ou de atos de humanidade em auxílio de outrem; (b) viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade; em aeronave furtada ou dirigida por pilotos não legalmente habilitados, desde que seja de conhecimento prévio comprovado do Devedor; (c) perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente coberto; (d) mutilação voluntária exceto em caso de tentativa de suicídio após os 2 (dois) primeiros anos de vigência; (e) eventos causados exclusivamente pela não utilização, pelo Segurado, de equipamentos de segurança exigidos por lei; (f) acidente vascular cerebral; (g) eventos em que o Devedor tenha intencionalmente atentado contra a vida e integridade física de outrem, consumado ou não, exceto em caso de legítima defesa ou assistência à pessoa em perigo; (h) todo e qualquer dano estético, ainda que decorrente de acidente coberto; (i) perda de dentes, ainda que decorrente de acidente coberto. Excluem-se ainda da Garantia de Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença: (a) a perda, a redução ou a impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um ou mais membros, órgãos e/ou sistemas orgânicos corporais, em decorrência, direta e/ou indireta de lesão física e/ou psíquica causada por acidente pessoal; (b) quadros clínicos incapacitantes, com repercussões clínicas parciais que não determinem a incapacidade permanente total para o exercício da atividade laborativa principal do segurado; e (c) doenças agravadas por traumatismos.

Ausência de processo de diligência legal (due diligence) da Seguradora bem como ausência de opinião legal sobre due diligence da Seguradora

A Seguradora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às obrigações e/ou contingências da Seguradora. Assim, caso existam contingências da Seguradora que possam afetar o pagamento do seguro caso este seja acionado, poderá haver perdas para os Titulares de CRI.

18 LEI APLICÁVEL E DO FORO

18.1 Lei Aplicável

18.1.1 Este Termo de Securitização é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

18.2 Foro

18.2.1 As Partes neste ato elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Securitização.

As Partes declaram e garantem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, que, em consonância com as disposições da Lei n ° 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada ("**LGPD**"), conforme o caso, **(a)** consentem com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas; **(b)** obtiveram todas as autorizações e consentimentos necessários para o tratamento de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas, no contexto da presente operação, em especial o compartilhamento de dados de contato e documentos de seus representantes legais e pessoas indicadas, referente às comunicações a serem realizadas no âmbito deste Termo de Securitização; e **(c)** mantêm políticas e controles internos referentes à proteção de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo de Securitização por meio de assinaturas eletrônicas qualificadas, realizadas obrigatoriamente com a utilização de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil, dispensadas as assinaturas das testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes a forma eletrônica como válida e declarando, para todos os fins, que suas assinaturas eletrônicas são prova de suas respectivas concordâncias com esse formato de contratação, sendo o presente instrumento considerado assinado, exigível e oponível perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos do inciso X do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, do artigo 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada, dos artigos 104 e 107, da Lei nº 10.406, e da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, ainda, que a assinatura de vias físicas do presente Termo de Securitização é dispensada, exceto caso venha a ser exigida por cartório de registro de títulos e documentos, registro de imóveis ou outro órgão ou autoridade competente para fins de registro, arquivamento, averbação ou prática de ato correlato. Para todos os fins, a validade e eficácia do presente Termo terão início na data indicada abaixo, independentemente da data em que forem concluídas as assinaturas eletrônicas pelas Partes.

Local e data de assinatura do documento original: São Paulo, 28 de agosto de 2026.

(Assinaturas na página seguinte.)

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

(Página de assinaturas "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários de Classe Sênior e de Classe Subordinada, com 2 (duas) Subclasses, a Subclasse Subordinada Mezanino e Subclasse Subordinada Júnior, da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos por Galleria Home Equity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios", celebrado em 28 de agosto de 2026 entre a Companhia Província de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Emissora:

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

_____

Nome: Roberto Saka
Cargo: Diretor

Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____

Nome: Bianca Galdino Batistela
Cargo: Procuradora

_____

Nome: Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Cargo: Procuradora

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Contrato	Data Base de Cálculo para Cessão	Pagador	Região Imóvel	Tipo Imóvel	Valor de Avaliação de Imóvel	Valor CCB	Taxa de Juros (%)	Qtde. Parcelas Aberto	Saldo Devedor	IF (Termo Cessão)	Nº CCI	Matrícula	Cartório	Endereço
177681	08/09/2026	170.6[...]	Goiânia/GO	Casa De Condomínio	R$ 6.632.000,00	R$ 3.000.000,00	1,59	174	R$ 3.375.822,97	26A06001870	1776810126	42209	3° Oficial de Registro de Imóveis de Goiânia / GO	Alameda das Espatódias, s/n, Quadra QR43 - Lote 07, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, Goiânia/GO, CEP: 74680-160
198602	08/09/2026	182.7[...]	Niterói/RJ	Apartamento Residencial	R$ 1.473.000,00	R$ 338.580,65	1,39	149	R$ 354.151,20	26E05491718	1986020526	24159	7° Oficial de Registro de Imóveis de Niterói / RJ	Rua Mariz e Barros, 371, Ap 602 - Edifício Fiorano - 2 Vagas , Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24220-000
201917	08/09/2026	023.0[...]	Bertioga/SP	Casa	R$ 9.040.000,00	R$ 3.750.042,78	1,29	178	R$ 3.928.672,12	26F05121863	2019170626	1044	1° Oficial de Registro de Imóveis de Bertioga / SP	Alameda Maio, 67, Lote n° 04 - Quadra "B", Riviera, Bertioga/SP, CEP: 11261-609
201977	08/09/2026	711.5[...]	Goiânia/GO	Casa De Condomínio	R$ 8.742.000,00	R$ 4.370.000,00	1,49	177	R$ 4.543.670,36	26F02407537	2019770626	36595	3° Oficial de Registro de Imóveis de Goiânia / GO	Rua das Goiabeiras, 6, Residencial Aldeia do Vale - Quadra QR-57-A - Lote 6, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, Goiânia/GO, CEP: 74680-217
202797	08/09/2026	004.5[...]	Brasília/DF	Casa	R$ 1.524.000,00	R$ 685.000,00	1,29	69	R$ 704.301,97	26F05169948	2027970626	363146	3° Oficial de Registro de Imóveis de Brasília/DF	SH Arniqueira, QD 9, CJ 13, LT 12, Setor Habitacional Arniqueira (Águas Claras), Brasília, DF, cep: 71994-395
202902	08/09/2026	121.6[...]	São José do Rio Preto/SP	Casa De Condomínio	R$ 1.566.000,00	R$ 780.000,00	1,39	178	R$ 812.816,91	26F05121882	2029020626	95497	2° Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto / SP	Rua Doutor Irmo Bassi Júnior, 136, Lote 19 - Quadra 5 - Quinta do Lago Blue Lagoon, Quinta do Lago Residence, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15063-235
206039	08/09/2026	528.0[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 360.000,00	R$ 140.000,00	1,39	178	R$ 143.389,91	26G05313711	2060390726	84971	13° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Bela Cintra, 672, Apt, 1405H, Edifico Paulista Classic Flat , Cidade Júlia, São Paulo/SP, CEP: 04421-230
206490	08/09/2026	101.8[...]	Salto/SP	Casa De Condomínio	R$ 1.557.000,00	R$ 470.000,00	1,49	178	R$ 491.176,59	26F05157070	2064900626	27557	1° Oficial de Registro de Imóveis de Salto / SP	Rua Eleazar de Carvalho, 311, Terras de Mont Serrat - lote 03 quadra E, Terras de Mont Serrat, Salto/SP, CEP: 13327-153
207007	08/09/2026	720.3[...]	Campo Grande/MS	Casa	R$ 1.120.000,00	R$ 390.000,00	1,49	178	R$ 400.060,72	26G05244958	2070070726	73894	1° Oficial de Registro de Imóveis de Campo Grande / MS	Rua Ana Basília, 493, , Parque Residencial Rita Vieira, Campo Grande/MS, CEP: 79052-260
207660	08/09/2026	845.2[...]	Campo Grande/MS	Apartamento Residencial	R$ 1.657.000,00	R$ 660.000,00	1,39	178	R$ 676.292,16	26G05313713	2076600726	291555	1° Oficial de Registro de Imóveis de Campo Grande / MS	Rua Alberto Neder, 424, Condomínio Edifício Gibran - Apto 1604, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79020-336
207675	08/09/2026	052.9[...]	Tatuí/SP	Apartamento Residencial	R$ 570.000,00	R$ 225.000,00	1,39	178	R$ 230.448,00	26G05313710	2076750726	73088	01° Oficial de Registro de Imóveis de Tatuí / SP	Praça Martinho Guedes, 138, Ap 43 - Condomínio Edifício Residencial Alvorada , Centro, Tatuí/SP, CEP: 18270-370
209006	08/09/2026	589.1[...]	Toledo/PR	Casa	R$ 900.000,00	R$ 315.000,00	1,19	178	R$ 322.392,72	26G05254565	2090060726	30658	1° Oficial de Registro de Imóveis de Toledo / PR	Rua Waldemar Rossoni, 329, , Jardim Gisela, Toledo/PR, CEP: 85905-250
210313	08/09/2026	032.5[...]	Umuarama/PR	Apartamento Residencial	R$ 220.000,00	R$ 80.000,00	1,39	178	R$ 82.125,84	26G05244962	2103130726	30147	1° Oficial de Registro de Imóveis de Umuarama / PR	Rua Ministro Oliveira Salazar, 5300, Edificio Comercial e Residencial Montana - Apartamento 302 + vaga 02, Zona III, Umuarama/PR, CEP: 87502-070
210399	08/09/2026	491.5[...]	Curitiba/PR	Apartamento Residencial	R$ 3.050.000,00	R$ 550.000,00	1,29	178	R$ 571.066,93	26F05124365	2103990626	23179	2° Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba / PR	Rua Vereador Garcia Rodrigues Velho, 33, Apt 31 - Ed. Country Hill, Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80035-180
210592	08/09/2026	541.2[...]	Ponta Grossa/PR	Casa	R$ 515.000,00	R$ 150.000,00	1,49	178	R$ 153.717,80	26G05244965	2105920726	32317	3° Oficial de Registro de Imóveis de Ponta Grossa / PR	Rua Abatiá, 425, Lote 11, Quadra 01, Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, CEP: 84051-900
210750	08/09/2026	054.4[...]	Paço do Lumiar/MA	Casa De Condomínio	R$ 3.799.000,00	R$ 1.705.000,00	1,49	178	R$ 1.752.435,84	26G05314366	2107500726	22338	1° Oficial de Registro de Imóveis de Paço do Lumiar/MA	Rua Projetada 05, 313, Residencial Encontro das Águas, Alphaville Araçagy, Paço do Lumiar, MA, cep: 65110-000
210909	08/09/2026	284.1[...]	Maringá/PR	Casa	R$ 623.000,00	R$ 153.000,00	1,59	122	R$ 157.271,86	26G05254566	2109090726	58554	3° Oficial de Registro de Imóveis de Maringá / PR	Viela Pioneiro Waldemar Antônio Soares, 88, lote 101 Quadra 92 , Parque Residencial Quebec, Maringá/PR, CEP: 87023-436
211746	08/09/2026	255.1[...]	São Paulo/SP	Casa	R$ 386.000,00	R$ 135.000,00	1,59	178	R$ 138.988,44	26G05244966	2117460726	18474	15° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Anselmo Pires, 70, Lote 61, Quadra 04, Jardim São Manoel, São Paulo/SP, CEP: 02377-070
211934	08/09/2026	183.7[...]	Rio de Janeiro/RJ	Apartamento Residencial	R$ 850.000,00	R$ 380.000,00	1,39	178	R$ 390.097,60	26G05313716	2119340726	430561	9° Oficial de Registro de Imóveis de Rio de Janeiro / RJ	Rua Nicette Bruno, 75, Apto 207, Bloco 06, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-667

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

212 288	08/09/2026	052 .6[...]	Curitiba/PR	Apartamento Residencial	R$ 2.008.000,00	R$ 900.000,00	1,39	178	R$ 926.469,96	26G052 54564	21228 8072 6	22702	6° Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba / PR	Avenida Visconde de Guarapuava, 5225, Apt 61, Edifício Rio Solimões , Batel, Curitiba/PR, CEP: 80240-010
2131 65	08/09/2026	936 .6[...]	Salvador/BA	Apartamento Residencial	R$ 748.000,00	R$ 335.000,00	1,39	178	R$ 342.165,68	26G053 13717	21316 5072 6	73854	3º Oficial de Registro de Imóveis de Salvador / BA	Alameda dos Antúrios, 178, Apto 602 - Condomínio Edifício Jardim Di Napoli - Vagas 51,52 e 53 , Candeal de Brotas, Salvador/BA, CEP: 40296-530
213 292	08/09/2026	176. 6[...]	São Paulo/SP	Casa De Condomínio	R$ 428.000,00	R$ 105.000,00	1,39	118	R$ 107.443,54	26G052 44969	21329 2072 6	127265	16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua José Correia Lima, 212, FACHADA 2 NUM 239- Felicity House , Jardim Felicidade (Zona Oeste), São Paulo/SP, CEP: 05143-320
213 341	08/09/2026	281. 4[...]	Cuiabá/MT	Casa	R$ 346.000,00	R$ 120.000,00	1,39	136	R$ 122.849,10	26G053 14367	21334 1072 6	119247	5º Oficial de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT	Rua Blumenau, 125, Casa C3, Coophema, Cuiabá, MT, cep: 78085-115
213 696	08/09/2026	090 .0[...]	Natal/RN	Apartamento Residencial	R$ 768.000,00	R$ 265.000,00	1,49	178	R$ 272.507,06	26G053 13715	21369 6072 6	59667	06º Oficial de Registro de Imóveis de Natal / RN	Rua Francisco Borges de Oliveira, 1881, Apto 301 - Edifício Alameda Lagoa Nova, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-370
214 435	08/09/2026	308 .0[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 729.000,00	R$ 190.000,00	1,49	178	R$ 194.613,30	26G052 55143	2144 3507 26	222284	18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Francisco Marcondes Vieira, 183, Apto 63 - 6º Andar - Edifício Unique (Torre A) + 2 vagas, Lar São Paulo, São Paulo/SP, CEP: 05639-090
214 708	08/09/2026	846 .8[...]	Goiânia/GO	Apartamento Residencial	R$ 1.246.000,00	R$ 620.000,00	1,39	178	R$ 632.431,10	26G053 13714	2147 0807 26	221388	1º Oficial de Registro de Imóveis de Goiânia / GO	Rua Samuel Morse, 21, Condomínio Sky life Lifestyle - Apartamento 504 + box de garagem 174 e 175 e escaninho 78, Serrinha, Goiânia/GO, CEP: 74835-080
214 866	08/09/2026	365 .4[...]	Sorocaba/SP	Casa De Condomínio	R$ 3.211.000,00	R$ 1.440.000,00	1,29	178	R$ 1.466.662,78	26G052 55142	2148 6607 26	160088	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba / SP	Rodovia João Leme dos Santos, 05, Condomínio Up Residencial - Lote 05 Quadra K- Parque Residencial Terras de Santa Clara , Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba/SP, CEP: 18052-780
214 934	08/09/2026	00 8.6[...]	Maceió/AL	Apartamento Residencial	R$ 400.000,00	R$ 160.000,00	1,59	178	R$ 163.863,15	26G052 55145	2149 3407 26	208137	1º Oficial de Registro de Imóveis de Maceió / AL	Rua João Canuto da Silva, 21, Apto 407- Edifício Residencial Loft Residence , Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP: 57038-300
215 028	08/09/2026	155. 5[...]	Santo André/SP	Casa	R$ 900.000,00	R$ 315.000,00	1,49	178	R$ 320.706,88	26H039 71067	21502 8082 6	7467	2º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP	Rua Roque da Costa, 44, Vila Alto de Santo André, Santo André, SP, cep: 09240-670
215 228	08/09/2026	060 .1[...]	Medianeira/PR	Casa De Condomínio	R$ 4.847.000,00	R$ 2.180.000,00	1,39	178	R$ 2.208.797,95	26H039 71069	21522 8082 6	51234	1º Oficial de Registro de Imóveis de Medianeira/PR	Alameda Ladeira do sol, 2696, Loteamento Parque das Aguas, Panoramico, Medianeira, PR, cep: 85720-210
215 267	08/09/2026	829 .6[...]	Rio de Janeiro/RJ	Apartamento Residencial	R$ 2.287.000,00	R$ 1.025.000,00	1,49	178	R$ 1.046.862,89	26G053 14370	21526 7072 6	435567	9º Oficial de Registro de Imóveis de Rio de Janeiro/RJ	Rua das Bromélias da Península, 400 , Apto. nº 502 - Bloco 03 - Cond. Soul Península, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, cep: 22776-040
215 617	08/09/2026	222. 0[...]	Santo André/SP	Apartamento Residencial	R$ 360.000,00	R$ 120.000,00	1,59	178	R$ 122.897,33	26G052 55146	21561 7072 6	112560	2º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André / SP	Rua Balaclava, 1174, apto 05 + vagas 07a e 07b - Cond Residencial Balaclava 1174 - , Jardim Santo Alberto, Santo André/SP, CEP: 09260-440
215 858	08/09/2026	035 .7[...]	Osasco/SP	Apartamento Residencial	R$ 710.000,00	R$ 280.000,00	1,39	178	R$ 285.989,13	26G052 54567	21585 8072 6	122887	1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco / SP	Avenida Hilário Pereira de Souza, 50, Apto 124, Residencial 1, Bloco C, Torre F, Condomínio Jardins do Brasil, Centro, Osasco/SP, CEP: 06010-170
2161 83	08/09/2026	44 8.3[...]	Campinas/SP	Casa	R$ 661.000,00	R$ 198.300,00	1,49	118	R$ 202.529,58	26G053 14371	21618 3072 6	2354	2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP	Rua Francisco Gaspar da Silva, 96, Lote 07 quadra 30, Jardim Eulina, Campinas, SP, cep: 13063-490
216 604	08/09/2026	439 .4[...]	Balneário Camboriú/SC	Apartamento Residencial	R$ 361.000,00	R$ 80.000,00	1,45	167	R$ 81.411,86	26H033 59642	2166 0408 26	65164	2º Oficial de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú / SC	Rua Bruno Zabel, 25, Residencial Oliniski - Apartamento 4, Barra, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88332-110
216 665	08/09/2026	060 .3[...]	Catanduva/SP	Casa De Condomínio	R$ 2.410.000,00	R$ 1.200.000,00	1,19	166	R$ 1.220.990,28	26G052 55148	2166 6507 26	30425	2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva / SP	Rua Morada Nova, 313, QUADRA B LOTE 16 , Residencial Acapulco, Catanduva/SP, CEP: 15804-080
217 081	08/09/2026	821. 1[...]	Curitiba/PR	Apartamento Residencial	R$ 500.000,00	R$ 225.000,00	1,29	178	R$ 229.166,05	26G053 14372	2170 8107 26	13285	5º Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba/PR	Rua Murilo do Amaral Ferreira, 709, Apto 31, Edifício Heloisa, Água Verde, Curitiba, PR, cep: 80620-120
217 416	08/09/2026	505 .5[...]	São Sebastião/SP	Casa	R$ 1.932.000,00	R$ 675.000,00	1,19	178	R$ 687.580,28	26G053 13719	21741 6072 6	44479	1º Oficial de Registro de Imóveis de São Sebastião / SP	R. Maria Caetana, 431, NA, Praia Barra do Sahy, São Sebastião/SP, CEP: 11600-000
217 788	08/09/2026	355. 2[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 520.000,00	R$ 109.100,00	1,59	58	R$ 111.567,02	26G052 55147	21778 8072 6	251688	6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Malvina Ferrara Samarone, 195, Apto 2110, Bloco Destino, Teg Sacomã, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04279-035
2181 80	08/09/2026	105. 9[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 415.000,00	R$ 145.000,00	1,49	178	R$ 147.336,14	26H039 71071	21818 0082 6	51001, 51002	10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP	Avenida Imperatriz Leopoldina, 1583, 2º andar / Apto 21 + vaga indeterminada - Centro Residencial Vila Leopoldina , Vila Leopoldina, São Paulo, SP, cep: 05305-012

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

199 391	25/09/2026	277 .9[...]	Guarulhos/SP	Apartamento Residencial	R$ 600.000,00	R$ 187.000,00	1,49	177	R$ 198.063,22	26E055 23762	1993 9105 26	172777	2º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos / SP	Rua Marret, 24, APTO 114 + VAGA - Condomínio Tailor Made, Vila Progresso, Guarulhos/SP, CEP: 07095-140
203 378	25/09/2026	151. 9[...]	Rolândia/PR	Casa	R$ 740.000,00	R$ 204.608,80	1,19	177	R$ 214.628,48	26E055 02360	2033 7805 26	17246	1º Oficial de Registro de Imóveis de Rolândia / PR	Rua José Correa, 55, , Manoel Müller, Rolândia/PR, CEP: 86601-524
204 559	25/09/2026	050 .5[...]	Sorocaba/SP	Casa De Condomínio	R$ 793.000,00	R$ 355.000,00	1,29	170	R$ 367.047,90	26F0518 2941	2045 5906 26	190251	1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba / SP	Rua Jandyra Ribeiro da Silva, 198, Quadra B11 Lote 48 Fase 2, Horto Florestal, Sorocaba/SP, CEP: 18074-776
203 762	25/09/2026	019. 0[...]	Fortaleza/CE	Apartamento Residencial	R$ 265.000,00	R$ 90.000,00	1,59	177	R$ 93.641,32	26F0518 7733	2037 6206 26	11644	4º Oficial de Registro de Imóveis de Fortaleza / CE	Avenida Barão de Studart, 1891, Apto 102, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60120-001
207 848	25/09/2026	124. 9[...]	Belo Horizonte/MG	Apartamento Residencial	R$ 380.000,00	R$ 150.000,00	1,59	177	R$ 156.068,80	26F0518 0726	2078 4806 26	126934	5º Oficial de Registro de Imóveis de Belo Horizonte / MG	Rua Francisco Augusto Rocha, 101, Apto 201 Bloco 03, Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31720-260
208 012	25/09/2026	066 .6[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 487.000,00	R$ 145.000,00	1,49	178	R$ 152.808,60	26F0517 1926	2080 1206 26	127276	15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Avenida Mascote, 1241, Apto 14 , Vila Mascote, São Paulo/SP, CEP: 04363-001
208 126	25/09/2026	070 .4[...]	São José do Rio Preto/SP	Casa De Condomínio	R$ 6.410.000,00	R$ 3.200.000,00	1,49	178	R$ 3.370.664,03	26F0512 1878	2081 2606 26	58354	1º Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto / SP	Avenida Estados Unidos, 386, Lote 05 e 06, Quadra 04, Condomínio Débora Cristina, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15093-020
209 363	25/09/2026	110. 8[...]	Salvador/BA	Casa De Condomínio	R$ 3.442.000,00	R$ 1.645.000,00	1,49	178	R$ 1.732.732,03	26F0518 0725	2093 6306 26	178827	2º Oficial de Registro de Imóveis de Salvador / BA	Rua das Primaveras, 362, LOTE 04 QUADRA D-4, Alphaville II, Salvador/BA, CEP: 41483-140
208 461	25/09/2026	096 .4[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 714.000,00	R$ 230.000,00	1,49	178	R$ 242.266,44	26F0518 2801	2084 6106 26	134277	18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Doutor Oscar Monteiro de Barros, 620, Apartamento 71 , Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05641-010
209 145	25/09/2026	677 .2[...]	Jundiaí/SP	Casa De Condomínio	R$ 861.000,00	R$ 400.000,00	1,39	178	R$ 420.102,62	26F0518 0724	2091 4506 26	118590	1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí / SP	Avenida Juvenal Arantes, Quadra F - Lote 07 - Casa 182, Jardim Carolina, Jundiaí/SP, CEP: 13212-354
207 185	25/09/2026	247 .5[...]	São Paulo/SP	Casa	R$ 3.239.000,00	R$ 1.130.000,00	1,39	177	R$ 1.186.789,90	26F0518 7734	2071 8506 26	94806	15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Geórgia, 484, Lote nº 09, Brooklin Paulista Novo, São Paulo/SP, CEP: 04559-010
202 760	25/09/2026	736 .2[...]	Sorocaba/SP	Casa De Condomínio	R$ 2.483.000,00	R$ 990.000,00	1,49	178	R$ 1.041.289,50	26F0512 1883	2027 6006 26	119348	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba / SP	Rua Elvira Nani Monteiro, 92, Lote 07/08 Quadra A-06, Parque Residencial Villa dos Inglezes, Sorocaba/SP, CEP: 18051-871
209 128	25/09/2026	139. 4[...]	Contagem/MG	Casa De Condomínio	R$ 1.689.000,00	R$ 675.000,00	1,49	178	R$ 703.076,31	26G053 33102	2091 2807 26	160173	01º Oficial de Registro de Imóveis de Contagem / MG	Alameda Copaibeira de Minas, s/n, LOTE 16 QUADRA 19 A , Estância do Lago, Contagem/MG, CEP: 32044-630
212 225	25/09/2026	015. 9[...]	Caxias do Sul/RS	Casa De Condomínio	R$ 3.469.000,00	R$ 1.560.000,00	1,29	178	R$ 1.615.884,63	26G053 31198	21222 5072 6	149822	1º Oficial de Registro de Imóveis de Caxias do Sul / RS	Rua Ludovico Cavinato, 54, Unidade E22, quadra e , Nossa Senhora da Saúde, Caxias do Sul/RS, CEP: 95032-620
206 090	25/09/2026	026 .4[...]	Camboriú/SC	Casa De Condomínio	R$ 5.124.000,00	R$ 800.000,00	1,39	178	R$ 831.142,49	26G053 17248	2060 9007 26	3012	1º Oficial de Registro de Imóveis de Camboriú / SC	Rua Curação, S/N, Condomínio Caledonia - LOTE 16 QUARA B , Santa Regina, Camboriú/SC, CEP: 88345-900
207 425	25/09/2026	298 .4[...]	Mogi Guaçu/SP	Apartamento Residencial	R$ 830.000,00	R$ 335.000,00	1,19	178	R$ 346.395,33	26G053 31650	2074 2507 26	74.005, 74088	1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi Guaçu / SP	Rua Coronel João F. de Godoy, 90, Apto 2042 Torre 2 , Jardim Slest, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13840-187
210 664	25/09/2026	075 .9[...]	Curitiba/PR	Apartamento Residencial	R$ 644.000,00	R$ 258.000,00	1,49	178	R$ 268.731,43	26G053 35915	2106 6407 26	25928, 25929	3º Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba / PR	Rua Amintas de Barros, 93, Apto 802, Bloco A, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-010
209 931	25/09/2026	310. 2[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 7.231.000,00	R$ 3.400.000,00	1,49	178	R$ 3.530.961,19	26G053 40381	2099 3107 26	261015	9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Americana, 123, Ap 31, Jardim Anália Franco, São Paulo/SP, CEP: 03337-090
2118 28	25/09/2026	063 .6[...]	Sete Lagoas/MG	Apartamento Residencial	R$ 400.000,00	R$ 100.000,00	1,39	178	R$ 103.606,39	26G053 31194	2118 2807 26	49061	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sete Lagoas / MG	Rua Doutor Gabriel Passos, 142, Apto 206, Santa Helena, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-403
212 469	25/09/2026	092 .5[...]	Contagem/MG	Apartamento Residencial	R$ 210.000,00	R$ 70.000,00	1,59	178	R$ 72.830,01	26G053 17225	2124 6907 26	163789	1º Oficial de Registro de Imóveis de Contagem / MG	Rua Nossa Senhora da Conceição, 1040, Apto 301 Bloco 04, Centro, Contagem/MG, CEP: 32044-000
208 825	25/09/2026	020 .6[...]	Brasília/DF	Apartamento Residencial	R$ 360.000,00	R$ 130.000,00	1,59	178	R$ 135.184,64	26G053 29020	2088 2507 26	314217	3º Oficial de Registro de Imóveis de Brasília / DF	Rua 7 NORTE - LOTES 3,5,E 7 , Bloco B - Apartamento 1610, Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP: 71908-180

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

211918	25/09/2026	116.4[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 900.000,00	R$ 360.000,00	1,39	178	R$ 373.842,13	26G053 16869	2119180726	121745	6° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Agostinho Gomes, 3076, Apto 121- 12° andar - Edificio Piazza Di Spagna, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04206-002
211513	25/09/2026	024.9[...]	Chapecó/SC	Casa De Condomínio	R$ 2.265.000,00	R$ 1.015.000,00	1,19	178	R$ 1.043.748,13	26G053 23869	2115130726	11079	2° Oficial de Registro de Imóveis de Chapecó / SC	Rua Antônio Morandini - 452- D, Lote 01 Quadra 129 - Unidade 10 , SAIC, Chapecó/SC, CEP: 89802-160
211660	25/09/2026	528.0[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 356.000,00	R$ 140.000,00	1,39	178	R$ 144.515,93	26G053 19660	2116600726	84865	13° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Bela Cintra, 672, Apt, 407B, Cidade Júlia, São Paulo/SP, CEP: 04421-230
212039	25/09/2026	069.4[...]	Araçoiaba da Serra/SP	Casa De Condomínio	R$ 1.343.000,00	R$ 220.000,00	1,59	118	R$ 228.653,65	26G053 23868	2120390726	81762	2° Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba / SP	Alameda Irerê, 90, Lote 09 quadra B9, Jardim Village Saint Charbel, Araçoiaba da Serra/SP, CEP: 18192-710
216903	25/09/2026	059.3[...]	Araguari/MG	Apartamento Residencial	R$ 524.000,00	R$ 260.000,00	1,39	178	R$ 268.139,96	26G055 59548	2169030726	72668	1° Oficial de Registro de Imóveis de Araguari / MG	Rua Coronel José Ferreira Alves, 170, Apto 504, Centro, Araguari/MG, CEP: 38440-021
216908	25/09/2026	059.3[...]	Araguari/MG	Apartamento Residencial	R$ 524.000,00	R$ 260.000,00	1,39	178	R$ 268.139,96	26G053 33374	2169080726	72684	1° Oficial de Registro de Imóveis de Araguari / MG	Rua Coronel José Ferreira Alves, 170, Apto 904, Rosário, Araguari/MG, CEP: 38440-021
212250	25/09/2026	059.3[...]	Araguari/MG	Apartamento Residencial	R$ 616.000,00	R$ 310.000,00	1,39	178	R$ 319.705,36	26G053 33377	2122500726	72651	1° Oficial de Registro de Imóveis de Araguari / MG	Rua Coronel José Ferreira Alves, 170, Apto 103 , Rosário, Araguari/MG, CEP: 38440-021
211785	25/09/2026	317.9[...]	Barreiras/BA	Apartamento Residencial	R$ 986.000,00	R$ 390.000,00	1,49	151	R$ 402.831,57	26G053 29021	2117850726	104289	1° Oficial de Registro de Imóveis de Barreiras / BA	Travessa Paraná,, 36, EdApto 102, Renato Gonçalves, Barreiras/BA, CEP: 47804-240
211827	25/09/2026	989.3[...]	Goiânia/GO	Casa De Condomínio	R$ 4.008.000,00	R$ 2.000.000,00	1,25	178	R$ 2.058.437,38	26G053 29023	2118270726	113621	4° Oficial de Registro de Imóveis de Goiânia / GO	Rua Mâcon,, lote 2 Quadra 26, Jardins Verona, Goiânia/GO, CEP: 74886-032
210609	25/09/2026	337.5[...]	Dourados/MS	Casa	R$ 1.618.000,00	R$ 565.000,00	1,55	178	R$ 583.093,95	26G053 31648	2106090726	19634	1° Oficial de Registro de Imóveis de Dourados / MS	Rua Floriano Peixoto, 2301, Lote 22 Quadra 12, Jardim América, Dourados/MS, CEP: 79824-090
212597	25/09/2026	116.9[...]	São Paulo/SP	Casa De Condomínio	R$ 2.416.000,00	R$ 141.931,00	1,59	58	R$ 146.514,03	26G053 19658	2125970726	218386	11 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Paulo Brebal do Valle Júnior, 141, Lote 6 - Quadra 6, Residencial Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05745-220
216168	25/09/2026	931.8[...]	Uberlândia/MG	Casa De Condomínio	R$ 2.875.000,00	R$ 1.290.000,00	1,59	178	R$ 1.332.308,34	26G053 40384	2161680726	151312	1° Oficial de Registro de Imóveis de Uberlândia / MG	Alameda dos Rouxinóis, 215, LOTE 03-A QUADRA I , Chácaras Uirapuru, Uberlândia/MG, CEP: 38421-662
214521	25/09/2026	034.2[...]	Salvador/BA	Apartamento Residencial	R$ 650.000,00	R$ 325.000,00	1,29	178	R$ 333.514,21	26G053 19659	2145210726	26581	1° Oficial de Registro de Imóveis de Salvador / BA	Avenida Oceânica, 2400, Apto 710, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40170-010
214527	25/09/2026	034.2[...]	Ilhéus/BA	Apartamento Residencial	R$ 787.000,00	R$ 390.000,00	1,29	178	R$ 400.216,92	26G053 33376	2145270726	29858	1° Oficial de Registro de Imóveis de Ilhéus / BA	Avenida Lomanto Júnior, 256, Apto 302, Pontal, Ilhéus/BA, CEP: 45654-000
215074	25/09/2026	163.0[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 2.612.000,00	R$ 1.040.000,00	1,3	238	R$ 1.068.290,87	26G053 13718	2150740726	108675	14° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Alameda dos Aicás, 111, apto 41 -Condomínio Edifício Saint James Park, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP: 04086-000
215338	25/09/2026	425.0[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 500.000,00	R$ 200.000,00	1,59	178	R$ 206.358,32	26G053 40387	2153380726	119098	10° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Fortunato Ferraz, 320, APTO 86, bloco 02, Vila Anastácio, São Paulo/SP, CEP: 05093-000
215955	25/09/2026	086.1[...]	Guarujá/SP	Casa De Condomínio	R$ 2.820.000,00	R$ 1.225.000,00	1,29	172	R$ 1.153.446,79	26G053 17227	2159550726	89691	1° Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá / SP	Rua Elza de Morais Camargo, 75, Lote 08 Quadra 105, Jardim Acapulco III, Guarujá/SP, CEP: 11445-685
216382	25/09/2026	015.0[...]	Belo Horizonte/MG	Apartamento Residencial	R$ 785.000,00	R$ 230.000,00	1,39	178	R$ 236.454,01	26G053 35916	2163820726	107709	3° Oficial de Registro de Imóveis de Belo Horizonte / MG	Rua José Mendes de Carvalho, 70, Apartamento 401, Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30840-350
216454	25/09/2026	457.0[...]	Hortolândia/SP	Casa De Condomínio	R$ 1.845.000,00	R$ 800.000,00	1,49	178	R$ 824.311,99	26G053 33103	2164540726	6848	1° Oficial de Registro de Imóveis de hortolândia / SP	Rua Dirceu Wilson Camilo de Carmargo, 68, Lt 03, Qd T, Jardim Green Park Residence, Hortolândia/SP, CEP: 13186-680
214029	25/09/2026	015.8[...]	Uberlândia/MG	Casa De Condomínio	R$ 2.165.000,00	R$ 445.000,00	1,2	70	R$ 455.911,94	26G053 40380	2140290726	161776	1° Oficial de Registro de Imóveis de Uberlândia / MG	Alameda das Plumas, 160, Lote 05, Quadra 07, Jardins Barcelona, Uberlândia/MG, CEP: 38412-639
214064	25/09/2026	004.9[...]	Guarapuava/PR	Casa	R$ 1.450.000,00	R$ 360.000,00	1,49	179	R$ 364.817,06	26G053 23867	2140640726	13486	1° Oficial de Registro de Imóveis de Guarapuava / PR	Rua Senador Alberto Pascoalini, 257, Lote 12, Quadra 03, Vila Helena, Guarapuava/PR, CEP: 85040-200

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

214 257	25/09/2026	361. 2[...]	Santana de Parnaíba/S P	Casa De Condomín io	R$ 1.197.000,00	R$ 595.000,0 0	1,49	178	R$ 613.365,63	26G053 40382	21425 7072 6	18756	1° Oficial de Registro de Imóveis de santana de parnaíba / SP	Estrada de Lula Chaves, 386, Residência n° 22, Tanquinho, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06532-020
216 223	25/09/2026	012. 8[...]	São Paulo/SP	Apartame nto Residencia l	R$ 364.000,00	R$ 125.000,0 0	1,59	171	R$ 128.934,14	26G053 29027	21622 3072 6	74035	3° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Copacabana, 425, Apto 18 - 1° andar Bloco B, Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02461-000
216 784	25/09/2026	087 .3[...]	Jacareí/SP	Apartame nto Residencia l	R$ 350.000,00	R$ 140.000,0 0	1,49	178	R$ 144.189,55	26G053 29029	2167 8407 26	104388	1° Oficial de Registro de Imóveis de jacarei / SP	Avenida Getulio Vasrgas 1369, Apto 131, Pedregulho, Jacareí/SP, CEP: 12308-210
2171 46	25/09/2026	112. 4[...]	Blumenau/ SC	Casa	R$ 1.907.000,00	R$ 570.000,0 0	1,59	178	R$ 587.939,86	26G053 16872	21714 6072 6	30653	2° Oficial de Registro de Imóveis de Blumenau / SC	Rua General Osório, 880, EDIFÍCIO TÓQUIO - 3 e 4 Pavimento - cobertura , Velha, Blumenau/SC, CEP: 89041-002
2151 73	25/09/2026	729 .4[...]	Cachoeirinh a/RS	Casa	R$ 695.000,00	R$ 205.000,0 0	1,59	178	R$ 210.830,15	26H044 75247	21517 3082 6	20818	1° Oficial de Registro de Imóveis de Cachoeirinha / RS	Rua Domingos Dorivaldo Thiesen, 586, Lote 10 Quadra C-4, Parque da Matriz, Cachoeirinha/RS, CEP: 94950-590
215 447	25/09/2026	685 .7[...]	Ponta Grossa/PR	Casa	R$ 637.000,00	R$ 220.000,0 0	1,29	178	R$ 225.851,63	26G053 29026	2154 4707 26	33788	3° Oficial de Registro de Imóveis de Ponta Grossa / PR	Rua Pedro Mascarenhas Ribas, 52, casa 01, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, CEP: 84015-760
216 372	25/09/2026	133. 8[...]	Maringá/PR	Casa	R$ 413.000,00	R$ 65.000,00	1,29	63	R$ 66.478,41	26H056 73743	21637 2082 6	45257	3° Oficial de Registro de Imóveis de Maringá / PR	Rua Pioneiro Olinto Mariani, 2018, Residencia B, Jardim Monte Rei, Maringá/PR, CEP: 87083-675
217 084	25/09/2026	218. 4[...]	São José dos Campos/SP	Apartame nto Residencia l	R$ 1.151.000,00	R$ 150.000,0 0	1,42	178	R$ 153.746,47	26H044 75250	2170 8408 26	238941	1° Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos / SP	Rua Emílio Marelo, 100, Apto 154 - Torre H, Jardim das Indústrias, São José dos Campos/SP, CEP: 12241-200
217 869	25/09/2026	296 .0[...]	Barueri/SP	Casa De Condomín io	R$ 4.695.000,00	R$ 2.110.000, 00	1,59	178	R$ 2.168.867,28	26H044 75253	2178 6908 26	93263	1° Oficial de Registro de Imóveis de Barueri / SP	ALAMEDA BÉLGICA, 86, Lote 16, Quadra 44, Alphaville Residencial I, Barueri/SP, CEP: 06454-040
212 265	25/09/2026	350 .7[...]	São Paulo/SP	Apartame nto Residencia l	R$ 796.000,00	R$ 164.000,0 0	1,49	179	R$ 168.210,55	26H055 93095	21226 5082 6	50270	13° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Peixoto Gomide, 742, Apto 31, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01409-000
216 845	25/09/2026	280 .6[...]	Xangri- lá/RS	Casa	R$ 1.943.000,00	R$ 680.000,0 0	1,39	178	R$ 696.313,36	26H044 75255	2168 4508 26	21754	01° Oficial de Registro de Imóveis de Xangri-lá / RS	Rua CABURÉ, 731, Lote 22 Quadra 3-AA quadra 19, Praia de Atlantida , Xangri-lá/RS, CEP: 95588-000
216 984	25/09/2026	345 .1[...]	Araçatuba/ SP	Casa De Condomín io	R$ 1.400.000,00	R$ 560.000,0 0	1,39	178	R$ 573.698,44	26H044 75254	2169 8408 26	124063	1° Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba / SP	Rua Calandra, 79, Casa 333- Lote18 - Quadra 12, Aeroporto, Araçatuba/SP, CEP: 16052-805
2181 97	25/09/2026	155. 2[...]	Mogi das Cruzes/SP	Casa De Condomín io	R$ 2.286.000,00	R$ 910.000,0 0	1,49	178	R$ 933.363,27	26H041 49779	21819 7082 6	53574	1° Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes / SP	Rua Francisco Melo Salustiano , Lote 03, Quadra D- (Residencial Granja Anita 3904), Jardim São Pedro, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08830-000
219 270	25/09/2026	147. 3[...]	São Paulo/SP	Apartame nto Residencia l	R$ 420.000,00	R$ 185.000,0 0	1,39	178	R$ 189.438,18	26H056 87367	21927 0082 6	75764	13° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Dona Antônia de Queirós, 183, Apt, 709 , Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01307-012
215 025	25/09/2026	060 .6[...]	Itajaí/SC	Apartame nto Residencia l	R$ 610.000,00	R$ 270.000,0 0	1,49	178	R$ 276.795,47	26H041 49777	21502 5082 6	60975, 60902	1° Oficial de Registro de Imóveis de Itajaí / SC	Rua Itapoá, 180, Apt 403, Duetto Art Residence - Torre 2 , Ressacada, Itajaí/SC, CEP: 88307-280
218 339	25/09/2026	024 .3[...]	Itajaí/SC	Casa De Condomín io	R$ 7.074.000,00	R$ 3.250.000, 00	1,19	178	R$ 3.315.726,24	26H036 46055	21833 9082 6	31755	1° Oficial de Registro de Imóveis de Itajaí / SC	Avenida Osvaldo Reis, 3299, Lote N° 3 Quadra B - Condominio Porto Riviera , Praia Brava de Itajaí, Itajaí/SC, CEP: 88306-600
216 700	25/09/2026	166. 1[...]	Itupeva/SP	Casa De Condomín io	R$ 1.927.000,00	R$ 770.000,0 0	1,39	178	R$ 787.747,11	26H057 03804	2167 0008 26	133137	1° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí / SP	Rua Guará, 37, L17 Q L, Residencial Ibi Aram II , Itupeva/SP, CEP: 13295-000
216 944	25/09/2026	010. 8[...]	São Paulo/SP	Apartame nto Residencia l	R$ 590.000,00	R$ 100.000,0 0	1,39	178	R$ 102.304,84	26H046 28399	2169 4408 26	138413	4° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua das Fiandeiras, 90, Apartamento 14, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04545-000
217 063	25/09/2026	130. 2[...]	São Paulo/SP	Casa	R$ 1.474.000,00	R$ 140.000,0 0	1,59	178	R$ 143.754,57	26H055 77833	2170 6308 26	20116	9° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Cantagalo, 2093, , Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP: 03319-002
218 884	25/09/2026	175. 6[...]	Americana/ SP	Apartame nto Residencia l	R$ 600.000,00	R$ 240.000,0 0	1,59	178	R$ 246.306,92	26H044 75261	2188 8408 26	89868	1° Oficial de Registro de Imóveis de Americana / SP	Rua das Castanheiras, 628, Apto. 42 , Jardim São Paulo, Americana/SP, CEP: 13468-100
214 917	25/09/2026	074 .8[...]	Guarulhos/S P	Apartame nto Residencia l	R$ 680.000,00	R$ 270.000,0 0	1,49	58	R$ 276.659,07	26H042 70424	21491 7082 6	108529	1° Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos / SP	Rua das Palmeiras, 650, Apto 1902, Bloco 01, Vila Moreira, Guarulhos/SP, CEP: 07022-000
214 046	25/09/2026	285 .0[...]	Campinas/S P	Casa	R$ 1.190.000,00	R$ 357.000,0 0	1,19	178	R$ 363.645,74	26H059 69342	2140 4608 26	23605	2° Oficial de Registro de Imóveis de Campinas / SP	Avenida João Erbolato, 517, Lote n° 5-A, da Quadra 153, Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP: 13070-070

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

214 293	25/09/2026	670 .5[...]	Balneário Camboriú/SC	Apartamento Residencial	R$ 1.696.000,00	R$ 242.000,00	1,39	60	R$ 247.236,16	26H056 87364	2142 9308 26	26973,26974, 26975	1° Oficial de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú / SC	Avenida Brasil, 333, Apartamento 2, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88330-388
214 508	25/09/2026	897 .3[...]	Curitiba/PR	Casa De Condomínio	R$ 800.000,00	R$ 360.000,00	1,39	178	R$ 367.789,33	26H059 63811	2145 0808 26	115904	8° Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba / PR	Rua Vitor Modesto de Oliveira, 233, casa 45, pinheirinho, Curitiba/PR, CEP: 83870-310
2161 95	25/09/2026	487 .9[...]	Guaratuba/PR	Apartamento Residencial	R$ 1.566.000,00	R$ 730.000,00	1,19	170	R$ 743.589,42	26H046 28403	2161 9508 26	50392, 50393	01° Oficial de Registro de Imóveis de Guaratuba / PR	Rua Antônio Rocha, 161, Apartamento 201, , Guaratuba/PR, CEP: 83280-000
217 765	25/09/2026	08 4.9[...]	Tijucas/SC	Casa	R$ 889.000,00	R$ 170.000,00	1,39	118	R$ 173.678,26	26H049 01778	2177 6508 26	54354	1° Oficial de Registro de Imóveis de Tijucas / SC	Rua João Alexandre da Silva, 100, casa 1, Universitário, Tijucas/SC, CEP: 88201-494
219 032	25/09/2026	395 .1[...]	Vinhedo/SP	Casa	R$ 1.606.000,00	R$ 560.000,00	1,29	178	R$ 571.270,48	26H057 03799	2190 3208 26	27742	1° Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo / SP	Rua Arcanjo de Oliveira, 95, Lote 5-A Quadra A, Pinheirinho, Vinhedo/SP, CEP: 13280-000
219 423	25/09/2026	325. 0[...]	Guarulhos/SP	Apartamento Residencial	R$ 345.000,00	R$ 135.000,00	1,49	178	R$ 138.057,04	26H057 03810	2194 2308 26	28386	1° Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos / SP	Avenida Odair Santanelli, 800, Ap E 11, bloco 11, Parque Cecap, Guarulhos/SP, CEP: 07190-050
214 660	25/09/2026	031. 8[...]	Salvador/BA	Apartamento Residencial	R$ 3.619.000,00	R$ 1.700.000,00	1,39	178	R$ 1.735.185,16	26H056 73742	2146 6008 26	49116	7° Oficial de Registro de Imóveis de Salvador / BA	Rua Le Parc, 493, Apartamento 701, Patamares, Salvador/BA, CEP: 41680-100
215 470	25/09/2026	409 .7[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 360.000,00	R$ 120.000,00	1,49	130	R$ 122.777,81	26H046 28395	2154 7008 26	242307	6° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua François Coty, 124, Apartamento 1705, Cambuci, São Paulo/SP, CEP: 01524-030
217 993	25/09/2026	692 .5[...]	Belo Horizonte/MG	Apartamento Residencial	R$ 354.000,00	R$ 140.000,00	1,39	178	R$ 142.963,30	26H057 03800	2179 9308 26	142539	3° Oficial de Registro de Imóveis de Belo Horizonte / MG	Rua Manoel Elias de Aguiar, 225, Apto 404, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31330-520
220 318	25/09/2026	094 .9[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 430.000,00	R$ 170.000,00	1,49	178	R$ 173.849,56	26H056 73748	2203 1808 26	244233	14° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Avenida dos Imarés, 288, Apto 115, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP: 04085-000
214 644	25/09/2026	035 .5[...]	Guabiruba/SC	Casa De Condomínio	R$ 4.825.000,00	R$ 780.000,00	1,29	178	R$ 795.018,58	26H055 93096	2146 4408 26	72136	01° Oficial de Registro de Imóveis de Brusque / SC	Rua dos imigrantes, 1779, Lote 40, Imigrantes, Guabiruba/SC, CEP: 88360-000
221 508	25/09/2026	139. 8[...]	Barueri/SP	Apartamento Residencial	R$ 4.394.000,00	R$ 1.975.000,00	1,39	178	R$ 2.014.949,58	26H036 46056	2215 0808 26	213446	17° Oficial de Registro de Imóveis de Barueri / SP	Avenida Parkinson, 101, Apartamento 12, deposito 18, Alphaville Empresarial, Barueri/SP, CEP: 06465-136
217 970	25/09/2026	290 .2[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 2.300.000,00	R$ 570.000,00	1,29	178	R$ 580.975,11	26H057 03811	2179 7008 26	238112	18° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Raimundo Simão de Souza, 26, Apartamento 14A Torre A, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05709-040
218 347	25/09/2026	027 .8[...]	Rio Claro/SP	Casa	R$ 353.000,00	R$ 120.000,00	1,49	178	R$ 122.535,94	26H053 08193	2183 4708 26	50807	2° Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro / SP	Rua 26, 1700, Lote 02, Quadra 21, Jardim São Paulo, Rio Claro/SP, CEP: 13503-160
219 846	25/09/2026	177. 2[...]	Sorocaba/SP	Casa De Condomínio	R$ 620.000,00	R$ 275.000,00	1,29	140	R$ 280.055,57	26H059 65894	2198 4608 26	142732	1° Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba / SP	Avenida Rudolf Dafferner, 950, Casa 15, Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP: 18085-005
213 086	25/09/2026	031. 6[...]	Londrina/PR	Casa	R$ 399.000,00	R$ 95.000,00	1,59	178	R$ 96.934,18	26H057 04337	2130 8608 26	40696	3° Oficial de Registro de Imóveis de Londrina / PR	R. Ayrton Braga Pereira Baptista, 184, casa 01, Vale Verde, Londrina/PR, CEP: 86040-028
220 319	25/09/2026	036 .9[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 641.000,00	R$ 255.000,00	1,49	158	R$ 260.004,06	26H057 03808	2203 1908 26	182422	11° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua José Ramon Urtiza, 44, Apto 52, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP: 05717-270
214 450	25/09/2026	491. 6[...]	Balneário Camboriú/SC	Apartamento Residencial	R$ 4.976.000,00	R$ 1.600.000,00	1,19	178	R$ 1.624.011,16	26H057 03807	2144 5008 26	47721, 48055, 48056	9° Oficial de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú / SC	Rua 3706, 100, apto 1804 Torre A "Oeste" , Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88330-215
220 561	25/09/2026	066 .8[...]	Porto Rico/PR	Casa De Condomínio	R$ 2.829.000,00	R$ 1.410.000,00	1,19	118	R$ 1.431.159,84	26H046 28400	2205 6108 26	42182	1° Oficial de Registro de Imóveis de Loanda / PR	Rua Rio Paraguai, 133, Lote 5 - Quadra 13 - Condomínio Mirante do Rio Paraná, Condomínio Mirante do Rio Paraná, Porto Rico/PR, CEP: 87950-000
219 832	25/09/2026	009 .6[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 599.000,00	R$ 235.000,00	1,49	124	R$ 239.257,50	26H059 65893	2198 3208 26	63973,63974	11° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Charles Spencer Chaplin, 85, Apto 64, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP: 05642-010
220 182	25/09/2026	142. 8[...]	São Vicente/SP	Apartamento Residencial	R$ 465.000,00	R$ 185.000,00	1,49	178	R$ 188.444,50	26H057 03802	2201 8208 26	109571	1° Oficial de Registro de Imóveis de São Vicente / SP	Avenida Manoel da Nóbrega, 1370, Apto 101, Itararé, São Vicente/SP, CEP: 11320-202

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

220957	25/09/2026	035.3[...]	Balneário Camboriú/SC	Casa De Condomínio	R$ 6.319.000,00	R$ 3.155.000,00	1,29	178	R$ 3.204.775,34	26H05308200	220957026	68281	2º Oficial de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú / SC	Rua Hercelina Maria Vieira, 293, Casa 01, Estaleiro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88334-020
214798	25/09/2026	412.6[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 661.000,00	R$ 295.000,00	1,39	178	R$ 299.861,27	26H05703817	214798026	199005	4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Alameda Fernão Cardim, 70, ap 37, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01403-020
214827	25/09/2026	322.0[...]	Ribeirão Preto/SP	Casa	R$ 402.000,00	R$ 120.000,00	1,59	58	R$ 122.314,48	26H05703805	214827026	34984	1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto / SP	Rua Bruno Pelicani, 129, , Quintino Facci II, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14070-300
218398	25/09/2026	016.4[...]	Arapongas/PR	Casa	R$ 1.050.000,00	R$ 365.000,00	1,34	118	R$ 370.807,48	26H05703813	218398026	12346	1º Oficial de Registro de Imóveis de Arapongas / PR	Rua Rolinhas, 597, Lote nº 18, da Quadra 108, Centro, Arapongas/PR, CEP: 86700-080
219119	25/09/2026	751.3[...]	Parnamirim/RN	Casa De Condomínio	R$ 1.047.000,00	R$ 365.000,00	1,59	178	R$ 371.844,32	26H05963806	219119026	73015	1º Oficial de Registro de Imóveis de Parnamirim / RN	Avenida das Américas, 1722, CS 32, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-150
221295	25/09/2026	051.3[...]	Sinop/MT	Casa	R$ 2.428.000,00	R$ 845.000,00	1,49	178	R$ 859.884,80	26H05963808	221295026	26793	1º Oficial de Registro de Imóveis de Sinop / MT	Rua das Guabirobas, 880, Data nº 26, da Quadra nº 16 - Zona 09, Jardim Paraíso, Sinop/MT, CEP: 78556-192
221571	25/09/2026	089.4[...]	Mogi das Cruzes/SP	Casa De Condomínio	R$ 1.000.000,00	R$ 350.000,00	1,39	178	R$ 355.767,65	26H05965897	221571026	51268	2º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes / SP	Avenida Salim Elias Bacach, 1081, Casa 11 (F), Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08790-180
221110	25/09/2026	124.0[...]	Salto/SP	Casa De Condomínio	R$ 1.250.000,00	R$ 500.000,00	1,59	178	R$ 509.643,68	26H05965896	221110026	43531	1º Oficial de Registro de Imóveis de Salto / SP	Rua Américo, S/N, Quadra B Lote 47, Jardim Celani, Salto/SP, CEP: 13320-000
220082	25/09/2026	647.3[...]	Porto Velho/RO	Casa De Condomínio	R$ 1.005.000,00	R$ 500.000,00	1,19	178	R$ 507.103,41	26H05577832	220082082	42291	2º Oficial de Registro de Imóveis de Porto Velho / RO	Avenida Engº Anysio da Rocha Compasso, 5055, Casa 20, Rio Madeira, Porto Velho/RO, CEP: 76821-381
217790	25/09/2026	022.4[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 345.000,00	R$ 135.000,00	1,59	178	R$ 137.314,71	26H05963810	217790026	242464	6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Bispo Eugênio Demazemod, 388, Apto 54, Vila Alpina, São Paulo/SP, CEP: 03206-040
219026	25/09/2026	267.9[...]	Guarujá/SP	Apartamento Residencial	R$ 1.685.000,00	R$ 650.000,00	1,35	178	R$ 659.530,86	26H05965895	219026082	100992	1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá / SP	Rua Diamantino Luiz dos Santos, 58, Apto 12, Bloco B, Enseada, Guarujá/SP, CEP: 11441-342
222048	25/09/2026	005.6[...]	Brasília/DF	Apartamento Residencial	R$ 722.000,00	R$ 285.000,00	1,49	178	R$ 289.448,93	26H05963809	222048026	33726	7 Oficial de Registro de Imóveis de Brasília / DF	Quadra 9 Área Residencial 3 , s/n, Ap 201, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73036-745
223912	25/09/2026	310.5[...]	Ribeirão Preto/SP	Apartamento Residencial	R$ 350.000,00	R$ 140.000,00	1,59	178	R$ 142.250,75	26H05703815	223912026	156755	2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto / SP	Avenida Maurílio Biagi, 1577, Apto 1604, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14096-075
221564	25/09/2026	649.3[...]	Capão da Canoa/RS	Casa De Condomínio	R$ 2.932.000,00	R$ 1.025.000,00	1,39	238	R$ 1.039.018,36	26H05969323	221564026	55662	1º Oficial de Registro de Imóveis de Capão da Canoa / RS	Rua da Arribada, S/N, Lote 12 - Quadra R1, Morada do Sol, Capão da Canoa/RS, CEP: 95555-000
222434	25/09/2026	022.4[...]	Campo Grande/MS	Apartamento Residencial	R$ 346.000,00	R$ 135.000,00	1,49	178	R$ 137.039,82	26H05703801	222434026	164744	1º Oficial de Registro de Imóveis de Campo Grande / MS	Rua Antônio Maria Coelho, 615, Apto 02 Bloco 01, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79002-180
220093	25/09/2026	206.6[...]	Adamantina/SP	Casa De Condomínio	R$ 2.549.000,00	R$ 500.000,00	1,39	152	R$ 506.605,07	26H05704339	220093026	19765, 39391	1º Oficial de Registro de Imóveis de Adamantina / SP	Rua Indaiá, 38, Lote 3, lote 04 Quadra C, Residencial Aguapeí, Adamantina/SP, CEP: 17808-024
218100	25/09/2026	102.5[...]	Belo Horizonte/MG	Apartamento Residencial	R$ 650.000,00	R$ 260.000,00	1,49	238	R$ 263.668,56	26H05963807	218100026	61422	1º Oficial de Registro de Imóveis de Belo Horizonte / MG	Rua Engenheiro Zoroastro Torres, 397, Apto 201, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30350-260
221982	25/09/2026	213.0[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 1.726.000,00	R$ 775.000,00	1,39	71	R$ 785.237,87	26H05969324	221982026	120436	4 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Alameda Campinas, 834, Apartamento 131, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01404-200
201498	21/10/2026	151.9[...]	Mogi das Cruzes/SP	Casa De Condomínio	R$ 1.834.000,00	R$ 906.914,49	1,19	176	R$ 958.172,60	26E05585235	201498026	45254	2º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes / SP	Rua Girassol, 74, lote 05, quadra 28, Aruão Eco Park, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08771-920
207382	21/10/2026	229.9[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 1.080.000,00	R$ 350.000,00	1,45	177	R$ 375.868,55	26F05237950	207382026	345165	9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Sousa Breves, 97, Apto 1310, Bloco B, Vila Zilda (Tatuapé), São Paulo/SP, CEP: 03069-060
209337	21/10/2026	329.1[...]	Jundiaí/SP	Casa	R$ 4.793.000,00	R$ 1.675.000,00	1,39	118	R$ 1.756.773,01	26G05560771	209337026	118776	2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí / SP	Estrada Três, 800, Lote 38A Quadra C, Loteamento Chácaras Serra da Ermida, Jundiaí/SP, CEP: 13212-222
209696	21/10/2026	807.7[...]	Rio de Janeiro/RJ	Apartamento Residencial	R$ 607.000,00	R$ 130.000,00	1,59	223	R$ 137.715,87	26G05614961	209696026	250177	9º Oficial de Registro de Imóveis de Rio de Janeiro / RJ	Rua Marlo da Costa e Souza, 135, Bloco 2 - Apartamento 1604, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-735

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

211216	21/10/2026	000.2[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 8.570.000,00	R$ 3.425.000,00	1,49	112	R$ 3.613.956,60	26G05319661	2112160726	238698	15° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Zacarias de Gois, 728, 17° Andar, Apto 171, Condominio Edificio Altto Campo Belo, Parque Colonial, São Paulo/SP, CEP: 04610-000
211711	21/10/2026	037.1[...]	Brasília/DF	Apartamento Residencial	R$ 575.000,00	R$ 230.000,00	1,49	178	R$ 242.574,02	26G05617824	2117110726	98842	2° Oficial de Registro de Imóveis de Brasília / DF	Setor SHTN Trecho 2 Lote 3, s/n, Bloco B - Apartamento 211, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70800-230
211759	21/10/2026	450.4[...]	Paço do Lumiar/MA	Casa De Condomínio	R$ 4.400.000,00	R$ 1.760.000,00	1,49	178	R$ 1.862.577,96	26G05614949	2117590726	22159	1° Oficial de Registro de Imóveis de Paço do Lumiar / MA	Rua Projetada 05,, Lote 134 Quadra E, Alphaville Araçagy, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65130-000
211819	21/10/2026	040.4[...]	Curitiba/PR	Casa De Condomínio	R$ 775.000,00	R$ 310.000,00	1,49	178	R$ 323.423,59	26H06095412	2118190826	155276	8° Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba / PR	Rua Evelázio Augusto Bley, 152, CASA 26, Tatuquara, Curitiba/PR, CEP: 81480-350
212050	21/10/2026	288.7[...]	Guarulhos/SP	Apartamento Residencial	R$ 360.000,00	R$ 105.000,00	1,49	178	R$ 110.576,60	26G05617559	2120500726	93040/93114	1° Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos / SP	Rua Paschoal Conte, 169, Apto 95, Vila Syrene, Guarulhos/SP, CEP: 07051-050
212445	21/10/2026	122.9[...]	Sorocaba/SP	Apartamento Residencial	R$ 290.000,00	R$ 115.000,00	1,39	177	R$ 119.637,21	26G05616626	2124450726	172615	1° Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba / SP	Avenida São Paulo, 3435, Ap 4 - Bloco 1, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP: 18013-004
213161	21/10/2026	158.0[...]	Bertioga/SP	Casa De Condomínio	R$ 8.067.000,00	R$ 4.000.000,00	1,39	178	R$ 4.210.536,75	26G05333105	2131610726	4644	1° Oficial de Registro de Imóveis de Bertioga / SP	Passeio das Garças, 152 , L 52 - Q A - Módulo Ilheus Mod 24, Riviera de São Lourenço, Bertioga/SP, CEP: 11261-336
213290	21/10/2026	032.3[...]	Sinop/MT	Casa De Condomínio	R$ 3.952.000,00	R$ 1.975.000,00	1,39	178	R$ 2.070.895,48	26G05614960	2132900726	85131,85132	1° Oficial de Registro de Imóveis de Sinop / MT	Rua das Perobas, 567, Lote 25 Quadra 20 , Jardim das Palmeiras, Sinop/MT, CEP: 78552-024
213348	21/10/2026	094.4[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 637.000,00	R$ 235.000,00	1,39	178	R$ 247.369,04	26G05617416	2133480726	4740/4741	14° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Avenida Pavão, 389, Apto 74 - 7° Andar, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP: 04516-010
214060	21/10/2026	705.1[...]	Porto Alegre/RS	Casa De Condomínio	R$ 3.370.000,00	R$ 1.515.000,00	1,49	178	R$ 1.586.066,34	26H06095074	2140600826	104559	3° Oficial de Registro de Imóveis de Porto Alegre / RS	Avenida Juca Batista, 8000, Casa 42, Setor 01, Chapéu do Sol, Porto Alegre/RS, CEP: 91781-200
215346	21/10/2026	414.8[...]	Porto Alegre/RS	Casa De Condomínio	R$ 1.309.000,00	R$ 520.000,00	1,49	168	R$ 540.647,99	26H06095411	2153460826	144307	3° Oficial de Registro de Imóveis de Porto Alegre / RS	Estrada das Três Meninas, 2000, Unidade Autônoma 66, Vila Nova, Porto Alegre/RS, CEP: 91787-400
216209	21/10/2026	015.2[...]	Sarzedo/MG	Casa De Condomínio	R$ 2.375.000,00	R$ 1.185.000,00	1,39	123	R$ 1.229.586,37	26H05965899	2162090826	3226	1° Oficial de Registro de Imóveis de Ibirité / MG	Alameda do Contorno, 120, Condomínio Quintas da Lagoa - , , Sarzedo/MG, CEP: 32450-000
216616	21/10/2026	023.2[...]	Sairé/PE	Casa De Condomínio	R$ 2.928.000,00	R$ 1.315.000,00	1,39	178	R$ 1.360.089,72	26H06106996	2166160826	661	1 Oficial de Registro de Imóveis de Sairé / PE	Via Local 15, 160, Projeção Modular 160, Boa Viagem, Sairé/PE, CEP: 55695-000
217090	21/10/2026	040.6[...]	Rio de Janeiro/RJ	Apartamento Residencial	R$ 1.305.000,00	R$ 520.000,00	1,49	178	R$ 542.516,96	26H06106696	2170900826	296757	9° Oficial de Registro de Imóveis de Rio de Janeiro / RJ	Rua Silvia Pozzano, 3003, Apt 701, bloco 04, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-671
217443	21/10/2026	219.6[...]	Hortolândia/SP	Terreno	R$ 2.382.000,00	R$ 950.000,00	1,39	178	R$ 982.122,28	26H06097485	2174430826	8611	1° Oficial de Registro de Imóveis de Hortolândia / SP	Rua Príncipe Pierre de Polignac, s/n, Lote 16-A da Quadra H1, , Hortolândia/SP, CEP: 13189-291
217597	21/10/2026	743.6[...]	Itapema/SC	Casa	R$ 863.000,00	R$ 170.000,00	1,49	178	R$ 177.623,83	26H06095073	2175970826	14806	1° Oficial de Registro de Imóveis de Itapema / SC	Rua 426, 700, Lote 34, Morretes, Itapema/SC, CEP: 88220-000
218097	21/10/2026	546.7[...]	Cambé/PR	Casa De Condomínio	R$ 1.666.000,00	R$ 745.000,00	1,39	178	R$ 771.254,57	26H06099089	2180970826	46243	1° Oficial de Registro de Imóveis de Cambé / PR	Rua Provence, 156, Quadra 6 - Lote 52, Residencial Bellevie, Cambé/PR, CEP: 86181-485
218441	21/10/2026	245.5[...]	Itaquaquecetuba/SP	Casa De Condomínio	R$ 3.239.000,00	R$ 1.500.000,00	1,39	178	R$ 1.566.497,24	26H06094038	2184410826	44245	1° Oficial de Registro de Imóveis de Itaquaquecetuba / SP	Rua Primavera, 156, Lote 25 - Quadra 14 - Arujázinho IV, Arujázinho IV, Itaquaquecetuba/SP, CEP: 08587-000
218838	21/10/2026	916.1[...]	Garopaba/SC	Casa	R$ 1.705.000,00	R$ 600.000,00	1,19	166	R$ 623.759,39	26H06107197	2188380826	10100	1° Oficial de Registro de Imóveis de Garopaba / SC	Rua Olivio Silva Lamas, s/n, , Campo Duna, Garopaba/SC, CEP: 88495-000
218928	21/10/2026	108.9[...]	Bebedouro/SP	Casa	R$ 596.000,00	R$ 205.000,00	1,35	178	R$ 213.113,39	26H06106997	2189280826	27353	1° Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro / SP	Avenida Quito Stamato, 88, Lote n° 15, Quadra C, Jardim São João, Bebedouro/SP, CEP: 14700-440
219011	21/10/2026	896.7[...]	Belo Horizonte/MG	Apartamento Residencial	R$ 800.000,00	R$ 320.000,00	1,49	178	R$ 332.542,42	26H06094040	2190110826	105334	3° Oficial de Registro de Imóveis de Belo Horizonte / MG	Rua Doutor Rubens Guimarães, 310, apto 504 - Residencial Jardins Burle Marx + vaga , Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30840-430
219168	21/10/2026	118.6[...]	Itapecerica da Serra/SP	Apartamento Residencial	R$ 625.000,00	R$ 250.000,00	1,49	178	R$ 260.825,47	26H06099087	2191680826	139149	18° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Antônio Lopes da Silva, 607, AP 121 -ED VILAGIO DE LIVORNO , Centro, Itapecerica da Serra/SP, CEP: 06850-010

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

220139	21/10/2026	291.3[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 380.000,00	R$ 130.000,00	1,59	178	R$ 136.075,42	26H06094041	2201390826	226562	9° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Engenheiro Guilherme Cristiano Frender, 1141, Apto 24, Torre 02, Condomínio Residencial Jardins de Évora, Vila Antonieta, São Paulo/SP, CEP: 03477-000
220444	21/10/2026	286.2[...]	Campinas/SP	Casa	R$ 1.390.000,00	R$ 485.000,00	1,39	88	R$ 502.091,91	26H06093165	2204440826	286578	3° Oficial de Registro de Imóveis de Campinas / SP	Rua Alcides Maia, 87, , Jardim Anchieta, Campinas/SP, CEP: 13060-001
220635	21/10/2026	145.1[...]	Rio de Janeiro/RJ	Apartamento Residencial	R$ 445.000,00	R$ 175.000,00	1,35	178	R$ 181.357,77	26H06094042	2206350826	529755	9° Oficial de Registro de Imóveis de Rio de Janeiro / RJ	Estrada dos Bandeirantes, 175, Apt 1310, Condomínio Etehe, Camorim, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22783-116
221313	21/10/2026	328.5[...]	Ponta Grossa/PR	Apartamento Residencial	R$ 460.000,00	R$ 180.000,00	1,49	147	R$ 186.410,74	26H06093166	2213130826	28607	1° Oficial de Registro de Imóveis de Ponta Grossa / PR	Avenida Doutor Vicente Machado, 845, Apto 22, Edifício Manoel Ferreira Martins, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP: 84010-000
221403	21/10/2026	327.7[...]	Caxias do Sul/RS	Apartamento Residencial	R$ 1.052.000,00	R$ 420.000,00	1,39	135	R$ 432.900,65	26I08929847	2214030926	102108	2° Oficial de Registro de Imóveis de Caxias do Sul / RS	Rua Alberto Roese, 182, Apto 21 - EDIFÍCIO IRMÃOS CENSI, Planalto, Caxias do Sul/RS, CEP: 95088-340
221604	21/10/2026	278.0[...]	Embu das Artes/SP	Casa De Condomínio	R$ 6.530.000,00	R$ 2.200.000,00	1,39	118	R$ 2.274.388,49	26H06075596	2216040826	8667	1° Oficial de Registro de Imóveis de Embu das Artes / SP	Rua Paulo Autran, 140, Lote 21 Quadra 02 - Residencial Vintage Munck , Moinho Velho, Embu das Artes/SP, CEP: 06805-252
221642	21/10/2026	260.2[...]	São José do Rio Preto/SP	Casa De Condomínio	R$ 809.000,00	R$ 360.000,00	1,29	178	R$ 369.681,71	26I09391177	2216420926	146120	1° Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto / SP	Alcides de Almeida Brito, 248, Lote n° 14 da quadra n° 17, Residencial Alta Vista, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15055-871
221685	21/10/2026	814.2[...]	Araucária/PR	Casa	R$ 1.559.000,00	R$ 545.000,00	1,4	178	R$ 559.749,68	26I08433385	2216850926	27368	1° Oficial de Registro de Imóveis de Araucária / PR	Rua Francisca Grabowski, 158, , Fazenda Velha, Araucária/PR, CEP: 83703-310
221741	21/10/2026	120.7[...]	Santana de Parnaíba/SP	Casa De Condomínio	R$ 6.530.000,00	R$ 3.200.000,00	1,27	178	R$ 3.297.912,00	26H06005347	2217410826	3340	1° Oficial de Registro de Imóveis de Santana de Parnaíba / SP	Rua do Candelabro, 69, Lote 24, Quadra D, Villa Velha Gleba I - Chácaras Residenciais, Vila Velha, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06532-055
221767	21/10/2026	201.0[...]	Jacutinga/MG	Casa	R$ 550.000,00	R$ 120.000,00	1,49	118	R$ 123.576,09	26I09391175	2217670926	15245	1° Oficial de Registro de Imóveis de Jacutinga / MG	Carnauba, 262, Lote n° 26, da Quadra A 18, Parque Campo Belo, Jacutinga/MG, CEP: 37590-000
222556	21/10/2026	065.3[...]	Uberlândia/MG	Casa	R$ 800.000,00	R$ 200.000,00	1,59	178	R$ 207.218,70	26H06095410	2225560826	49176	1° Oficial de Registro de Imóveis de Uberlândia / MG	Rua Manoel Ascenço Batista, 848, Lote 16, Quadra 249, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-292
222591	21/10/2026	244.3[...]	Petrolina/PE	Casa De Condomínio	R$ 2.105.000,00	R$ 840.000,00	1,35	178	R$ 868.573,89	26H06093167	2225910826	33657	2° Oficial de Registro de Imóveis de Petrolina / PE	Avenida Melquíades Quirino, 141, Lote 14 Quadra A - Condomínio Residencial Água Viva , Pedra do Bode, Petrolina/PE, CEP: 56332-465
223270	21/10/2026	030.4[...]	Sorocaba/SP	Casa De Condomínio	R$ 665.000,00	R$ 265.000,00	1,29	149	R$ 272.825,32	26I09349439	2232700926	116922	1 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba / SP	Rua Luzerne Proença Arruda, 500, Casa 10, Vila Odim Antão, Sorocaba/SP, CEP: 18081-025
223325	21/10/2026	026.3[...]	Ribeirão Preto/SP	Casa De Condomínio	R$ 987.000,00	R$ 440.000,00	1,49	178	R$ 455.124,93	26H06097484	2233250826	87142	2° Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto / SP	Estrada Miunicipal, s/n, Unidade I-5, da Quadra !, Bonfim Paulista, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14110-000
223396	21/10/2026	229.9[...]	Americana/SP	Apartamento Residencial	R$ 327.000,00	R$ 160.000,00	1,19	178	R$ 164.070,56	26I09423039	2233960926	125203	1 Oficial de Registro de Imóveis de Americana / SP	Rua Tamoio, 40, Apto 11 , Vila Santa Catarina, Americana/SP, CEP: 13466-250
223462	21/10/2026	587.6[...]	Sorriso/MT	Apartamento Residencial	R$ 4.246.000,00	R$ 1.800.000,00	1,39	178	R$ 1.849.321,95	26I08668207	2234620926	30241,30263,30314,30312,30313	1 Oficial de Registro de Imóveis de Sorriso / MT	Avenida Porto Alegre, 2165, Apartamento duplex sob n.° 1301 - Edificio Residencial Portal da Amazônia, Bela Vista, Sorriso/MT, CEP: 78890-003
223639	21/10/2026	016.6[...]	Sinop/MT	Casa De Condomínio	R$ 2.003.000,00	R$ 850.000,00	1,39	178	R$ 876.914,95	26I08668212	2236390926	85169	1° Oficial de Registro de Imóveis de Sinop / MT	Avenida dos Pinheiros, Gleba Pinheiros , Lote 09, Quadra 22, Condomínio "ALAMEDA DAS CORES RESIDENCIAL", Eunice , Sinop/MT, CEP: 78555-701
223921	21/10/2026	192.4[...]	Ribeirão Pires/SP	Casa	R$ 1.300.000,00	R$ 390.000,00	1,49	178	R$ 401.028,86	26I09423036	2239210926	9854	1° Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Pires / SP	Rua Antônio Zampol, 156, Lote 14 A Quadra 09 , Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-300
224026	21/10/2026	860.9[...]	Caucaia/CE	Apartamento Residencial	R$ 460.000,00	R$ 180.000,00	1,49	178	R$ 186.410,74	26H06106695	2240260826	63406	1 Oficial de Registro de Imóveis de Caucaia / CE	Rua Lagoa das Rosas, 460, Apto 106 Bloco tipo 3C , Cumbuco, Caucaia/CE, CEP: 61619-870
224332	21/10/2026	031.1[...]	Xangri-lá/RS	Casa De Condomínio	R$ 1.064.000,00	R$ 500.000,00	1,39	178	R$ 513.936,94	26I09417349	2243320926	78648	1° Oficial de Registro de Imóveis de Capão da Canoa / RS	Avenida paraguassu, 20, Casa 157, Marina, Xangri-lá/RS, CEP: 95588-000
224418	21/10/2026	718.2[...]	Divinópolis/MG	Apartamento Residencial	R$ 2.249.000,00	R$ 1.120.000,00	1,29	178	R$ 1.152.580,35	26I09426557	2244180926	127853	1° Oficial de Registro de Imóveis de Divinópolis / MG	Avenida Sete de Setembro, 1227, Apto 401, Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35500-011
224547	21/10/2026	457.8[...]	São Pedro/SP	Casa De Condomínio	R$ 1.300.000,00	R$ 520.000,00	1,49	88	R$ 534.968,78	26I08433379	2245470926	25025	1 Oficial de Registro de Imóveis de São Pedro / SP	Alameda Sabiá Laranjeira, 145, Lote 05, Quadra I, Loteamento Terra das Águas , Terra das Aguas, São Pedro/SP, CEP: 13523-458

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

224 777	21/10/2026	001. 3[...]	Pinhais/PR	Apartamento Residencial	R$ 420.000,00	R$ 210.000,00	1,19	178	R$ 215.342,58	26I0843 3378	2247 7709 26	17065	1 Oficial de Registro de Imóveis de Pinhais / PR	Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12863, Apto 501 - Bloco B, Edifício Mon Chateau Residencial, Estância Pinhais, Pinhais/PR, CEP: 83232-125
225 124	21/10/2026	162. 9[...]	Sorocaba/SP	Casa De Condomínio	R$ 743.000,00	R$ 295.000,00	1,45	180	R$ 302.693,28	26I0843 3380	2251 2 4092 6	94458	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba / SP	Rua Comendador Vicente Amaral, 334, casa 44 - Cond Residencial MonteBello , Jardim Guarujá, Sorocaba/SP, CEP: 18050-600
225 368	21/10/2026	027 .1[...]	Fazenda Rio Grande/PR	Casa	R$ 860.000,00	R$ 300.000,00	1,59	178	R$ 310.191,14	26I0892 9881	2253 6809 26	5852	1º Oficial de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande / PR	Rua Costa Rica, 466, , Nações, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83823-062
225 446	21/10/2026	263 .4[...]	Sorocaba/SP	Casa De Condomínio	R$ 696.000,00	R$ 310.000,00	1,59	178	R$ 319.689,28	26I0936 5467	2254 4609 26	212327	1 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba / SP	Rua Silvio Colli, 172, Quadra A6 lote 39, Ibiti Royal Park, Sorocaba/SP, CEP: 18087-008
225 591	21/10/2026	168. 5[...]	Jundiaí/SP	Apartamento Residencial	R$ 402.000,00	R$ 160.000,00	1,59	178	R$ 165.000,92	26I0892 9884	2255 9109 26	117830	2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí / SP	Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, 1251, Apartamento 32 - Edifício Elvira - Condomínio Horto de Santo Antônio , Recanto Quarto Centenário, Jundiaí/SP, CEP: 13211-745
225 607	21/10/2026	019. 1[...]	Londrina/PR	Apartamento Residencial	R$ 470.000,00	R$ 185.000,00	1,49	118	R$ 191.077,57	26I0892 9909	2256 0709 26	26687	1º Oficial de Registro de Imóveis de Londrina / PR	Rua Espírito Santo, 1679, Apto 601, Edifício Duarte Coelho, Centro, Londrina/PR, CEP: 86020-420
225 714	21/10/2026	221. 8[...]	Itajaí/SC	Apartamento Residencial	R$ 7.100.000,00	R$ 3.500.000,00	1,19	178	R$ 3.570.691,58	26I0843 3390	22571 4092 6	55639,55307,55468,55469,55579	1 Oficial de Registro de Imóveis de Itajaí / SC	Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, 350, apto 201- T12 Condomínio Brava Home Resort + deposito D06, vaga V519, V130 e V129, Praia Brava de Itajaí, Itajaí/SC, CEP: 88306-806
225 913	21/10/2026	716. 5[...]	Curitiba/PR	Casa De Condomínio	R$ 3.532.000,00	R$ 1.700.000,00	1,37	118	R$ 1.742.155,68	26I0866 8213	22591 3092 6	70804	2 Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba / PR	Rua Pedro Skora, 4, casa 90 -Boulevard Bacacheri, Tingui, Curitiba/PR, CEP: 82600-330
226 009	21/10/2026	027 .5[...]	São João/PE	Casa De Condomínio	R$ 1.050.000,00	R$ 327.000,00	1,49	178	R$ 333.934,58	26I0939 1181	2260 0909 26	3110	1º Oficial de Registro de Imóveis de São João / PE	Rua Lourival Andrade de Araújo, 127, Quadra F - Lote 20, São Joao , São João/PE, CEP: 55435-000
226 019	21/10/2026	017. 0[...]	Londrina/PR	Casa De Condomínio	R$ 6.850.000,00	R$ 3.425.000,00	1,39	178	R$ 3.528.577,29	26I0866 8215	2260 1909 26	60728	1º Oficial de Registro de Imóveis de Londrina / PR	Rua dos Cambarás, 173, Lote 12, Quadra 04, Vivendas do Arvoredo, Londrina/PR, CEP: 86055-738
226 533	21/10/2026	425 .8[...]	Ribeirão Preto/SP	Casa	R$ 271.000,00	R$ 80.000,00	1,39	178	R$ 81.777,11	26I0942 3038	2265 3309 26	10406	1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto / SP	Rua Padre Anchieta, 1808, Parte do lote nº 18, da Quadra 08, Jardim Antártica, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14051-220
226 713	21/10/2026	316. 1[...]	Guarulhos/SP	Apartamento Residencial	R$ 800.000,00	R$ 360.000,00	1,39	178	R$ 371.228,42	26I0920 4071	22671 3092 6	95339	1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP	Rua Dr. Miguel Viêira Ferreira, 57, Ap 121 - Bloco B Mirra - Condomínio Essence , Jardim Zaira, Guarulhos/SP, CEP: 07095-070
226 724	21/10/2026	097 .0[...]	Morungaba/SP	Casa De Condomínio	R$ 1.130.000,00	R$ 450.000,00	1,49	178	R$ 462.953,82	26I0843 3377	2267 2409 26	48289	1º Oficial de Registro de Imóveis de Itatiba / SP	Rua Luiz Vieira, 101, Residencial Vereda Paraiso - Lote 05 Quadra B , Vereda Paraíso, Morungaba/SP, CEP: 13262-616
226 732	21/10/2026	119. 9[...]	Araçatuba/SP	Apartamento Residencial	R$ 450.000,00	R$ 180.000,00	1,39	178	R$ 184.847,14	26I0942 6555	2267 3209 26	87215	1 Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba / SP	Rua José do Couto Moraes, 191, apartamento 164 Torre Asturias - Cond Res Espanã , Parque Baguaçu, Araçatuba/SP, CEP: 16018-530
226 866	21/10/2026	358 .4[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 1.696.000,00	R$ 316.620,00	1,39	238	R$ 324.548,28	26I0939 1178	2268 6609 26	126410	4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Avenida Nove de Julho, 4776, Ap 41, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01406-200
227 128	21/10/2026	345 .5[...]	Nova Odessa/SP	Casa De Condomínio	R$ 975.000,00	R$ 200.000,00	1,39	178	R$ 204.913,68	26I0936 5474	22712 8092 6	15068	1º Oficial de Registro de Imóveis de Nova Odessa / SP	Rua José Valdo dos Santos, 44, QD 07 LOTE 08, Parque Fortaleza, Nova Odessa/SP, CEP: 13387-555
227 144	21/10/2026	710. 5[...]	Brasília/DF	Apartamento Residencial	R$ 268.000,00	R$ 120.000,00	1,19	178	R$ 123.295,76	26I0942 3035	2271 4409 26	301939	3 Oficial de Registro de Imóveis de Brasília / DF	Avenida Jacarandá, Apartamento 512, Sul (Águas Claras), Brasília/DF, CEP: 71927-540
227 330	21/10/2026	102. 9[...]	Foz do Iguaçu/PR	Apartamento Residencial	R$ 400.000,00	R$ 160.000,00	1,39	178	R$ 164.006,44	26I0936 5468	2273 3009 26	38266	1º Oficial de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu / PR	Rua Castelo Branco, 107, Apto 14, Bloco A, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85852-010
227 654	21/10/2026	157. 0[...]	Vinhedo/SP	Casa De Condomínio	R$ 2.909.000,00	R$ 1.305.000,00	1,59	178	R$ 1.339.435,01	26I0941 7345	2276 5410 26	10299	1 Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo / SP	Rua do Observatório, 3311, CASA 30, lote 07, quadra c, Mirante Estrelas, Vinhedo/SP, CEP: 13206-840
227 848	21/10/2026	163. 1[...]	Jundiaí/SP	Casa	R$ 998.000,00	R$ 290.000,00	1,49	178	R$ 296.734,41	26I0936 5473	2278 4809 26	96015	2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí / SP	Rua José Maria Neves, 131, Lote 98, Quadra A, Jardim Ermida II, Jundiaí/SP, CEP: 13212-142
228 106	21/10/2026	392 .8[...]	Sorocaba/SP	Casa	R$ 4.645.000,00	R$ 1.625.000,00	1,49	118	R$ 1.666.018,17	26I0934 9440	2281 0609 26	104473	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba / SP	Rua Bulgária, 82, Lote 7- A (Lote 06 e 07) Quadra 43 , Jardim Europa, Sorocaba/SP, CEP: 18045-320
228 365	21/10/2026	116. 5[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 425.000,00	R$ 145.000,00	1,59	178	R$ 148.982,70	26I0942 6553	2283 6509 26	131047	11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Frederico Albuquerque, 63, Apto 22 - 2º and, Vila Santa Catarina, São Paulo/SP, CEP: 04385-010

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

228765	21/10/2026	366.4[...]	Campo Grande/MS	Casa De Condomínio	R$ 1.645.000,00	R$ 410.000,00	1,39	178	R$ 421.040,62	26I09365471	228765092	230187	1° Oficial de Registro de Imóveis de Campo Grande / MS	Rua Baliana, 60, LT 05 QD 15, Terras Alpha Campo Grande, Campo Grande/MS, CEP: 79035-590
229831	21/10/2026	056.6[...]	Belo Horizonte/MG	Apartamento Residencial	R$ 337.000,00	R$ 100.000,00	1,49	178	R$ 102.524,23	26I09365466	229831092	34251	2° Oficial de Registro de Imóveis de Belo Horizonte / MG	Rua Resedá, 130, Apartamento 403 Bloco 02, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30240-410
230085	21/10/2026	318.2[...]	Jundiaí/SP	Apartamento Residencial	R$ 355.000,00	R$ 85.000,00	1,59	178	R$ 86.922,35	26I09426554	230085092	160034	2 Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí / SP	Rua Vitor Marcelo de Castro, 600, Apto 96, Torre B, Nova Cidade Jardim, Jundiaí/SP, CEP: 13203-550
230408	21/10/2026	257.5[...]	Matão/SP	Casa	R$ 637.000,00	R$ 130.000,00	1,59	178	R$ 132.660,68	26I09448540	230408092	7481	1° Oficial de Registro de Imóveis de Matão / SP	Avenida Pedro Lavezzo, 120, LOTE 19, QUADRA G, Jardim Ballista, Matão/SP, CEP: 15990-282
230442	21/10/2026	031.1[...]	Pinhais/PR	Casa	R$ 813.000,00	R$ 280.000,00	1,59	178	R$ 287.237,27	26I09426556	230442092	32295	1° Oficial de Registro de Imóveis de Pinhais / PR	Rua Jacarezinho, 717, Unidade 03, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP: 83325-330
230974	21/10/2026	037.5[...]	Capão da Canoa/RS	Apartamento Residencial	R$ 985.000,00	R$ 440.000,00	1,39	178	R$ 447.946,67	26I09417346	230974092	114923/114914/114917	1° Oficial de Registro de Imóveis de Capão da Canoa / RS	Rua Seis, 1260, Ap 401, Zona Nova, Capão da Canoa/RS, CEP: 95555-000
231330	21/10/2026	321.1[...]	Ponta Grossa/PR	Apartamento Residencial	R$ 1.588.000,00	R$ 710.000,00	1,35	88	R$ 722.250,00	26J05065724	231330092	50825	1° Oficial de Registro de Imóveis de Ponta Grossa / PR	Rua Prudente de Morais, 435, Apto 52, Estrela, Ponta Grossa/PR, CEP: 84040-150
203527	06/11/2026	942.2[...]	São Paulo/SP	Casa	R$ 368.000,00	R$ 217.581,71	1,39	117	R$ 232.189,92	26F05121875	203527092	340162	11° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua General Lucídio de Arruda, 105, , Jardim União, São Paulo/SP, CEP: 04930-030
209868	06/11/2026	505.2[...]	Primavera do Leste/MT	Casa	R$ 2.053.000,00	R$ 615.000,00	1,59	177	R$ 650.580,44	26G05621227	209868092	10249	1° Oficial de Registro de Imóveis de Primavera do Leste / MT	Avenida São João, 1441, lote 02, quadra 59, Jardim Riva, Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-972
211993	06/11/2026	149.4[...]	São Bernardo do Campo/SP	Apartamento Residencial	R$ 448.000,00	R$ 175.000,00	1,59	148	R$ 186.634,74	26G05621228	211993072	116167	1° Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo / SP	Avenida Doutor Carlos de Campos, 155, Residencial Manhattan - Edificio Village (TORRE 1)- Apartamento 92, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09619-000
216240	06/11/2026	024.9[...]	Maringá/PR	Apartamento Residencial	R$ 1.350.000,00	R$ 575.000,00	1,49	129	R$ 609.138,39	26G05621229	216240074	59995	3° Oficial de Registro de Imóveis de Maringá / PR	Rua Benjamin Constant, 703, Apartamento 703, Zona 07, Maringá/PR, CEP: 87020-060
217766	06/11/2026	298.2[...]	Campinas/SP	Apartamento Residencial	R$ 530.000,00	R$ 235.000,00	1,39	178	R$ 244.120,37	26I09794685	217766092	189986	3° Oficial de Registro de Imóveis de Campinas / SP	Rua Martinho Calsavara, 192, Apartamento 52 Torre c, Swift, Campinas/SP, CEP: 13045-760
218354	06/11/2026	327.3[...]	Porto Alegre/RS	Apartamento Residencial	R$ 435.000,00	R$ 200.000,00	1,39	178	R$ 209.251,12	26H06120840	218354082	150749	3° Oficial de Registro de Imóveis de Porto Alegre / RS	Beco Souza Costa, 400, apto 1108, Morro Santana, Porto Alegre/RS, CEP: 91450-140
218560	06/11/2026	306.5[...]	Belém/PA	Casa De Condomínio	R$ 959.000,00	R$ 380.000,00	1,59	178	R$ 399.225,51	26H06115468	218560082	9366	3° Oficial de Registro de Imóveis de Belém / PA	Rodovia Augusto Montenegro, 6955, lote 10 quadra 21, Parque Verde, Belém/PA, CEP: 66635-908
221252	06/11/2026	221.2[...]	Campo Mourão/PR	Casa	R$ 471.000,00	R$ 150.000,00	1,39	178	R$ 156.289,73	26H06122161	221252082	54325	1° Oficial de Registro de Imóveis de Campo Mourão / PR	Rua José Ribeiro Filho, 30, Unidade A, JARDIM SANTA NILCE , Campo Mourão/PR, CEP: 87303-283
221417	06/11/2026	278.8[...]	Avaré/SP	Casa De Condomínio	R$ 3.177.000,00	R$ 280.000,00	1,19	178	R$ 288.030,52	26I09746524	221417092	86551	01° Oficial de Registro de Imóveis de Avaré / SP	Rua Genebra, 179, Lote 3 Quadra 2 , Villa Suíca, Avaré/SP, CEP: 18705-890
221460	06/11/2026	777.9[...]	Passo Fundo/RS	Apartamento Residencial	R$ 803.000,00	R$ 360.000,00	1,39	178	R$ 374.750,38	26H06115469	221460082	87834	01° Oficial de Registro de Imóveis de Passo Fundo / RS	Rua Sete de Agosto, 439, Apartamento 501, Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP: 99010-031
222686	06/11/2026	273.7[...]	Itatiba/SP	Casa De Condomínio	R$ 2.803.000,00	R$ 1.200.000,00	1,59	178	R$ 1.242.723,60	26I08433388	222686092	65047	1 Oficial de Registro de Imóveis de Itatiba / SP	Rua Otalibe Pelliser, 262, Lote 04 Quadra 38- Residencial Reserva Santa Rosa , Reserva Santa Rosa, Itatiba/SP, CEP: 13255-339
223239	06/11/2026	317.9[...]	Sorocaba/SP	Apartamento Residencial	R$ 1.180.000,00	R$ 410.000,00	1,39	58	R$ 420.473,14	26I09794368	223239092	113034	2° Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba / SP	Rua Bernardo Guimarães, 105, Sala 401 , 402 e 404 , Jardim Vergueiro, Sorocaba/SP, CEP: 18030-050
224046	06/11/2026	301.4[...]	Santo André/SP	Apartamento Residencial	R$ 345.000,00	R$ 100.000,00	1,59	178	R$ 103.887,55	26I09464806	224046092	122619	1 Oficial de Registro de Imóveis de Santo André / SP	Rua Juquiá, 585, Apto 34b, Torre 1 , Vila Eldízia, Santo André/SP, CEP: 09181-720
224447	06/11/2026	963.1[...]	Florianópolis/SC	Casa De Condomínio	R$ 3.212.000,00	R$ 1.445.000,00	1,49	178	R$ 1.496.892,11	26I09786924	224447092	137565	2° Oficial de Registro de Imóveis de Florianópolis / SC	Rodovia Armando Calil Bulos, 4801, Lote 27, Vargem Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88058-000

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

224 665	06/11/2026	010.4[...]	Londrina/PR	Casa De Condomínio	R$ 1.734.000,00	R$ 340.000,00	1,59	178	R$ 353.403,49	26I09746923	22466509 26	59049	1° Oficial de Registro de Imóveis de Londrina / PR	Rua Alvino da Rosa, 140, Lote n° 2, Quadra n° 6 , Esperança, Londrina/PR, CEP: 86055-701
224 688	06/11/2026	336.6[...]	Marília/SP	Casa De Condomínio	R$ 5.048.000,00	R$ 2.270.000,00	1,29	118	R$ 2.355.280,41	26H06075595	22468808 26	65973	1° Oficial de Registro de Imóveis de Marília / SP	Avenida Warner Gomes Fernandes, 1045, Lote 06 Quadra 10 - Residencial Portal dos Nobres , Parque das Esmeraldas, Marília/SP, CEP: 17516-670
224 797	06/11/2026	075.7[...]	Campinas/SP	Casa	R$ 416.000,00	R$ 100.000,00	1,59	178	R$ 104.215,88	26I09745122	22479709 26	214454	3 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas / SP	Rua Salomão Elias, 63, Lote 11, Quadra D, Parque Jambeiro, Campinas/SP, CEP: 13042-740
224 935	06/11/2026	147.8[...]	Marília/SP	Casa	R$ 906.000,00	R$ 315.000,00	1,39	178	R$ 321.849,26	26J07376098	22493510 26	19994	1 Oficial de Registro de Imóveis de Marília / SP	Rua Professor Glicério Povoas, 44, lote 12, quadra 13, Jardim Acapulco, Marília/SP, CEP: 17525-290
225 777	06/11/2026	093.7[...]	Uberlândia/MG	Casa De Condomínio	R$ 1.882.000,00	R$ 845.000,00	1,49	177	R$ 855.572,97	26I09802807	22577709 26	157561	1° Oficial de Registro de Imóveis de Uberlândia / MG	Avenida Argemiro Evangelista Ferreira, 6205, Lote 15, Quadra 08, Shopping Park, Uberlândia/MG, CEP: 38400-038
226 001	06/11/2026	290.6[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 7.700.000,00	R$ 3.080.000,00	1,19	118	R$ 3.165.838,91	26I09794366	22600109 26	67727	4° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Praça Pereira Coutinho, 202 , Apt 81, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04510-010
226 035	06/11/2026	040.0[...]	Lauro de Freitas/BA	Casa De Condomínio	R$ 450.000,00	R$ 135.000,00	1,49	178	R$ 138.954,56	26I09794369	22603509 26	8325	1° Oficial de Registro de Imóveis de Lauro de Freitas / BA	Rua Walter da Silva Maia, 731, apto 03, Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42706-740
226 239	06/11/2026	861.3[...]	Atibaia/SP	Casa De Condomínio	R$ 1.324.000,00	R$ 115.000,00	1,49	122	R$ 118.777,92	26I09786951	22623909 26	40252	1° Oficial de Registro de Imóveis de Atibaia / SP	Rua Papa João Paulo II, 65, lote 06, quadra 02, Vila Gardênia, Atibaia/SP, CEP: 12942-008
226 258	06/11/2026	999.6[...]	Limeira/SP	Casa	R$ 252.000,00	R$ 75.000,00	1,49	178	R$ 77.158,97	26I09802805	22625809 26	58183	2 Oficial de Registro de Imóveis de Limeira / SP	Rua Luiz Morente Filho, 220, lote 20, quadra I, Jardim Residencial Regina Bastelli, Limeira/SP, CEP: 13481-192
226 540	06/11/2026	366.2[...]	Campinas/SP	Terreno	R$ 9.900.000,00	R$ 4.950.000,00	1,39	178	R$ 5.095.004,58	26I08433384	22654009 26	26084	4° Oficial de Registro de Imóveis de Campinas / SP	RUA CARMEN SAMPAIO BENTO MAUDONNET, Residencial Entre Verdes - Lote n° 1 da quadra B1, Loteamento Residencial Pedra Alta , Campinas/SP, CEP: 13104-231
226 628	06/11/2026	879.8[...]	Goiânia/GO	Casa De Condomínio	R$ 2.310.000,00	R$ 1.155.000,00	1,29	178	R$ 1.179.996,68	26J07376047	22662810 26	263396	1 Oficial de Registro de Imóveis de Goiânia / GO	Rua das Primaveras, QD 11 LT 03 , Jardins Lisboa, Goiânia/GO, CEP: 74357-033
226 904	06/11/2026	357.9[...]	Praia Grande/SP	Apartamento Residencial	R$ 230.000,00	R$ 80.000,00	1,59	178	R$ 82.283,86	26I09786881	22690409 26	233615	1 Oficial de Registro de Imóveis de Praia Grande / SP	Rua Júlio Secco de Carvalho, 356, Ap 6, Solemar, Praia Grande/SP, CEP: 11709-190
227 039	06/11/2026	402.0[...]	Joinville/SC	Apartamento Residencial	R$ 547.000,00	R$ 211.000,00	1,35	84	R$ 217.343,76	26I09694189	22703909 26	20768	1° Oficial de Registro de Imóveis de Joinville / SC	Rua Bahia, 99, Apto 704 , Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP: 89203-580
227 146	06/11/2026	710.5[...]	Brasília/DF	Apartamento Residencial	R$ 236.000,00	R$ 105.000,00	1,19	178	R$ 108.523,86	26I09746141	22714609 26	306457	3° Oficial de Registro de Imóveis de Brasília / DF	CSG 03, Lote 07, Apartamento 113, Bloco F, Taguá Life, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 71927-540
227 285	06/11/2026	054.0[...]	Artur Nogueira/SP	Casa	R$ 1.087.000,00	R$ 380.000,00	1,39	178	R$ 388.620,01	26J08875924	22728510 26	1235	1° Oficial de Registro de Imóveis de Artur Nogueira / SP	Rua João Pulz, 762, lote 10, quadra g, Jardim Ricardo Duzzi, Artur Nogueira/SP, CEP: 13160-000
227 396	06/11/2026	393.3[...]	Uberlândia/MG	Casa	R$ 748.000,00	R$ 260.000,00	1,39	168	R$ 266.387,83	26J08875923	22739610 26	4378	1° Oficial de Registro de Imóveis de Uberlândia / MG	Rua Manoel Serralha, 373, lote 19, quadra 228, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-246
227 576	06/11/2026	961.5[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 790.000,00	R$ 300.000,00	1,49	178	R$ 309.245,16	26I09794367	22757609 26	216883	15 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Avenida Jônia, 515, Ap 32 - Bloco 1, Jardim Brasil (Zona Sul), São Paulo/SP, CEP: 04634-011
228 544	06/11/2026	120.7[...]	Campinas/SP	Casa De Condomínio	R$ 2.447.000,00	R$ 1.100.000,00	1,34	94	R$ 1.130.883,87	26I09746636	22854409 26	165805	3° Oficial de Registro de Imóveis de Campinas / SP	Rua Francisco Ubaldo Pereira, 240, Lote 13, Quadra E-4 , Swiss Park, Campinas/SP, CEP: 13049-408
228 626	06/11/2026	410.4[...]	Palhoça/SC	Casa	R$ 3.106.000,00	R$ 930.000,00	1,25	178	R$ 952.127,11	26I09745973	22862609 26	24482	1° Oficial de Registro de Imóveis de Palhoça / SC	Rua Margarida Pereira da Silva, 89, , Praia de Fora, Palhoça/SC, CEP: 88138-762
228 716	06/11/2026	137.9[...]	Amparo/SP	Casa	R$ 793.000,00	R$ 275.000,00	1,49	178	R$ 280.278,52	26J08282901	228716102 6	34405	1° Oficial de Registro de Imóveis de Amparo / SP	Rua Doutor Nelson de Souza Campos, 132, lote 19, quadra c, Castelo, Amparo/SP, CEP: 13902-094
228 745	06/11/2026	808.7[...]	Araçatuba/SP	Apartamento Residencial	R$ 586.000,00	R$ 230.000,00	1,59	178	R$ 237.064,15	26I09464803	22874509 26	44134	1° Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba / SP	Rua Afonso Pena, 325, Apto 111, Centro, Araçatuba/SP, CEP: 16010-370
228 786	06/11/2026	099.7[...]	Rio de Janeiro/RJ	Apartamento Residencial	R$ 310.000,00	R$ 120.000,00	1,49	178	R$ 123.089,67	26J08875926	22878610 26	47252	12° Oficial de Registro de Imóveis de Rio de Janeiro / RJ	Estrada Cachamorra, 2011, Ap 203, Bloco 11, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23040-150
228 979	06/11/2026	254.9[...]	São Paulo/SP	Apartamento	R$ 355.000,00	R$ 145.000,00	1,49	123	R$ 148.733,38	26J08282902	22897910 26	246790	9° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Arnaldo Cintra, 454 (ou 390) , Apto 12- Torre 04, Vila Moreira, São Paulo/SP, CEP: 03088-000

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

				Residencial										
229175	06/11/2026	158.6[...]	Vinhedo/SP	Casa De Condomínio	R$ 1.274.000,00	R$ 370.000,00	1,39	178	R$ 381.891,62	26I09797175	22917509 26	20901	1º Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo / SP	Alameda Turmalina, 85, Lote N°6 - Quadra K , Picollo Villaggio, Vinhedo/SP, CEP: 13291-442
229527	06/11/2026	016.1[...]	Timbó/SC	Apartamento Residencial	R$ 300.000,00	R$ 105.000,00	1,49	178	R$ 107.862,89	26I09794684	22952709 26	21425	1º Oficial de Registro de Imóveis de Timbó / SC	Rua Benjamin Constant, 1394, Apto 11D - Bloco 01, Imigrantes, Timbó/SC, CEP: 89090-170
229561	06/11/2026	179.2[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 2.517.000,00	R$ 600.000,00	1,35	179	R$ 607.366,65	26I09746163	22956109 26	233890	7º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Itabaiana, 639, Apto 31, torre A, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03176-000
229852	06/11/2026	003.7[...]	Umuarama/PR	Casa De Condomínio	R$ 1.610.000,00	R$ 720.000,00	1,49	178	R$ 737.083,26	26J09178442	22985210 26	21240	2º Oficial de Registro de Imóveis de Umuarama / PR	Rua Natalin Moriggi, 3051, Ecoville Residence - L07 Q 1 , lote 7, quadra 1, Umuarama/PR, CEP: 87502-481
229974	06/11/2026	821.6[...]	Passos/MG	Casa	R$ 487.000,00	R$ 170.000,00	1,49	178	R$ 174.979,93	26I09787030	22997409 26	51745	1º Oficial de Registro de Imóveis de Passos / MG	Rua Santa Casa, 729, Lote 115 Quadra M , Santa Casa, Passos/MG, CEP: 37904-020
230032	06/11/2026	346.5[...]	Penápolis/SP	Casa	R$ 712.000,00	R$ 210.000,00	1,39	178	R$ 215.159,31	26J07623268	23003210 26	58075	1º Oficial de Registro de Imóveis de Penápolis / SP	Rua João Felício Chótolli, 309, Quadra 91, Lote 05, Residencial Jardim do Lago VI, Penápolis/SP, CEP: 16305-485
230107	06/11/2026	064.3[...]	Nova Mutum/MT	Casa	R$ 995.000,00	R$ 345.000,00	1,39	178	R$ 355.106,34	26I09694197	23010709 26	5124	1º Oficial de Registro de Imóveis de Nova Mutum / MT	Rua Primaveras, 1515W, Lote 07, Quadra B, Alto da Colina, Nova Mutum/MT, CEP: 78450-186
230170	06/11/2026	077.0[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 1.261.000,00	R$ 513.000,00	1,19	238	R$ 526.466,21	26I09794686	23017009 26	206900	14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Tupanaci, 164, Apto 41, Vila Gumercindo, São Paulo/SP, CEP: 04131-020
230392	06/11/2026	012.4[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 1.061.000,00	R$ 160.000,00	1,49	130	R$ 164.286,68	26I09797176	23039209 26	162780	8º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Domiciano Leite Ribeiro, 51, Apto 31 - Bloco 1, Vila Guarani (Z Sul), São Paulo/SP, CEP: 04317-900
231216	06/11/2026	268.5[...]	Sorocaba/SP	Apartamento Residencial	R$ 325.000,00	R$ 130.000,00	1,4	178	R$ 133.394,56	26I09786955	23121609 26	190664	1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba / SP	Rua Antônio Fernandes, 600, Ap 13 , Jardim Gonçalves, Sorocaba/SP, CEP: 18016-510
231441	06/11/2026	056.6[...]	Itapema/SC	Apartamento Residencial	R$ 2.053.000,00	R$ 615.000,00	1,49	178	R$ 631.476,94	26I09802804	23144109 26	20721	1º Oficial de Registro de Imóveis de Itapema / SC	R. 291, 176, Apto 202, Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88220-000
231445	06/11/2026	266.0[...]	São José dos Campos/SP	Casa	R$ 538.000,00	R$ 160.000,00	1,49	178	R$ 164.119,64	26J08615789	23145109 26	90367	1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos / SP	Rua Galícia, 190, lote 19, quadra 22, Jardim Satélite, São José dos Campos/SP, CEP: 12230-500
231750	06/11/2026	133.6[...]	Santos/SP	Apartamento Residencial	R$ 1.162.000,00	R$ 520.000,00	1,49	178	R$ 534.968,86	26I09746930	23175009 26	50193	3º Oficial de Registro de Imóveis de Santos / SP	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 236, Apto 122a, Pompéia, Santos/SP, CEP: 11060-302
231753	06/11/2026	070.6[...]	Cajamar/SP	Casa	R$ 689.000,00	R$ 240.000,00	1,59	178	R$ 245.686,03	26J09177856	23175310 26	190225	2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí / SP	Rua das Cravinas, 175, lote a, quadra 43, Guaturinho, Cajamar/SP, CEP: 07750-000
231816	06/11/2026	190.7[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 3.485.000,00	R$ 1.610.000,00	1,19	178	R$ 1.646.506,68	26I09744908	23181609 26	159192	10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Vespasiano, 650, Apto 103 Bloco B, Vila Romana, São Paulo/SP, CEP: 05044-050
232198	06/11/2026	859.5[...]	Rio de Janeiro/RJ	Apartamento Residencial	R$ 836.000,00	R$ 185.000,00	1,19	178	R$ 189.109,04	26J07376115	23219810 26	324034	9º Oficial de Registro de Imóveis de Rio de Janeiro / RJ	Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 2510, Apt 1207, Bloco 2, Barra Olímpica, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-040
232536	06/11/2026	367.0[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 382.000,00	R$ 150.000,00	1,59	178	R$ 153.958,00	26J08616019	23253610 26	155171	8º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Avenida Nossa Senhora do Ó, 423, Apto 77 - Bloco 1, Limão, São Paulo/SP, CEP: 02715-000
233037	06/11/2026	071.4[...]	Uberlândia/MG	Casa De Condomínio	R$ 2.143.000,00	R$ 500.000,00	1,2	178	R$ 511.774,63	26I09747115	23303709 26	197184	1º Oficial de Registro de Imóveis de Uberlândia / MG	Avenida Landscape, 196, Lote 13 Quadra 06, Jardim Sul, Uberlândia/MG, CEP: 38411-694
233632	06/11/2026	165.3[...]	São Paulo/SP	Apartamento Residencial	R$ 501.000,00	R$ 225.000,00	1,49	178	R$ 230.111,47	26J08615910	23363210 26	116513	4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo / SP	Rua Balthazar da Veiga, 592, APT 116, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04510-001
233638	06/11/2026	523.5[...]	Parnamirim/RN	Casa De Condomínio	R$ 596.000,00	R$ 235.000,00	1,49	178	R$ 240.101,74	26J07623047	23363810 26	46016	1º Oficial de Registro de Imóveis de Parnamirim / RN	Alameda dos Bosques, 880, unidade 179, Parque do Jiqui, Parnamirim/RN, CEP: 59153-155
233898	06/11/2026	312.9[...]	Bragança Paulista/SP	Casa De Condomínio	R$ 1.748.000,00	R$ 450.000,00	1,59	178	R$ 460.177,13	26J09177855	23389810 26	40148	1º Oficial de Registro de Imóveis de Bragança Paulista / SP	Rua Dos Pintados, 75, Lote 19, quadra 20, Curitibanos, Bragança Paulista/SP, CEP: 12924-000

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

233930	06/11/2026	021.2[...]	Porto Alegre/RS	Casa	R$ 915.000,00	R$ 320.000,00	1,59	178	R$ 327.237,03	26J0861 5909	2339 3010 26	173920	3º Oficial de Registro de Imóveis de Porto Alegre / RS	Rua Doutor David de Azevedo Gusmão, 33, Casa 01, Jardim Isabel, Porto Alegre/RS, CEP: 91760-260
234590	06/11/2026	272.1[...]	Jundiaí/SP	Apartamento Residencial	R$ 1.642.000,00	R$ 820.000,00	1,39	178	R$ 837.059,14	26J088 75929	2345 9010 26	118920	1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí / SP	Rua Barão de Teffé, 1000, Apto 81, Edifício Residencial 2, jardim Ana Maria, Jundiaí/SP, CEP: 13209-772
235952	06/11/2026	217.7[...]	Palhoça/SC	Apartamento Residencial	R$ 615.000,00	R$ 150.000,00	1,39	178	R$ 152.768,70	26J0737 6096	2359 52102 6	127984	1º Oficial de Registro de Imóveis de Palhoça / SC	Avenida Caravelas, 18, Apto 01, Praia do Sonho, Palhoça/SC, CEP: 88139-119

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

ANEXO II - AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA E PAGAMENTO DE JUROS REMUNERATÓRIOS

CRI SENIORES

Nº de ordem	Data de Evento (CRI)	Juros	Amortização	Incorporação	Tai
0					
1	25/09/26	Não	Não	Sim	0,0000%
2	26/10/26	Não	Não	Sim	0,0000%
3	25/11/26	Não	Não	Sim	0,0000%
4	28/12/26	Sim	Não	Não	0,0000%
5	25/01/27	Sim	Não	Não	0,0000%
6	25/02/27	Sim	Não	Não	0,0000%
7	25/03/27	Sim	Sim	Não	0,5189%
8	26/04/27	Sim	Sim	Não	0,5206%
9	25/05/27	Sim	Sim	Não	0,4818%
10	25/06/27	Sim	Sim	Não	0,4430%
11	26/07/27	Sim	Sim	Não	0,4861%
12	25/08/27	Sim	Sim	Não	0,4474%
13	27/09/27	Sim	Sim	Não	0,4496%
14	25/10/27	Sim	Sim	Não	0,5746%
15	25/11/27	Sim	Sim	Não	0,4951%
16	27/12/27	Sim	Sim	Não	0,4567%
17	25/01/28	Sim	Sim	Não	0,4999%
18	25/02/28	Sim	Sim	Não	0,4206%
19	27/03/28	Sim	Sim	Não	0,5869%
20	25/04/28	Sim	Sim	Não	0,5892%
21	25/05/28	Sim	Sim	Não	0,5101%
22	26/06/28	Sim	Sim	Não	0,5127%
23	25/07/28	Sim	Sim	Não	0,5155%
24	25/08/28	Sim	Sim	Não	0,4368%
25	25/09/28	Sim	Sim	Não	0,5653%
26	25/10/28	Sim	Sim	Não	0,5321%
27	27/11/28	Sim	Sim	Não	0,5802%
28	26/12/28	Sim	Sim	Não	0,5882%
29	25/01/29	Sim	Sim	Não	0,5555%
30	26/02/29	Sim	Sim	Não	0,6040%
31	26/03/29	Sim	Sim	Não	0,6130%
32	25/04/29	Sim	Sim	Não	0,5803%
33	25/05/29	Sim	Sim	Não	0,5885%
34	25/06/29	Sim	Sim	Não	0,6378%
35	25/07/29	Sim	Sim	Não	0,5652%
36	27/08/29	Sim	Sim	Não	0,5324%
37	25/09/29	Sim	Sim	Não	0,6628%
38	25/10/29	Sim	Sim	Não	0,6316%
39	26/11/29	Sim	Sim	Não	0,7226%
40	26/12/29	Sim	Sim	Não	0,6517%
41	25/01/30	Sim	Sim	Não	0,6614%
42	25/02/30	Sim	Sim	Não	0,6713%
43	25/03/30	Sim	Sim	Não	0,8046%
44	25/04/30	Sim	Sim	Não	0,6529%

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

45	27/05/30	Sim	Sim	Não	0,7039%
46	25/06/30	Sim	Sim	Não	0,7556%
47	25/07/30	Sim	Sim	Não	0,6857%
48	26/08/30	Sim	Sim	Não	0,6965%
49	25/09/30	Sim	Sim	Não	0,7075%
50	25/10/30	Sim	Sim	Não	0,7188%
51	25/11/30	Sim	Sim	Não	0,8530%
52	26/12/30	Sim	Sim	Não	0,7443%
53	27/01/31	Sim	Sim	Não	0,7973%
54	26/02/31	Sim	Sim	Não	0,8513%
55	25/03/31	Sim	Sim	Não	0,9069%
56	25/04/31	Sim	Sim	Não	0,8398%
57	26/05/31	Sim	Sim	Não	0,8950%
58	25/06/31	Sim	Sim	Não	0,8694%
59	25/07/31	Sim	Sim	Não	0,8435%
60	25/08/31	Sim	Sim	Não	0,8990%
61	25/09/31	Sim	Sim	Não	0,8213%
62	27/10/31	Sim	Sim	Não	0,8767%
63	25/11/31	Sim	Sim	Não	0,9740%
64	26/12/31	Sim	Sim	Não	0,9097%
65	26/01/32	Sim	Sim	Não	1,0079%
66	25/02/32	Sim	Sim	Não	1,0264%
67	25/03/32	Sim	Sim	Não	1,0048%
68	26/04/32	Sim	Sim	Não	1,0641%
69	25/05/32	Sim	Sim	Não	1,0434%
70	25/06/32	Sim	Sim	Não	1,0224%
71	26/07/32	Sim	Sim	Não	1,0830%
72	25/08/32	Sim	Sim	Não	0,9900%
73	27/09/32	Sim	Sim	Não	1,0087%
74	25/10/32	Sim	Sim	Não	1,1507%
75	25/11/32	Sim	Sim	Não	1,0912%
76	27/12/32	Sim	Sim	Não	1,0717%
77	25/01/33	Sim	Sim	Não	1,1337%
78	25/02/33	Sim	Sim	Não	1,0746%
79	25/03/33	Sim	Sim	Não	1,3014%
80	25/04/33	Sim	Sim	Não	1,2866%
81	25/05/33	Sim	Sim	Não	1,1907%
82	27/06/33	Sim	Sim	Não	1,2157%
83	25/07/33	Sim	Sim	Não	1,3234%
84	25/08/33	Sim	Sim	Não	1,2292%
85	26/09/33	Sim	Sim	Não	1,3379%
86	25/10/33	Sim	Sim	Não	1,4084%
87	25/11/33	Sim	Sim	Não	1,3992%
88	26/12/33	Sim	Sim	Não	1,4311%
89	25/01/34	Sim	Sim	Não	1,4233%
90	27/02/34	Sim	Sim	Não	1,4975%
91	27/03/34	Sim	Sim	Não	1,5749%
92	25/04/34	Sim	Sim	Não	1,6531%
93	25/05/34	Sim	Sim	Não	1,6121%
94	26/06/34	Sim	Sim	Não	1,6524%
95	25/07/34	Sim	Sim	Não	1,6945%
96	25/08/34	Sim	Sim	Não	1,6565%

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

97	25/09/34	Sim	Sim	Não	1,8227%
98	25/10/34	Sim	Sim	Não	1,8308%
99	27/11/34	Sim	Sim	Não	1,9216%
100	26/12/34	Sim	Sim	Não	1,9753%
101	25/01/35	Sim	Sim	Não	1,9904%
102	26/02/35	Sim	Sim	Não	2,0890%
103	26/03/35	Sim	Sim	Não	2,1927%
104	25/04/35	Sim	Sim	Não	2,1356%
105	25/05/35	Sim	Sim	Não	2,2835%
106	25/06/35	Sim	Sim	Não	2,3149%
107	25/07/35	Sim	Sim	Não	2,3492%
108	27/08/35	Sim	Sim	Não	2,3862%
109	25/09/35	Sim	Sim	Não	2,5900%
110	25/10/35	Sim	Sim	Não	2,6397%
111	26/11/35	Sim	Sim	Não	2,8161%
112	26/12/35	Sim	Sim	Não	2,8384%
113	25/01/36	Sim	Sim	Não	2,9462%
114	27/02/36	Sim	Sim	Não	3,0616%
115	25/03/36	Sim	Sim	Não	3,2677%
116	25/04/36	Sim	Sim	Não	3,3218%
117	26/05/36	Sim	Sim	Não	3,5063%
118	25/06/36	Sim	Sim	Não	3,6223%
119	25/07/36	Sim	Sim	Não	3,7498%
120	25/08/36	Sim	Sim	Não	3,9715%
121	25/09/36	Sim	Sim	Não	4,0219%
122	27/10/36	Sim	Sim	Não	4,2708%
123	25/11/36	Sim	Sim	Não	4,5830%
124	26/12/36	Sim	Sim	Não	4,7607%
125	26/01/37	Sim	Sim	Não	5,0827%
126	25/02/37	Sim	Sim	Não	6,9516%
127	25/03/37	Sim	Sim	Não	7,5346%
128	27/04/37	Sim	Sim	Não	8,1713%
129	25/05/37	Sim	Sim	Não	9,0567%
130	25/06/37	Sim	Sim	Não	9,9129%
131	27/07/37	Sim	Sim	Não	11,1029%
132	25/08/37	Sim	Sim	Não	12,6423%
133	25/09/37	Sim	Sim	Não	14,5551%
134	26/10/37	Sim	Sim	Não	17,2699%
135	25/11/37	Sim	Sim	Não	21,0449%
136	28/12/37	Sim	Sim	Não	26,7912%
137	25/01/38	Sim	Sim	Não	37,0460%
138	25/02/38	Sim	Não	Não	0,0000%
139	25/03/38	Sim	Não	Não	0,0000%
140	26/04/38	Sim	Não	Não	0,0000%
141	25/05/38	Sim	Não	Não	0,0000%
142	25/06/38	Sim	Não	Não	0,0000%
143	26/07/38	Sim	Não	Não	0,0000%
144	25/08/38	Sim	Não	Não	0,0000%
145	27/09/38	Sim	Não	Não	0,0000%
146	25/10/38	Sim	Não	Não	0,0000%
147	25/11/38	Sim	Não	Não	0,0000%
148	27/12/38	Sim	Não	Não	0,0000%

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

149	25/01/39	Sim	Não	Não	0,0000%
150	25/02/39	Sim	Não	Não	0,0000%
151	25/03/39	Sim	Não	Não	0,0000%
152	25/04/39	Sim	Não	Não	0,0000%
153	25/05/39	Sim	Não	Não	0,0000%
154	27/06/39	Sim	Não	Não	0,0000%
155	25/07/39	Sim	Não	Não	0,0000%
156	25/08/39	Sim	Não	Não	0,0000%
157	26/09/39	Sim	Não	Não	0,0000%
158	25/10/39	Sim	Não	Não	0,0000%
159	25/11/39	Sim	Não	Não	0,0000%
160	26/12/39	Sim	Não	Não	0,0000%
161	25/01/40	Sim	Não	Não	0,0000%
162	27/02/40	Sim	Não	Não	0,0000%
163	26/03/40	Sim	Não	Não	0,0000%
164	25/04/40	Sim	Não	Não	0,0000%
165	25/05/40	Sim	Não	Não	0,0000%
166	25/06/40	Sim	Não	Não	0,0000%
167	25/07/40	Sim	Não	Não	0,0000%
168	27/08/40	Sim	Não	Não	0,0000%
169	25/09/40	Sim	Não	Não	0,0000%
170	25/10/40	Sim	Não	Não	0,0000%
171	26/11/40	Sim	Não	Não	0,0000%
172	26/12/40	Sim	Não	Não	0,0000%
173	25/01/41	Sim	Não	Não	0,0000%
174	25/02/41	Sim	Não	Não	0,0000%
175	25/03/41	Sim	Não	Não	0,0000%
176	25/04/41	Sim	Não	Não	0,0000%
177	27/05/41	Sim	Não	Não	0,0000%
178	25/06/41	Sim	Sim	Não	100,0000%

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

CRI MEZANINO

Nº de ordem	Data de Evento (CRI)	Juros	Amortização	Incorpora Juros	Tai
0					
1	25/09/26	Não	Não	Sim	0,0000%
2	26/10/26	Não	Não	Sim	0,0000%
3	25/11/26	Não	Não	Sim	0,0000%
4	28/12/26	Sim	Não	Não	0,0000%
5	25/01/27	Sim	Não	Não	0,0000%
6	25/02/27	Sim	Não	Não	0,0000%
7	25/03/27	Sim	Sim	Não	0,4804%
8	26/04/27	Sim	Sim	Não	0,5132%
9	25/05/27	Sim	Sim	Não	0,5007%
10	25/06/27	Sim	Sim	Não	0,4852%
11	26/07/27	Sim	Sim	Não	0,5588%
12	25/08/27	Sim	Sim	Não	0,5445%
13	27/09/27	Sim	Sim	Não	0,5732%
14	25/10/27	Sim	Sim	Não	0,7410%
15	25/11/27	Sim	Sim	Não	0,6905%
16	27/12/27	Sim	Sim	Não	0,6793%
17	25/01/28	Sim	Sim	Não	0,7574%
18	25/02/28	Sim	Sim	Não	0,7017%
19	27/03/28	Sim	Sim	Não	0,9164%
20	25/04/28	Sim	Sim	Não	0,9628%
21	25/05/28	Sim	Sim	Não	0,5000%
22	26/06/28	Sim	Sim	Não	0,5072%
23	25/07/28	Sim	Sim	Não	0,5145%
24	25/08/28	Sim	Sim	Não	0,4296%
25	25/09/28	Sim	Sim	Não	0,5744%
26	25/10/28	Sim	Sim	Não	0,5367%
27	27/11/28	Sim	Sim	Não	0,5907%
28	26/12/28	Sim	Sim	Não	0,5996%
29	25/01/29	Sim	Sim	Não	0,5624%
30	26/02/29	Sim	Sim	Não	0,6170%
31	26/03/29	Sim	Sim	Não	0,6268%
32	25/04/29	Sim	Sim	Não	0,5898%
33	25/05/29	Sim	Sim	Não	0,5988%
34	25/06/29	Sim	Sim	Não	0,6542%
35	25/07/29	Sim	Sim	Não	0,5721%
36	27/08/29	Sim	Sim	Não	0,5348%
37	25/09/29	Sim	Sim	Não	0,6817%
38	25/10/29	Sim	Sim	Não	0,6464%
39	26/11/29	Sim	Sim	Não	0,7490%
40	26/12/29	Sim	Sim	Não	0,6688%
41	25/01/30	Sim	Sim	Não	0,6796%
42	25/02/30	Sim	Sim	Não	0,6907%
43	25/03/30	Sim	Sim	Não	0,8410%
44	25/04/30	Sim	Sim	Não	0,6699%
45	27/05/30	Sim	Sim	Não	0,7273%
46	25/06/30	Sim	Sim	Não	0,7857%
47	25/07/30	Sim	Sim	Não	0,7067%
48	26/08/30	Sim	Sim	Não	0,7187%

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

49	25/09/30	Sim	Sim	Não	0,7311%
50	25/10/30	Sim	Sim	Não	0,7438%
51	25/11/30	Sim	Sim	Não	0,8953%
52	26/12/30	Sim	Sim	Não	0,7727%
53	27/01/31	Sim	Sim	Não	0,8326%
54	26/02/31	Sim	Sim	Não	0,8937%
55	25/03/31	Sim	Sim	Não	0,9566%
56	25/04/31	Sim	Sim	Não	0,8812%
57	26/05/31	Sim	Sim	Não	0,9437%
58	25/06/31	Sim	Sim	Não	0,9151%
59	25/07/31	Sim	Sim	Não	0,8862%
60	25/08/31	Sim	Sim	Não	0,9492%
61	25/09/31	Sim	Sim	Não	0,8622%
62	27/10/31	Sim	Sim	Não	0,9250%
63	25/11/31	Sim	Sim	Não	1,0352%
64	26/12/31	Sim	Sim	Não	0,9633%
65	26/01/32	Sim	Sim	Não	1,0746%
66	25/02/32	Sim	Sim	Não	1,0962%
67	25/03/32	Sim	Sim	Não	1,0726%
68	26/04/32	Sim	Sim	Não	1,1404%
69	25/05/32	Sim	Sim	Não	1,1179%
70	25/06/32	Sim	Sim	Não	1,0951%
71	26/07/32	Sim	Sim	Não	1,1645%
72	25/08/32	Sim	Sim	Não	1,0628%
73	27/09/32	Sim	Sim	Não	1,0849%
74	25/10/32	Sim	Sim	Não	1,2463%
75	25/11/32	Sim	Sim	Não	1,1805%
76	27/12/32	Sim	Sim	Não	1,1599%
77	25/01/33	Sim	Sim	Não	1,2314%
78	25/02/33	Sim	Sim	Não	1,1663%
79	25/03/33	Sim	Sim	Não	1,4239%
80	25/04/33	Sim	Sim	Não	1,4094%
81	25/05/33	Sim	Sim	Não	1,3035%
82	27/06/33	Sim	Sim	Não	1,3339%
83	25/07/33	Sim	Sim	Não	1,4579%
84	25/08/33	Sim	Sim	Não	1,3543%
85	26/09/33	Sim	Sim	Não	1,4797%
86	25/10/33	Sim	Sim	Não	1,5625%
87	25/11/33	Sim	Sim	Não	1,5555%
88	26/12/33	Sim	Sim	Não	1,5953%
89	25/01/34	Sim	Sim	Não	1,5905%
90	27/02/34	Sim	Sim	Não	1,6786%
91	27/03/34	Sim	Sim	Não	1,7706%
92	25/04/34	Sim	Sim	Não	1,8643%
93	25/05/34	Sim	Sim	Não	1,8239%
94	26/06/34	Sim	Sim	Não	1,8756%
95	25/07/34	Sim	Sim	Não	1,9299%
96	25/08/34	Sim	Sim	Não	1,8943%
97	25/09/34	Sim	Sim	Não	2,0897%
98	25/10/34	Sim	Sim	Não	2,1078%
99	27/11/34	Sim	Sim	Não	2,2199%
100	26/12/34	Sim	Sim	Não	2,2912%

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

101	25/01/35	Sim	Sim	Não	2,3201%
102	26/02/35	Sim	Sim	Não	2,4442%
103	26/03/35	Sim	Sim	Não	2,5757%
104	25/04/35	Sim	Sim	Não	2,5271%
105	25/05/35	Sim	Sim	Não	2,7112%
106	25/06/35	Sim	Sim	Não	2,7661%
107	25/07/35	Sim	Sim	Não	2,8261%
108	27/08/35	Sim	Sim	Não	2,8913%
109	25/09/35	Sim	Sim	Não	3,1474%
110	25/10/35	Sim	Sim	Não	3,2334%
111	26/11/35	Sim	Sim	Não	3,4658%
112	26/12/35	Sim	Sim	Não	3,5294%
113	25/01/36	Sim	Sim	Não	3,6936%
114	27/02/36	Sim	Sim	Não	3,8723%
115	25/03/36	Sim	Sim	Não	4,1603%
116	25/04/36	Sim	Sim	Não	4,2856%
117	26/05/36	Sim	Sim	Não	4,5670%
118	25/06/36	Sim	Sim	Não	4,7832%
119	25/07/36	Sim	Sim	Não	5,0259%
120	25/08/36	Sim	Sim	Não	5,3914%
121	25/09/36	Sim	Sim	Não	5,5711%
122	27/10/36	Sim	Sim	Não	6,0086%
123	25/11/36	Sim	Sim	Não	6,5496%
124	26/12/36	Sim	Sim	Não	6,9810%
125	26/01/37	Sim	Sim	Não	7,6116%
126	25/02/37	Não	Não	Sim	0,0000%
127	25/03/37	Não	Não	Sim	0,0000%
128	27/04/37	Não	Não	Sim	0,0000%
129	25/05/37	Não	Não	Sim	0,0000%
130	25/06/37	Não	Não	Sim	0,0000%
131	27/07/37	Não	Não	Sim	0,0000%
132	25/08/37	Não	Não	Sim	0,0000%
133	25/09/37	Não	Não	Sim	0,0000%
134	26/10/37	Não	Não	Sim	0,0000%
135	25/11/37	Não	Não	Sim	0,0000%
136	28/12/37	Não	Não	Sim	0,0000%
137	25/01/38	Não	Não	Sim	0,0000%
138	25/02/38	Não	Não	Sim	0,0000%
139	25/03/38	Sim	Sim	Não	16,0467%
140	26/04/38	Sim	Sim	Não	63,5521%
141	25/05/38	Sim	Não	Não	0,0000%
142	25/06/38	Não	Não	Sim	0,0000%
143	26/07/38	Não	Não	Sim	0,0000%
144	25/08/38	Não	Não	Sim	0,0000%
145	27/09/38	Não	Não	Sim	0,0000%
146	25/10/38	Não	Não	Sim	0,0000%
147	25/11/38	Não	Não	Sim	0,0000%
148	27/12/38	Não	Não	Sim	0,0000%
149	25/01/39	Não	Não	Sim	0,0000%
150	25/02/39	Não	Não	Sim	0,0000%
151	25/03/39	Não	Não	Sim	0,0000%
152	25/04/39	Não	Não	Sim	0,0000%

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

153	25/05/39	Não	Não	Sim	0,0000%
154	27/06/39	Não	Não	Sim	0,0000%
155	25/07/39	Não	Não	Sim	0,0000%
156	25/08/39	Não	Não	Sim	0,0000%
157	26/09/39	Não	Não	Sim	0,0000%
158	25/10/39	Não	Não	Sim	0,0000%
159	25/11/39	Não	Não	Sim	0,0000%
160	26/12/39	Não	Não	Sim	0,0000%
161	25/01/40	Não	Não	Sim	0,0000%
162	27/02/40	Não	Não	Sim	0,0000%
163	26/03/40	Não	Não	Sim	0,0000%
164	25/04/40	Não	Não	Sim	0,0000%
165	25/05/40	Não	Não	Sim	0,0000%
166	25/06/40	Não	Não	Sim	0,0000%
167	25/07/40	Não	Não	Sim	0,0000%
168	27/08/40	Não	Não	Sim	0,0000%
169	25/09/40	Não	Não	Sim	0,0000%
170	25/10/40	Não	Não	Sim	0,0000%
171	26/11/40	Não	Não	Sim	0,0000%
172	26/12/40	Não	Não	Sim	0,0000%
173	25/01/41	Não	Não	Sim	0,0000%
174	25/02/41	Não	Não	Sim	0,0000%
175	25/03/41	Não	Não	Sim	0,0000%
176	25/04/41	Não	Não	Sim	0,0000%
177	27/05/41	Não	Não	Sim	0,0000%
178	25/06/41	Sim	Sim	Não	100,0000%

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

CRI JUNIORES

Nº de ordem	Data de Pagamento (CRI)	Juros	Amortização	Incorporação	Tai
0					
1	25/09/26	Não	Não	Sim	0,0000%
2	26/10/26	Não	Não	Sim	0,0000%
3	25/11/26	Não	Não	Sim	0,0000%
4	28/12/26	Não	Não	Sim	0,0000%
5	25/01/27	Não	Não	Sim	0,0000%
6	25/02/27	Não	Não	Sim	0,0000%
7	25/03/27	Não	Não	Sim	0,0000%
8	26/04/27	Não	Não	Sim	0,0000%
9	25/05/27	Não	Não	Sim	0,0000%
10	25/06/27	Não	Não	Sim	0,0000%
11	26/07/27	Sim	Não	Não	0,0000%
12	25/08/27	Sim	Não	Não	0,0000%
13	27/09/27	Sim	Não	Não	0,0000%
14	25/10/27	Sim	Não	Não	0,0000%
15	25/11/27	Sim	Não	Não	0,0000%
16	27/12/27	Sim	Não	Não	0,0000%
17	25/01/28	Sim	Não	Não	0,0000%
18	25/02/28	Sim	Não	Não	0,0000%
19	27/03/28	Sim	Não	Não	0,0000%
20	25/04/28	Sim	Não	Não	0,0000%
21	25/05/28	Sim	Não	Não	0,0000%
22	26/06/28	Sim	Não	Não	0,0000%
23	25/07/28	Sim	Não	Não	0,0000%
24	25/08/28	Sim	Não	Não	0,0000%
25	25/09/28	Sim	Não	Não	0,0000%
26	25/10/28	Sim	Não	Não	0,0000%
27	27/11/28	Sim	Não	Não	0,0000%
28	26/12/28	Sim	Não	Não	0,0000%
29	25/01/29	Sim	Não	Não	0,0000%
30	26/02/29	Sim	Não	Não	0,0000%
31	26/03/29	Sim	Não	Não	0,0000%
32	25/04/29	Sim	Não	Não	0,0000%
33	25/05/29	Sim	Não	Não	0,0000%
34	25/06/29	Sim	Não	Não	0,0000%
35	25/07/29	Sim	Não	Não	0,0000%
36	27/08/29	Sim	Não	Não	0,0000%
37	25/09/29	Sim	Não	Não	0,0000%
38	25/10/29	Sim	Não	Não	0,0000%
39	26/11/29	Sim	Não	Não	0,0000%
40	26/12/29	Sim	Não	Não	0,0000%
41	25/01/30	Sim	Não	Não	0,0000%
42	25/02/30	Sim	Não	Não	0,0000%
43	25/03/30	Sim	Não	Não	0,0000%
44	25/04/30	Sim	Não	Não	0,0000%
45	27/05/30	Sim	Não	Não	0,0000%
46	25/06/30	Sim	Não	Não	0,0000%
47	25/07/30	Sim	Não	Não	0,0000%
48	26/08/30	Sim	Não	Não	0,0000%

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

49	25/09/30	Sim	Não	Não	0,0000%
50	25/10/30	Sim	Não	Não	0,0000%
51	25/11/30	Sim	Não	Não	0,0000%
52	26/12/30	Sim	Não	Não	0,0000%
53	27/01/31	Sim	Não	Não	0,0000%
54	26/02/31	Sim	Não	Não	0,0000%
55	25/03/31	Sim	Não	Não	0,0000%
56	25/04/31	Sim	Não	Não	0,0000%
57	26/05/31	Sim	Não	Não	0,0000%
58	25/06/31	Sim	Não	Não	0,0000%
59	25/07/31	Sim	Não	Não	0,0000%
60	25/08/31	Sim	Não	Não	0,0000%
61	25/09/31	Sim	Não	Não	0,0000%
62	27/10/31	Sim	Não	Não	0,0000%
63	25/11/31	Sim	Não	Não	0,0000%
64	26/12/31	Sim	Não	Não	0,0000%
65	26/01/32	Sim	Não	Não	0,0000%
66	25/02/32	Sim	Não	Não	0,0000%
67	25/03/32	Sim	Não	Não	0,0000%
68	26/04/32	Sim	Não	Não	0,0000%
69	25/05/32	Sim	Não	Não	0,0000%
70	25/06/32	Sim	Não	Não	0,0000%
71	26/07/32	Sim	Não	Não	0,0000%
72	25/08/32	Sim	Não	Não	0,0000%
73	27/09/32	Sim	Não	Não	0,0000%
74	25/10/32	Sim	Não	Não	0,0000%
75	25/11/32	Sim	Não	Não	0,0000%
76	27/12/32	Sim	Não	Não	0,0000%
77	25/01/33	Sim	Não	Não	0,0000%
78	25/02/33	Sim	Não	Não	0,0000%
79	25/03/33	Sim	Não	Não	0,0000%
80	25/04/33	Sim	Não	Não	0,0000%
81	25/05/33	Sim	Não	Não	0,0000%
82	27/06/33	Sim	Não	Não	0,0000%
83	25/07/33	Sim	Não	Não	0,0000%
84	25/08/33	Sim	Não	Não	0,0000%
85	26/09/33	Sim	Não	Não	0,0000%
86	25/10/33	Sim	Não	Não	0,0000%
87	25/11/33	Sim	Não	Não	0,0000%
88	26/12/33	Sim	Não	Não	0,0000%
89	25/01/34	Sim	Não	Não	0,0000%
90	27/02/34	Sim	Não	Não	0,0000%
91	27/03/34	Sim	Não	Não	0,0000%
92	25/04/34	Sim	Não	Não	0,0000%
93	25/05/34	Sim	Não	Não	0,0000%
94	26/06/34	Sim	Não	Não	0,0000%
95	25/07/34	Sim	Não	Não	0,0000%
96	25/08/34	Sim	Não	Não	0,0000%
97	25/09/34	Sim	Não	Não	0,0000%
98	25/10/34	Sim	Não	Não	0,0000%
99	27/11/34	Sim	Não	Não	0,0000%
100	26/12/34	Sim	Não	Não	0,0000%

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

101	25/01/35	Sim	Não	Não	0,0000%
102	26/02/35	Sim	Não	Não	0,0000%
103	26/03/35	Sim	Não	Não	0,0000%
104	25/04/35	Sim	Não	Não	0,0000%
105	25/05/35	Sim	Não	Não	0,0000%
106	25/06/35	Sim	Não	Não	0,0000%
107	25/07/35	Sim	Não	Não	0,0000%
108	27/08/35	Sim	Não	Não	0,0000%
109	25/09/35	Sim	Não	Não	0,0000%
110	25/10/35	Sim	Não	Não	0,0000%
111	26/11/35	Sim	Não	Não	0,0000%
112	26/12/35	Sim	Não	Não	0,0000%
113	25/01/36	Sim	Não	Não	0,0000%
114	27/02/36	Sim	Não	Não	0,0000%
115	25/03/36	Sim	Não	Não	0,0000%
116	25/04/36	Sim	Não	Não	0,0000%
117	26/05/36	Sim	Não	Não	0,0000%
118	25/06/36	Sim	Não	Não	0,0000%
119	25/07/36	Sim	Não	Não	0,0000%
120	25/08/36	Sim	Não	Não	0,0000%
121	25/09/36	Sim	Não	Não	0,0000%
122	27/10/36	Sim	Não	Não	0,0000%
123	25/11/36	Sim	Não	Não	0,0000%
124	26/12/36	Sim	Não	Não	0,0000%
125	26/01/37	Sim	Não	Não	0,0000%
126	25/02/37	Sim	Não	Não	0,0000%
127	25/03/37	Sim	Não	Não	0,0000%
128	27/04/37	Sim	Não	Não	0,0000%
129	25/05/37	Sim	Não	Não	0,0000%
130	25/06/37	Sim	Não	Não	0,0000%
131	27/07/37	Sim	Não	Não	0,0000%
132	25/08/37	Sim	Não	Não	0,0000%
133	25/09/37	Sim	Não	Não	0,0000%
134	26/10/37	Sim	Não	Não	0,0000%
135	25/11/37	Sim	Não	Não	0,0000%
136	28/12/37	Sim	Não	Não	0,0000%
137	25/01/38	Sim	Não	Não	0,0000%
138	25/02/38	Sim	Não	Não	0,0000%
139	25/03/38	Sim	Não	Não	0,0000%
140	26/04/38	Sim	Não	Não	0,0000%
141	25/05/38	Sim	Não	Não	0,0000%
142	25/06/38	Sim	Não	Não	0,0000%
143	26/07/38	Sim	Não	Não	0,0000%
144	25/08/38	Sim	Não	Não	0,0000%
145	27/09/38	Sim	Não	Não	0,0000%
146	25/10/38	Sim	Não	Não	0,0000%
147	25/11/38	Sim	Não	Não	0,0000%
148	27/12/38	Sim	Não	Não	0,0000%
149	25/01/39	Sim	Não	Não	0,0000%
150	25/02/39	Sim	Não	Não	0,0000%
151	25/03/39	Sim	Não	Não	0,0000%
152	25/04/39	Sim	Não	Não	0,0000%

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

153	25/05/39	Sim	Não	Não	0,0000%
154	27/06/39	Sim	Não	Não	0,0000%
155	25/07/39	Sim	Não	Não	0,0000%
156	25/08/39	Sim	Não	Não	0,0000%
157	26/09/39	Sim	Não	Não	0,0000%
158	25/10/39	Sim	Não	Não	0,0000%
159	25/11/39	Sim	Não	Não	0,0000%
160	26/12/39	Sim	Não	Não	0,0000%
161	25/01/40	Sim	Não	Não	0,0000%
162	27/02/40	Sim	Não	Não	0,0000%
163	26/03/40	Sim	Não	Não	0,0000%
164	25/04/40	Sim	Não	Não	0,0000%
165	25/05/40	Sim	Não	Não	0,0000%
166	25/06/40	Sim	Não	Não	0,0000%
167	25/07/40	Sim	Não	Não	0,0000%
168	27/08/40	Sim	Não	Não	0,0000%
169	25/09/40	Sim	Não	Não	0,0000%
170	25/10/40	Sim	Não	Não	0,0000%
171	26/11/40	Sim	Não	Não	0,0000%
172	26/12/40	Sim	Não	Não	0,0000%
173	25/01/41	Sim	Não	Não	0,0000%
174	25/02/41	Sim	Não	Não	0,0000%
175	25/03/41	Sim	Não	Não	0,0000%
176	25/04/41	Sim	Não	Não	0,0000%
177	27/05/41	Sim	Não	Não	0,0000%
178	25/06/41	Sim	Não	Não	0,0000%
179	25/07/41	Sim	Não	Não	0,0000%
180	26/08/41	Sim	Não	Não	0,0000%
181	25/09/41	Sim	Não	Não	0,0000%
182	25/10/41	Sim	Não	Não	0,0000%
183	25/11/41	Sim	Não	Não	0,0000%
184	26/12/41	Sim	Não	Não	0,0000%
185	27/01/42	Sim	Não	Não	0,0000%
186	25/02/42	Sim	Não	Não	0,0000%
187	25/03/42	Sim	Não	Não	0,0000%
188	25/04/42	Sim	Não	Não	0,0000%
189	26/05/42	Sim	Não	Não	0,0000%
190	25/06/42	Sim	Não	Não	0,0000%
191	25/07/42	Sim	Não	Não	0,0000%
192	25/08/42	Sim	Não	Não	0,0000%
193	25/09/42	Sim	Não	Não	0,0000%
194	27/10/42	Sim	Não	Não	0,0000%
195	25/11/42	Sim	Não	Não	0,0000%
196	26/12/42	Sim	Não	Não	0,0000%
197	26/01/43	Sim	Não	Não	0,0000%
198	25/02/43	Sim	Não	Não	0,0000%
199	25/03/43	Sim	Sim	Não	100,0000%

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

ANEXO III - DESPESAS FLAT E DESPESAS RECORRENTES

Custos de Emissão	Agente	Base de Cálculo	Alíquota / Valor	Tributos para Grossup	Total Geral
Coodenador Líder	Inter DTVM	Fixo	R$ 128.126,96	9,65%	R$ 141.811,80
Consultor	HSI	Fixo	R$ 22.605,65	9,65%	R$ 25.020,08
Assessor legal - Emissão	i2a	Fixo	R$ 100.000,00	14,53%	R$ 117.000,12
Fee de Emissão	Província	Fixo	R$ 20.000,00	11,15%	R$ 22.509,85
Diligência Jurídica e Financeira	E-Arke	Fixo - Por Contrato	R$ 800,00	0,00%	R$ 800,00
Taxa de Fiscalização	CVM	% do CRI com piso	0,03000%	0,00%	R$ 70.500,00
Taxa de Registro de Base de Dados de CRI	Anbima	% do CRI com piso	0,0039680%	0,00%	R$ 2.830,00
Taxa de Registro de Ofertas Públicas	Anbima	% do CRI com piso	0,0027780%	0,00%	R$ 9.919,00
Registro CRI	B3	% do CRI com piso	0,0230000%	0,00%	R$ 54.050,23
Registro CCI	B3	% da CCI	0,0010000%	0,00%	R$ 2.000,00
Taxa de Administração - 1ª Parcela Mensal	Província	Fixo	R$ 7.000,00	11,15%	R$ 7.878,45
Agente Fiduciário - Implantação + 1ª Parcela Anual	OT	Fixo	R$ 21.000,00	12,15%	R$ 23.904,38
Custódia CCI - 1ª Parcela Anual	Oxy	Fixo	R$ 4.300,00	9,65%	R$ 4.759,27
Agente Liquidante e Escriturador - 1ª Parcela Mensal	Vórtx	Fixo	R$ 550,00	16,33%	R$ 657,34
Monitoramento - 1ª Parcela Mensal	E-Arke	Fixo	R$ 1.000,00	0,00%	R$ 1.000,00
Tarifa Bancária - 1ª Parcela Mensal	Itaú	Fixo	87,00	0,00%	R$ 87,00
				Total	**R$ 484.727,53**
				Total - ex.CVM	**R$ 414.227,53**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Custos de Manutenção	Agente	Periodicidade	Alíquota / Valor	Tributos para Grossup	Total Geral
Agente Fiduciário	OT	Anual	R$ 16.000,00	12,15%	R$ 18.212,86
Custódia da CCI	Oxy	Anual	R$ 4.300,00	9,65%	R$ 4.759,27
Servicer (estimado)	Galleria	Mensal - R$ 20.000 ou 0,1%*SD	R$ 20.000,00	11,15%	R$ 22.509,85
Taxa de Administração (estimado)	Província	Mensal - R$ 65/contrato, mínimo R$ 4.500,00 máximo R$ 7.000,00)	R$ 7.000,00	11,15%	R$ 7.878,45
Monitoramento - Espelhamento (estimado)	E-Arke	Mensal	R$ 1.000,00	12,68%	R$ 1.145,21
Tarifa Bancária	Itaú	Mensal	R$ 87,00	0,00%	R$ 87,00
Agente Liquidante e Escriturador	Vórtx	Mensal	R$ 550,00	9,65%	R$ 608,74
Escrituração e Elab. das DF (ICVM 600)	Link	Mensal	R$ 282,00	0,00%	R$ 282,00
Auditoria das DF (ICVM 600)	BDO	Anual	R$ 3.140,00	14,25%	R$ 3.661,81
Custódia da CCI	B3	Mensal	0,0011000%	0,00%	R$ 2.585,01
Custódia do CRI	B3	Mensal	0,0008000%	0,00%	R$ 1.880,01
				Total	**R$ 63.610,21**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora, categoria S1, sob o número 132, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emissora**"), para fins de atendimento ao previsto no artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários de Classe Sênior e de Classe Subordinada, com 2 (duas) Subclasses, a Subclasse Subordinada Mezanino e Subclasse Subordinada Júnior, da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão ("**Emissão**"), **DECLARA**, exclusivamente para as informações fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRI, que:

(i) nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e do artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, serão instituídos regimes fiduciários sobre (a) os Créditos Imobiliários utilizados como lastro para a emissão dos CRI; (b) a Conta Centralizadora e todo os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (c) os ativos constantes do Patrimônio Separado;

(ii) nos termos da Resolução CVM 160 e artigo 44 da Resolução CVM 60, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários de Classe Sênior e de Classe Subordinada, com 2 (duas) Subclasses, a Subclasse Subordinada Mezanino e Subclasse Subordinada Júnior, da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos por Galleria Home Equity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*" celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, e inscrita no CNPJ sob o n° 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representando os interesses dos Titulares de CRI ("**Termo de Securitização**");

(iii) este Termo de Securitização contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRI, da Emissora, do GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.294.759/0001-34, na qualidade de cedente dos Créditos Imobiliários lastro dos CRI, de suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) nos termos do inciso VIII do artigo 1º do Suplemento A da Resolução CVM 60, assegura que a

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

constituição e instituição do Regime Fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam e/ou garantam a oferta, cujos bens, direitos e garantias que compõe o lastro a Emissão são Créditos Imobiliários, conforme descritos no Anexo I do Termo de Securitização;

(v) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração deste Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(vi) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado durante a Oferta. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

_____ _____

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE DAS CCI

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18, §4º DA LEI Nº 10.931

A **OXY COMPANHIA HIPOTECÁRIA S.A.**, sociedade com sede na Avenida Plínio Brasil Milano nº 567, sala 1.001, Auxiliadora, CEP 90.450-085, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.282.093/0001-50, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Instituição Custodiante**"), DECLARA, que lhe foi entregue para custódia, via original eletrônica do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários de Classe Sênior e de Classe Subordinada, com 2 (duas) Subclasses, a Subclasse Subordinada Mezanino e Subclasse Subordinada Júnior, da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos por Galleria Home Equity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*", celebrado entre a **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora, categoria S1, sob o número 132, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925, inscrita no CNPJ sob o nº 04.200.649/0001-07 ("**Emissora**"), e o Agente Fiduciário, em 04 de outubro de 2026 ("**Termo de Securitização**"), declara, ainda, que o Termo de Securitização encontra-se custodiado nesta Instituição Custodiante, nos termos do artigo 18, § 4º, da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 e do artigo 26, §1º da Lei nº 14.430.

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

OXY COMPANHIA HIPOTECÁRIA S.A

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO PREVISTA NO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CVM Nº 17/21

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910
Cidade / Estado: São Paulo / SP
CNPJ nº: 36.113.876/0004-34
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ
CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI
Número da Emissão: 172ª (centésima septuagésima segunda)
Emissor: Companhia Província de Securitização
Quantidade: 200.000.000 (duzentos milhões) CRI Seniores, 35.000.000 (trinta e cinco milhões) CRI Mezaninos e 1.000 (mil) CRI Júnior
Classe: Classe Sênior e de Classe Subordinada, com 2 (duas) Subclasses, a Subclasse Subordinada Mezanino e Subclasse Subordinada Júnior
Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM e à B3, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do aditamento ao Termo de Securitização na forma do artigo 9 da Resolução CVM 17.

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____

Nome: Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Cargo: Diretor
CPF: 001.362.577-20

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO

Características Gerais

Companhia Emissora	Companhia Província de Securitização
Agente Fiduciário	
Número da Emissão	
Número da Série	
Valor total da oferta	
Regime Fiduciário	

Identificação do CRI

Natureza	
Concentração	
Segmento	
Tipo De Contrato Lastro	
Característica Do Lastro	

Características do CRI na emissão

Número da Série	
Tipo de Série	
Observação	
Tipo de Oferta e Qualificação do público-alvo no mercado secundário	
Código Bolsa	
Código CETIP	
Código ISIN	
Câmara de Liquidação	
Data de Emissão	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Data de Vencimento
Rating na emissão
Agência de rating contratada
Nota da classificação de rating
Data da classificação obtida
Quantidade Emitida
Preço Unitário de Emissão
Valor Global da Série na emissão
Taxa de Juros | Spread (a.a.)
Indexador / % Flutuante; Periodicidade De Atualização Monetária; Mês de Atualização
Indexador | % Flutuante
Periodicidade de Atualização Monetária
Meses de Atualização
Característica do contrato lastro
Identificação das garantias e mitigadores
Alienação Fiduciária
Cessão Fiduciária
Penhor
Hipoteca
Fundo de Reserva
Fundo de Obras
Fiança
Aval
Subordinação
Sobre Colaterização

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Outros	
Contratação de seguros	
Patrimonial	
Danos Físicos ao Imóvel	
Morte e Invalidez Permanente	
Performance	
Crédito	
Obra	
Outros	
Covenants Financeiros	
Juros	
Periodicidade de pagamento de Juros	
Forma de pagamento de juros	
Data do primeiro pagamento de juros	
Amortização	
Periodicidade de amortização	
Forma de amortização	
Data da primeira amortização	
Pré-Pagamento	
Existência de pré-pagamento	
Possibilidade de pré-pagamento	
Forma de pré-pagamento	
Existência de prêmio pré-pagamento	
Se existente, qual	
Observações	

Informações atualizadas

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Número da Série	
Rating atualizado	
Agência de rating contratada	
Nota da última classificação de rating obtida	
Data da classificação obtida	
Preço Unitário (PU) Atualizado	
Preço Unitário (PU) Ajustado	
Data base atualização PU	
Duration (Anos)	
Percentual Integralizado	
Data Do Último Pagamento	
Valor Pago - Juros (PU)	
Amortização (PU): Valor e % pago	
Amortização Extraordinária (PU): Valor e % pago	
Valor Pago - Mora & Multa (PU)	
Data Do Próximo Pagamento De Evento	
Observações	

Para Lastros Concentrados

Número da Série	
Originador	
Cedentes	
% De Concentração Maior Cedente	
% De Concentração Dos 5 Maiores Cedentes	
Devedor 1	
Participação % Do Devedor 1	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Indicar Se Devedor 1 Possui Balanço Auditado E Em Caso Positivo - Empresa De Auditoria	
Forma de amortização da carteira	
LTV (% pelo saldo devedor)	

Características De Fundos Garantidores

Valor Atual Do Fundo De Despesas	

Campos adicionais ou observações gerais

Observação Global	
Observação Técnica	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

ANEXO VIII – FLUXO DE SECURITIZAÇÃO

Razão Social da Emissora COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO			**CNPJ da Emissora** 04.200.649/0001-07	
Instrumento Financeiro (CR + setor econômico) CRI			**Nº de Emissão** 172ª	**Série** Classe Sênior
Data de emissão 08/09/2026	**Data de vencimento** 25/06/2041	**Quantidade** 200.000.000 (duzentos milhões)	**Preço unitário (R$)** 1,00	**Valor de Emissão (R$)** R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)
Instituição Custodiante OXY COMPANHIA HIPOTECÁRIA S.A.	**CNPJ** 18.282.093/0001-50	**Classe** Classe Sênior	**Lote adicional (Sim/Não)** Não	**Início da rentabilidade (emissão/1ª integralização)** Na data de emissão
Lastro CCB e Contratos de Empréstimo com Garantia Imobiliária	**Razão Social do Cedente** GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS		**CNPJ da Devedora / Cedente** 37.294.759/0001-34	

Devedor é cia aberta? Não	**Devedor é EGEM ou EFRF?** Não	**Concentração (Tipo de Lastro)** Pulverizado	**Devedor divulgou DF?** Sim
Regime Fiduciário Sim	**Previsão de revolvência** Não	**Valor em R$ do lastro adquirido na data de emissão** R$ 30.123.741,00 (trinta milhões, cento e vinte e três mil e setecentos e quarenta e um reais)	

Índice de remuneração (Caso seja for D.I Informar dias de defasagem se houver) IPCA/IBGE	**Taxa de juros** Tesouro IPCA+ 2030 + 10,755% a.a.	**Critério juros** Base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis	**Periodicidade juros Pro rata temporis (útil ou corrido)** Útil
Incorporação de juros? Sim, conforme Anexo I do Termo de Securitização	**Dia de pgto de juros Periodicidade de juros** Mensal, conforme Anexo I do Termo de Securitização	**Carência p/ pgto de juros – a partir de** Sim, conforme Anexo I do Termo de Securitização	**Periodicidade de amortização** Conforme Anexo I do Termo de Securitização
Dia de pgto da amortização Conforme Anexo I do Termo de Securitização	**Carência p/ pgto de amortização – a partir de** Sim, conforme Anexo I do Termo de Securitização	**Base para amortização** Conforme Cláusula 5 do Termo de Securitização	**Segue caderno de fórmulas B3?** Sim

Garantia Fidejussória?	**Razão Social do Garantidor** N/A	**CNPJ do Garantidor** N/A

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Não				
Garantia Real? Sim	**Razão Social do Garantidor** GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS			**CNPJ do Garantidor** 37.294.759/0001-34
Descrição da garantia Alienação Fiduciária de Imóvel				
Admite resgate? Sim	**Resgate a partir de** Data de Emissão	**Fórmula de resgate** Conforme Cláusula 4.3 do Termo de Securitização		
Admite amortex? Sim	**Amortex a partir de Data de emissão** Data de Emissão	**Fórmula de amortex** Conforme Cláusula 4.3 do Termo de Securitização		
Admite recompra? Sim	**Recompra a partir de** Data de Emissão	**Cláusula de Vencimento Antecipado?** Sim (Eventos de Liquidação, conforme Cláusula 11.2.1 do Termo de Securitização)	**Previsão de pagamento de prêmio (Sim/Não)** Sim (Prêmio de Subordinação, conforme Cláusula 5.8.1 do Termo de Securitização)	
Tipo de oferta Pública	**Rito da Oferta** Automática	**Público da oferta** Investidores Profissionais	**Bookbuilding** Não	**Distribuição parcial** Sim
Regime de colocação Garantia Firme	**Forma de integralização** A vista em moeda corrente nacional	**Admite Ágio Ou Deságio** Não	**Admite chamada de capital?** Não	**Data de início de negociação** Após divulgação do anúncio de Encerramento
Título sustentável Não	**Certificado por** N/A	**Data da verificação** N/A	**Guia de padronização** N/A	**Rating** N/A

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Razão Social da Emissora COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO				**CNPJ da Emissora** 04.200.649/0001-07
Instrumento Financeiro (CR + setor econômico) CRI			**Nº de Emissão** 172ª	**Série** Classe Subordinada, Subclasse Mezanino
Data de emissão 08/09/2026	**Data de vencimento** 25/06/2041	**Quantidade** 35.000.000 (trinta e cinco milhões)	**Preço unitário (R$)** 1,00	**Valor de Emissão (R$)** R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais)
Instituição Custodiante OXY COMPANHIA HIPOTECÁRIA S.A.	**CNPJ** 18.282.093/0001-50	**Classe** Classe Subordinada, Subclasse Mezanino	**Lote adicional (Sim/Não)** Não	**Início da rentabilidade (emissão/1ª integralização)** Na data de emissão
Lastro CCB e Contratos de Empréstimo com Garantia Imobiliária	**Razão Social do Cedente** GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS			**CNPJ da Devedora / Cedente** 37.294.759/0001-34

Devedor é cia aberta? Não	**Devedor é EGEM ou EFRF?** Não	**Concentração (Tipo de Lastro)** Pulverizado	**Devedor divulgou DF?** Sim
Regime Fiduciário Sim	**Previsão de revolvência** Não	**Valor em R$ do lastro adquirido na data de emissão** R$ 30.123.741,00 (trinta milhões, cento e vinte e três mil e setecentos e quarenta e um reais)	

Índice de remuneração (Caso seja for D.I Informar dias de defasagem se houver) IPCA/IBGE	**Taxa de juros** Tesouro IPCA+ 2030 + 12,213% a.a.	**Critério juros** Base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis	**Periodicidade juros Pro rata temporis (útil ou corrido)** Útil
Incorporação de juros? Sim, conforme Anexo I do Termo de Securitização	**Dia de pgto de juros Periodicidade de juros** Mensal, conforme Anexo I do Termo de Securitização	**Carência p/ pgto de juros – a partir de** Sim, conforme Anexo I do Termo de Securitização	**Periodicidade de amortização** Conforme Anexo I do Termo de Securitização
Dia de pgto da amortização Conforme Anexo I do Termo de Securitização	**Carência p/ pgto de amortização – a partir de** Sim, conforme Anexo I do Termo de Securitização	**Base para amortização** Conforme Cláusula 5 do Termo de Securitização	**Segue caderno de fórmulas B3?** Sim

Garantia	**Razão Social do Garantidor**	**CNPJ do Garantidor**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Fidejussória? Não	N/A			N/A
Garantia Real? Sim	**Razão Social do Garantidor** GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS			**CNPJ do Garantidor** 37.294.759/0001-34
Descrição da garantia Alienação Fiduciária de Imóvel				
Admite resgate? Sim	**Resgate a partir de** Data de Emissão	**Fórmula de resgate** Conforme Cláusula 4.3 do Termo de Securitização		
Admite amortex? Sim	**Amortex a partir de Data de emissão** Data de Emissão	**Fórmula de amortex** Conforme Cláusula 4.3 do Termo de Securitização		
Admite recompra? Sim	**Recompra a partir de** Data de Emissão	**Cláusula de Vencimento Antecipado?** Sim (Eventos de Liquidação, conforme Cláusula 11.2.1 do Termo de Securitização)	**Previsão de pagamento de prêmio (Sim/Não)** Sim (Prêmio de Subordinação, conforme Cláusula 5.8.1 do Termo de Securitização)	
Tipo de oferta Pública	**Rito da Oferta** Automática	**Público da oferta** Investidores Profissionais	**Bookbuilding** Não	**Distribuição parcial** Sim
Regime de colocação Melhores Esforços	**Forma de integralização** A vista em moeda corrente nacional	**Admite Ágio Ou Deságio** Não	**Admite chamada de capital?** Não	**Data de início de negociação** Após divulgação do anúncio de Encerramento
Título sustentável Não	**Certificado por** N/A	**Data da verificação** N/A	**Guia de padronização** N/A	**Rating** N/A

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Razão Social da Emissora COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO			**CNPJ da Emissora** 04.200.649/0001-07	
Instrumento Financeiro (CR + setor econômico) CRI			**Nº de Emissão** 172ª	**Série** Classe Subordinada, Subclasse Júnior
Data de emissão 08/09/2026	**Data de vencimento** 25/03/2043	**Quantidade** 1.000 (mil)	**Preço unitário (R$)** 1,00	**Valor de Emissão (R$)** R$ 1.000,00 (mil reais)
Instituição Custodiante OXY COMPANHIA HIPOTECÁRIA S.A.	**CNPJ** 18.282.093/0001-50	**Classe** Classe Subordinada, Subclasse Júnior	**Lote adicional (Sim/Não)** Não	**Início da rentabilidade (emissão/1ª integralização)** Na data de emissão
Lastro CCB e Contratos de Empréstimo com Garantia Imobiliária	**Razão Social do Cedente** GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS		**CNPJ da Devedora / Cedente** 37.294.759/0001-34	

Devedor é cia aberta? Não	**Devedor é EGEM ou EFRF?** Não	**Concentração (Tipo de Lastro)** Pulverizado	**Devedor divulgou DF?** Sim
Regime Fiduciário Sim	**Previsão de revolvência** Não	**Valor em R$ do lastro adquirido na data de emissão** R$ 30.123.741,00 (trinta milhões, cento e vinte e três mil e setecentos e quarenta e um reais)	

Índice de remuneração (Caso seja for D.I Informar dias de defasagem se houver) IPCA/IBGE	**Taxa de juros** Tesouro IPCA+ 2030 + 12,213% a.a.	**Critério juros** Base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis	**Periodicidade juros Pro rata temporis (útil ou corrido)** Útil
Incorporação de juros? Sim, conforme Anexo I do Termo de Securitização	**Dia de pgto de juros Periodicidade de juros** Mensal, conforme Anexo I do Termo de Securitização	**Carência p/ pgto de juros – a partir de** Sim, conforme Anexo I do Termo de Securitização	**Periodicidade de amortização** Conforme Anexo I do Termo de Securitização
Dia de pgto da amortização Conforme Anexo I do Termo de Securitização	**Carência p/ pgto de amortização – a partir de** Sim, conforme Anexo I do Termo de Securitização	**Base para amortização** Conforme Cláusula 5 do Termo de Securitização	**Segue caderno de fórmulas B3?** Sim

Garantia Fidejussória? Não	**Razão Social do Garantidor** N/A	**CNPJ do Garantidor** N/A

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Garantia Real?	Razão Social do Garantidor			CNPJ do Garantidor
Sim	GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS			37.294.759/0001-34
Descrição da garantia Alienação Fiduciária de Imóvel				
Admite resgate? Sim	**Resgate a partir de** Data de Emissão		**Fórmula de resgate** Conforme Cláusula 4.3 do Termo de Securitização	
Admite amortex? Sim	**Amortex a partir de Data de emissão** Data de Emissão		**Fórmula de amortex** Conforme Cláusula 4.3 do Termo de Securitização	
Admite recompra? Sim	**Recompra a partir de** Data de Emissão		**Cláusula de Vencimento Antecipado?** Sim (Eventos de Liquidação, conforme Cláusula 11.2.1 do Termo de Securitização)	**Previsão de pagamento de prêmio (Sim/Não)** Sim (Prêmio de Subordinação, conforme Cláusula 5.8.1 do Termo de Securitização)
Tipo de oferta Privada	**Rito da Oferta** Automática	**Público da oferta** Cedente	**Bookbuilding** Não	**Distribuição parcial** Sim
Regime de colocação Melhores Esforços	**Forma de integralização** A vista em moeda corrente nacional	**Admite Ágio Ou Deságio** Não	**Admite chamada de capital?** Não	**Data de início de negociação** Após divulgação do anúncio de Encerramento
Título sustentável Não	**Certificado por** N/A	**Data da verificação** N/A	**Guia de padronização** N/A	**Rating** N/A

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

ANEXO IX - OUTRAS EMISSÕES

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Na data de emissão deste Termo de Securitização, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões:

Emissora: CIA PROVINCIA SEC 72E	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 72
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30000
Data de Vencimento: 16/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10,85% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série:	**Emissão:** 140
Volume na Data de Emissão: R$ 0,00	**Quantidade de ativos:**
Data de Vencimento: 27/05/2041	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série:	**Emissão:** 140
Volume na Data de Emissão: R$ 0,00	**Quantidade de ativos:**
Data de Vencimento: 27/05/2041	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 5
Volume na Data de Emissão: R$ 30.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 30500
Data de Vencimento: 30/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Fundo de Obras; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Reserva de Obras; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel; (vii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 10
Volume na Data de Emissão: R$ 80.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 80000
Data de Vencimento: 08/07/2027	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT oriundos dos Empreendimentos Alvo e decorrentes dos Contratos de Financiamento Habitacional que venham a ser firmados entre as Fiduciantes e a CEF; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fiança prestada pela Tenda Negócios Imobiliários S.A.; e (iv) Fundo de Reserva;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 9
Volume na Data de Emissão: R$ 33.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 33000
Data de Vencimento: 03/06/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: Comprovação do registro da alienação fiduciária em caráter superveniente nos imóveis de matrícula nº 264.246, 240.037 e 193.538.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 8
Volume na Data de Emissão: R$ 35.300.000,00	**Quantidade de ativos:** 35300
Data de Vencimento: 31/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Garantia Fidejussória; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 13
Volume na Data de Emissão: R$ 43.800.000,00	**Quantidade de ativos:** 43800
Data de Vencimento: 25/07/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252. 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; e (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 19
Volume na Data de Emissão: R$ 15.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 15500
Data de Vencimento: 22/08/2029	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Aval; (v) Fundo de Liquidez; e (vi) Fundo de Despesa.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 18
Volume na Data de Emissão: R$ 65.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 65000
Data de Vencimento: 07/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,96% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança; (II) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (III) Alienação Fiduciária de Ações; (IV) Fundo de Reserva; (V) Alienação Fiduciária de Imóvel; (VI) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (VII) Alienação Fiduciária de Imóveis - Escritórios; e (VIII) Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 28
Volume na Data de Emissão: R$ 13.400.000,00	**Quantidade de ativos:** 13400
Data de Vencimento: 28/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 17
Volume na Data de Emissão: R$ 18.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 18600
Data de Vencimento: 28/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 365. IPCA + 12,68% a.a. na base 365.	
Status: VENCIDA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (vii) alienação fiduciária de quotas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 7
Volume na Data de Emissão: R$ 18.290.000,00	**Quantidade de ativos:** 18290
Data de Vencimento: 27/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 13% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: Demonstrações Financeiras da Devedora (28-03-2025); Termo de Cessão Fiduciária nº 04 de 2023 e nº 06 registrados (22-04-2024); Relatório de destinação de recursos referente ao primeiro e ao segundo semestre de 2025.	
Garantias: (I) Aval; (II) Fundo de Despesas; (III) Fundo de Reserva; (IV) Alienação Fiduciária de Imóveis; (V) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (VI) Fundo de Obras; e (VII) Alienação Fiduciária de Quotas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 21
Volume na Data de Emissão: R$ 22.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 22500
Data de Vencimento: 29/11/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 14
Volume na Data de Emissão: R$ 26.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 26500
Data de Vencimento: 27/04/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: PORTE ENGENHARIA E URBANISMO LTDA, MARCO ANTONIO MELRO e SANDRA GASPAR VASCONCELLOS MELRO; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena fiduciariamente a totalidade das Quotas representativas do Capital Social da Devedora; (III) Alienação Fiduciária de Imóveis: Aliena Fiduciariamente os imóveis das matrículas nº 153.719, 31.741, 2.306, 2.307, 2.308, 75.913, 219.785, 25.113, 15.209, 22.680 e 35.666 todas registradas no 7º Registro de Imóveis de SP/SP. (IV) Cessão Fiduciária de Recebíveis: Cede fiduciariamente o domínio e a posse sobre (i) os recebíveis sobre decorrentes das vendas das futuras unidades, (ii) eventual sobejo oriundo da excussão da AF de Imóveis e (iii) os recebíveis decorrentes dos Contratos de SCP entre a Fiduciante e os Sócios Participantes; (V) Alienação Fiduciária Adicional: Enquanto os imóveis listados acima não puderem ser alienados, as Avalistas alienam, para fins de garantia, o imóvel de matrícula nº 38.443, registrado no Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. (VI) Fundo de Reserva:	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 15
Volume na Data de Emissão: R$ 36.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 36000
Data de Vencimento: 29/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: Cópia do contrato social atualizado da Sociedade e cópia balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício anual da Sociedade.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: (II) Promessa de Cessão Fiduciária: (III) Fiança: (IV) Alienação Fiduciária de Quota: Aliena Fiduciariamente 100% das Quotas de titularidade da SEI Incorporadora e pela ASTN (V) Fundo de Reserva:	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 29
Volume na Data de Emissão: R$ 9.849.000,00	**Quantidade de ativos:** 9849
Data de Vencimento: 20/01/2043	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel constituída em cada contrato de empréstimo lastro sob cada imóvel. (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 32
Volume na Data de Emissão: R$ 22.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 22000

Data de Vencimento: 26/08/2026

Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena a fração que vai representar as unidades futuras, do empreendimento Wire Capote Valent registrado no 13° Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP e matricula 106.341. As unidades que serão alienadas em garantia estão com as suas matrículas especificadas no Anexo I do contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena todas as Quotas detidas pelo Alienante e que vão representar a totalidade do Capital Social perfazendo o volume de 200.000 mil quotas. Além disso, aliena todos os valores, direitos e vantagens que estejam relacionadas as Quotas; (III) Cessão Fiduciária de recebíveis: Cede fiduciariamente os recebíveis oriundos da comercialização das unidades autônomas do empreendimento Wire Capote Valent, descritos no Anexo "Descrição de Recursos"

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 34
Volume na Data de Emissão: R$ 26.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 26000

Data de Vencimento: 28/09/2028

Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval prestado por Marcelo Susumu Takahashi Fuziy; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis sobre os Imóveis (a) Euro, objeto da matrícula n° 140.253 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Registro Geral MS; (b) Grand Parc, objeto da matrícula n° 135.288 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Registro Geral MS; (c) Dourados, objeto da matrícula n° 123.757 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Registro Geral MS; e (d) Meridian, objeto da matrícula n° n° 147.283 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. (iii) Alienação Fiduciária de Quotas do Corpore Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial; e (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas;

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 45
Volume na Data de Emissão: R$ 25.582.499,00	**Quantidade de ativos:** 25582499

Data de Vencimento: 25/08/2038

Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis constituídos em cada Contrato de Empréstimo; e (ii) Apólices de Seguro

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 25
Volume na Data de Emissão: R$ 50.742.451,00	**Quantidade de ativos:** 50742451

Data de Vencimento: 20/11/2043

Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis constituída em cada Contrato de Empréstimo.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 41
Volume na Data de Emissão: R$ 28.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 28500

Data de Vencimento: 29/12/2026

Taxa de Juros: IPCA + 11,25% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) O Aval; (ii) A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) A Alienação Fiduciárias de Participação; (v) Os Fundos.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 47
Volume na Data de Emissão: R$ 54.300.000,00	**Quantidade de ativos:** 54300

Data de Vencimento: 30/12/2033

Taxa de Juros: PRE + 11% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Contrato social da Sociedade cujas cotas foram alienadas devidamente atualizado; e

Garantias: Garantias: (i) Fiança - presta pelos Fiadores: JOÃO LUIZ FÉLIX, DORIS CECILIA GASSEN FELIX e GAMA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.928.294/0001-56; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Fiduciante cede e promete ceder fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, decorrentes da exploração comercial do empreendimento imobiliário "Hotel JL by Bourbon", desenvolvido no imóvel objeto da matrícula nº 36.001 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Foz do Iguaçu - Paraná e demais atividades correlatas, o que inclui, mas não se limita, às receitas da locação de quartos, apartamentos, salas comerciais, todas as receitas derivadas de outros departamentos operacionais, os aluguéis ou taxas recebidas pela exploração do Hotel pela Fiduciante, pagas pelos restaurantes, spas e outros estabelecimentos a serem instalados no Hotel, os rendimentos decorrentes de exposições e eventos e da prestação de serviços de lavanderia, alimentos e bebidas, seja via Pix e/ou detidos e a serem detidos contra instituições de pagamento credenciadoras, instituições financeiras que prestam serviço de credenciamento e/ou instituições de pagamento emissoras de moeda eletrônica que interoperem com o arranjo de pagamento do usuário pagador de transações no âmbito de arranjo de pagamento baseado em conta pós-paga e de depósito à vista integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro, registradas nas atuais registradoras ou em sistemas equivalentes de quaisquer outras entidades registradoras, desde que autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil conforme aplicável e na forma da Convenção entre as Entidades Registradoras, datada de 25 de agosto de 2020, decorrentes de transações de pagamento com uso dos Cartões de Crédito e Cartões de Débito, organizadas em formato dos ativos financeiros descritos no Anexo III a este Contrato, compostos por recebíveis de arranjo de pagamento, inclusive os recebíveis oriundos de operações de antecipação pré-contratadas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel - sobre o imóvel descrito na matrícula nº 36.001 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Foz do Iguaçu - Paraná; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas - Os Fiduciantes alienou a totalidade das quotas de emissão que titulam e que venham a titular da totalidade do capital social da GAMA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.928.294/0001-56; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 46
Volume na Data de Emissão: R$ 48.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 48500

Data de Vencimento: 16/01/2028

Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.
IPCA + 10,5% a.a. na base 360.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - Será constituída 30 dias após a baixa da hipoteca; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Fiduciante propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada; (iii) Fundo de Custos; (iv) Fundo de Despesas (v) Fundo de Liquidez; (vi) Fundo de Reserva.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 42
Volume na Data de Emissão: R$ 28.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 28000

Data de Vencimento: 29/01/2032

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: Destinação dos recursos (1º e 2º Semestres de 2025).

Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: MKC REALTY S.A., inscrita no CNPJ/MF sob Nº 46.034.706/0001-75; CIDAMAR MINELLA ALMEIDA; MIKAEL LUCAS DE SOUZA; (ii) Fundo de Obras; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação fiduciária sobre a fração ideal de 0,91 do imóvel objeto da matrícula nº 41.637 do Ofício de Registro de Imóveis de Porto Belo/SC; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre a da totalidade das quotas de emissão da ARTESANO HOTEL COLLECTION SPE LTDA, CNPJ/MF sob o n° 23.497.391/0001-05, e de todas e quaisquer outras quotas representativas do capital social que porventura, a partir desta data, forem atribuídas à Fiduciante; (vii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos fiduciariamente (a) os direitos creditórios de titularidade da Fiduciante, decorrentes dos créditos imobiliários devidos por cada adquirente das unidades integrantes do Empreendimento Alvo comercializadas, (b) a promessa de cessão fiduciária dos direitos creditórios futuros, principais e acessórios, das futuras vendas a prazo dos Imóveis em estoque integrantes do Empreendimento Alvo, listados no Anexo III deste Contrato, (c) a promessa de cessão fiduciária das futuras vendas a prazo dos Imóveis cujos Contratos Imobiliários venham a ser objeto de distrato.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 54
Volume na Data de Emissão: R$ 32.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 32000

Data de Vencimento: 03/03/2027

Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) Construtora Ditolvo Ltda., inscrita no CNPJ nº 72.766.736/0001-86; (b) Vaster Desenvolvimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ n° CNPJ nº 08.246.148/0001-12; (c) Eduardo Antonio Sahadi Ditolvo; (d) Júlio Cesar da Silveira Lemos; (e) Renata Sitrângulo Ditolvo Pasqua; (f) Vinicius André Vieira Leite; e (g) Flávia Cristina Ribeiro Bianchini; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora (a) cede fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretratável, a partir da presente data, o domínio resolúvel e a posse indireta dos recebíveis decorrentes da comercialização das Unidades do Empreendimento Alvo existentes na presente data, expressamente indicados no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária; assim como; (b) promete ceder e transferir fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, o domínio resolúvel e a posse indireta e direta dos futuros recebíveis decorrentes dos Contratos de Venda e Compra de Unidades do Empreendimento Alvo, compreendendo em qualquer cenário todos e quaisquer créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Devedora (o que incluirá eventuais recursos que venham a ser objeto de pré-pagamento e/ou multa e juros em caso de descumprimento pelos respectivos adquirentes e/ou eventual banco financiador, líquidos de corretagem e impostos sobre receita de venda) (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação Fiduciária das futuras unidades autônomas do Empreendimento Alvo Roc Panamby, conforme descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas - Foram alienadas 100% das quotas representativas do capital social da SW20 ITATUPÃ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., inscrita no o CNPJ sob o nº 09.721.359/0001-22; (v) Fundo de Reserva;

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 56
Volume na Data de Emissão: R$ 88.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 88000000

Data de Vencimento: 25/11/2038

Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Garantias: (i) Fundo de Despesas; (ii) Fundo de Liquidez; (iii) Apólice de Seguros MIP - contratada ara cobrir os Contratos Imobiliários vinculados aos Créditos Imobiliários contra riscos de morte, invalidez permanente total causada por acidente, e invalidez laborativa permanente total por doença; (iv) Apólice de Seguros DFI - contratadapara cobrir os Contratos Imobiliários vinculados aos Créditos Imobiliários contra incêndio, raio,explosão, vendaval, desmoronamento total, desmoronamento parcial (assim entendido a destruição ou desabamento de paredes, vigas ou outro elemento estrutural), ameaça de desmoronamento (devidamente comprovada), destelhamento, inundação ou alagamento (ainda que decorrente de chuva).

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 37
Volume na Data de Emissão: R$ 46.154.000,00	**Quantidade de ativos:** 46154

Data de Vencimento: 25/02/2028

Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) NC HOLDING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n° 15.738.684/0001-09, e (b) FABRIZIO BEVILACQUA; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 100% das quotas do capital social da NETCORP CONSOLAÇÃO INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ n° 53.429.982/0001-06; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis - a ser constituída; (v) Fundos de Despesas; (vi) Fundo de Incorporação; (vii) Fundos de Obras; e (viii) Fundos de Reserva.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 57
Volume na Data de Emissão: R$ 633.835.000,00	**Quantidade de ativos:** 633835

Data de Vencimento: 15/04/2028

Taxa de Juros: 98% do CDI.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 58
Volume na Data de Emissão: R$ 12.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 12500

Data de Vencimento: 07/05/2029

Taxa de Juros: 100% do IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Garantias: (a) Alienação Fiduciária de Ações - sobre a totalidade das ações detidas pela Fiduciante da (a) PLANTA INVESTIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 50.475.603/0001-18, (b) PLANTA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.763.953/0001-11, (c) P. OPS HOLDING S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 49.055.722/0001-32; (ii) Fundo de Reserva.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 49
Volume na Data de Emissão: R$ 10.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 10500

Data de Vencimento: 04/11/2032

Taxa de Juros: PRE + 14% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: Contrato social da Sociedade devidamente atualizado.

Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) LM CONSULTORIAS, SERVIÇOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.874/0001-21, (b) NICER GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.794.711/0001-98, (c) ALVEBE PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.000.720/0001-03, (d) MARCELLO WINIK DUBEUX, (e) WILSON CARLOS DE SOUZA, (f) FELIPE COELHO, (g) MARCELO MAIA, (h) VERA CONCEIÇÃO CERIONI SILVA MOREIRA DE SOUZA, (i) MARIA BEATRIZ SILVA MOREIRA DE SOUZA COELHO; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - a ser constituída; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - a ser constituída; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Rerseva.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 50
Volume na Data de Emissão: R$ 37.200.000,00	**Quantidade de ativos:** 37200

Data de Vencimento: 06/10/2026

Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: Contrato social atualizado da Sociedade.

Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) VIEWCO CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ n° 19.811.201/0001-05, (b) RB CAPITAL RESIDENCIAL III HOLDING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 37.987.677/0001-75, (c) RB CAPITAL RESIDENCIAL IV HOLDING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 37.233.894/0001-70, (d) CORSEGA PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n° 33.546.146/0001-96, (e) EDMOND LATI, (f) JORGE AFIF CURY FILHO, (g) MAURO VERNALHA, (h) FLÁVIA DUARTE DE NOVAIS VERNALHA ; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre 35,56963% do Imóvel objeto da matrícula 201.030, do 8º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, que

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

corresponderá às futuras Unidades autônomas do Empreendimento Alvo; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 100% das quotas do capital social da VIEWCO 17 EMPREENDIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.380.436/0001-35; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - (a) foram cedidos os recebíveis decorrentes da comercialização das Unidades do Empreendimento Alvo existentes na presente data, expressamente indicados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, (b) promete ceder e transferir fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, o domínio resolúvel e a posse indireta e direta dos futuros recebíveis decorrentes dos Contratos de Compra e Venda de Unidades do Empreendimento Alvo, compreendendo em qualquer cenário todos e quaisquer créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante (o que incluirá eventuais recursos que venham a ser objeto de pré-pagamento e/ou multa e juros em caso de descumprimento pelos respectivos Adquirentes e/ou eventual banco financiador, líquidos de corretagem e impostos sobre receita de venda), (c) foram cedidos os créditos de titularidade da Fiduciante decorrentes de eventual sobejo decorrente da excussão da alienação fiduciária de Imóvel pactuada nos termos no do Contrato de Alienação Fiduciária; (v) Fundo de Reserva.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 63
Volume na Data de Emissão: R$ 160.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 160000000
Data de Vencimento: 25/02/2039	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 52
Volume na Data de Emissão: R$ 16.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 16000
Data de Vencimento: 31/05/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) LUIZ AUGUSTO FARIA DO AMARAL, e (b) LAFA8 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ n° 13.783.481/0001-09; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 100% (cem por cento) das Quotas da LJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 44.652.505/0001-06; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel - obre o imóvel objeto da matrícula nº 2.116 do 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP; (iv) Cessão e Promessa de Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) dos direitos creditórios decorrentes de Contratos de Compra e Venda que venham a ser firmados, incluindo-se o pagamento do preço de aquisição das Unidades do Empreendimento a serem comercializadas pelas Devedora aos respectivos Adquirentes, na forma e prazos a serem estabelecidos nos respectivos instrumentos, atualizados monetariamente pela variação acumulada do índice previsto nos Contratos de Compra e Venda, na periodicidade a ser estabelecida, bem como de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Adquirentes por força dos Contratos de Compra e Venda, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, quando aplicáveis, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, prêmios, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Compra e Venda, (b) dos direitos creditórios, presentes ou futuros, devidos pelos Sócios Participantes por força das SCPs Investidores, quer sejam SCPs Investidor presentes ou futuramente firmadas, englobando os valores principais, tais como integralização de capital, e respectivos acessórios, quando aplicáveis, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, bem como (c) dos créditos de titularidade da Devedora decorrentes de eventual sobejo decorrente da excussão da Alienação Fiduciária do Imóvel; (v) Fundo de Obras; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 65
Volume na Data de Emissão: R$ 48.400.000,00	**Quantidade de ativos:** 48400
Data de Vencimento: 16/09/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 360. IPCA + 12% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestada pelos Avalistas: (a) ELG PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n° 31.102.145/0001-27, (b) DAXO PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.499.599/0001-05; (c) inscrita no CNPJ sob o nº 36.499.599/0001-05; e (d) GERALDO BANDOCH JUNIOR; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis (Ativo Eté) - sobre o imóvel objeto da matrícula n° 51.057 2º Oficial de Registro de Imóveis de Joinville - SC; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis (unidades Autônomas Montenegro) - sobre os Imóveis objetos das matrículas n° 176.868, 176.869, 176.871, 176.872, 176.873, 176.875, 176.896, 176.898, 176.900, 176.901, 176.908, 176.910, 176.923, 176.924,176.927, 176.928, 176.958 e 176.967 todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Joinville - SC; (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis - foram cedidos: (a) todos os direitos das Fiduciantes (presentes ou futuros) sobre os recebíveis, presentes e futuros, decorrentes da comercialização das futuras unidades autônomas oriundas do desenvolvimento do Empreendimento Alvo, (b) todos os direitos das Fiduciantes (presentes ou futuros) sobre os recebíveis, presentes e futuros, decorrentes da comercialização das Unidades Autônomas Montenegro, recebíveis estes devidos pelos adquirentes e/ou futuros adquirentes das Unidades Autônomas Montenegro; (v) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre as quotas da DAXO EMPREENDIMENTOS 001 SPE LTDA., inscrita no CNPJ n° 37.443.865/0001-32; (vi) Fundo de Despesas; (vii) Fundo de Juros; (viii) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 64
Volume na Data de Emissão: R$ 63.300.000,00	**Quantidade de ativos:** 63300
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,97% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração e Relatório de Destinação dos Recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios (2º semestre de 2024); - Matrículas dos Imóveis, objetos da Alienação Fiduciária, devidamente averbadas (Matrículas nº 104.551, 294.812, 457.065, 103.417, 105.878 e 78.532).	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora GAFISA S.A., inscrita no CNPJ n° 01.545.826/0001-07; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre: (a) o imóvel objeto da matrícula n° 104.551 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, (b) o imóvel objeto da matrícula n° 294.812 do 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, (c) a fração ideal de 74,86% do imóvel objeto da matrícula n° 103.417 do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, (d) o imóvel objeto da matrícula n° 457.065 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, (e) os imóveis objetos das matrículas n° 105.878 e 78.532 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco/SP; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 100% das quotas das Sociedades: (a) PLEWADES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.495.136/0001-55; (b) GAFISA SPE-137 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.531.513/0001-94; (c) SPE JARDIM BOTÂNICO 11 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.426.606/0001-40; (d) LÍRIO ROXO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.707.200/0001-66; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos a totalidade dos recebíveis presentes e futuros decorrentes da comercialização, por meio da celebração de CVC, das Unidades, compreendendo todos e quaisquer créditos líquidos de comissões de vendas e tributos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante, sendo certo que integrarão esta Cessão Fiduciária todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Recebíveis objetos da presente Cessão Fiduciária a conforme identificados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 60
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10000
Data de Vencimento: 08/06/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 11,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo Fiador SERGIO LEANDRO SCHEVINSKI; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos todos os direitos oriundos do Contrato de Locação de Equipamentos de Central Geradora, celebrado em 17 de maio de 2024, entre a Fiduciante e a Locatária, conforme identificado no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo todos e quaisquer valores de principal, e seus acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Cedidos Fiduciariamente; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre a totalidade das quotas da CELESTE ENERGIA RENOVÁVEL NOBRES MT 001 SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.232.187/0001-88; (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos - sobre os equipamentos descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (v) Alienação Fiduciária de Propriedade Superveniente - sobre a propriedade superveniente dos imóveis descrito nas matrículas (a) nº 332 do 1º Ofício de Vera - MT, no valor de R$ 73.475.533,00 (setenta e três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais), (b) matrícula nº 287 do 1º Ofício de Vera ? MT),, no valor de R$ 127.400.300,00 (cento e vinte e sete milhões, quatrocentos mil e trezentos reais); (vi) Alienação Fiduciária de Propriedade Superficiária - obre a propriedade superficiária do imóvel descrito na matrícula n° 394 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nobres - MT; (vii) Fundo de Reserva. (viii) Fundo de Despesas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 66
Volume na Data de Emissão: R$ 34.961.000,00	**Quantidade de ativos:** 34961
Data de Vencimento: 10/03/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 8,75% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Coobrigação - prestada pelo Garantidor BLUEROCK ONE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

59.281.253/0001-23; (ii) Sobregarantia - O percentual dos Créditos Imobiliários cedidos à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão, que sobejarem do montante necessário para o cumprimento integral das obrigações pecuniárias referentes aos CRI, conforme estipulado no Contrato de Cessão; (iii) Fundos de Despesas; (iv) Fundo de Liquidez; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 67
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60000
Data de Vencimento: 25/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas (a) Paes & Gregori Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.169.372/0001-46, (b) Chequer Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 50.972.180/0001-41, (c) FCCHER Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 48.113.152/0001-27, (d) Nestor Granja Gregori, (e) Ana Lucia Cassatella Paes, (f) Flávia Chequer; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - sobre o imóvel objeto da matrícula 248.681 do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, bem como das futuras Unidades, com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao(s) Imóvel(is) Garantia e a seus; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 100% das quotas do capital social da PG12 Empreendimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.118.132/0001-22; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos a (bem como se comprometeram a ceder e a transferir fiduciariamente) propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Liquidez.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 61
Volume na Data de Emissão: R$ 13.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 13000
Data de Vencimento: 07/05/2030	
Taxa de Juros: INCC + 11% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: Laudos de avaliação dos imóveis alienados fiduciariamente devidamente atualizados; e Declaração de conformidade referente ao exercício social de 2025.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) LUCCA DAMBROWSKI PALMA, (b) ALESSANDRA DAMBROWSKI PALMA, (c) GEA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 03.935.415/0001-45; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre a fração ideal do Imóvel objeto da matrícula n° 63.099 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapema/SC, que corresponderá às futuras unidades autônomas do Empreendimento La Joie; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis descritos nas matrículas n°s 8.523, 8.524, 8.525 e 8.526, todas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo/SC; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos os Direitos Creditórios compreendendo todos e quaisquer créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante em decorrência da comercialização dos Imóveis; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; (vii) Fundo de Obras.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 69
Volume na Data de Emissão: R$ 15.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 15000
Data de Vencimento: 07/07/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: Relatório de verificação da cessão fiduciária;	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas (a) DRV L ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.477/0001-06, (b) SILVIA MARIA BASILE, (c) DANIEL BASILE PUCCI, (d) FERNANDO PINTO ZACHARIAS, (e) RICARDO BASILE PUCCI; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre a totalidade das quotas representativas do capital social da CJ AMARILIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.514.453/0001-74; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Fiduciante, decorrentes da comercialização, presente e futura, das unidades autônomas do Empreendimento Eleva Cidade Jardim, devidos pelos adquirentes e futuros adquirentes, nos termos dos compromissos de venda e compra, contratos de venda e compra, escrituras públicas definitivas de venda e compra e/ou quaisquer outros instrumentos equivalentes, incluindo, mas não se limitando, ao valor de compra, atualização monetária, encargos monetários, juros e taxas, conforme venha a ser previsto nos respectivos contratos de venda e compra que venham a ser celebrados entre a Fiduciante e os Adquirentes; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva de Juros.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 71
Volume na Data de Emissão: R$ 56.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 56000000
Data de Vencimento: 20/02/2045	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Fundo de Retenção.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 33
Volume na Data de Emissão: R$ 17.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 17000
Data de Vencimento: 11/09/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: Laudo de avaliação atualizado dos imóveis alienados fiduciariamente.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas - (a) HOM, INC PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.571.671/0001-50, (b) YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.284.204/0001-18, (c) ABRÃO MUSZKAT; (ii) Alienação Fiduciária de Ações - Sobre as ações da Mocambique Empreendimento Imobiliário S.A., inscrita no CNPJ nº 46.651.334/0001-26; (iii) Promessa de Alienação Fiduciária de Imóveis - a Fiduciante se obrigou a alienar fiduciariamente os imóveis objetos das matrículas de nº 66.449, 104.285, 118.858, 49.337, 79.152, 89.166, todos consolidados na matrícula nº 260.352, após o registro do memorial de incorporação no 14º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, SP; (iv) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Fiduciária se obrigou a ceder e transferir fiduciariamente à Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta (permanecendo a Fiduciante com a posse direta) (a) dos Direitos Creditórios; (b) do Sobejo; e (c) de todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos créditos mencionados nos itens (a) e (b) acima, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Fiduciante com relação aos créditos mencionados nos itens (a) e (b) acima; e (v) Fundo de reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 43
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10000
Data de Vencimento: 12/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel I - sobre o imóvel objeto da matrícula n° 119.171 do 4° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital de São Paulo/SP; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel II - sobre os imóveis objetos das matrículas n° 196.558 e 197.272 do 9° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital de São Paulo/SP; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 78
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000000
Data de Vencimento: 25/07/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 8,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis decorrente dos créditos imobiliários e (ii) Apólices de Seguro decorrentes dos créditos imobiliários.	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 80
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60000
Data de Vencimento: 29/09/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) EMB ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.252.516/0001-06, (b) ACE ASSESSORIA E CONSULTA ESPECIALIZADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.251.592/0001-38, (c) ALEXANDRE AUGUSTO LEITE TOLEDO/ (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) os direitos creditórios de titularidade das Fiduciantes, decorrentes dos créditos imobiliários devidos por cada adquirente das unidades integrantes dos Empreendimentos Imobiliários comercializadas até esta data da Assinatura do Contrato de Cessão Fiduciária, no âmbito de cada contrato de compra e venda celebrados entre as Fiduciantes e mencionados adquirentes, bem como eventuais reajustes, encargos moratórios, sanções e adiantamentos que as Fiduciantes venham a receber em decorrência da comercialização das unidades, excluído, entretanto, de cada um deles, o valor do sinal e complemento de sinal que será destinado para pagamento da comissão do respectivo vendedor, (b) a promessa de cessão fiduciária dos direitos creditórios futuros, principais e acessórios, das futuras vendas a prazo dos Imóveis em estoque integrantes dos Empreendimentos Imobiliários, listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, a serem devidamente formalizados por meio de um Contrato Imobiliário, excluído, entretanto, de cada um deles, o valor do sinal e complemento de sinal que será destinado para pagamento da comissão do respectivo vendedor; (c) (iii) a promessa de cessão fiduciária das futuras vendas a prazo dos Imóveis cujos Contratos Imobiliários venham a ser objeto de distrato, observada a Cláusula 1.2. abaixo, excluído, entretanto, de cada um deles, o valor do sinal e complemento de sinal que será destinado para pagamento da comissão do respectivo vendedor; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre a totalidade das quotas do capital social da: (a) RESERVA VIC COSTA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.378/0001-76, e (b) BELLA VISTA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 48.978.785/0001-06; (iv) Fundo de IPTU; (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 82
Volume na Data de Emissão: R$ 9.685.236,00	**Quantidade de ativos:** 9685236
Data de Vencimento: 20/03/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Alienação Fiduciária de Imóvel decorrente dos contratos de compra e venda dos créditos imobiliários.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 68
Volume na Data de Emissão: R$ 8.800.000,00	**Quantidade de ativos:** 8800
Data de Vencimento: 16/11/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval da Acbraga e Kairos; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fundo de Reserva e (v) Fundo de Despesas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 51
Volume na Data de Emissão: R$ 58.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 58500
Data de Vencimento: 28/09/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) O Aval; (ii) A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) A Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) A Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Os Seguros; e (vi) Os Fundos.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 70
Volume na Data de Emissão: R$ 47.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 47000
Data de Vencimento: 29/11/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 73
Volume na Data de Emissão: R$ 14.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 14000
Data de Vencimento: 14/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Fundo de Reserva de Juros.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 77
Volume na Data de Emissão: R$ 38.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 38000
Data de Vencimento: 21/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 7,05% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (a) Alienação Fiduciária de Imóvel (Rivello Construtora) - Alienação Fiduciária de imóvel registrado sobre matrícula de nº 39.396 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Parnaíba/PI; (b) Alienação Fiduciária de Imóvel (Morros) - Alienação Fiduciária de imóveis registrados sobre matrículas de nº (i) 163.788; (ii) 163.787; e (iii) 16.386 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teresina/PI; (c) Alienação Fiduciária de Imóvel (Marreiros) - Alienação Fiduciária de imóveis registrados sobre matrículas de nº (i) 6991; (ii) 7009; (iii) 7010; e (iv) 7076 do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teresina/PI; (d) Alienação Fiduciária de Imóvel (Cidade Reserva) - Alienação Fiduciária de imóveis registrados sobre matrícula de nº (i) 130.455 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Teresina/PI; (e) Alienação Fiduciária de Imóvel (Paradise) - Alienação Fiduciária de imóveis registrados sobre matrícula de nº (i) 169.162; e (ii) 169.163 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Teresina/PI; (f) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Promessa de Direitos Creditórios - Cessão Fiduciária sobre os direitos creditórios pró soluto de titularidade das Fiduciantes no âmbito dos contratos de compra e venda celebrados entre as Fiduciantes e respectivos adquirentes descritos no Anexo II do Termo de Securitização. A presente garantia se encontra com seus efeitos suspensos, nos termos do Art. 125 do Código Civil, e somente passará a ser válida e eficaz: (i) Após a data de integralização dos CRI; (ii) Após de quitação das dívidas em favor da Inco Sociedade de Empréstimos Entre Pessoas S.A.; (iii) Após quitação das dívidas em favor da Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real Lp; e (iv) Após quitação das dívidas em favor da LBA Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios; (g) Aval - Aval cedido por: (i) Marcelo Dallapicola Teixeira Contarato; e (ii) Luiza Lyrio Borgo Contarato.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 91
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 30/12/2030	
Taxa de Juros: CDI + 5,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Fundo de Despesas; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO
Ativo: CRI

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Série: 1	**Emissão:** 84
Volume na Data de Emissão: R$ 15.878.000,00	**Quantidade de ativos:** 15878
Data de Vencimento: 05/01/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantia: (i) Fundo de Reserva 1; (ii) Fundo de Reserva 2; (iii) Alienação Fiduciária de Unidades Autônomas - Perdizes; (iv) Alienação Fiduciária de Unidades Autônomas - Mirandópolis; (v) Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (vi) Alienação Fiduciária de Ações com Condição Suspensiva; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas com Condição Suspensiva; e (viii) Fiança	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 89
Volume na Data de Emissão: R$ 55.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 55000
Data de Vencimento: 26/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóveis Capote, Alienação Fiduciária de Imóveis Barô, Alienação Fiduciária de Quotas com Condição Suspensiva Manzanillo, Alienação Fiduciária de Quotas com Condição Suspensiva Blaze, Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Barô, Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Capote, Fundos de Despesas, Fundos de Obras, Fundo de Juros, Fiança e Aval.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 96
Volume na Data de Emissão: R$ 18.200.000,00	**Quantidade de ativos:** 18200
Data de Vencimento: 20/03/2028	
Taxa de Juros: IGP-DI + 10,5% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: Recomposição do fundo de despesas; Comprovação da composição do fundo de reserva; Recomposição do fundo de juros.	
Garantias: Garantias (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Juros; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 81
Volume na Data de Emissão: R$ 11.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 11500
Data de Vencimento: 25/02/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão Fiduciária sobre (i) o domínio resolúvel e a posse direta e indireta de 65% dos seguintes direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Venda e Compra, presentes ou futuros, decorrentes do Empreendimento Garantia Luar de Pesqueira II; e (ii) o domínio resolúvel e a posse direta e indireta de 72% dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Venda e Compra, presentes ou futuros, decorrentes do Empreendimento Garantia Luar de Rio Largo.; (ii) Alienação Fiduciária de Participação - Alienação Fiduciária sobre (i) 100% das quotas, representativas pelo capital social, da Sociedade Colpesqueira, distribuídas da seguinte forma: (a) 99.980 quotas (99,98%) no valor de R$ 99.980,00 sobre titularidade da Colorado 3; (b) 10 quotas (0,01%) no valor de R$ 10,00 sobre titularidade de Frederico Cavalcanti; e (c) 10 quotas (0,01%) no valor de R$ 10,00 sobre a titularidade da Terrpart Consultoria; e (ii) 100% das quotas, representativas pelo capital social, da Sociedade Colarrio 3, distribuídas da seguinte forma: (a) 99.980 quotas (99,98%) no valor de R$ 99.980,00 sobre titularidade da Colorado 3; (b) 10 quotas (0,01%) no valor de R$ 10,00 sobre titularidade de Frederico Cavalcanti; e (c) 10 quotas (0,01%) no valor de R$ 10,00 sobre a titularidade da Terrpart Consultoria.; e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 95
Volume na Data de Emissão: R$ 16.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 16500
Data de Vencimento: 29/06/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 11,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: Relatório gerencial mensal contendo a verificação da cessão fiduciária; Dezembro 2025	
Garantias: Garantias: (i) Aval - Aval prestado por: (i) Roberto Masotti; e (ii) Eduardo Masotti; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - totalidade das quotas da Roed Holding Administração e Participações S.A.; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação Fiduciária sobre imóveis devidamente registrado sobre matrícula de nº 1.110 do Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor/SP; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Fundos de Despesa; e (vi) Fundos de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 97
Volume na Data de Emissão: R$ 80.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 80000
Data de Vencimento: 29/03/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre a propriedade da totalidade das quotas representativas de 100% do capital social da SEI Tutóia Empreendimento Imobiliário Ltda.; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - Promessa de cessão fiduciária sobre o domínio resolúvel e posse indireta (i) dos recebíveis (a.1) das Unidades ou (a.2) da Fração Ideal compreendendo todos e quaisquer créditos líquidos, bem como (ii) dos futuros diretos de créditos de titularidade da SEI Tutóia Empreendimento Imobiliário Ltda. decorrentes sobejo decorrente da excussão da Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Fundo de Reserva; e (v) Fiança - Fiança prestado por: SEI Incorporação e Participações e ASTN Participações S.A.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 99
Volume na Data de Emissão: R$ 51.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 51000
Data de Vencimento: 03/08/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação fiduciária de: imóvel registrado sobre matrícula nº 34.898 do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação Fiduciária sobre (a) 100% das quotas da Omni Vila Romana, de titularidade da Dome Construtora e Incorporadora e CHC Holding Ltda, representando 100% de seu capital social; (b) de todos os direitos de crédito detidos pela Dome Construtora e Incorporadora e e CHC Holding Ltda contra a Omni Vila Romana; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - Cessão fiduciária sobre a totalidade dos recebíveis presentes e futuros decorrentes da comercialização por meio da celebração de CVC das Unidades, compreendendo todos e quaisquer créditos líquidos de comissões de venda e tributos; (iv) Fiança - Fiança cedida por: (a) CHC Holding; (b) Dome Construtora; (c) Engenharia Costa Hirota; (d) Denis Mitre Elias; (e) Henrique Affonso Orcesi da Costa; (f) José Luiz Hirota; (g) Camila Baccelli Hirota; (h) Maria Cacilda Baccelli Hirota; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Despesas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 74
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 21/08/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 86

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Volume na Data de Emissão: R$ 29.806.000,00	**Quantidade de ativos:** 29806
Data de Vencimento: 29/03/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação sobre imóvel registrado sobre matrícula de nº 97.093 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - Cessão sobre o domínio resolúvel e a posse indireta de 100% dos recebíveis, atuais e futuros, oriundos do Contrato de Locação que são, ou venham a ser, de titularidade da BM Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 103
Volume na Data de Emissão: R$ 23.450.000,00	**Quantidade de ativos:** 23450
Data de Vencimento: 23/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 40
Volume na Data de Emissão: R$ 96.101.000,00	**Quantidade de ativos:** 96101
Data de Vencimento: 15/01/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 7,1982% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre os imóveis identificados no Anexo I e Anexo IV do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 100
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000000
Data de Vencimento: 27/02/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os Créditos Imobiliários, lastro dos CRI, por sua vez, são garantidos pelas (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis e pelas (ii) Apólices de Seguro.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 106
Volume na Data de Emissão: R$ 69.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 69000
Data de Vencimento: 30/07/2030	
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Lojas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Terrenos; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis - Unidades; (v) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 112
Volume na Data de Emissão: R$ 50.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 50000
Data de Vencimento: 30/07/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Nos termos da cláusula 10.1 do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas reais ou pessoais, sobre os CRI, tampouco sobre os Direitos Creditórios Imobiliários.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 108
Volume na Data de Emissão: R$ 22.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 22500
Data de Vencimento: 27/02/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10,79% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: Matrícula nº 262.592 com a Alienação Fiduciária do Imóvel devidamente averbada no 14º Registro de Imóveis de São Paulo.	
Garantias: Garantia: (i) - Alienação Fiduciária de Quotas: Alienação fiduciária sobre (a) 4.096.000 quotas de emissão da PG 13 Empreendimento Imobiliário Ltda., representativa de 64,626 do capital social da Sociedade, de titularidade da Paes & Gregori Ltda.; e (b) 2.242.000 quotas da emissão da PG 13 Empreendimento Imobiliário Ltda., representativa de 35,374% do capital social da Sociedade, de titularidade da Chequer Investimentos Ltda; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: Alienação fiduciária do imóvel inscrito na matrícula nº 262.592 do 14º Registro de Imóveis de São Paulo; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cessão fiduciária sobre (a) os direitos creditórios originados a partir das obrigações de pagamento de pagamento de preço de aquisição decorrentes da venda, promessa de venda, cessão de direitos aquisitivos e/ou promessa de cessão de direitos aquisitivos de quaisquer Unidades vendidas do Empreendimento Ori - Praça da Árvore; e (b) a totalidade dos direitos creditórios futuros que serão originados a partir dos Instrumentos de Venda e Compra que irão formalizar a venda ou promessa de venda de quaisquer Unidades em estoque do Empreendimento Ori - Praça da Árvore.; e (iv) Aval - Aval cedido por: (a) Paes & Gregori; (b) Ana Lucia Cassatella Paes; e (c) Nestor Granja Gregori.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 98
Volume na Data de Emissão: R$ 7.981.000,00	**Quantidade de ativos:** 7981
Data de Vencimento: 30/07/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 110
Volume na Data de Emissão: R$ 15.700.000,00	**Quantidade de ativos:** 15700
Data de Vencimento: 20/07/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 11,7% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Comprovação da aquisição das Participações, conforme definido no contrato de alienação fiduciária de participações.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel (iii) Alienação Fiduciária de Participações: sobre as cotas do capital social da HBF Shopping Centers Administração Ltda. (HBFA) e do HSI Malls Fundo de Investimento Imobiliário (FII) (iv) Cessão Fiduciária de Direito Creditórios: sobre os Direitos Creditórios (receitas operacionais do Shopping Ponta Negra - NOI, e remuneração da administração do Shopping Manaus - ADM) (v) Fundos.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 118
Volume na Data de Emissão: R$ 45.900.000,00	**Quantidade de ativos:** 45900

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Data de Vencimento: 13/08/2029

Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: As Obrigações Garantidas serão garantidas pela Alienação Fiduciária de Imóvel e pela Cessão Fiduciária de Recebíveis.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 114
Volume na Data de Emissão: R$ 18.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 18000

Data de Vencimento: 22/08/2033

Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (iv) Fundos.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 109
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000

Data de Vencimento: 30/08/2032

Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: Matrículas dos imóveis alienados fiduciariamente devidamente averbada no RGI; Apuração mensal da Razão Mínima, referente ao mês de dezembro de 2025.

Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre 100% das quotas da Fahl SPE Indaiatuba, representativas da totalidade de seu capital social; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre os imóveis de matrícula de nº (a) 139.084; (b) 139.080; (c) 139.081; (d) 139.056; (e) 139.057;e (f) 132.974 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de de Indaiatuba/SP; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária de 47,5862% dos direitos creditórios da Fahl Spe Indaiatuba - Loteamento e Incorporação Imobiliária Ltda., decorrentes dos compromissos de venda e compra de lotes no empreendimento "Residencial Vila Fahl"; e (iv) Aval - Aval cedido por: (i) Mac Lucer Construções Ltda.; (ii) Plantio Participações e Negócios Ltda.; (iii) Iben Engenharia S.A; (iv) GPCI Empreendimentos e Participações Ltda.; (v) Célia Angela Benassi; (vi) Virgínia Lucia Benassi; (vii) Eduardo Militão Elias; (viii) Rodrigo Militão; (ix) Gabriel Fernandes de Souza; (x) Luiz Henrique Fernandes de Souza.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 119
Volume na Data de Emissão: R$ 25.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 25000

Data de Vencimento: 24/09/2035

Taxa de Juros: IPCA + 12,68% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Garantias: (i) Aval - Aval cedido por: (a) Gabriela Ruschel Michaelsen; (b) Guilherme Ruschel Michaelsen; e (c) Martha de Sottomaior Bifgnandi; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre os imóveis identificados pelas matrículas (a) 37.020; (b) 37.027; (c) 37.034; (d) 37.049; (e) 76.076; (f) 76.077; (g) 76.079; (h) 76.080; (i) 76.081 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Gramado/RS; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária sobre (a) a totalidade dos Direitos Creditórios decorrentes dos recebíveis de arranjo de pagamento da HR Café Gramado Ltda.; e (b) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Direitos Creditórios Cartões de Crédito, depositados na conta corrente nº 6080403-5, agência 001, junta ao Banco QI Sociedade de Crédito Direto S.A.; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 125
Volume na Data de Emissão: R$ 157.889.418,00	**Quantidade de ativos:** 157889418

Data de Vencimento: 25/07/2040

Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 121
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60000

Data de Vencimento: 28/12/2029

Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: contrato de AF de ações registrado no RTD; Livro de registro de ações nominativas arquivado na Junta Comercial; contrato de cessão registrado no RTD.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 121
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60000

Data de Vencimento: 30/01/2030

Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: contrato de AF de ações registrado no RTD; Livro de registro de ações nominativas arquivado na Junta Comercial; contrato de cessão registrado no RTD.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 120
Volume na Data de Emissão: R$ 53.300.000,00	**Quantidade de ativos:** 53300

Data de Vencimento: 30/08/2030

Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i)Aval prestado por Avalistas PF (Daniel, Ricardo e Silvia) e Avalistas PJ (DRV L e Galli) (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis (iii) Alienação Fiduciária de Quotas (iv) Cessão Fiduciária (v) Fundo de Reserva (vi) Fundo de Despesa

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 115
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 75000

Data de Vencimento: 18/11/2030

Taxa de Juros: IPCA + 8,7226% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre as quotas da FW10 Empreendimentos Imobiliários Ltda., representativas de 100% do seu capital social, de titularidade da Fulwood S.A.; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação fiduciária sobre imóvel objeto de matrícula nº 4.740 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu/SC; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária sobre (a) 81% dos direitos creditórios decorrentes da Primeira Fase no "Instrumento Particular de Contrato de Locação Atípica", celebrado entre a FW10 Empreendimentos Imobiliários Ltda., Ebazar.com.br Ltda. e o Mercadolivre.com Atividades de Internet Ltda.; e (b) 81% de todos e quaisquer direitos, ações e garantias atuais e futuros, sobre a conta escrow nº 0019, aberta na agência 026-752-6 do Banco Safra S.A. e de titularidade da FW10 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 131
Volume na Data de Emissão: R$ 59.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 1000

Data de Vencimento: 18/12/2029

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,4% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel - A operação conta com a alienação fiduciária em garantia de 07 (sete) futuras unidades autônomas de um empreendimento imobiliário de uso misto de propriedade da IZP Itacema Empreendimentos Imobiliários S.A. Imóvel Alvo: Localizado na Rua Itacema, 396, Itaim Bibi, São Paulo/SP, objeto da matrícula nº 202.762 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. (Lojas 01, 03 e 05 e Conjuntos 71, 91, 111 e 131). (ii) Fiança - A IZP Itacema Empreendimentos Imobiliários S.A. também atua na qualidade de Fiadora e Garantidora da operação.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 128
Volume na Data de Emissão: R$ 85.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 85000

Data de Vencimento: 27/12/2030

Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,8% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Garantias: (i) Aval - Aval cedido por EP-I22 Cidade Jardim Empreendimento Imobiliário Ltda.; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação fiduciária sobre os imóveis de matrícula (i) 169.711, (ii) 169.712 e (iii) 169.714 até 169.733 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre as quotas da EP-I22 Cidade Jardim Empreendimento Imobiliário Ltda., de titularidade da E.P.O Empreendimentos, Participações e Obras Ltda., representativas de 100% do seu capital; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária sobre (a) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da EP-I22 Cidade Jardim Empreendimentos Imobiliário Ltda., decorrentes da compra e venda das Unidades Autônomas; (b) os direitos creditórios de titularidade da E.P.O Empreendimentos, Participações e Obras Ltda., decorrentes da cláusula 3.1 do Acordo de Investimento; (c) a Conta Escrow, conta corrente de n° 0073037, agência 16200 do Banco Safra S.A.; (d) todos os direitos detidos e a serem detidos na Conta Escrow; (e) a totalidade dos recursos decorrentes de aplicações financeiras; (v) Endosso dos Seguros - Endosso de Seguro de Obras e Seguro de Responsabilidade Civil; (vi) Fundo de Reserva - Fundo cujos recursos poderão ser utilizados para cobrir transitoriamente o eventual inadimplemento de obrigações pecuniárias; e (vii) Fundo de Despesas - Fundo cujos recursos poderão ser utilizados para custear o pagamento de Despesas Recorrentes referentes aos 3 meses seguintes e das Despesas Extraordinárias.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 135
Volume na Data de Emissão: R$ 118.778.000,00	**Quantidade de ativos:** 118778

Data de Vencimento: 21/12/2037

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: i) a alienação fiduciária correspondente a 365.459 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove) das quotas de emissão do seguinte fundo de investimento imobiliário: HEDGE SHOPPING PARQUE DOM PEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA; ii) a cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Devedora, correspondentes a 65% (sessenta e cinco por cento) dos direitos creditórios do Net Operating Income (NOI ou NOI Bauru), presentes e futuros, principais e acessórios, detidos ou que venham a ser detidos pela Devedora, pela exploração do imóvel objeto da matrícula de nº 137.758, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, Estado de São Paulo (Shopping Bauru); iii) a alienação fiduciária sobre a fração ideal correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do Shopping Bauru (Fração Ideal? ou Imóvel Garantia), a ser constituída nos termos do ?Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças. iv) Fundo de Reserva; v) Fundo de Despesas.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 132
Volume na Data de Emissão: R$ 36.609.555,00	**Quantidade de ativos:** 36609555

Data de Vencimento: 20/12/2033

Taxa de Juros: IPCA + 8,8% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 138
Volume na Data de Emissão: R$ 26.369.000,00	**Quantidade de ativos:** 26369

Data de Vencimento: 21/12/2037

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Rendimentos - Alienação fiduciária sobre (a) 282.051 das quotas de emissão do Fundo de Investimento Imobiliário Hedge Parque Dom Pedro Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada (HPDP11), de titularidade do Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada; e (b) 1.969.834 das quotas de emissão do Fundo de Investimento Imobiliário Hedge Floripa Shopping Fundo de Investimento Imobiliário (FLRP11), de titularidade do Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada; e (c) cessão fiduciária dos rendimentos decorrentes das quotas alienadas fiduciariamente; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação fiduciária sobre a Fração Ideal, representativa de 35% do imóvel registrado sobre a matrícula de nº 137.758 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária sobre (a) 35% dos direitos creditórios decorrentes do Net Operating Income (Receita de Lucro Líquido) pela exploração do imóvel objeto de matrícula nº 137.758 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP, apurados pela soma do resultado das operações de locação; (b) a remuneração por merchandising e uso do mall; (c) do resultado das operações de estacionamento; e (d) a totalidade dos valores decorrentes da exploração comercial do Shopping Bauru; (iv) Fundo de Despesas - Fundo constituído na Conta Centralizadora, conta corrente nº 7060-9, agência 2419 do Banco Itaú Unibanco S.A., para o pagamento de todas e quaisquer despesas recorrentes e extraordinárias da Operação de Securitização; e (v) Fundo de Reserva - Fundo constituído na Conta Centralizadora, conta corrente nº 7060-9, agência 2419 do Banco Itaú Unibanco S.A., para o pagamento de eventual inadimplemento de obrigações da Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 139
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 8000

Data de Vencimento: 29/12/2033

Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.

Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (I) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Sobejo): Prestador (Fiduciante): Santa Cruz Incorporação e Loteamento SPE Ltda. (II) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (SPEs): Prestador (Fiduciante): GPCI Empreendimentos e Participações Ltda. (a própria Emitente). (III) Aval Garantidores (Avalistas): Gabriel Fernandes de Souza e Luiz Henrique Fernandes de Souza. (IV) Fundos: Prestador: GPCI Empreendimentos e Participações Ltda.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 140
Volume na Data de Emissão: R$ 125.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 125000000

Data de Vencimento: 25/10/2040

Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Série: 1	**Emissão:** 146
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35000

Data de Vencimento: 28/01/2033

Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações: Constituída sobre a propriedade superveniente de 16.860.505 ações da Devedora detidas pelo Fiador. (ii) Fiança: Prestada por Abrão Muszkat (Fiador), que atua como principal pagador em caráter solidário, renunciando ao benefício de ordem. (iii) Fundo de Despesas: Constituído na Conta Centralizadora no valor mínimo de R$ 16.797,21 para cobrir custos operacionais. (iv) Razão Mínima de Garantia: A Devedora deve manter as garantias representando, no mínimo, 100% do saldo devedor da CCB.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Série: 1	**Emissão:** 130
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20000
Data de Vencimento: 20/02/2036	
Taxa de Juros: 11,05% do PRE.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 143
Volume na Data de Emissão: R$ 38.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 38000
Data de Vencimento: 21/03/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: i) Aval: É uma garantia fidejussória prestada de forma irrevogável e irretratável por Paulo Henrique Pinheiro de Vasconcelos e Paulo Henrique Carvalho de Vasconcelos. Os avalistas figuram como coobrigados solidários por todas as Obrigações Garantidas, renunciando a benefícios de ordem e direitos de exoneração previstos no Código Civil; ii) Alienação Fiduciária de Imóveis (AFI): Consiste na transferência da propriedade fiduciária de diversos empreendimentos à Securitizadora para assegurar os Créditos Imobiliários. Abrange as unidades de Cássio Resende I e II, Laplace II, Leda Gontijo, Mozart, Mountain View e Primavera; (iii) Cessão Fiduciária (CF): Trata-se da cessão em garantia dos direitos creditórios (presentes e futuros) oriundos de contratos de locação ou comercialização dos imóveis listados na AFI. Inclui os recebíveis de empreendimentos como Jaó, João Salem, Palazzo Torquetti e Raja Quick, além dos citados na AFI. Os recursos são aplicados via Cash Sweep na Cascata de Pagamentos, independentemente de inadimplência. Para suficiência desta garantia, o Índice de Cobertura deve ser de no mínimo 115%; (iv) Fundos: Reserva financeira composta pelo Fundo de Despesas e Fundo de Reserva, mantidos na Conta Centralizadora sob regime fiduciário. O Fundo de Despesas possui valor mínimo de R$ 50.000,00 para custear gastos operacionais da emissão. O Fundo de Reserva deve manter saldo equivalente a 2 (duas) vezes a parcela vincenda (PMT) para cobrir eventuais faltas de pagamento da Devedora. Ambos são recompostos prioritariamente via Cash Sweep dos Direitos Creditórios ou por aportes diretos da PHV em até 2 dias úteis.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 141
Volume na Data de Emissão: R$ 18.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 18000
Data de Vencimento: 20/03/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval ? Garantia fidejussória prestada solidariamente por Mauricio Ezequiel Gonçalves, Julio Carlos Martini Filho, Paola Fay Silva e Mago Incorporadora Ltda. Os avalistas figuram como principais pagadores, sem benefício de ordem, abrangendo principal, juros e encargos moratórios; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ? Consiste na cessão fiduciária de direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Emitente. Abrange recebíveis de unidades vendidas e em estoque do empreendimento "Residencial Dom Lucca", em Porto Belo/SC, além de outras unidades especificadas no contrato de garantia. A garantia deve manter uma Razão de Garantia mínima de 120% em relação ao saldo devedor dos CRI; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel ? Propriedade fiduciária constituída sobre o imóvel de matrícula nº 21.283 do Ofício de Registro de Imóveis de Campo Bom/RS. O bem é alienado pela Patrimar Administração e Participações Ltda. em benefício da Securitizadora para assegurar o pagamento das obrigações. O valor convencionado para este imóvel específico é de R$ 17.210.000,00; (iv) Fundo de Reserva ? Fundo constituído na Conta Centralizadora com retenção de recursos da primeira liberação (Liberação 1). O montante inicial equivale a 4 parcelas de juros e amortização dos CRI, devendo ser mantido um valor mínimo de 2 parcelas. Destina-se a cobrir transitoriamente eventuais inadimplementos de obrigações pecuniárias da Emitente durante a operação; (v) Fundo de Despesas ? Recurso retido na Liberação 1 no valor de R$ 31.437,20 para custear despesas extraordinárias e recorrentes da operação. O valor mínimo a ser mantido deve corresponder aos próximos 3 meses de despesas recorrentes. O fundo deve ser recomposto mensalmente pela cascata de pagamentos ou pela Emitente caso o saldo fique abaixo do mínimo	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 149
Volume na Data de Emissão: R$ 13.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 13000
Data de Vencimento: 23/03/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Garantia fidejussória prestada pelos Avalistas identificados no Lastro, que se constituem como coobrigados solidários por todas as obrigações; (ii) Coobrigação: Garantia fidejussória constituída pela TGH Incorporações Ltda., que responde solidariamente à SPE Marista pela solvência dos Direitos Creditórios. Esta responsabilidade é limitada à proporção de 44% da participação detida pela TGH no capital social da SPE Marista. O pagamento deve ser feito em até 2 Dias Úteis após notificação. (iii) AFI (Alienação Fiduciária de Imóveis): Garantia real sobre unidades imobiliárias (apartamentos ou casas) do empreendimento "Condomínio Liv Urban Marista". A Securitizadora detém a propriedade fiduciária dos ativos, que não se submetem a efeitos de falência ou recuperação judicial da devedora. O valor convencionado para os Imóveis Garantia é de R$ 16.125.160,16. (iv) AFP (Alienação Fiduciária de Participações): Alienação fiduciária sobre as quotas ou ações do capital social das sociedades objeto da garantia. Foi atribuído o valor de R$ 22.573.144,29 a essas participações, com base no balancete de novembro de 2025. Distribuições de lucros e dividendos devem ser direcionadas exclusivamente para a Conta Centralizadora. (v) CF (Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios): Cessão sobre os direitos creditórios de "Vendas" (recebíveis das unidades) e de "Chaves" (valores devidos na entrega das unidades). O saldo dos direitos objeto desta cessão corresponde a R$ 10.295.638,23. Os recursos devem ser pagos diretamente na Conta Centralizadora. (vi) Fundo de Despesas: Destinado a garantir o pagamento das despesas recorrentes e extraordinárias necessárias para a manutenção e administração da Operação. O Valor de Constituição inicial deve ser suficiente para cobrir 6 meses de despesas recorrentes , devendo manter um saldo mínimo equivalente a 3 meses dessas despesas. Caso o saldo caia abaixo do mínimo, a recomposição deve ser feita prioritariamente via Cascata de Pagamentos ou por aporte direto da Devedora. (vii) Fundo de Juros: Constituído e mantido na Conta Centralizadora para garantir o pagamento da Remuneração (juros) das Notas Comerciais até a quitação integral das Obrigações Garantidas. O montante máximo para fins de recomposição deste fundo é equivalente a 6 vezes o valor da PMT (parcela de pagamento) de remuneração imediatamente seguinte, calculado proporcionalmente ao valor integralizado dos CRI. (viii) Fundo de Reserva: Criado para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora ou dos Garantidores durante o prazo da Operação. O valor de constituição inicial e o saldo mínimo exigido são equivalentes a 3 vezes o valor da PMT de remuneração imediatamente seguinte. Assim como os demais, sua recomposição é obrigatória caso o saldo seja reduzido devido à utilização para cobrir faltas de pagamento.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 145
Volume na Data de Emissão: R$ 39.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 39000
Data de Vencimento: 22/04/2031	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 159
Volume na Data de Emissão: R$ 70.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 70000
Data de Vencimento: 29/05/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 163
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60000
Data de Vencimento: 11/06/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 162
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 13/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: Prestada de forma solidária, irrevogável e irretratável por Livia Maria de Oliveira Novaes. A fiadora assume a obrigação de principal pagadora e renuncia expressamente ao benefício de ordem e a outras faculdades de exoneração previstas na legislação. Obriga-se a quitar o saldo em atraso em até 5 dias úteis após comunicação por escrito enviada pela	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Securitizadora, renunciando à sub-rogação de direitos até a liquidação integral das obrigações; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - Estoque FIT: Consiste na cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade das Sociedades FIT Elegíveis (e Futuras PJ após cumpridas as condições suspensivas) correspondentes às parcelas do terreno (FIT) que a Caixa Econômica Federal deve liberar; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - Fluxo FIT: Refere-se à garantia baseada no fluxo mensal arrecadado de direitos creditórios das parcelas FIT. A Razão de Garantia Fluxo FIT é apurada em cada Data de Verificação e deve respeitar a fórmula disposta na cláusula 7.2.9.2. O descumprimento de qualquer uma das Razões de Garantia caracteriza um Evento de Reforço, exigindo que a Devedora apresente uma proposta de recomposição; (iv) Fundo de Reserva: Constituído na Conta Centralizadora mediante a retenção inicial de R$ 1.101.444,79 do valor da integralização das Notas Comerciais. Deve ser mantido, a todo momento, em montante equivalente às 2 parcelas mensais subsequentes de amortização e remuneração programada dos CRI. Seus recursos são destinados ao pagamento das obrigações pecuniárias da emissão em caso de inadimplemento; (v) Fundo de Despesas: Constituído com a retenção inicial de R$ 50.000,00 da integralização das Notas Comerciais na Conta Centralizadora. Tem como finalidade custear eventuais gastos relacionados à manutenção e administração do Patrimônio Separado. Deve ser mantido constantemente em valor igual ou superior ao saldo mínimo de R$ 50.000,00, cuja recomposição prioritária ocorre por meio dos créditos cedidos.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 171
Volume na Data de Emissão: R$ 105.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 105000000
Data de Vencimento: 25/04/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 9,857% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 168
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 16100
Data de Vencimento: 28/07/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 11,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Mabrem Empreendimentos e Participações Ltda, MBR Participações Ltda e Thiago Maiochi. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel (AFI): Alienação fiduciária sobre o(s) imóvel(is) da garantia (Matrícula nº 29.385 do Registro de Imóveis de Barra Velha/SC). Após a individualização das matrículas das unidades imobiliárias, a AFI passa a englobar automaticamente as unidades geradas no empreendimento (com exceção das unidades dos permutantes) (iii) Alienação Fiduciária de Participações (AFP): Alienação fiduciária das quotas/ações representativas do capital social da Devedora (Mabrem Grant) e de todas as suas Distribuições (lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, etc.) (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (CF): Cessão fiduciária sobre a totalidade dos Direitos Creditórios (presentes e futuros) decorrentes dos Contratos de Venda e Compra (CVC) das unidades do empreendimento Edifício Grant Vista By Mabrem. (v) Fundo de Reserva: Mantido na Conta Centralizadora para cobrir eventuais inadimplementos pecuniários. Deve cobrir no mínimo 2 (duas) vezes o valor da PMT seguinte de Remuneração. (vi) Fundo de Despesas: Destinado ao pagamento das despesas recorrentes da operação durante a vigência. (vii) Fundo de Obras: Retenção mantida para liberação mensal mediante comprovação da evolução física e financeira da obra.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 11
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10000
Data de Vencimento: 30/08/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Avalista; (II) Fiança; (III) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (IV) Alienação De Imóvel; (V) Fundo de Reserva; e (VI) Fundo de Despesas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 29
Volume na Data de Emissão: R$ 1.094.000,00	**Quantidade de ativos:** 1094
Data de Vencimento: 20/01/2043	
Taxa de Juros: 20% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel constituída em cada contrato de empréstimo lastro sob cada imóvel. (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 45
Volume na Data de Emissão: R$ 4.796.718,00	**Quantidade de ativos:** 4796718
Data de Vencimento: 25/08/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis constituídos em cada Contrato de Empréstimo; e (ii) Apólices de Seguro	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 9
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 03/06/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: Comprovação do registro da alienação fiduciária em caráter superveniente nos imóveis de matrícula nº 264.246, 240.037 e 193.538.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 25
Volume na Data de Emissão: R$ 12.685.612,00	**Quantidade de ativos:** 12685612
Data de Vencimento: 20/11/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 16% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis constituída em cada Contrato de Empréstimo.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 54
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 8000
Data de Vencimento: 03/03/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) Construtora Ditolvo Ltda., inscrita no CNPJ nº 72.766.736/0001-86; (b) Vaster Desenvolvimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ n° CNPJ nº 08.246.148/0001-12; (c) Eduardo Antonio Sahadi Ditolvo; (d) Júlio Cesar da Silveira Lemos; (e) Renata Sitrângulo Ditolvo Pasqua; (f) Vinicius André Vieira Leite; e (g) Flávia Cristina Ribeiro Bianchini; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora (a) cede fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretratável, a partir da presente data, o domínio resolúvel e a posse indireta dos recebíveis decorrentes da comercialização das Unidades do Empreendimento Alvo existentes na presente data, expressamente indicados no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária; assim como; (b) promete ceder e transferir fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, o domínio resolúvel e a posse indireta e direta dos futuros recebíveis decorrentes dos Contratos de Venda e Compra de Unidades do Empreendimento Alvo, compreendendo em qualquer cenário todos e quaisquer créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Devedora (o que incluirá eventuais recursos que venham a ser objeto de pré-pagamento e/ou multa e juros em caso de descumprimento pelos respectivos adquirentes e/ou eventual banco financiador, líquidos de corretagem e impostos sobre receita de venda) (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

- Alienação Fiduciária das futuras unidades autônomas do Empreendimento Alvo Roc Panamby, conforme descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas - Foram alienadas 100% das quotas representativas do capital social da SW20 ITATUPÃ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., inscrita no o CNPJ sob o nº 09.721.359/0001-22; (v) Fundo de Reserva;

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 56
Volume na Data de Emissão: R$ 16.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 16500000
Data de Vencimento: 25/11/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fundo de Despesas; (ii) Fundo de Liquidez; (iii) Apólice de Seguros MIP - contratada ara cobrir os Contratos Imobiliários vinculados aos Créditos Imobiliários contra riscos de morte, invalidez permanente total causada por acidente, e invalidez laborativa permanente total por doença; (iv) Apólice de Seguros DFI - contratadapara cobrir os Contratos Imobiliários vinculados aos Créditos Imobiliários contra incêndio, raio,explosão, vendaval, desmoronamento total, desmoronamento parcial (assim entendido a destruição ou desabamento de paredes, vigas ou outro elemento estrutural), ameaça de desmoronamento (devidamente comprovada), destelhamento, inundação ou alagamento (ainda que decorrente de chuva).	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 57
Volume na Data de Emissão: R$ 66.516.000,00	**Quantidade de ativos:** 66516
Data de Vencimento: 15/04/2029	
Taxa de Juros: 99% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 58
Volume na Data de Emissão: R$ 12.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 12500
Data de Vencimento: 06/06/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (a) Alienação Fiduciária de Ações - sobre a totalidade das ações detidas pela Fiduciante da (a) PLANTA INVESTIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 50.475.603/0001-18, (b) PLANTA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.763.953/0001-11, (c) P. OPS HOLDING S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 49.055.722/0001-32; (ii) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 19
Volume na Data de Emissão: R$ 17.307.000,00	**Quantidade de ativos:** 17307
Data de Vencimento: 22/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Aval; (v) Fundo de Liquidez; e (vi) Fundo de Despesa.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 28
Volume na Data de Emissão: R$ 21.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 21500
Data de Vencimento: 05/05/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 63
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30000000
Data de Vencimento: 25/02/2039	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 64
Volume na Data de Emissão: R$ 44.640.000,00	**Quantidade de ativos:** 44640
Data de Vencimento: 06/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração e Relatório de Destinação dos Recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios (2º semestre de 2024); - Matrículas dos Imóveis, objetos da Alienação Fiduciária, devidamente averbadas (Matrículas nº 104.551, 294.812, 457.065, 103.417, 105.878 e 78.532).	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora GAFISA S.A., inscrita no CNPJ nº 01.545.826/0001-07; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre: (a) o imóvel objeto da matrícula nº 104.551 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, (b) o imóvel objeto da matrícula nº 294.812 do 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, (c) a fração ideal de 74,86% do imóvel objeto da matrícula nº 103.417 do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, (d) o imóvel objeto da matrícula nº 457.065 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, (e) os imóveis objetos das matrículas nº 105.878 e 78.532 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco/SP; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 100% das quotas das Sociedades: (a) PLEWADES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.495.136/0001-55; (b) GAFISA SPE-137 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.531.513/0001-94; (c) SPE JARDIM BOTÂNICO 11 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.426.606/0001-40; (d) LÍRIO ROXO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.707.200/0001-66; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos a totalidade dos recebíveis presentes e futuros decorrentes da comercialização, por meio da celebração de CVC, das Unidades, compreendendo todos e quaisquer créditos líquidos de comissões de vendas e tributos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante, sendo certo que integrarão esta Cessão Fiduciária todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Recebíveis objetos da presente Cessão Fiduciária a conforme identificados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 8
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 31/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Garantia Fidejussória; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 71

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Volume na Data de Emissão: R$ 14.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 14000000
Data de Vencimento: 20/02/2045	
Taxa de Juros: IPCA + 16% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Fundo de Retenção.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 43
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10000
Data de Vencimento: 12/01/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel I - sobre o imóvel objeto da matrícula n° 119.171 do 4° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital de São Paulo/SP; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel II - sobre os imóveis objetos das matrículas n° 196.558 e 197.272 do 9° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital de São Paulo/SP; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 78
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000000
Data de Vencimento: 25/07/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis decorrente dos créditos imobiliários e (ii) Apólices de Seguro decorrentes dos créditos imobiliários.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 82
Volume na Data de Emissão: R$ 4.150.815,00	**Quantidade de ativos:** 4150815
Data de Vencimento: 20/03/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Alienação Fiduciária de Imóvel decorrente dos contratos de compra e venda dos créditos imobiliários.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 18
Volume na Data de Emissão: R$ 12.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 12000
Data de Vencimento: 05/07/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,22% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança; (II) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (III) Alienação Fiduciária de Ações; (IV) Fundo de Reserva; (V) Alienação Fiduciária de Imóvel; (VI) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (VII) Alienação Fiduciária de Imóveis - Escritórios; e (VIII) Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 70
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30000
Data de Vencimento: 29/11/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 77
Volume na Data de Emissão: R$ 11.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 11000
Data de Vencimento: 22/01/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (a) Alienação Fiduciária de Imóvel (Rivello Construtora) - Alienação Fiduciária de imóvel registrado sobre matrícula de nº 39.396 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Parnaíba/PI; (b) Alienação Fiduciária de Imóvel (Morros) - Alienação Fiduciária de imóveis registrados sobre matrículas de nº (i) 163.788; (ii) 163.787; e (iii) 16.386 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teresina/PI; (c) Alienação Fiduciária de Imóvel (Marreiros) - Alienação Fiduciária de imóveis registrados sobre matrículas de nº (i) 6991; (ii) 7009; (iii) 7010; e (iv) 7076 do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teresina/PI; (d) Alienação Fiduciária de Imóvel (Cidade Reserva) - Alienação Fiduciária de imóveis registrados sobre matrícula de nº (i) 130.455 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Teresina/PI; (e) Alienação Fiduciária de Imóvel (Paradise) - Alienação Fiduciária de imóveis registrados sobre matrícula de nº (i) 169.162; e (ii) 169.163 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Teresina/PI; (f) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Promessa de Direitos Creditórios - Cessão Fiduciária sobre os direitos creditórios pró soluto de titularidade das Fiduciantes no âmbito dos contratos de compra e venda celebrados entre as Fiduciantes e respectivos adquirentes descritos no Anexo II do Termo de Securitização. A presente garantia se encontra com seus efeitos suspensos, nos termos do Art. 125 do Código Civil, e somente passará a ser válida e eficaz: (i) Após a data de integralização dos CRI; (ii) Após de quitação das dívidas em favor da Inco Sociedade de Empréstimos Entre Pessoas S.A.; (iii) Após quitação das dívidas em favor da Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real Lp; e (iv) Após quitação das dívidas em favor da LBA Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios; (g) Aval - Aval cedido por: (i) Marcelo Dallapicola Teixeira Contarato; e (ii) Luiza Lyrio Borgo Contarato.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 84
Volume na Data de Emissão: R$ 36.300.000,00	**Quantidade de ativos:** 36300
Data de Vencimento: 04/02/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantia: (i) Fundo de Reserva 1; (ii) Fundo de Reserva 2; (iii) Alienação Fiduciária de Unidades Autônomas - Perdizes; (iv) Alienação Fiduciária de Unidades Autônomas - Mirandópolis; (v) Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (vi) Alienação Fiduciária de Ações com Condição Suspensiva; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas com Condição Suspensiva; e (viii) Fiança	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 74
Volume na Data de Emissão: R$ 1.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 20/09/2028	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 86
Volume na Data de Emissão: R$ 35.442.000,00	**Quantidade de ativos:** 35442
Data de Vencimento: 29/03/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação sobre imóvel registrado sobre matrícula de nº 97.093 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - Cessão sobre o domínio resolúvel e a posse indireta de 100% dos recebíveis, atuais e futuros, oriundos do Contrato de Locação que são, ou venham a ser, de titularidade da BM Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 103
Volume na Data de Emissão: R$ 55.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 55000
Data de Vencimento: 23/05/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 40
Volume na Data de Emissão: R$ 5.339.000,00	**Quantidade de ativos:** 5339
Data de Vencimento: 17/02/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre os imóveis identificados no Anexo I e Anexo IV do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 100
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000000
Data de Vencimento: 27/02/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os Créditos Imobiliários, lastro dos CRI, por sua vez, são garantidos pelas (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis e pelas (ii) Apólices de Seguro.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 100
Volume na Data de Emissão: R$ 1,00	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 25/11/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os Créditos Imobiliários, lastro dos CRI, por sua vez, são garantidos pelas (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis e pelas (ii) Apólices de Seguro.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 108
Volume na Data de Emissão: R$ 22.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 22500
Data de Vencimento: 27/02/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: Matrícula nº 262.592 com a Alienação Fiduciária do Imóvel devidamente averbada no 14º Registro de Imóveis de São Paulo.	
Garantias: Garantia: (i) - Alienação Fiduciária de Quotas: Alienação fiduciária sobre (a) 4.096.000 quotas de emissão da PG 13 Empreendimento Imobiliário Ltda., representativa de 64,626 do capital social da Sociedade, de titularidade da Paes & Gregori Ltda.; e (b) 2.242.000 quotas da emissão da PG 13 Empreendimento Imobiliário Ltda., representativa de 35,374% do capital social da Sociedade, de titularidade da Chequer Investimentos Ltda; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: Alienação fiduciária do imóvel inscrito na matrícula nº 262.592 do 14º Registro de Imóveis de São Paulo; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cessão fiduciária sobre (a) os direitos creditórios originados a partir das obrigações de pagamento de preço de aquisição decorrentes da venda, promessa de venda, cessão de direitos aquisitivos e/ou promessa de cessão de direitos aquisitivos de quaisquer Unidades vendidas do Empreendimento Ori - Praça da Árvore; e (b) a totalidade dos direitos creditórios futuros que serão originados a partir dos Instrumentos de Venda e Compra que irão formalizar a venda ou promessa de venda de quaisquer Unidades em estoque do Empreendimento Ori - Praça da Árvore.; e (iv) Aval - Aval cedido por: (a) Paes & Gregori; (b) Ana Lucia Cassatella Paes; e (c) Nestor Granja Gregori.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 98
Volume na Data de Emissão: R$ 19.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 19500
Data de Vencimento: 30/08/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 52
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 29/08/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) LUIZ AUGUSTO FARIA DO AMARAL, e (b) LAFA8 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ n° 13.783.481/0001-09; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 100% (cem por cento) das Quotas da LJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 44.652.505/0001-06; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel - obre o imóvel objeto da matrícula nº 2.116 do 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP; (iv) Cessão e Promessa de Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) dos direitos creditórios decorrentes de Contratos de Compra e Venda que venham a ser firmados, incluindo-se o pagamento do preço de aquisição das Unidades do Empreendimento a serem comercializadas pelas Devedora aos respectivos Adquirentes, na forma e prazos a serem estabelecidos nos respectivos instrumentos, atualizados monetariamente pela variação acumulada do índice previsto nos Contratos de Compra e Venda, na periodicidade a ser estabelecida, bem como de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Adquirentes por força dos Contratos de Compra e Venda, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, quando aplicáveis, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, prêmios, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Compra e Venda, (b) dos direitos creditórios, presentes ou futuros, devidos pelos Sócios Participantes por força das SCPs Investidores, quer sejam SCPs Investidor presentes ou futuramente firmadas, englobando os valores principais, tais como integralização de capital, e respectivos acessórios, quando aplicáveis, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, bem como (c) dos créditos de titularidade da Devedora decorrentes de eventual sobejo decorrente da excussão da Alienação Fiduciária do Imóvel; (v) Fundo de Obras; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 125
Volume na Data de Emissão: R$ 146.110.582.000,00	**Quantidade de ativos:** 146110582
Data de Vencimento: 25/07/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 11,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO
Ativo: CRI

Série: 2	**Emissão:** 128
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10000

Data de Vencimento: 27/12/2030
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Garantias: (i) Aval - Aval cedido por EP-I22 Cidade Jardim Empreendimento Imobiliário Ltda.; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação fiduciária sobre os imóveis de matrícula (i) 169.711, (ii) 169.712 e (iii) 169.714 até 169.733 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre as quotas da EP-I22 Cidade Jardim Empreendimento Imobiliário Ltda., de titularidade da E.P.O Empreendimentos, Participações e Obras Ltda., representativas de 100% do seu capital; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária sobre (a) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da EP-I22 Cidade Jardim Empreendimentos Imobiliário Ltda., decorrentes da compra e venda das Unidades Autônomas; (b) os direitos creditórios de titularidade da E.P.O Empreendimentos, Participações e Obras Ltda., decorrentes da cláusula 3.1 do Acordo de Investimento; (c) a Conta Escrow, conta corrente de nº 0073037, agência 16200 do Banco Safra S.A.; (d) todos os direitos detidos e a serem detidos na Conta Escrow; (e) a totalidade dos recursos decorrentes de aplicações financeiras; (v) Endosso dos Seguros - Endosso de Seguro de Obras e Seguro de Responsabilidade Civil; (vi) Fundo de Reserva - Fundo cujos recursos poderão ser utilizados para cobrir transitoriamente o eventual inadimplemento de obrigações pecuniárias; e (vii) Fundo de Despesas - Fundo cujos recursos poderão ser utilizados para custear o pagamento de Despesas Recorrentes referentes aos 3 meses seguintes e das Despesas Extraordinárias.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO
Ativo: CRI

Série: 2	**Emissão:** 132
Volume na Data de Emissão: R$ 9.152.389,00	**Quantidade de ativos:** 9152389

Data de Vencimento: 20/09/2045
Taxa de Juros: IPCA + 16% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO
Ativo: CRI

Série: 2	**Emissão:** 138
Volume na Data de Emissão: R$ 65.086.000,00	**Quantidade de ativos:** 65086

Data de Vencimento: 20/12/2028
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,6% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Rendimentos - Alienação fiduciária sobre (a) 282.051 das quotas de emissão do Fundo de Investimento Imobiliário Hedge Parque Dom Pedro Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada (HPDP11), de titularidade do Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada; e (b) 1.969.834 das quotas de emissão do Fundo de Investimento Imobiliário Hedge Floripa Shopping Fundo de Investimento Imobiliário (FLRP11), de titularidade do Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada; e (c) cessão fiduciária dos rendimentos decorrentes das quotas alienadas fiduciariamente; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação fiduciária sobre a Fração Ideal, representativa de 35% do imóvel registrado sobre a matrícula de nº 137.758 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária sobre (a) 35% dos direitos creditórios decorrentes do Net Operating Income (Receita de Lucro Líquido) pela exploração do imóvel objeto de matrícula nº 137.758 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP, apurados pela soma do resultado das operações de locação; (b) a remuneração por merchandising e uso do mall; (c) do resultado das operações de estacionamento; e (d) a totalidade dos valores decorrentes da exploração comercial do Shopping Bauru; (iv) Fundo de Despesas - Fundo constituído na Conta Centralizadora, conta corrente nº 7060-9, agência 2419 do Banco Itaú Unibanco S.A., para o pagamento de todas e quaisquer despesas recorrentes e extraordinárias da Operação de Securitização; e (v) Fundo de Reserva - Fundo constituído na Conta Centralizadora, conta corrente nº 7060-9, agência 2419 do Banco Itaú Unibanco S.A., para o pagamento de eventual inadimplemento de obrigações da Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO
Ativo: CRI

Série: 2	**Emissão:** 106
Volume na Data de Emissão: R$ 23.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 23000

Data de Vencimento: 29/08/2030
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Lojas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Terrenos; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis - Unidades; (v) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO
Ativo: CRI

Série: 2	**Emissão:** 140
Volume na Data de Emissão: R$ 12.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 125000000

Data de Vencimento: 25/10/2040
Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO
Ativo: CRI

Série: 2	**Emissão:** 149
Volume na Data de Emissão: R$ 1.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 1000

Data de Vencimento: 23/03/2029
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval: Garantia fidejussória prestada pelos Avalistas identificados no Lastro, que se constituem como coobrigados solidários por todas as obrigações; (ii) Coobrigação: Garantia fidejussória constituída pela TGH Incorporações Ltda., que responde solidariamente à SPE Marista pela solvência dos Direitos Creditórios. Esta responsabilidade é limitada à proporção de 44% da participação detida pela TGH no capital social da SPE Marista. O pagamento deve ser feito em até 2 Dias Úteis após notificação. (iii) AFI (Alienação Fiduciária de Imóveis): Garantia real sobre unidades imobiliárias (apartamentos ou casas) do empreendimento "Condomínio Liv Urban Marista". A Securitizadora detém a propriedade fiduciária dos ativos, que não se submetem a efeitos de falência ou recuperação judicial da devedora. O valor convencionado para os Imóveis Garantia é de R$ 16.125.160,16. (iv) AFP (Alienação Fiduciária de Participações): Alienação fiduciária sobre as quotas ou ações do capital social das sociedades objeto da garantia. Foi atribuído o valor de R$ 22.573.144,29 a essas participações, com base no balancete de novembro de 2025. Distribuições de lucros e dividendos devem ser direcionadas exclusivamente para a Conta Centralizadora. (v) CF (Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios): Cessão sobre os direitos creditórios de "Vendas" (recebíveis das unidades) e de "Chaves" (valores devidos na entrega das unidades). O saldo dos direitos objeto desta cessão corresponde a R$ 10.295.638,23. Os recursos devem ser pagos diretamente na Conta Centralizadora. (vi) Fundo de Despesas: Destinado a garantir o pagamento das despesas recorrentes e extraordinárias necessárias para a manutenção e administração da Operação. O Valor de Constituição inicial deve ser suficiente para cobrir 6 meses de despesas recorrentes , devendo manter um saldo mínimo equivalente a 3 meses dessas despesas. Caso o saldo caia abaixo do mínimo, a recomposição deve ser feita prioritariamente via Cascata de Pagamentos ou por aporte direto da Devedora. (vii) Fundo de Juros: Constituído e mantido na Conta Centralizadora para garantir o pagamento da Remuneração (juros) das Notas Comerciais até a quitação integral das Obrigações Garantidas. O montante máximo para fins de recomposição deste fundo é equivalente a 6 vezes o valor da PMT (parcela de pagamento) de remuneração imediatamente seguinte, calculado proporcionalmente ao valor integralizado dos CRI. (viii) Fundo de Reserva: Criado para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora ou dos Garantidores durante o prazo da Operação. O valor de constituição inicial e o saldo mínimo exigido são equivalentes a 3 vezes o valor da PMT de remuneração imediatamente seguinte. Assim como os demais, sua recomposição é obrigatória caso o saldo seja reduzido devido à utilização para cobrir faltas de pagamento.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO
Ativo: CRI

Série: 2	**Emissão:** 145
Volume na Data de Emissão: R$ 30.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 30500

Data de Vencimento: 23/04/2031
Taxa de Juros: 10,95% a.a. na base 252.
Status: NAO COLOCADA
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO
Ativo: CRI

Série: 2	**Emissão:** 171
Volume na Data de Emissão: R$ 45.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 45000000

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Data de Vencimento: 25/04/2041
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	**Emissão:** 168
Volume na Data de Emissão: R$ 18.100.000,00	**Quantidade de ativos:** 18100
Data de Vencimento: 29/07/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 11,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Mabrem Empreendimentos e Participações Ltda, MBR Participações Ltda e Thiago Maiochi. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel (AFI): Alienação fiduciária sobre o(s) imóvel(is) da garantia (Matrícula nº 29.385 do Registro de Imóveis de Barra Velha/SC). Após a individualização das matrículas das unidades imobiliárias, a AFI passa a englobar automaticamente as unidades geradas no empreendimento (com exceção das unidades dos permutantes) (iii) Alienação Fiduciária de Participações (AFP): Alienação fiduciária das quotas/ações representativas do capital social da Devedora (Mabrem Grant) e de todas as suas Distribuições (lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, etc.) (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (CF): Cessão fiduciária sobre a totalidade dos Direitos Creditórios (presentes e futuros) decorrentes dos Contratos de Venda e Compra (CVC) das unidades do empreendimento Edifício Grant Vista By Mabrem. (v) Fundo de Reserva: Mantido na Conta Centralizadora para cobrir eventuais inadimplementos pecuniários. Deve cobrir no mínimo 2 (duas) vezes o valor da PMT seguinte de Remuneração. (vi) Fundo de Despesas: Destinado ao pagamento das despesas recorrentes da operação durante a vigência. (vii) Fundo de Obras: Retenção mantida para liberação mensal mediante comprovação da evolução física e financeira da obra.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 29
Volume na Data de Emissão: R$ 4.058.000,00	**Quantidade de ativos:** 4058
Data de Vencimento: 20/01/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel constituída em cada contrato de empréstimo lastro sob cada imóvel. (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 45
Volume na Data de Emissão: R$ 1.673.195,31	**Quantidade de ativos:** 1673195
Data de Vencimento: 25/05/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis constituídos em cada Contrato de Empréstimo; e (ii) Apólices de Seguro	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 56
Volume na Data de Emissão: R$ 5.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 5500000
Data de Vencimento: 27/08/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fundo de Despesas; (ii) Fundo de Liquidez; (iii) Apólice de Seguros MIP - contratada ara cobrir os Contratos Imobiliários vinculados aos Créditos Imobiliários contra riscos de morte, invalidez permanente total causada por acidente, e invalidez laborativa permanente total por doença; (iv) Apólice de Seguros DFI - contratadapara cobrir os Contratos Imobiliários vinculados aos Créditos Imobiliários contra incêndio, raio,explosão, vendaval, desmoronamento total, desmoronamento parcial (assim entendido a destruição ou desabamento de paredes, vigas ou outro elemento estrutural), ameaça de desmoronamento (devidamente comprovada), destelhamento, inundação ou alagamento (ainda que decorrente de chuva).	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 57
Volume na Data de Emissão: R$ 299.649.000,00	**Quantidade de ativos:** 299649
Data de Vencimento: 15/04/2031	
Taxa de Juros: 101% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 58
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 05/05/2034	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (a) Alienação Fiduciária de Ações - sobre a totalidade das ações detidas pela Fiduciante da (a) PLANTA INVESTIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 50.475.603/0001-18, (b) PLANTA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.763.953/0001-11, (c) P. OPS HOLDING S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 49.055.722/0001-32; (ii) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 63
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10000000
Data de Vencimento: 26/11/2040	
Taxa de Juros: PRE + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 78
Volume na Data de Emissão: R$ 1,00	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 25/04/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis decorrente dos créditos imobiliários e (ii) Apólices de Seguro decorrentes dos créditos imobiliários.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 70
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30000
Data de Vencimento: 29/11/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 77
Volume na Data de Emissão: R$ 11.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 11000
Data de Vencimento: 21/02/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (a) Alienação Fiduciária de Imóvel (Rivello Construtora) - Alienação Fiduciária de imóvel registrado sobre matrícula de nº 39.396 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Parnaíba/PI; (b) Alienação Fiduciária de Imóvel (Morros) - Alienação Fiduciária de imóveis registrados sobre matrículas de nº (i) 163.788; (ii) 163.787; e (iii) 16.386 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teresina/PI; (c) Alienação Fiduciária de Imóvel (Marreiros) - Alienação Fiduciária de imóveis registrados sobre matrículas de nº (i) 6991; (ii) 7009; (iii) 7010; e (iv) 7076 do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teresina/PI; (d) Alienação Fiduciária de Imóvel (Cidade Reserva) - Alienação Fiduciária de imóveis registrados sobre matrícula de nº (i) 130.455 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Teresina/PI; (e) Alienação Fiduciária de Imóvel (Paradise) - Alienação Fiduciária de imóveis registrados sobre matrícula de nº (i) 169.162; e (ii) 169.163 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Teresina/PI; (f) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Promessa de Direitos Creditórios - Cessão Fiduciária sobre os direitos creditórios pró soluto de titularidade das Fiduciantes no âmbito dos contratos de compra e venda celebrados entre as Fiduciantes e respectivos adquirentes descritos no Anexo II do Termo de Securitização. A presente garantia se encontra com seus efeitos suspensos, nos termos do Art. 125 do Código Civil, e somente passará a ser válida e eficaz: (i) Após a data de integralização dos CRI; (ii) Após de quitação das dívidas em favor da Inco Sociedade de Empréstimos Entre Pessoas S.A.; (iii) Após quitação das dívidas em favor da Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real Lp; e (iv) Após quitação das dívidas em favor da LBA Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios; (g) Aval - Aval cedido por: (i) Marcelo Dallapicola Teixeira Contarato; e (ii) Luiza Lyrio Borgo Contarato.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 64
Volume na Data de Emissão: R$ 65.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 65600
Data de Vencimento: 05/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,03% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração e Relatório de Destinação dos Recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios (2º semestre de 2024); - Matrículas dos Imóveis, objetos da Alienação Fiduciária, devidamente averbadas (Matrículas nº 104.551, 294.812, 457.065, 103.417, 105.878 e 78.532).	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora GAFISA S.A., inscrita no CNPJ n° 01.545.826/0001-07; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre: (a) o imóvel objeto da matrícula n° 104.551 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, (b) o imóvel objeto da matrícula n° 294.812 do 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, (c) a fração ideal de 74,86% do imóvel objeto da matrícula n° 103.417 do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, (d) o imóvel objeto da matrícula n° 457.065 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, (e) os imóveis objetos das matrículas n° 105.878 e 78.532 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco/SP; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 100% das quotas das Sociedades: (a) PLEWADES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.495.136/0001-55; (b) GAFISA SPE-137 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.531.513/0001-94; (c) SPE JARDIM BOTÂNICO 11 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.426.606/0001-40; (d) LÍRIO ROXO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.707.200/0001-66; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos a totalidade dos recebíveis presentes e futuros decorrentes da comercialização, por meio da celebração de CVC, das Unidades, compreendendo todos e quaisquer créditos líquidos de comissões de vendas e tributos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante, sendo certo que integrarão esta Cessão Fiduciária todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Recebíveis objetos da presente Cessão Fiduciária a conforme identificados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 8
Volume na Data de Emissão: R$ 7.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 7000
Data de Vencimento: 31/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Garantia Fidejussória; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 40
Volume na Data de Emissão: R$ 5.339.000,00	**Quantidade de ativos:** 5339
Data de Vencimento: 15/01/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre os imóveis identificados no Anexo I e Anexo IV do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 18
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10000
Data de Vencimento: 05/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança; (II) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (III) Alienação Fiduciária de Ações; (IV) Fundo de Reserva; (V) Alienação Fiduciária de Imóvel; (VI) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (VII) Alienação Fiduciária de Imóveis - Escritórios; e (VIII) Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 98
Volume na Data de Emissão: R$ 10.890.000,00	**Quantidade de ativos:** 10890
Data de Vencimento: 27/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 125
Volume na Data de Emissão: R$ 1,00	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 25/04/2042	
Taxa de Juros: PRE + 11,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 54
Volume na Data de Emissão: R$ 15.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 15000
Data de Vencimento: 03/03/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 12,24% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) Construtora Ditolvo Ltda., inscrita no CNPJ nº 72.766.736/0001-86; (b) Vaster Desenvolvimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ n° CNPJ nº 08.246.148/0001-12; (c) Eduardo Antonio Sahadi Ditolvo; (d) Júlio Cesar da Silveira Lemos; (e) Renata Sitrângulo Ditolvo Pasqua; (f) Vinicius André Vieira Leite; e (g) Flávia Cristina Ribeiro Bianchini; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora (a) cede fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretratável, a partir da presente data, o	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

domínio resolúvel e a posse indireta dos recebíveis decorrentes da comercialização das Unidades do Empreendimento Alvo existentes na presente data, expressamente indicados no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária; assim como; (b) promete ceder e transferir fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, o domínio resolúvel e a posse indireta e direta dos futuros recebíveis decorrentes dos Contratos de Venda e Compra de Unidades do Empreendimento Alvo, compreendendo em qualquer cenário todos e quaisquer créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Devedora (o que incluirá eventuais recursos que venham a ser objeto de pré-pagamento e/ou multa e juros em caso de descumprimento pelos respectivos adquirentes e/ou eventual banco financiador, líquidos de corretagem e impostos sobre receita de venda) (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação Fiduciária das futuras unidades autônomas do Empreendimento Alvo Roc Panamby, conforme descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas - Foram alienadas 100% das quotas representativas do capital social da SW20 ITATUPÃ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., inscrita no o CNPJ sob o nº 09.721.359/0001-22; (v) Fundo de Reserva;

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 82
Volume na Data de Emissão: R$ 207.791.390,00	**Quantidade de ativos:** 20779139
Data de Vencimento: 20/04/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Alienação Fiduciária de Imóvel decorrente dos contratos de compra e venda dos créditos imobiliários.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 140
Volume na Data de Emissão: R$ 1,00	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 25/10/2042	
Taxa de Juros: 12,5% do PRE.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 145
Volume na Data de Emissão: R$ 29.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 29000
Data de Vencimento: 24/04/2031	
Taxa de Juros: 10,9% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 171
Volume na Data de Emissão: R$ 1,00	**Quantidade de ativos:** 1
Data de Vencimento: 26/01/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 13
Volume na Data de Emissão: R$ 12.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 12000
Data de Vencimento: 28/07/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; e (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	**Emissão:** 168
Volume na Data de Emissão: R$ 13.200.000,00	**Quantidade de ativos:** 13200
Data de Vencimento: 30/07/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 11,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Mabrem Empreendimentos e Participações Ltda, MBR Participações Ltda e Thiago Maiochi. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel (AFI): Alienação fiduciária sobre o(s) imóvel(is) da garantia (Matrícula nº 29.385 do Registro de Imóveis de Barra Velha/SC). Após a individualização das matrículas das unidades imobiliárias, a AFI passa a englobar automaticamente as unidades geradas no empreendimento (com exceção das unidades dos permutantes) (iii) Alienação Fiduciária de Participações (AFP): Alienação fiduciária das quotas/ações representativas do capital social da Devedora (Mabrem Grant) e de todas as suas Distribuições (lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, etc.) (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (CF): Cessão fiduciária sobre a totalidade dos Direitos Creditórios (presentes e futuros) decorrentes dos Contratos de Venda e Compra (CVC) das unidades do empreendimento Edifício Grant Vista By Mabrem. (v) Fundo de Reserva: Mantido na Conta Centralizadora para cobrir eventuais inadimplementos pecuniários. Deve cobrir no mínimo 2 (duas) vezes o valor da PMT seguinte de Remuneração. (vi) Fundo de Despesas: Destinado ao pagamento das despesas recorrentes da operação durante a vigência. (vii) Fundo de Obras: Retenção mantida para liberação mensal mediante comprovação da evolução física e financeira da obra.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 4	**Emissão:** 29
Volume na Data de Emissão: R$ 450.000,00	**Quantidade de ativos:** 450
Data de Vencimento: 20/01/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 20% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel constituída em cada contrato de empréstimo lastro sob cada imóvel. (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 4	**Emissão:** 45
Volume na Data de Emissão: R$ 24.434.490,00	**Quantidade de ativos:** 24434490
Data de Vencimento: 25/08/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis constituídos em cada Contrato de Empréstimo; e (ii) Apólices de Seguro	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 4	**Emissão:** 58
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 05/05/2034	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Garantias: Garantias: (a) Alienação Fiduciária de Ações - sobre a totalidade das ações detidas pela Fiduciante da (a) PLANTA INVESTIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 50.475.603/0001-18, (b) PLANTA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.763.953/0001-11, (c) P. OPS HOLDING S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 49.055.722/0001-32; (ii) Fundo de Reserva.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 4	**Emissão:** 70
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30000
Data de Vencimento: 29/11/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 4	**Emissão:** 98
Volume na Data de Emissão: R$ 14.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 14500
Data de Vencimento: 29/11/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 4	**Emissão:** 54
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 03/03/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) Construtora Ditolvo Ltda., inscrita no CNPJ nº 72.766.736/0001-86; (b) Vaster Desenvolvimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ n° CNPJ nº 08.246.148/0001-12; (c) Eduardo Antonio Sahadi Ditolvo; (d) Júlio Cesar da Silveira Lemos; (e) Renata Sitrângulo Ditolvo Pasqua; (f) Vinicius André Vieira Leite; e (g) Flávia Cristina Ribeiro Bianchini; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora (a) cede fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretratável, a partir da presente data, o domínio resolúvel e a posse indireta dos recebíveis decorrentes da comercialização das Unidades do Empreendimento Alvo existentes na presente data, expressamente indicados no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária; assim como; (b) promete ceder e transferir fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, o domínio resolúvel e a posse indireta e direta dos futuros recebíveis decorrentes dos Contratos de Venda e Compra de Unidades do Empreendimento Alvo, compreendendo em qualquer cenário todos e quaisquer créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Devedora (o que incluirá eventuais recursos que venham a ser objeto de pré-pagamento e/ou multa e juros em caso de descumprimento pelos respectivos adquirentes e/ou eventual banco financiador, líquidos de corretagem e impostos sobre receita de venda) (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação Fiduciária das futuras unidades autônomas do Empreendimento Alvo Roc Panamby, conforme descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas - Foram alienadas 100% das quotas representativas do capital social da SW20 ITATUPÃ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., inscrita no o CNPJ sob o nº 09.721.359/0001-22; (v) Fundo de Reserva;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 4	**Emissão:** 82
Volume na Data de Emissão: R$ 8.245.024,00	**Quantidade de ativos:** 8245024
Data de Vencimento: 20/01/2045	
Taxa de Juros: IPCA + 10,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Alienação Fiduciária de Imóvel decorrente dos contratos de compra e venda dos créditos imobiliários.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 4	**Emissão:** 145
Volume na Data de Emissão: R$ 39.800.000,00	**Quantidade de ativos:** 39800
Data de Vencimento: 25/04/2031	
Taxa de Juros: 10,85% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 4	**Emissão:** 168
Volume na Data de Emissão: R$ 16.200.000,00	**Quantidade de ativos:** 16200
Data de Vencimento: 31/07/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 11,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Mabrem Empreendimentos e Participações Ltda, MBR Participações Ltda e Thiago Maiochi. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel (AFI): Alienação fiduciária sobre o(s) imóvel(is) da garantia (Matrícula nº 29.385 do Registro de Imóveis de Barra Velha/SC). Após a individualização das matrículas das unidades imobiliárias, a AFI passa a englobar automaticamente as unidades geradas no empreendimento (com exceção das unidades dos permutantes) (iii) Alienação Fiduciária de Participações (AFP): Alienação fiduciária das quotas/ações representativas do capital social da Devedora (Mabrem Grant) e de todas as suas Distribuições (lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, etc.) (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (CF): Cessão fiduciária sobre a totalidade dos Direitos Creditórios (presentes e futuros) decorrentes dos Contratos de Venda e Compra (CVC) das unidades do empreendimento Edifício Grant Vista By Mabrem. (v) Fundo de Reserva: Mantido na Conta Centralizadora para cobrir eventuais inadimplementos pecuniários. Deve cobrir no mínimo 2 (duas) vezes o valor da PMT seguinte de Remuneração. (vi) Fundo de Despesas: Destinado ao pagamento das despesas recorrentes da operação durante a vigência. (vii) Fundo de Obras: Retenção mantida para liberação mensal mediante comprovação da evolução física e financeira da obra.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 5	**Emissão:** 29
Volume na Data de Emissão: R$ 4.149.000,00	**Quantidade de ativos:** 4149
Data de Vencimento: 20/01/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel constituída em cada contrato de empréstimo lastro sob cada imóvel. (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 5	**Emissão:** 45
Volume na Data de Emissão: R$ 4.581.466,00	**Quantidade de ativos:** 4581466
Data de Vencimento: 25/08/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis constituídos em cada Contrato de Empréstimo; e (ii) Apólices de Seguro	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 5	**Emissão:** 70
Volume na Data de Emissão: R$ 16.189.000,00	**Quantidade de ativos:** 16189

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Data de Vencimento: 29/11/2029
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 5	**Emissão:** 98
Volume na Data de Emissão: R$ 18.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 18000
Data de Vencimento: 30/10/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 5	**Emissão:** 145
Volume na Data de Emissão: R$ 36.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 36500
Data de Vencimento: 28/04/2031	
Taxa de Juros: 10,8% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 6	**Emissão:** 29
Volume na Data de Emissão: R$ 461.000,00	**Quantidade de ativos:** 461
Data de Vencimento: 20/01/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 20% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel constituída em cada contrato de empréstimo lastro sob cada imóvel. (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 6	**Emissão:** 45
Volume na Data de Emissão: R$ 1.560.913,64	**Quantidade de ativos:** 1560914
Data de Vencimento: 25/05/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis constituídos em cada Contrato de Empréstimo; e (ii) Apólices de Seguro	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 6	**Emissão:** 70
Volume na Data de Emissão: R$ 6.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 6500
Data de Vencimento: 29/11/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 6	**Emissão:** 98
Volume na Data de Emissão: R$ 11.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 11000
Data de Vencimento: 29/11/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 7	**Emissão:** 29
Volume na Data de Emissão: R$ 8.937.000,00	**Quantidade de ativos:** 8937
Data de Vencimento: 20/01/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel constituída em cada contrato de empréstimo lastro sob cada imóvel. (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 7	**Emissão:** 98
Volume na Data de Emissão: R$ 11.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 11500
Data de Vencimento: 27/06/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 8	**Emissão:** 29
Volume na Data de Emissão: R$ 993.000,00	**Quantidade de ativos:** 993
Data de Vencimento: 20/01/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 20% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel constituída em cada contrato de empréstimo lastro sob cada imóvel. (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 19	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 18.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 18500
Data de Vencimento: 29/09/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fundo de Reserva e (v) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Ativo: CRI	
Série: 33	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 70.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 70000
Data de Vencimento: 08/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: demonstrações financeiras da Sociedade de forma a demonstrar o valor patrimonial das Quotas Alienadas (31-03-2025)	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Recebíveis oriundo da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária do imóvel de matrícula nº 236.918, registrado na Comarca de São Paulo/SP; (iii) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas da Sociedade, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fundo de reserva; e (v) Aval prestado pelos Avalistas, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 38	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 15.027.855,94	**Quantidade de ativos:** 14851
Data de Vencimento: 18/07/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 7,36% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 39	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 1.807.095,41	**Quantidade de ativos:** 1579
Data de Vencimento: 18/07/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 26,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 43	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30000
Data de Vencimento: 28/08/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação fiduciária; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Reserva; (vi) Alienação Fiduciária de Imóveis Spartha e Celina Bezerra; (vii) Alienação Fiduciária das Unidades Autônomas; (viii) Cessão Fiduciária VGV Beija Flor; (ix) Cessão Fiduciária VGV Spartha; (x) Cessão Fiduciária VGV Celina Bezerra; (xi) Cessão Fiduciária Recebíveis SPEs.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 49	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 45.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 45000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (v) os Fundos.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 50	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 90.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 90000
Data de Vencimento: 27/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 53	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 28.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 28000
Data de Vencimento: 16/12/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 55	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6000
Data de Vencimento: 27/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 13% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Sobejo; (iv) Alienação Fiduciárias de Quotas; (v) Fundo de Reserva; (vi) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 56	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10000
Data de Vencimento: 06/04/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva;	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 57	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 29.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 29000
Data de Vencimento: 30/12/2027	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (v) os Fundos.

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 58	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10000
Data de Vencimento: 06/05/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva;	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 59	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 60	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 3.638.000,00	**Quantidade de ativos:** 3638
Data de Vencimento: 30/10/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fundo de Reserva e (v) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 8
Volume na Data de Emissão: R$ 50.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 50000
Data de Vencimento: 31/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão fiduciária dos Direitos Creditórios oriundos da compra e venda de soja, listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Fundo de Reserva e; (iii) o Aval prestado pelos Avalistas, nos moldes da CPR-F.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 4
Volume na Data de Emissão: R$ 500.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 500000
Data de Vencimento: 31/10/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão fiduciária dos Direitos Creditórios oriundos dos contratos de venda de grãos celebrados entre a Cargill Agrícola S.A. e a Fiduciante; (ii) Fundo de Reserva e; (iii) Fiança prestada pela LANDCO ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS S.A.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 9
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20000
Data de Vencimento: 07/06/2029	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como Avalista: José Paulo Kraemer Salerno e Sinval Albino Neves Gressler. (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente todos créditos líquidos que venham a ser titulados pela Cedente. oriundos da venda de contratos de compra e venda de grãos devidos. Além disso, cede a totalidades dos recursos depositados na conta bancaria mantida a ser constituída.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 13
Volume na Data de Emissão: R$ 50.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 50000
Data de Vencimento: 05/04/2030	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista PADRÃO COMÉRCIO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.815.684/0001-69; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos , os direitos sobre a Conta de Livre Movimentação, incluindo todos e quaisquer recursos creditados e/ou que venham a ser creditados em referida conta. (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 15
Volume na Data de Emissão: R$ 50.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 50000
Data de Vencimento: 13/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) CRISTIANO SCHER, (b) ADRIANO JOSÉ BORGHETTI, (c) ANDRESSA NOAL BORGHETTI; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) todos e quaisquer créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante, incluindo, mas sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora, oriundos de contratos de compra e venda de soja identificados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como novos direitos creditórios que poderão ser cedidos fiduciariamente, nos termos da Cláusula 3.5.6.1 abaixo, oriundos de contratos celebrados entre os Devedores, na qualidade de compradores, e a Cedente Fiduciante, na qualidade de vendedora, sendo certo que o vencimento final de cada um dos Contratos de Compra e Venda deverá ser de no máximo 1 (um) ano contado da assinatura do respectivo contrato e, cumulativamente, no máximo, no 30º (trigésimo) dia (inclusive) anterior à data de pagamento subsequente da CPR-Financeira (b) (ii) a totalidade dos recursos depositados na conta bancária de movimentação restrita mantida junto a determinada instituição financeira, de titularidade da Cedente Fiduciante (Conta vinculada).	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO
Ativo: CRA

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

Série: 1	**Emissão:** 14
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 10/04/2030	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista MARINO JOSÉ FRANZ; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) todos e quaisquer créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante, incluindo, mas sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora, oriundos de contratos de compra e venda de grãos identificados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária devidos por seus clientes elegíveis identificados no Anexo IV do presente instrumento, na qualidade de compradores, bem como novos direitos creditórios que poderão ser cedidos fiduciariamente, nos termos da Cláusula 3.5.7.1, oriundos de contratos celebrados entre os Devedores, na qualidade de compradores, e a Cedente Fiduciante, na qualidade de vendedora, sendo certo que o vencimento final de cada um dos Contratos de Compra e Venda deverá ser de no máximo 1 (um) ano contado da assinatura do respectivo contrato e, cumulativamente, no máximo, no 30º (trigésimo) dia (inclusive) anterior à data de pagamento subsequente do Termo de Emissão, (b) a totalidade dos recursos depositados na conta bancária de movimentação restrita mantida junto a determinada instituição financeira, de titularidade da Cedente Fiduciante (Conta Vinculada); (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 16
Volume na Data de Emissão: R$ 85.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 85000
Data de Vencimento: 25/07/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de recebíveis decorrentes de contratos de compra e venda de soja celebrados entre a cedente e os clientes elegíveis	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 17
Volume na Data de Emissão: R$ 112.656.000,00	**Quantidade de ativos:** 112656
Data de Vencimento: 05/10/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de verificação da cessão fiduciária referente ao mês de dezembro de 2025; - Escritura de Emissão registrado no RTD da cidade de Cuiabá, Mato Grosso - Contrato de Cessão Fiduciária registrado no Cartório de RTD - Cópia das atas da Reunião de Sócios e da RCA, devidamente arquivadas perante a JUCEMAT, incluindo a aposição da chancela eletrônica da JUCEMAT.	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária - Cessão Fiduciária de (a) todos e quaisquer créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiagril Ltda oriundo dos contratos descritos no Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária; (b) todos e quaisquer créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser recebidos pela Fiagril Ltda, em razão das cédulas de produto rural; (c) a totalidade dos recursos depositados em conta corrente de movimentação restrita nº 1052044454-0, agência nº 0001, mantida junto ao Banco Fitbank, oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios; (d) demais valores creditados, depositados, aplicados, investidos ou mantidos na Conta Vinculada; e (e) direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, relativos à conta vinculada. (ii) Fiança - Fiança cedida por: Dakang Fiagril Participações S.A.; e (iii) Fundo de Reserva	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 18
Volume na Data de Emissão: R$ 56.000,00	**Quantidade de ativos:** 56000
Data de Vencimento: 05/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: Laudo de avaliação do imóvel alienado fiduciariamente, renovado em 2025.	
Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (iii) Aval - Aval cedido por: (a) Agropecuária Ilmo da Cunha Ltda; (b) Isabel da Cunha; (c) Roberto Fredizzi; (d) Márcio da Cunha; e (e) Luciene Corado da Cunha.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 9
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30000
Data de Vencimento: 07/06/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como Avalista: José Paulo Kraemer Salerno e Sinval Albino Neves Gressler. (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente todos créditos líquidos que venham a ser titulados pela Cedente. oriundos da venda de contratos de compra e venda de grãos devidos. Além disso, cede a totalidades dos recursos depositados na conta bancaria mantida a ser constituída.	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Roberto Saka (CPF 075.594.008-33)

Bianca Galdino Batistela (CPF 090.766.477-63)

Nilson Raposo Leite (CPF 011.155.984-73)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BY5CS-65JJP-4PCN3-5ZG75.